MAQUINA INFERNAL.

O CONSELHO DOS DEZ EM VENEZA

OU

HISTORIA

DA

MACHINA INFERNAL

POR

Antonio Marcellino de Victoria.

Ceux qui sont incapables de commettre de grands crimes, n'en soupçonnent pas facilement les autres.
LA ROCHEFOUCAULD.

LISBOA:

TYPOGRAPHIA DE SILVA — RUA DOS DOURADORES N.° 31 — T,
1853.

SÃO DEZ.

Ex.mos Duque de Saldanha.
» Conde de Tavarede.
» Condessa de Tavarede.
» D. Rodrigo d'Almeida.
» R. da Fonseca Magalhães.
» A. M. de F. Pereira de Mello.
» Jervis d'Atouguia.
» M. J. V. Santa Rita.
Ill.mos F. D. R. Gorjão.
» J. J. de S. Rodrigues.

ADVERTENCIA.

Quando em Fevereiro ultimo, foram presos dois individuos por ordem do governo, como implicados na questão da machina infernal, não faltou a esses individuos coragem, documentos, e vontade para contar, por meio da imprensa, todo o caso como elle havia passado.

Foi assim que a imprensa periodica recebeu grande parte das suas declarações. Concluil-as, exhibindo ao mesmo tempo os documentos não publicados, seria o seu dever na opinião de muita gente, e era tambem a sua intenção. O publico talvez o esperasse. Uma questão daquella ordem, uma vez encetada, devia ser concluida, sob pena de grande desfavor no publico conceito.

O publico, todavia, não era juiz. Um processo tem melindres que se não podem desprezar. Se o processo é daquelles em que figuram, de um lado, pessoas que dis-

poem da força, dinheiro, e graças, e do outro, pessoas impotentes, é mister ser mais cauteloso, e reservado. Nesse caso as revelações francas, as expansões cordiaes são outras tantas armas que a perfidia omnipotente volta contra o coração das suas victimas. Então os fracos gemem, mas gemem inutilmente. O publico desvia os olhos, e a calumnia completa o seu triumpho com o *vœ victis* de Brenno.

Foi o que aconteceu.

Os accusados vendo-se tractados de um modo incomprehensivel pressentiram uma deslealdade, premeditada no seio das trevas. Sem saberem ainda de que eram arguidos, mas vendo que os arguiam, pediram para responder aos interrogatorios na presença de quatro pessoas. Era desmanchar um plano hediondo logo no começo. A consciencia dizia-lhes bem rijo que por este meio aberto, e franco se salvariam de qualquer cilada em que os quizessem envolver.

Dias depois souberam com pasmo que essas quatro pessoas eram testemunhas do summario, e requereram formalmente uma acariação. A lei não a prohibia. Os accusados haviam declarado nos autos que dessa acariação dependia *essencialmente* a sua defeza. Depois disso não duvidaram pregoar pela imprensa este seu direito, esta sua esperança.

Que succedeu?

A calumnia, que só medra na sombra, continuou a esconder o rosto no seu manto de perfidia. Não se queriam innocentes: procuravam-se culpados. Adoptaram-se os meios inquisitoriaes. Pedio-se, trabalhou se, e a acariação foi negada. O ruido da imprensa dera a medida do perigo. Foi um mal tractar isso pela imprensa. Um homem que luctou entre o egoismo de empregado, e a consciencia de juiz, já lá vai. Quiz subir, e teve de baixar. Podiamos carregal-o de maldições;

mas não o faremos. Se passarmos pela sua sepultura não lhe negaremos as nossas orações. Não era atheu, nem mouro, era um juiz sem independencia.

Para attenuar a parte directa que o poder tomava nestas cousas, disse-se aos accusados na folha ministerial que a acariação teria logar na occasião do julgamento. A ironia estava clara, a perfidia patente, desde que se conhecessem as circumstancias em que se fazia esta cavilosa promessa. Nesse tempo já havia a certeza de que duas das principaes testemunhas do summario estariam longe do continente nessa occasião. Das tres principaes ficava uma só, e todos sabem que *essa*, ainda que a esfollem, não vai ao tribunal.

Quando terá pois logar a acariação — essa formalidade que a lei permittia quando se requereo, e que a lei não dispensa na occasião do julgamento? — Nunca!

Ahi teem a sua obra: revejam-se nella. Digam embora que os depoimentos das testemunhas que não comparecerem na audiencia, não farão carga aos accusados; console-se a subserviencia com essa lembrança; calmem-se os remorsos, porque se deu uma prova de moralidade prolongando a sete mezes uma prizão, que não duraria sete dias, se tivesse havido a acariação.

Mais tarde descobriram-se largos vestigios de suborno de depoimentos falsos contra os accusados, os quaes foram lançados franca, e lealmente á imprensa, que os publicou, e moralisou.

Que aconteceu?

O poder contraminou tudo. Enfurecido pela descoberta, obrigou o pobre subornado, que estava sob o seu dominio, a desmentir em juizo a sua propria confissão. Depois disto fez lançar no seu jornal o labeo de *falsificadores* sobre os accusados. Foi só por uma especie de prodigio que os accusados obtiveram tempo

depois provas irrefragaveis desse suborno. Se juntarmos a isto dois factos muito significativos, que gente mais tímida do que nós, traduziria por tentativas contra a existencia dos presos, será forçozo confessar que foi um mal tractar-se isso pela imprensa.

Outras razões, não menos fortes do que as apontadas, aconselhavam que se não declinasse do juizo criminal para o da imprensa. Um julga, o outro discute. Da discussão nascem os alvitres, e a ninguem elles podiam aproveitar tanto como ao poder.

Pessoas competentes na materia, conhecedoras da indole dos summarios, mediram logo as nullidades do processo, e sustentaram, que, a haver justiça neste paiz, os accusados deveriam ser soltos por occasião do seu aggravo de injusta pronuncia, ou, pelo menos, por meio da revista. Estas nullidades, que são outras tantas violações da novissima reforma, eram seis, a fóra a estupida, e dolosa applicação da lei.

Poucas vezes a maldade humana deixar de ser dirigida pela inepcia. No caso de que se trata os inimigos dos accusados nem ao menos souberam arranjar uma calumnia. O seu edificio, sustentado até hoje por alguns juizes portuguezes, teria desabado em Constantinopla. Basta dizer que se preparou um embuste tão grosseiro que a questão de direito defende-se admittindo os accusados, por hypothese, *todos os factos* de que são arguidos, sem receio de que haja um unico jurisconsulto, alheio aos tribunaes, que lhes encontre a menor criminalidade. Quando em um paiz se decretam inqueritos como o que não ha muito se estabeleceu para o Porto, é porque a grangrena social tem invadido tudo!

Fiados nestas seguranças, e convencidos destas razões, os accusados optaram pelo silencio perante a imprensa. Perante os tribunaes tem havido o mesmo si-

lencio, na esperança de que elles mandariam proceder á acariação. Roubando-se, como se roubou, aos accusados o seu direito de defeza, resta-lhes escrever a historia como ella se passou. Eis o objecto desta publicação, que é tambem a defeza dos accusados perante o jury.

E o jury! . . . Como se haverá elle diante das machinações de um poder, que tem seguido esta questão nos tribunaes, que os mandou *intimar* pela sua imprensa, e conseguio a final elevar ali as paixões politicas á altura de julgamento? Fazemos ao jury a justiça que lhe é devida, e não nos leva a isso o vil temor de uma sentença. Uma sentença injusta seria para nós um padrão de gloria. Se o jury fosse um tribunal, cujo presidente se achasse com licença, e viesse chamado á pressa para *disciplinar* a sua deliberação, nós quereriamos, pediriamos essa sentença. Mas o jury portuguez não é assim. Essa benefica instituição tem reproduzido entre nós tudo o que a virtude antiga, e a liberdade de consciencia teem de grande, e magestoso.

O jury ha-de ver o modo porque duas testemunhas do summario subornaram um depoimento falso contra os accusados, e esse ignobil procedimento lhe dará a medida dos depoimentos dessas testemunhas. Quem obriga outrem a perjurar, não póde deixar de ter perjurado.

LIVRO PRIMEIRO.

I.

Escrevendo a historia da *machina infernal*, desse drama que seria verdadeiramente comico, se não fosse revestido de circumstancias quasi tragicas, não é da nossa mente sacrificar a verosimilhança á poesia, nem pospor a verdade á calumnia.

Sem grandes rancores contra os individuos que temos de nomear; sem fascinação, nem dependencia que nos prenda o coração, ou desvie a penna para exaltar uns, e deprimir outros, o nosso intuito é só um: a narração do facto, a critica dos caracteres, a exhibição dos documentos. Historiar, e não julgar, eis o objecto do nosso trabalho. O juizo definitivo pertence á posteridade.

A historia tem uma critica sua, que busca, compara, e resolve. A sua consciencia, como diz Lamartine, não é como a do espelho, que reflecte: é como a do juiz independente, que vê, e pensa. Querer avistar a verosimilhança de um facto no cume das altas posições sociaes, é monopolisar em favor de uma classe a verdade, que pertence a todas. Derivar essa verosimilhança da inferioridade dessas posições, seria, pela mesma razão, pôr fóra da lei moral, como inaccessiveis á virtude, as posições mais elevadas. Ambas as coisas seriam igualmente absurdas; porque se daria como privilegio de uma classe o que Deos fez partilha de todas: a consciencia, e a virtude.

Nas questões de apreciação moral, como é esta de

que nos occupamos, a historia carece mais do que em outras quasquer de uma phylosophia sã, e cautelosa. Os boatos, e insinuações são para o vulgo, que acceita o que o impressiona. O raciocinio, e reflexão são para o homem civilisado, que tem ao seu alcance reunir os precedentes, e attender á experiencia, que é a prophecia do sabio.

Em objectos desta natureza os precedentes são sempre um bom ponto de partida. Se elles não resolvem, de per si sós, questão alguma, podem, comtudo, ser para a razão o que a luz é para as trevas. A razão é o clarão do entendimento. Illustrada ella pelo exame reflectido dos homens, e seus precedentes, cahe o veo das preoccupações, e a phylosophia, pura, e severa, como sahio da sabedoria eterna, lança a sua luz atravez das sombras mais instensas do mysterio.

Escrevendo a palavra *mysterio* em sentido generico, proferimos ao mesmo tempo a unica palavra que designa com exactidão o caso de que tractamos. A machina infernal é ainda um mysterio, e talvez o seja eternamente a despeito do juizo dos tribunaes, e apezar desta historia destinada a esclarecel-o. E' fora de duvida que esse trama, por innocente ou pueril que o supponham, foi urdido no meio das trevas, por pessoas notoriamente ligadas, algumas vezes a deshoras, e sempre em conferencias intimas, que, de ordinario, só deixam vestigios em que a consciencia alheia não pode fiar se temerariamente.

Um veo inpenetravel cobre para sempre o mysterio, se os associados, sendo poucos, se não desunem. Neste caso o mysterio é absoluto; porque é a respeito de tudo, e para todos. Se elles se desavem, como no caso em questão, se á intimidade succede o rancor, se a cordialidade faz logar á hostilidade reciproca, e exasperada pelo instincto da salvação; se sobrevem aggres-

sões, violencias, e animosidades; se as fracções dos associados não veem meio de restabelecer o seu credito ameaçado, a não ser sobre a ruina calculada dos seus contrarios, então tudo pode servir: lança-se mão de todos os meios, o enigma torna-se indicifravel, e nenhum tribunal humano, afora o da razão, pode penetrar neste dedalo de consciencias desvairadas. Então o mysterio é relativo; porque peza na consciencia publica com grande desigualdade; porque na falta de provas irrecusaveis são as paixões quem discute, as prevenções quem resolve. Verdadeiro penedo de Sysipho, que as sympathias, ou antipathias hão de revolver eternamente, sem que o possam fixar de modo que satisfaça a todos.

II.

A machina infernal não é só um mysterio profundo: é um enredo inextrincavel. Sete pessoas, quando muito, inventaram, compozeram, ou concluiram esse drama em que o publico ha de sempre achar uma importancia singular, apezar dos esforços que faça para o encarar sómente pelo lado ridiculo. Do meio da multidão de conjecturas, do centro dos boatos mais contradictorios ha de forçosamente manar uma ideia, um pressentimento, brilhando, como o relampago das trevas, que allumia o cahos por um instante, para o deixar de novo envolto no seu manto de sombras. Esta idea é o brado intimo das consciencias, o symbolo das opiniões, que se chocam, e combatem nas questões em que a controversia nasce para passar á posteridade cheia de seiva, e energia. Grande alluvião de verdades, sophismas, e conceitos precipitando-se de geração em geração, como de cataractas humanas, e correndo atravez dos tempos até ao infinito.

Estes sete nomes, pendentes de todos os labios,

como sahiram de todos os prelos, formam um todo moral, que a logica mais austera aceita sem repugnancia. O espirito de investigação em balde procura nesse todo a desparidade social, que torna inverosimeis as ligações, ou as conveniencias publicas que se oppoem ás grandes confidencias. Feita esta observação, que o criterio authorisa, e a consciencia suscita, os precedentes de cada nome, e a historia do facto em si, simples como a narração, implacavel como a fatalidade, darão a medida dos erros, fraquezas, e malicia, se a houver, de similhantes caracteres. E' o passado dando á phylosophia a chave do presente.

III.

No momento em que escrevemos prende-nos a attenção um quadro pathetico, que folgaramos poder reproduzir com o pincel de Apelles; porque esse quadro tem um reverso, que é a seu respeito o que a negação é para a affirmação. De um lado ha perseguidores, e perseguidos, accusados, e accusadores; tudo reciproco. Do outro veem-se amigos, confidentes, affinidades sociaes, protectores, protegidos, considerações, expansões cordiaes; tudo tambem reciproco. O pensamento pára diante desta immensa peripecia, menos para a contemplar do que para sondar um abysmo. A razão, e o criterio desputam entre si a conquista do fio mysterioso que lhes póde franquear as veredas sinuosas deste antro de paixões, e sentimentos oppostos.

A razão é o criterio em acção. Quando o homem usa desapaixonadamente deste dom sublime, que o sopro da divindade imprimio na sua natureza, como privilegio da sua raça, o resultado das suas investigações ha-de ser sempre a certeza, filha do raciocinio, ou a

duvida, filha do mysterio. Esse resultado nunca deve ser o erro, filho da fascinação.

Deturpar uma coisa só porque não se entende, é o mesmo do que proscrever, como máu, tudo o que não toca immediatamente os orgãos dos sentidos. Verdades ha tão impenetraveis, que só da posteridade obteem um culto. Innocencias ha tão duvidosas que só com o correr dos tempos se mostram puras, e illibadas. Quem ousará lançar um stygma sobre esses caracteres sem receio de ser despertado no somno eterno pelos échos da campa, repercurtindo o grito da posteridade: — *calumniaste!*

IV.

Os proprios tribunaes, que conhecem da causa, estão em risco de a resolver injustamente. O seu juizo tem de fundar-se em uma *apreciação moral*, que, por imparcial que ella seja, ha-de sempre ficar fóra do alcance da exactidão juridica. A sua justiça depende do acaso. De um lado ha quatro pessoas, co-habitantes da mesma casa, e unidas por laços do mais estreito parentesco, dizendo uma coisa. Do outro lado ha tres individuos, ligados por amisade, ou parentesco, dizendo outra. De ambas as partes se apresentam documentos de pêso, a que sómente dão diversa interpretação. De ambos os lados se refere um facto notorio em si, divergindo apenas em quanto á sua origém, e fins. E' uma lucta travada entre homens que estiveram ligados, entre pessoas que foram amigas, e hoje pelejam a guerra do exterminio!

Se as duas fracções dissidentes estivessem em igual situação, se ambas fossem igualmente poderosas, ou igualmente impotentes, aos olhos do medo, ambição, e politica, o caso da machina infernal havia de forço-

samente constituir criminalidade para ambas, ou para nenhuma dellas. Mudai, por um momento, não a scena, mas o papel dos personagens. Elevai aos cargos mais preponderantes do estado os individuos que compoem a fracção impotente. Reconduzí, se quer, ás posições que occupavam em Março de 1851, as pessoas que formam a fracção omnipotente. Deixai o processo no estado em que está; admitti mesmo, *como verdadeiros, e insuspeitos*, os depoimentos das cinco testemunhas principaes da querella, sahidos da mesma casa, do seio da mesma familia, e vereis o que ahi vai.

Verieis logo um grande elaterio na lei. A hermeneutica juridica seria reconsiderada, o codigo penal cumprido, as querellas alcançando o crime onde o houvesse, a calumnia juridica por terra, a particular desmacarada, os poderosos entregues á sua natural suspeição, ou aos seus recursos legaes, os fracos processados, talvez, mas não atropelados em seus direitos, agrilhoados em sua defeza, nem caluminiados torpemente pelos orgãos da justiça. Mudança radical nos homens, e nas coisas, em homenagem a consciencias sem peias, como a que se costuma operar nos paizes em que os olhos se extasiam diante das mãos do poder, só porque elle o é, e só em quanto o é!

V.

Não pretendemos esconder sob o véo de uma virtude estoica a impressão que nos domina. Quando as reflexões se aggrupam na imaginação allumiadas por alguma faisca electrica da intelligencia, a convicção invade o coração humano, e o historiador converte-se em juiz. Custa-nos a reprimir. Não queremos que os nossos commentarios sahiam da orbita que lhes temos traçado, para que não pareça julgamento o que não é mais

do que exposição. E' um triumpho que havemos de obter sobre nós mesmos, embora tenhamos de abafar os gritos da consciencia, echo sagrado, e mysterioso da voz da divindade.

Digamo-lo sem rebuço. Estamos mais que impressionados; porque estamos convencidos. A impressão póde muitas vezes ser effeito da sensibilidade que repassa o coração diante de um infortunio immerecido; mas a convicção nasce do exame sugeito á reflexão detida, e phylosophica. A convicção é a ultima palavra da consciencia interrogada, livre, e christãmente. E' uma vibração sonora que a alma sente quando se eleva, pelas suas faculdades, á região de verdades de que sahio. A convicção é mais do que isto; porque é o enthusiasmo da razão.

Nesta questão de apreciação moral não carecemos de fundar a nossa opinião, aliás contestavel, em nenhumas das versões da historia da machina, que ahi correm desde que se encetou esta desgraçada questão. Não seguimos os quatro membros de uma familia, conloiados nos seus depoimentos inadmissiveis, *por suspeitos*, para todos, menos para o medo. Não os surprehenderemos sonegando cartas, que lançariam um oceano de luz sobre a questão. Não rectificaremos a inexactidão com que se expressam ácerca do numero, dia, e objecto das conferencias.

Prescindimos igualmente dos depoimentos da outra fracção, mancomunada, talvez, em sentido contrario. Fechamos os olhos á consciencia do facto que inserimos nesta historia, em logar opportuno. Tapamos os ouvidos ás suas queixas, justas, ou injustas, aos seus argumentos verdadeiros ou sophisticos. Faremos mais: prohibimos á nossa penetração que colha juizos antecipados nesses sorrisos sinistros, nessa resignação fria, que parecem annunciar nos homens de pundonor uma

resolução grande, e immutavel! Fusão natural de des peitos, e azedumes, que produz tarde, ou cedo uma irupção de paixões.

VI.

A consciencia do homem é uma parte symbolica da consciencia do genero humano. Quando ella se abala na parte, tirando-lhe de diante o prysma colorido da parcialidade, ha-de forçosamente abalar-se no todo, desarmando-a das paixões que a cegam, e transviam. No caso em que estamos, invocariamos o grande principio da neutralidade dos animos, se o nosso tivesse carecido desse freio moral para se conter. A simples observação gera a imparcialidade, antes que a imparcialidade suggira a observação. A opinião deve formar-se no silencio da meditação, no exame dos homens, na apreciação dos precedentes, e na censura phylosophica dos actos publicos que teem levado a questão para o seu desfecho.

Eis-aqui os topicos principaes das nossas observações:

O atropelamento de direitos por parte da authoridade suspeita.

Os aleives juridicos firmados na violação calculada da lei.

O emprego de meios infames, e inquisitoriaes por parte do poder para supplantar na lucta os seus adversarios.

A intervenção notoria do mesmo poder nas estações judiciaes.

A posição especial dos individuos que compoem a fracção fraca; que não careciam, para a melhorar, de se lançar nos excessos que lhes attribuem.

Uma busca judicial apparatosa, e superflua em casa

dos mesmos individuos, de que apenas resultou a aprehensão de artigos destinados á imprensa, sobre o caso da machina.

A apresentação espontanea de uma obrigação de seis contos de réis, feita por um dos mesmos individuos, de notoria intelligencia, que a teria de certo queimado, se entendesse, em consciencia, que ella o poderia prejudicar.

A não realisação do supposto crime, tendo ella dependido exclusivamente da vontade dos accusados, em virtude da carta de uma das testemunhas da querella, datada de 26 de Janeiro ultimo, e publicada na *Imprensa* de 28 de Fevereiro seguinte.

A repugnancia que a fracção poderosa mostrou sempre a uma acariação em que os accusados queriam exhibir provas oraes, e documentaes de sua justificação.

A cynica denegação de justiça com que o medo adulou o poder, roubando aos accusados o seu principal meio de defeza, que é, a um tempo, um direito consignado na lei, sagrado, e amplo.

O espirito de subserviencia que presidio á inquirição das testemunhas, ás quaes não se pedio *razão de dito* nos pontos em que isso, de per si só, tudo podia aclarar.

Os procedimentos policiaes, orçando por attentados, havidos para com homens entregues ao poder judicial: indicio vehemente do receio inspirado á fracção poderosa pelo conhecimento de sua falsa posição.

VII.

Estes doze pontos, essenciaes para a apreciação da questão, são outros tantos themas que se hão-de apresentar ao raciocinio das pessoas que não professarem o dogma do islamismo: — *crê ou morre.* Ha mesmo

entre elles algumas deducções juridicas que matariam a causa em qualquer das estações criminaes, se a fracção menos poderosa não tivesse por adversario o poder. O poder, que vê na justificação dos seus antagonistas a sua propria condemnação!

A authoridade era suspeita desde que a imprensa periodica, quasi unanimemente, a accusou da invenção da machina infernal. Diriamos que a imprensa obrára instinctivamente, se ella não tivesse invocado a conspiração da rua Formosa, e outras coisas, como precedentes que authorisavam as suas aprehensões. A authoridade ficou sendo mais suspeita desde que dois homens, conhecidos como affeiçoados á pessoa do chefe do gabinete, disseram a muita gente que tinham entrado no trama por ordem delle.

A authoridade, accumulada nos membros de uma familia, co-habitantes da mesma casa, nem, sequer, carecia de sahir á rua para se conloiar. O perigo era eminente. Dois homens iam publicar tudo no jornal — o *Sceptro* — e haviam de ser chamados a juizo para dizerem o que soubessem. Estes homens tinham documentos para provar o que dissessem. Havia correspondencias intimas, que, sem dizerem tudo, diziam muito. Fôra dado um passaporte assignado em branco pelo governador civil de Lisboa para segurança do unico agente compromettido, ao qual se promettêra a quantia de seis contos de réis, garantida por uma obrigação escripta, e assignada pelo governador civil, genro do Marechal, em nome do mesmo Marechal. E nessa obrigação havia-se envolvido um nome augusto, quando a intimidade não deixava prever a quebra do sygillo.

A authoridade, collocada neste apuro, sem ter *ao menos um nome* sobre que lançasse, não diremos a criminalidade, mas o ridiculo do invento, havia de necessariamente cahir, ou havia de calumniar. Para ca-

lumniar carecia de se arrojar a grandes prepotencias, consequencia fatal de similhante resolução. Machiavel disse : — « *Ninguem cahe voluntariamente de tão alto.* » O Marechal, e sua familia, que, haviam feito pouco antes uma revolta para readquirir a posição, e recursos que lhes haviam tirado, arrostando com um crime de lesa-magestade, e suas consequencias *possiveis*, não podiam vacillar um instante na adopção do partido que lhes restava. Muita gente chamará a este procedimento baixo, e egoistico. Nós só vemos nelle a divisa que o Marechal inscreveo na sua bandeira de Abril : — « *o poder, ou o patibulo.* »

VIII.

Foram necessarios trinta dias para combinar um plano de accusação, cuja verosimilhança fosse unicamente o cunho do poder. Trinta dias foram indispensaveis para sazonar na estufa de conferencias intimas, e acaloraradas, o fructo succulento da calumnia : elixir maravilhoso que prolongou uma existencia visivelmente ameaçada.

Feito isto, dois homens foram presos em um logar publico da cidade, por esbirros do governo civil, á ordem da authoridade administrativa. Estes homens vendo-se assaltados por agentes do poder, iam resistir ; mas viram a dois passos de si uma estação municipal. Perguntaram pelos mandados legaes, e responderam-lhes que os não tinham. Era levar ao tribunal, como réos, dois homens temidos como testemunhas. Conduzidos os presos a duas companhias da guarda municipal, alli estiveram incommunicaveis quarenta e cinco horas. Primeira violencia, flagrante violação da lei, que resume um attentado no presente, e um mysterio no porvir !

As leis violadas foram a Carta Constitucional, e a novissima Reforma Judiciaria. Eis-aqui o que ella diz: —

« Art. 1023. Fóra dos casos de flagrante delicto ninguem poderá ser preso sem culpa formada, salvo nos casos de alta traição, furto violento, ou domestico, homicidio, e levantamento de fazenda alheia. »

Dada mesmo, *por hypothese*, a verdade da imputação feita aos accusados, é evidente que não podiam ser presos sem culpa formada; porque são arguidos de *tentativa de furto ardiloso*. O codigo penal, em que se funda a querella imposta ao ministerio publico, castiga esta villania da authoridade, que revolta o senso commum, e enxovalha os cargos publicos. Não sabemos ainda se os interessados procederão contra alguma pessoa; mas não podemos deixar de pôr diante de seus olhos a lei que os seus perseguidores souberam invocar, como um direito, e não quizeram respeitar, como um dever. Eis-ahi as disposições do codigo: —

« Art. 291. Será punido com a pena de prisão de tres mezes a tres annos, podendo aggravar-se com a mulcta correspondente, segundo as circumstancias:

1.º Qualquer empregado publico que prender, ou fizer prender por sua ordem, alguma pessoa, sem que poder tenha para prender.

2.º O que tendo este poder, o exercer fóra dos casos determinados na lei, ou contra alguma pessoa, cuja prisão fôr da exclusiva attribuição de outra authoridade.

4.º O que ordenar, ou prolongar, illegalmente, a incommunicabilidade do preso, ou que occultar um preso, que deva apresentar.

5.º . . . .

§ 1.º Por prisão se entende tambem qualquer detenção, ou custodia.

Art. 292. Será punido com a suspensão até um anno, podendo aggravar-se com a mulcta correspondente, segundo as circumstancias:

1.º Qualquer empregado publico, que ordenar, ou executar a prisão de alguma pessoa, sem que se observem as formalidades prescriptas na lei.

O governador civil tem, além disso, outra criminalidade. Diz elle que deu um passaporte assignado em branco para se evadir um individuo que lhe denunciaram como cumplice em uma tentativa de *regicidio, e homicidio.* A redacção da obrigação feita por elle, e o seu proprio depoimento, deixam este ponto incontroverso. Quer isto seja assim, quer o passaporte fosse dado para segurança do agente compremettido no arranjo da machina, como o contam os accusados, e é menos inverosimil, o caso é sempre o mesmo. Sob um governo morigerado, aquelle homem teria sido substituido por outro menos máu, ou menos inepto. Eis ahi as disposições do codigo:

« Art. 225. O empregado encarregado de dar passaportes, que com intenção de subtrahir alguem á vigilancia legal da authoridade, der algum passaporte com supposição de nome, será condemnado á demissão do emprego, e á prisão de um até tres annos. »

« § unico. Aquelle, que, não conhecendo a pessoa a quem deu o passaporte, não exigio a abonação, que as leis, e os regulamentos requerem, será condemnado em mulcta de um mez a um anno. »

A' vista da exhibição textual da lei é evidente que a concessão de um passaporte *assignado em branco* constitue um crime publico, quer essa concessão fosse feita por malicia, quer fosse filha da inepcia. No caso de que se tracta, a dar-se credito ao que diz a authoridade, houve sómente malicia; porque essa authoridade declara cynicamente que dera o passaporte com a

intensão de subtrahir á acção da lei um individuo compromettido em uma tentativa de *regicidio.* Se o ministerio publico accreditou no depoimento do Conde de Tavarede, para querellar contra os accusados, porque não accreditou no mesmo depoimento, e na sua *assignatura* para proceder contra elle? A posição do juiz do processo, e do ministerio publico hão de parecer singulares a quem as examinar attentamente. Descobriram um crime no andamento de um processo, fecharam os olhos, e taparam os ouvidos. Já não é pouco que fique aos accusados o direito de intentar essa querella, visto que a execução dos artigos 855, 856, 870, e 895 da novissima reforma é posposta á conservação de um emprego.

IX.

Os aleives juridicos, fundados na violação calculada da lei são a feição proeminente deste malfadado processo. Não contente o poder de impôr ao ministerio publico um procedimento atroz, para se justificar, quiz ainda aggravar essa atrocidade impondo-lhe uma querella que seria calumniosa dada mesmo, *por hypothese*, a verdade da allegação do facto feita pelo delegado, a fidelidade, e insuspeição das testemunhas do summario. Foi a desesperação querendo pela força, o que a justiça lhe recusava.

Pelo auto do corpo de delicto a que se procedeo depois da celebre aprehensão da machina infernal, conhece-se claramente que havia grande apparato de objectos, destinado a illudir o publico ácerca da origem, e fins d'aquelle estratagema. O poder judicial havia de necessariamente intender que tudo aquillo era uma *empresa* fantastica, desde que conhecesse que não era um attentado contra a vida de ninguem.

Faltava-lhe tão sómente saber quem era o author da

empresa, e os fins mysteriosos para que ella fôra projectada. Ao cabo de trinta dias de conloio, a familia de Santo Ambrosio remetteu-lhe um auto de investigação, por meio do governador civil de Lisboa, e o ministerio publico deu uma querella no dia 3 de Março de *tentativa de furto ardiloso,* baseada no artigo 421 § 2.º do codigo penal. O juiz indiciou, fundando-se no mesmo artigo, e paragrapho, no artigo 19 n.os 1, 4, 16, e 22, e no artigo 88 com referencia ao artigo 82. Transcrevemos todos estes artigos, e depois demonstraremos a calumnia da querella, a iniquidade da pronuncia, e soberana perfidia, que tem havido nesta questão.

«Art. 421. Aquelle que commetter o crime de furto, *subtrahindo* fraudulentamente uma coisa, que lhe não pertença, será degradado temporariamente, se o valor da coisa furtada exceder a vinte mil réis.»

§ 1.º ....

«§ 2.º A tentativa de furto será sempre punida applicando-se as regras geraes.»

«Art. 19. São circumstancias aggravantes; (em qualquer crime.)

«1.º A premeditação.»

«4.º A invenção, e instrucção do plano de execução do crime, quando commettido com outro individuo.»

«16. O emprego simultaneo de diversos meios para commetter o crime, ou a insistencia nos esforços de o consummar depois de malogrados os primeiros.»

«22. Em geral as circumstancias que precedem ou acompanham, ou seguem o crime, e mostram mais perversidade na sua execução, ou augmentam o soffrimento do offendido, ou a difficuldade de evitar a offensa, ou de que resulta maior perigo á causa publica, são circumstancias aggravantes desse crime.»

Art. 88. Aos cumplices de qualquer crime será applicada a pena, que segundo as regras prescriptas para os casos em que concorrem circumstancias attenuantes, se deve applicar a esse crime. »

« Art. 82. A duração das penas maiores temporarias será abreviada, podendo reduzir-se até ao minimo. »

« § unico. Poderão tambem os juizes, considerando o numero, e importancia das circumstancias attenuantes, substituir qualquer das penas immediatamente inferiores, e mesmo a prisão correccional não inferior a dois annos. »

X.

A letra da lei foi logo no começo barbaramente entendida, para que o seu espirito fosse arbitrariamente interpretado. Assentou-se o artigo 421 do codigo penal, como principio de direito, e tirou-se delle uma consequencia tão violenta, como absurda. Se os accusados estão realmente incursos nesse artigo então mentem as cinco principaes testemunhas da querella. Se ellas mentem não ha processo possivel, e se fallam verdade a acção era outra.

Podiam ter calumniado com a lei na mão. Feito o conloio, podiam harmonisar com elle o depoimento *illegal* das testemunhas, e harmonizar com tudo isso a querella do ministerio publico. Deste modo achariam no artigo 451, e seus paragraphos coisa que pudesse sustentar-se por algum tempo, e não teriam tão depressa o desgosto de ver quebrar as vagas da sua ira contra os rochedos impassiveis da lei. O artigo 18 não seria, nesse caso, a morte do processo.

A lei diz que furtar é *subtrahir* fraudulentamente uma coisa. *Subtrahir (sub, e traho)* é tirar sem violencia, mas sempre contra a vontade do legitimo possuidor, e

sem elle ser ouvido. Se ha alguma violencia, não se furta, *rouba-se*. Se ha consentimento do possuidor, ou se elle é ouvido, não se subtrahe, *recebe-se*. Quem *recebe* não subtrahe, logo não furta. Eis ahi o que diz o artigo 451, e o artigo 18, o primeiro tractando de *Burlas*, e o segundo prohibindo a arbritraria classificação dos crimes por analogia, ou paridade:

«Art. 451. Será punido com a prisão correccional de um até tres annos, e mulcta correspondente, podendo tambem ser suspenso dos direitos politicos até ao maximo, aquelle que defraudar a outrem, fazendo que *se lhe entregue* dinheiro, ou moveis, ou quaesquer fundos, ou titulos, por algum dos seguintes meios:

« 1.º Usando de falso nome, ou de falsa qualidade.»

« 2.º Empregando alguma falsificação de escripto.»

« 3.º Empregando artificio fraudulento para persuadir a existencia *de alguma falsa empreza*, ou de bens ou de credito, ou de poder suppostos, *ou para produzir a esperança de qualquer accidente.*»

Art. 18. Não é admissivel a analogia, ou inducção por paridade, ou maioria de razão para qualificar qualquer facto como crime; sendo sempre necessario que se verifiquem *os elementos essencialmente constitutivos* desse facto criminoso, que a lei penal expressamente declarar.»

XI.

O artigo 451, e seus paragraphos, que deixamos transcriptos, são o unico ponto do codigo em que se podia fundar a allegação do facto feita pelo ministerio publico, *como ella está*, em presença do respectivo corpo de delicto, e do depoimento das testemunhas. Que o crime de furto é calumniosamente invocado já nós o

demonstrámos; por que furtar é *subtrahir*, e o que as testemunhas dizem é que se queria *receber* seis contos de reis da mão do conde de Tavarede, como se *recebeo* a obrigação escripta, representante dessa quantia. Enganado, ou não o conde de Tavarede dava *por sua vontade* o dinheiro, e ninguem lh'o *subtrahia*, ou tirava. Da carta do conde de 26 de Janeiro, publicada na *Imprensa* de 28 de Fevereiro, e reprodusida em logar opportuno desta historia, se vê isto palpavelmente.

Accresce a isto que o artigo 18 diz que um facto não pode ser qualificado de criminoso por analogia, ou inducção de paridade, mas que é sempre preciso que se verifiquem *os elementos constitutivos* desse facto criminoso, que a lei penal *expressamente declarar*. De duas uma: a allegação do facto feita pelo ministerio publico, e os depoimentos das testemunhas são falsos, ou verdadeiros. No primeiro caso tudo acabou, e não ha processo. No segundo os elementos constitutivos do facto criminoso, que a lei penal *expressamente declara* estão no artigo 451. Vejamos o que ha na questão da machina, na hypothese estabelecida; comparando o corpo de delicto com os referidos depoimentos.

1.º Um *falso nome*, que o agente executor de machina tomou, e a *falsa qualidade* de estudante de que elle se revestio. Cautellas instinctivas que adoptou, por se lhe não ter a esse tempo confiado o segredo do negocio.

2.º *Os escriptos falsificados*, que se encontraram na casa em que se fez a aprehensão, que seria incoherente não se attribuirem aos accusados, como uma parte do todo que se lhes attribue.

3.º Uma *empreza* de machina infernal, *falsa*, por não ser o que apparentava, por meio da qual se *produsia a esperança de um accidente* — a morte do marechal.

Esta argumentação é tão clara e juridica, que os proprios tribunaes que teem visto o processo, hão de ser notados de falsa jurisprudencia, para não soffrerem imputações menos airosas. Aqui só não vio, quem não quiz ver, ou não comprehendeo a responsabilidade da calumnia descarada. No sanctuario da justiça, como no sanctuario da divindade, o culto só é puro quando é despido de paixões mundanas.

XII.

A consciencia publica costuma ser escrupulosa quando não é desvairada. Ha de parecer incrivel que o poder impozesse ao ministerio publico uma querella absurda, e calumniosa, fundada no artigo 421, em vez de a mandar estabelecer com mais verosimilhança no artigo 451. Sendo criminosos os dois factos previstos nestes artigos, porque razão se lançaria mão da allegação evidentemente calumniosa, em vez de se adoptar a allegação verosimil? O codigo penal, recentemente publicado, não pode estar ao alcance de todos, e por isso baixaremos á explicação desses motivos tão ignobeis, como perversos.

A familia de Santo Ambrosio, por mais que se combinasse, não podia arguir os accusados de um crime consummado. Era mister imputar-lhes uma tentativa que a lei *punisse*, e a que o seu depoimento imperioso, embora illegal, puzesse o cunho de dogma. Daqui veio a necessidade de procurar no codigo, *por analogia* e *paridade*, a qualificação de um crime com *tentativa punivel* com alguma das *penas maiores*; porque ainda que o resultado presumivel fosse a absolvição, ninguem poderia livrar os accusados de alguns mezes de prisão, visto que a penalidade correspondente não admittia fiança. No entanto o poder, cheio de força,

e recursos, seguiria o processo em todas as estações, onde a sua voz poderia ser mais ouvida do que a voz dos opprimidos.

O crime previsto no artigo 421 é punido, como se vio, com degredo temporario, que é de tres a quinze annos. A sua tentativa é punida, observando-se as regras geraes, que poderiam redusir até ao minimo, quando muito, a mesma pena pelo modo que se observou no artigo 82. O degredo de tres annos é, por tanto, o mysterio da calumnia!

Por outro lado o crime previsto no artigo 451 não tem *tentativa punivel*, em virtude do artigo 8 do codigo penal, e sendo assim não havia criminalidade. Não a havendo não podia dar-se o degredo decretado em Santo Ambrosio, e pregoado d'antemão no periodico do poder. Os artigos do codigo que deram logar á querella fundada no artigo 421, em vez de o ser no artigo 451, são os seguintes:

Art. 29 As penas maiores são:

1.º A pena de morte.

2.º A de trabalhos publicos.

3.º A de prisão maior com trabalho, ou simples.

4.º A de degredo.

5.º A de expulsão do reino.

6.º A da perda dos direitos politicos.

Art. 35. O criminoso que for condemnado em pena de degredo, será levado para uma das possessões ultramarinas para ahi permanecer por toda a vida, se o degredo for perpetuo, ou pelo tempo declarado na sentença, se o degredo for temporario, o qual não poderá ser menor de tres annos, nem exceder a quinze annos.

Art. 8. A tentativa do crime *é sómente punivel* quando a lei manda punir esse crime com alguma das

penas maiores, salvos os casos especialmente declarados. »

Eis aqui o caso. O poder havia dito na ferocidade do seu coração: — « Não tenho as chamas da inquisição, não tenho a gilhotina de Robspierre, não tenho o ferro de Maillard, nem as proscripções de Sylla; mas tenho a calumnia juridica, e os flagicios tenebrosos de Veneza. Degrademos estes homens perigosos, estas hydras de 1853, que ousaram confundir-nos, resistindo a uma infamia com a virilidade do seu caracter, e com a probidade da sua consciencia. »

XIII.

O poder conloiado em Santo Ambrosio para voltar contra os seus adversarios as consequencias exaggeradas da sua imprudencia, precipitou-se em massa no corpo do processo, para impor aos tribunaes a *infallibilidade* do seu depoimento. Uma familia inteira figura alli como parte offendida, como testemunhas da querella, como participadora do crime, e pode dizer-se como juiz. Se ella não julga, tem dominado os julgadores.

A prepotencia, as violações da lei, os excessos, e as nullidades correm parelhas neste malfadado processo. A' desfachatez da calumnia, juntou-se o cynismo do arbitrio. Por toda a parte se vê o poder calcando a lei, transviando o julgamento, e caminhando ovante sobre um vasto estrado de consciencias timoratas. A violencia, levada a este ponto, é um precedente funesto, que authorisa represalias. Desde que se lança mão de taes extremos, não é facil prever de que parte soarão, a final, os hymnos do triumpho.

A lei não admitte como testemunhas do summario as pessoas que participam o crime em juizo, nem as partes particularmente offendidas. No entanto foi o go-

verno civil quem participou este supposto crime, e o seu chefe, sua mulher, e uma familia, que se diz offendida, queixando-se de ter sido escarnecida, impozeram-se em massa como testemunhas do summario, e foram acceitos como taes!.. Eis-ahi o que diz a novissima reforma: —

Art. 964. Não serão inquiridos por testemunhas os ascendentes, descendentes, irmãos, affins no mesmo gráu, e marido, e mulher de alguma das partes; *nem os que participarem em juizo o crime, nem suas mulheres*, ou maridos.

Art. 968. As partes particularmente offendidas não serão ouvidas como testemunhas; mas sómente lhes serão tomadas declarações sem juramento, quando não forem querelantes.

Estas aberrações da jurisprudencia, e da moralidade talvez tenham um contraste na propria Barbaria.

XIV.

Fizemos ver que a immolação da lei, e dos principios de direito, em holocausto ao poder, determina a apreciação moral da sua causa; porque dá a medida dos seus recursos legaes. Agora procuraremos demonstrar que os meios ignobeis, e perfidos de que a authoridade se tem servido, para supplantar na lide os seus adversarios, desassombram a consciencia de toda a perplexidade, e geram a convicção; porque dão a medida da sua moralidade.

O pensamento recua espavorido diante das grandes atrocidades, que não pode conceber. A alma, esta emanação divina, recusa-se a devassar um mysterio iniquo em que se lhe affigura não ter parte a especie humana. O coração, este foco de paixões, não encontra nos seus maiores delirios uma excitação febril que possa produsir,

até semilhante ponto, a degradação do sentimento. A razão descora, a civilisação pára diante de uma maldade que não acharia modelo nos tempos em que o fanatismo religioso gerava toda a casta de sevicias.

Não bastava uma prisão arbitraria, a calumnia official, e juridica, a violação das leis para opprimir os accusados. Era mister exauthoral-os em juizo, fazendo-lhes gelar nos labios a verdade terrivel que os devia salvar. Era mister apresental-os aos tribunaes como embusteiros despresiveis, que se haviam combinado para lançar as suas proprias culpas sobre os seus accusadores. O poder avançára demasiado para recuar na presença desta pequena difficuldade, que só uma consciencia sâ poderia reputar insuperavel. Não sendo assim, toda a difficuldade desapparecia, porque os presos estavam á mercê de seus agentes corrompidos.

No dia 28 de Fevereiro, ultimo, em que os accusados entraram na cadeia, offereceu-lhes os seus serviços um hespanhol, chamado Manoel Garcia, sentenciado a trabalhos publicos, ao qual faltava apenas um mez, para ser posto em liberdade. Este individuo é um mancebo sagaz, cuja educação apresenta á primeira vista o cunho das classes medias castelhanas. Zeloso no serviço a que se dedicava, aceado, e activo, o sem serviço foi acceito, e sabemos que não deo a menor razão de queixa no pouco tempo que o exerceo.

Ao cabo de poucos dias de serviço sahio o hespanhol do limoeiro, e foi ao governo civil, condusido por um official de deligencias d'aquella repartição. Quando voltou disse aos accusados que lhe tinham feito varias questões a seu respeito, e que no dia seguinte devia ir ao juizo criminal para dar informações ácerca de um roubo que se fizera havia dois annos.

Effectivamente no dia immediato foi buscal-o um official de deligencias do governo civil, que só á noite o

reconduzio á cadeia. Fallando com os accusados, depois da sua volta, disse-lhes que não se tinha tractado delles, e assim continuou a servil os sem o menor constrangimento até ao dia 9 de Março em que ouvio dizer ao escrivão Mendonça, na salla dos assentos, que os accusados iriam a perguntas no dia 11, e que só nesse dia o juiz podia satisfazer a sua curiosidade, mostrando-lhes os depoimentos de todas as testemunhas.

Desde esse momento nunca mais appareceo a seus amos. Cheio de remorsos por um crime que não era seu, luctando entre o dever, a ambição, e o medo, a final contemporisou. A seguinte carta que elle dirigio aos accusados exprime perfeitamente o tumulto das paixões que o dominavam.

Ill.^{mo} sr.

Victoría, e Perdigão.

Não me é possivel continuar por mais tempo a prestar-lhes os meus rusticos serviços, em consequencia de *certos compromissos* que me são indespensaveis faltar a elles, eu ja tenho estado para lhes ter escripto primeiro, mas agora já não posso continuar mais, e aqredite que muito o sinto, principalmente por elle snr. Perdigão que me tractou com toda a delicadeza, e então rogo lhes me perdoem, com isto não lhes enfado mais.

Sou de V. S.^{as} com a maior consideração o mais obediente servo, e obrigadissimo

Manuel Garcia.

Hoje, 9 — 3 — 53, pelas 3 horas da tarde, no Limoeiro.

Sobrescripto. — Ill.^{mos} Srs. Victoria, e Perdigão, no quarto n.º 3. No Limoeiro.

De Manuel Garcia.

No dia 11 foram effectivamente a perguntas os accusados. Chegavam ao largo da Sé quando se aproximou d'elles um certo Luiz Antonio, *o velho*, que servia os presos, e entregou-lhes uma carta na presença dos officiaes de deligencia do juizo. Essa carta era outro grito abafado daquella consciencia atemorisada, mas não pervertida. Era escripta com letra desfigurada, estava assignada com as iniciaes M. G., e fallava umas vezes na primeira, outras na terceira pessoa. Uma, e outra foram juntas ao processo, e a sua authenticidade reconhecida pelo juiz. — « *Não ha duvida,* disse elle, *a primeira é escripta pelo hespanhol, e a segunda mandou-a fazer por outro.* » — Eis ahi essa carta: —

Ill.^{mo} Sr.

Hoje lhe mostrará a v. s.ª e ao seu companheiro o Juiz Azebedo o depuimento que o moço que o serbe declarou na casa do Juiz, pois tão bem acharão uma carta que o dito moço escreveo ao *conde* (!!!), mas não se ademire de todo quanto lhe mostre o Juiz, por que não herão os sentimentos tão vis que elle foze dizer aquellas coisas *senão fose induzido* (!!) *por uma pessoa e obrigado forzosamente*, porem los sentimentos do dito moço são nobres e todo quanto elle dice ao Juiz lhe serbirá de defeza no dia da sua audiencia do Juri porque elle para hese dia faz emtenção *descubrir tudo, um segredo que ha misterioso sobre este cazo*, e talvez se V. S. o chamare em particular de baixo de palabra de honrra não o descubrir, ni comprometter

lhe diga *omotivo e segredo que Reina sobre este caso* (! !), pois atté V. S.ª não lhe faz conta que ninguem osaiba senão no dia do seu julgamento, á preçença dos Jurados, e de todo o Respeitable publico e porisso V. S.ª não se escandalize com omoço nim diga nada a pesoa alguma, nim pesa careação com omoço porque não lhe faz conta a V. S.ª senão no dia de Jurados, só sim dirá ao Juiz V. S.ª e seu companheiro *que todo é falta de verdade quanto declarou o dito moço* (! !) *e que por forza ha uma intriga sobre este cazo, que algum dia se descubrirá* (! !), mas não digão nim descomponhão o moço na precença do Juiz nim na precença de pesoa alguma, tanto de fora, como prezos da cadea, pois elle tem sentimentos nobres *e já tem feito imtemção de ser oproprio que os ade salvar* aum que elle saiba tornar para a cadea, e então muito segredo com esta carta, nim digão só uma palabra a pesoa deste mundo, nim que elle moço declarou a seu favor nim contra, pois elle é muito, e muito seu amigo, *e será elle proprio que lhe ha de descubrir hese segredo misterioso* (!!), e porisso não tenha pezar, e dirá ao seu companheiro que diga ao Juiz o mesmo que lhe recommendo, V. S.ª tãobem muito segredo, com isto não o incomodo mais sou de V. S.ª Criado e Amigo etté á morte.

M. G.

hoje 10 de Março de 1853 em Lisboa pelas dez horas da manha.

Sobrescripto — Ill.^mo Sr. Perdigão.

Sobre este assumpto publicou o sr. Victoria uma correspondencia na *Imprensa* do dia 14 de Março, em que seria impossivel não descobrir á primeira vis-

ta aquella indignação franca, e expansiva que só a innocencia póde gerar. Ainda que essa correspondencia já foi lida, consideramol-a, comtudo, tão ligada com o ponto principal desta historia, que não podemos deixar de a reproduzir.

MORALIDADE DA FAMILIA DE SANTO AMBROSIO.

Sr. redactor. — Dissemos na carta que publicámos na *Lei*, com data de 6 do corrente que sabiamos que a policia continuava a tramar contra nós. Fizemos então uma asserção fundada em avisos de grande anthoridade de que se haviam chamado pessoas com as quaes não se pouparam promessas de dinheiro, e empregos, com tanto que dissessem contra nós o que se desejava.

Agora, porém, em vez de uma asserção apresentamos um facto vergonhoso, inaudito, que está plenamente documentado na Boa-Hora. Os tribunaes, o publico, e a imprensa que avaliem a gente que recorre a meios tão baixos para transtornar inteiramente o caso da machina, e livrar-se da grande responsabilidade que sobre ella pesa. Eis o caso.

Logo que entrámos no Limoeiro apresentou-se, offerecendo-nos os seus serviços como criado no interior da casa Manuel Garcia, subdito hespanhol, já sentenceado, e ao qual faltavam n'esse tempo uns trinta dias para ser posto em liberdade. Este moço serviu-nos com zelo alguns dias, no fim dos quaes veiu buscal-o um esbirro do governo civil. Quando voltou disse-nos que tinha ido áquella repartição, onde lhe tinham perguntado, entre outras cousas: — *Então voccmecê serve aquelles senhores? — O que dizem elles? — Escrevem muito? — Teem muitas visitas?* E accrescentou que res-

pondêra, que nós nada diziamos diante d'elle, que tinhamos muitas visitas, e que escreviamos quando queriamos.

Disse-nos mais o dito Garcia que lhe tinham dito que como nos servia, se offerecesse para ser nossa testestemunha, ainda que fosse falsa, e que se lhe dissessemos alguma cousa, fizesse elle o respectivo aviso; accrescentando-se que elle Garcia havia de fazer certas declarações importantes, porque se as não fizesse, como estava para sair, ficaria com cota pelo governo civil.

Não quizemos dar-lhe o menor credito, por nos parecer que era um meio de tornar mais valiosos os seus serviços; mas perguntamos-lhe qnem era que lhe tinha dito similhante cousa. « *Não o conheço, disse elle; era um sugeito trigueiro, com barba preta, e capa da moda.* »

Depois d'isto accrescentou que o governo civil estava enganado com elle; porque realmente se promptificava para tudo o que nós quizessemos, na certeza de que não era para nos atraiçoar. Respondemos-lhe simplesmente que para tesmunha falsa, nem verdadeira não precisavamos delle. Pouco depois disse-nos que no governo civil lhe tinham dito que no dia seguinte tinha de ir fazer um depoimento ao tribunal, e que perguntando elle sobre que era esse depoimento lhe disseram seccamente: « *Lá lh'o dirão.* »

Effectivamente no dia seguinte veio buscal-o um official de deligencias do governo civil, partiu, e voltou quasi á noite. Subio logo aos nossos quartos, e disse que depozera no *tribunal* ácerca de um roubo que se tinha feito ha dois annos, e que nada se tinha dito a nosso respeito; accrescentando que tinha ido passeiar a Entremuros com o official de diligencias; que não tinha levado dinheiro, que comera, se divertira, e ainda trouxera dinheiro.

Passado isto continuou o rapaz a servir-nos do mesmo modo até antes de hontem em que ouviu dizer que hontem iamos a perguntas. Desde então nunca mais nos appareceu; mas dirigiu-nos uma carta em que declarava que não podia continuar a servir-nos por causa de certos *compromissos* a que não podia faltar.

A palavra *compromissos*, escripta por similhante pessoa, depois do que ella nos contara ácerca do que havia passado no governo civil, e a consciencia de que o haviamos tratado bem, e melhor recompensado os seus serviços, obrigou-nos a meditar, resolvendo mandal-o chamar para nos dizer o que isto significava. Como não quiz vir foi preciso que um de nós descesse á casa dos assentos, onde o rapaz foi chamado, respondendo ás perguntas que se lhe fizeram com grande confusão, e declarando que não podia continuar a servir-nos, apesar de confessar que nos era muito obrigado.

Hontem fomos a perguntas, e quando iamos no meio do caminho, um homem velho, que faz serviços aos presos, veio direito a nós e entregou ao sr. Perdigão uma carta, que elle leu, passando-m'a depois para eu a examinar. Essa carta juntamente com a primeira foi entregue em juizo, e está junta ao processo. O hespanhol Manuel Garcia alli diz bastante, diz mais do que era preciso para se apreciar essa gente que figura n'aquelle processo monstro, como author, dominando o ministerio publico, como *testemunha*, e como reo, sem contar os subornos, as promessas, e ameaças de que se tem servido para alcançar outros depoimentos.

Eu não vi a carta que o preso Manuel Garcia escreveu ao Conde de Tavarede, nem um termo de declaração que se lhe tomou em casa do juiz; mas sei que uma e outra cousa estão juntas ao processo. Quando o poder obra assim é porque está em grande apuro! Quando hontem apresentámos os authographos das car-

tas, a que alludimos, cerrámos um auto de perguntas com estas palavras: — « *Requeiro que essas cartas, devidamente rubricadas, sejam juntas ao processo, para que se avalie o valor moral que teem os documentos, as testemunhas, e mais pessoas angariadas pela policia para nos hostilisar!* » Em quanto ao mais o nosso depoimento consistiu em exigir a acareação, e nada mais.

A familia de Santo Ambrosio, vendo o nosso depoimento do dia 28, tremeu, e mandou que o ministerio publico querelasse *no dia* 3 *do corrente* de modo que o Conde de Tavarede podesse escapar á responsabilidade de dar um passaporte assignado em branco! E' um campo vergonhoso; mas acceitamol-o, tal e qual nol-o apresentam. E' uma boa evolução, que honraria o inventor se não tivessemos meios de combater com grande vantagem essa querela dada 3 dias depois do nosso depoimento! Por isso quando eu publiquei esse depoimento, a *Esperança* acodiu logo toda folgasã: — *Já o sabiamos.* Se o souberam antes de eu o publicar, e conseguintemente *antes da pronuncia*, isso não quer dizer nada — *é uma bagatella!* !.....

Agora mesmo sabemos mais outros escandalos referidos pelo dito Garcia na presença de tres testemunhas, os srs. Francisco José de Sousa, Perdigão Senior, Perdigão Junior, e Victoria. O rapaz sustenta que foi induzido, que lhe fizeram ameaças com cota do governo civil, e que lhe prometteram um emprego, accrescentando que o chefe da 2.ª repartição do governo civil lhe dera nm soberano (!) dizendo-lhe:

« *Em querendo mais escreva ao sr. Conde que elle logo lh'o manda dar* !!!

A pena nega-se a continuar a reproduzir tanto escandalo! O *terror* é a unica explicação d'estas atrocidades. O que fará quando lerem o depoimento do irmão do Perdigão. Este senhor já chegou, e preso a

35 leguas da capital com rigorosa incommunicabilidade, confessou logo toda a verdade, e disse qne fez tudo por se lhe haver dito *que era por ordem do marechal! ! !*

Somos com a devida consideração.

De v. attentos e veneradores

Antonio Marcellino da Victoria.

12 de Março.

XV.

Estas publicações aterraram o poder, que via desvendar o mysterio de iniquidade que havia urdido, desde as combinações de Santo Ambrosio até ás cilladas do limoeiro. A imprensa chamára sobre ellas a attenção das pessoas interessadas, e ninguem o era tanto como a alta policia. Cumpria-lhe, por tanto, dizer alguma coisa. O seu orgão, a *Esperança*, affeito a ser vehiculo de torpezas, e calumnias, devia assumir neste assumpto um tom analogo á triste situação do poder. O scepticismo que não affirma, não nega, mas duvida, foi o recurso heroico do poder em uma questão em que o suborno de um depoimento falso, commettido por pessoa sua, dava a medida da fidelidade dos depoimentos das testemunhas da querella sahidas do seu seio. — Eis aqui o que o poder dizia na *Esperança* de 15 de Março : —

« Quanto á outra carta, tambem publicada na « Imprensa » que por brevidade não transcrevemos, é o caso de dizer com o mestre de rhetorica ; — tanto melior ; nec ego quidem intelexi ; — está obra tão perfeita, que por mais voltas que lhe démos não nos foi possivel acertar-lhe com o sentido.

O que se ve é que vem acompanhada de outras duas cartas, uma assignada *por um certo galego de chafariz* chamado Manoel Garcia, prezo ha tempos no limoeiro, onde se diz servira de creado dos srs. Victoria e Perdigão, e outra de um individuo, que se não póde saber quem é, lendo-se em ambos esses documentos o seguinte amalgama de phrazes contradictorias. — A par de um, — « rusticos serviços — certos compromissos — rogo-lhes me perdoem » — e outras expressões semelhantes, que provam, não só grande pureza de dicção, e conhecimento da raiz latina, mas profundo estudo da grammatica portugueza sem a qual ninguem ha que saiba distinguir o LHE relativo do singular do LHES relativo do plural, apparecem estoutras de aristocracia muito mais humilde, e menos escolar, e que formam perfeito contraste com aquellas — «eu já tenho estado para LHES ter escripto.» (O terrivel LHES assassina tudo!) — « e acredite que muito o sinto principalmente por elle sr. Perdigão e então rogo-LHES me perdoem, com isto não LHES enfado mais. etc. etc. »

« Não dizemos o juizo que formamos a este respeito; mas é certo que pedindo o signatario mui encarecidamente ao sr. Victoria que não dê publicidade ás suas revelações, pelo muito que isso o póde prejudicar na sua defeza, e acabando de dizer aquelle sr. que desiste de apellar para a opinião publica, como quem não aspira senão a ser julgado pelos tribunaes, tão pouco tracta de acceder ás considerações alliás attendiveis da sua testemunha abonatoria, que o primeiro uso que faz do documento, que ella lhe enviára, é atirar com elle para a imprensa, *prescindindo immediatamente e com a maior leviandade, das tão rasoavelmente esperadas vantagens do recommendado segredo! Mas o sr. Victoria sempre tem tido destas irreflexões!* — « Quis Deus vult perdere prius dementat. » Se um dia chegar a estar a

sangue frio, estamos certos que até se hade admirar das contradicções em que cahiu ! »

D. J. de Azevedo.

Não é possivel discriminar neste escripto a feição que mais caracteriza a maldade do poder. Tudo são vilanias. E' o genio da delação de 1822 inspirando o ignobil instrumento das suas perfidias para lançar sobre os accusados a insinuação de *falsificadores* de documentos. E' o cynismo da malicia lançando em rosto a um dos accusados a *leviandade* com que publicou aquelle documento, que a policia *ia contraminar*. E' o escarneo junto á calumnia, o vergonhoso procedimento do poder exposto á irrisão publica em uma folha ministerial !

Notavel coincidencia ! No proprio dia 15 de Março em que o poder fazia no seu orgão essa allusão perfida, fundando-se na *raiz latina*, e chamando ao hespanhol *gallego de chafariz*, para illudir o publico com um ridiculo calculado, nesse dia, dizemos, expedia-se do governo civil a seguinte carta semi-official, mandando tractar bem aquelle homem como personagem importante.

« *Governo civil de Lisboa* (*)

Ill.^{mo} sr.

Como amigo que sou seu lhe peço que tracte bem o Manoel Garcia, *pois o contrario não convém*, elle deve ser chamado com brevidade a juizo para desmentir os desaforos desses infames que o querem dar como au-

(*) E' o carimbo branco, e usual do governo civil.

thor da carta que vem nos jornaes — peço isto, e espero tenha a bondade de o fazer.

Secretaria do governo civil 15 de Março de 1853.

Joaquim José de Souza Rodrigues.

Sobrescripto. — Illm.º sr. Carvalho, dignissimo carcereiro das cadeias da cidade.

Do seu amigo Rodrigues.

Esta carta, cujo authographo temos á vista, é um documento importante, e siguificativo. O poder reconhece alli que a sua sorte depende do homem que recommenda semi-officialmente, em quanto o insulta pela imprensa para neutralisar a impressão que as suas revelações houvessem produsido no publico. Se o hespanhol fosse mal tractado, podia perder tudo, e não se prestaria a ir a juizo desmentir a sua propria carta. Esta finura estupenda do delator da rua Formosa excede todas as proezas da sua hegyra castelhana!

O terror da policia era tal que não podia admittir demora alguma. No dia 16 logo de manhã foi um official de deligencias do governo civil buscar o hespanhol, e levou-o a casa do juiz. Perguntado se sabia quem era o author das duas cartas disse, *debaixo de juramento*, que a primeira era sua, mas que a segunda não o era. As ameaças da policia levaram aquelle infeliz a commetter um perjurio. O juiz, que reconhecera a authenticidade das duas cartas no dia 11, admittio um juramento no dia 16 a um prezo em visivel coacção!

Tudo annunciava o triumpho desta machinação do poder. O depoimento imposto ao hespanhol era de tal natureza que os accusados tinham de apparecer nos tribunaes como calumniadores. Quando abrissem a boca

para dizer a verdade de todo o trama da machina, o proprio jury teria direito de lhe dizer com indignação: — « *Mentis! Ha um depoimento jurado por onde se vê que o que dizeis é o resultado de uma combinação.* » O secretario geral Santa Rita já o havia feito ao sr. Adrião Sanches Perdigão, na sua chegada a Lisboa. Sabendo que este senhor fora estranho a todas as conferencias, quando elle disse no governo civil que só concluira o negocio da machina, por lhe dizer seu irmão quem o tinha encommendado, disse-lhe interrompendo-o: — *Veja lá como isso é. Ha uma testemunha que diz que isso é uma combinação!* — *Não pode ser, accudio o interrogado, queira mandar escrever o que eu disse.*

Depois disto no governo civil apellavam para outra immoralidade. O auto, com visos de *interrogatorio judicial*, era composto de umas quatro folhas de papel, e não queriam consentir de modo nenhum que o sr. Adrião rubricasse as folhas! Felizmente o interrogado tem alguma practica destas coisas, e recusou assignar o auto, sem o rubricar. Se o não faz, tiravam-lhe a folha que não lhes fizesse conta, e substituião-na por outra dizendo o que lhes conviesse. E todavia esta enormidade seria menor do que a do suborno do hespanhol!

XVI.

Os accusados tinham um presentimento mais do que vago ácerca dos ultimos tramas dessa policia barbaresca. Mas como podiam elles entrar no conhecimento do negocio? Os obstaculos eram todos os que podiam lembrar á policia receioza de ver descoberto o seu mysterio. O hespanhol ficou desde logo impedido de subir aos seus quartos, e sugeito á maior vigilancia. O velho

Luiz Antonio, que os servia, ficou prohibido de entrar no limoeiro. Foi necessario um milagre para fazer cahir sobre a policia o resultado da sua malvadez. Deus, que protege a innocencia, encaminha os seus designios como lhe apraz. Desta vez suscitou a cobiça em um homem de quem se não podia desconfiar rasoavelmente, e foi, como sempre, incomprehensivel na direcção dos seus juizos imprescrutaveis!

Assim passou o tempo até aos fins do mez de Março, sem occorrer novidade alguma que desse nos olhos dos accusados. Estes descançavam nas suas consciencias, e apellavam para Deos. A policia embrenhava-se no mysterio, e dobrava a vigilancia. O poder exultava com o successo, e confiou no degredo. Os tribunaes haviam ouvido a sua eloquente intimação na imprensa, a camara dos pares estava no exercicio das suas funcções, e tanto bastava!

No dia 4 de Abril era o dia em que concluia a sentença do hespanhol Manoel Garcia; mas a solemnidade do dia fez com que elle sahisse solto a 5, ou 6. No dia 8 receberam os accusados a carta que em seguida transcrevemos, que incluia outra da policia a que ella se refere. Leia-se essa carta com attenção, desculpemse os erros de lingoagem em um homem que não teve uma educação litteraria, e estamos certos de que se ha de convir em que aquella consciencia era timida; mas não era pervertida. O uso que elle fez della logo que se vio livre das ameaças da policia é proprio de um coração bem formado. Um passo máu na vida do homem não basta para o suppor incapaz de praticar boas acções. Eis a carta: —

Garcia.

Ill.^{mo} sr. Perdigão.

V. S.ª não se admire qual seja o motivo por que eu lhe escrevo esta carta, pois a minha consciencia e honradez me obriga partesipar-lhe o seguinte: Ill.^{mo} sr.: No dia 3 de Março proximo passado, fui indiciado por um sujeito que me veio procurar a Cadeia, dizendo-me, e preguntando-me se eu hera o prezo Manoel Garcia Hespanhol, e se eu estava ao serviço de V. S.ª e do sr. Victoria, e se ficava ao pé de V. S.^{as} respondi que sim, mas que eu ficava no Cuarto inmediato do sr. Victoria, e este no de Perdigão, então elle perguntou-me se se oubia o que se conberçava entre V. S.^{as} desde onde eu ficava, lhe respondi que sim, porque estava só separado com um tabique, e aberto por cima, pella frente; então prencipió a dezerme *que vinha fallár comigo de parte, e mandado do sr. Conde de Tabarede*, *governador cibil desta cidade*, perguntarme em segredo quaes tinham sido as conberças que V. S.^{as} tinhão tido, eu logo lhe contei todo quanto tinha oubido a V. S.^{as}, lhe contei que lhes tinha oubido dezer que é certo que estavão cumplizes na Machina infernal, *mas quem tinha dado o dinheiro, e quem tinha sido o auctor herão o sr. Duquè de Saldanha, e conde de Tabarede,* tãobem lhe dice como V. S.ª tinha dicto que fallára com o seu Criado quando estava prezo e encomunicavel no Cuartel do Carmo, e como as suas sr.^{as} tinhão guardado os papeis que tinhão de importãoça respeito a dicta machina no seio, em soma lhe contei todo quanto tinha oubido a V. S^{as} que poucas palavras herão, e de pouca importãoça, que lhes pudezem cauzar a V. S.^{as} perjuizo algum, e então elle dicto sujeito me dice a mim *que séu queria ser feliz*, *e*

lograr e alcanzar um empreguecinho onde ganhare a minha vida com pouco trabalho, e que tãobem se me dava algum dinheiro, e que eu no dia em que acavasse a minha sentença sahia solto para a rua, e que senão hia preso para Hespanha quando acavasse a sentença assim como tinhão hido muitos gallegos e hespanhoes, havia eu fazer o que elle me dizia para conseguir todos estes veneficios, e eu lhe perguntei que cóisa querião o desejavão que eu fiseze; então elle me dice a mim que havia de fazer uma carta ao sr. conde de Tabarede denunciando ter oubido comberças de importãoça respeito ao crime que elles estavão prezos, *e me propunha ao mesmo tempo a declaração que eu tinha que dizer no Governo Cibil, diante do secreptario, e do sr. Rodrigues, Gefe da 2.ª Repartição, e de mais empregados que alli estivessem*, eu lhe respondi que isso milhor seria que elle me dece por escripto os rascunhos, tanto para fazer a Carta ao sr. conde, como para assim tãobem saber milhor o que eu tinha que declarar, porque tendo eu por escripto o que havia de dezer no Governo Cibil, e ao juizo criminal, me lembraria milhor para não faltar só uma palavra de que eu ficaze encarregado; e o dicto sr. desconhecido logo me respondeu que na mesma tarde voltaria com os rascunhos que eu pedia; então eu preguntei-lhe o seu nome e morada ao dicto sr. que me foi indiciar, mas elle não me quiz dezer; e só me respondeu que o seu nome de nada me servia, *e que eu a quem devia dirijirme hera ao sr. conde de Tabarede, Dom Francisco de Almada*; e que por esse motivo não me dezia como elle se chamava, e que guardaze segredo; *que para mim e para o sr. conde assim combinha* (!!!); nestas palavras despediuze de mim, voltou aquella mesma tarde pellas quatro horas, entregar-me os rescunhos, e ao mesmo tempo 240 réis para eu pagar a pessoa de confiança que lá foze levar a

carta ao palacio do sr. duque de Saldanha ao Rapto, que ali se achava o conde, eu assim o fiz, escrebi a carta ao sr. conde no dia siguinte quatro de Março; no dia cinco fui chamado ao Governo Cibil, e no dia seis ao sr. juiz criminal na sua caza rua de S. Bento n.º 100, mas no dia cinco quando fui chamado ao Governo Cibil *deume o sr. Rodrigues Gefe da 2.ª Repartição uma libra em ouro de vallor de 4500 reis* (!!!) na precenza de um escrevinte da mesma repartição, cujo mandei trocar a prata por um official do governo cibil chamado Joaquim da Silva, que tinha sido guarda do limoeiro havia pouco tempo; respeito do que eu declarei ao sr. juiz V. S.ª já deve estar ao facto de todo, porém o que eu lhe quero dezer a V. S.ª é que a minha alma não a vendo, *e todo quanto lá está no meu depohimento é mentira* (! ! !), e s'eu consenti naquella ocaxião fazer a declaração que eu fiz, foi por eu estar prezo, e á ordem do governo cibil, *e de medo que me puzecem uma cota de Embargo como já me tinhão dicto* (! !) para ir prezo para Hespanha, foi o motivo que elles conseguirão de mim tudo quanto desejavam; mas agora tãobem lhe digo a V. S.ª que nada se me tem perguntado vajo de juramento, pois tem sido sempre termo de declaração, e agora tãobem lhe digo *aquella carta que lhe foi entregue no caminho ão pé da Sé, quando V. S.ª hia para a Voa Hora, fui eu proprio que a mandei fazer a um amigo de Confiança*, e paguei *ao Luiz o Velho para ir entregalla a V. S.ª*, tãobem lhe recommendei muito não diceze a pessoa alguma, nem a V. S.ª quem lha tinha dado a dicta carta, *porque eu queria que V. S.ª soubeze o motivo porque eu tinha declarado* contra *V. S.ªˢ*, *assim como tãobem quaes herão os meus sentimentos*, e por esse fim lhe pedia muito segredo; mas V. S.ª não me foi lial, *mostrou a dicta Carta ao sr. Juiz, e depois apareceo aos quatro*

dias nos jornaes, de modo que já eu me hia compro-
metendo por via daquella carta, e da outra que eu lhe
tinha mandado no aucto da minha despedida, tanto as-
sim que fui chamado segunda vez a precenza do sr.
juiz para responder se aquellas cartas herão minhas, e
se eu lhe tinha mandado a V. S.ª a dicta carta ao ca-
minho, *e eu custou-me negar que tal carta não hera
minha, e que não sabia de tal carta, porque nessa oc-
casião achava-me compromettido se eu confezace*; mas
agora repito *que eu proprio a mandei fazer*, e por eu
ter que marchar desta cidade, é o motivo porque *lhe
descubro o tal segredo misterioso para que V. S.ª o
aprecente em juizo, e ao mesmo tempo saber o publico
que quanto eu lá tenho dicto é falso*, e que a minha
sangue não a vendo, nem por dinheiro, nem por quan-
tos empregos ha no mundo, e se eu fiz então, e con-
senti todo quanto aquelle sr. me pediu; *foi por eu es-
tar preso onde pudião fazerme padezer mais tempo*; po-
rem agora que já sahi solto, e me vejo libre desses
ferros *conffeço e juro qual foi o motivo porque eu fiz
todo o que já lebo dicto*; e para que V. S.ª veja que
isto é todo a pura verdade *lhe remeto a carta inclusa
do sr. Rodrigues, Gefe da 2.ª Repartição do Gover-
no Cibil, que me mandou a mim dizendo-me que ha-
via de ser meu protector* (!!!!); mas tãobem lhe digo
que o auctor de saber o meu nome na caza do Conde,
e saber quantos dias me faltavão, e que eu hera Hes-
panhol, e que lhes estava a servir, *foi dicto pello Car-
ceiro Antonio Joaquim de Carbalho* (!!) *pois já no pri-
meiro dia que eu lá fui ficar recommendou-me não lhe
dizece a V. S.as que elle era amigo do sr. Duque de
Saldanha* (!!) *assim tãobem me recommendou espreitace
todo quanto V. S.as fallazem, e que se viece algumas
Cartas, o papeis de importãoça biece logo darlhe par-
te a elle, para ir por elles* (!!) que assim lhe *tinhão*

recomendado (!!); *e por esse motivo desconfio que o dicto Carcereiro foi tãobem cumplize ao meu respeito*; e voltãodo ão dicto sr. desconhecido que me foi indiciar no dia siguinte de eu ter hido declarar a caza do sr. juiz a primeira vez, voltou terceira vez junto de mim e me disse *que tinha feito a declaração muito bem*, e que aquelle mesmo dia escrevisse ão snr. Conde e ão snr. Rodrigues, participando-lhes todo o que eu tinha feito; eu assim o fiz, escrevilhes varias cartas; agora se V. S.ª precizar de alguns esclarecimentos mais a esse respeito escrevame hoje o amanhã porque no dia oicto do Corrente marcho para o Porto, e de alli para Hespanha; a minha morada a qui em Lisboa, é na rua do Sol de Santa Catharina n.º 32.

Sou de V. S.ª com a maior consideração, o mais obediente servo e obrigadissimo.

Manual Garcia.

Lisboa 6 de Abril de 1853.

Sobrescripto exterior, e separado. — Ill.^mo^ sr. José Sanchez Barreto de Figueredo, Perdigão, Prezo nos cuartos particulares de n.º 3 — no Limoeiro.

& & &
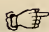
Lisboa

de M.el G. Por mão propria.

Sobrescripto interior da carta. — Ill.^mo^ snr. José Sanchez Barreto de Figueiredo, Perdigão

& & &

Limoeiro — Lisboa.

☞ *Esta carta é escripta e assignada pelo proprio Manuel Garcia, e póde ser examinada por tabelliães,* confrontando-a *com a carta, junta aos autos, que elle escreveo ao Conde de Tavarede. A confrontação será feita perante o jury.*

XVII.

Esta carta de 6 de Abril, explica a de 10 de Março, que a policia fizera desmentir em juizo pelo seu proprio author. A resenha, rustica, mas expressiva dos factos, e a designação das pessoas desprendem-se tão naturalmente daquella penna, e ligam-se tão intimamente com os precedentes, que commental-as seria tirar-lhes toda a força. Além disso, a seguinte carta escripta pelo *braço direito* do governador civil, a um prezo sentenciado a trabalhos publicos, fórma a cupula deste edificio de torpeza. Quando a infamia prostra uma authoridade aos pés do crime, a correspondencia entre uma repartição publica, e um condemnado não é para estranhar.

« *Governo civil de Lisboa.* (*)

Sr. Manuel Garcia.

« Como esses srs. V. e P. dizem que eu lhe dei dinheiro, o que podia fazer se essa fosse a minha vontade, porque ninguem é senhor do que é meu, assevero-lhe que essa falsidade, e a de quem disser que eu lhe dei tal dinheiro, ou que eu disse lh'o dera será por mim paga com generosidade. V. Mc.[e] está a acabar a sua sentença, e como estou persuadido que é homem

(*) E' o carimbo branco, e usual do governo civil.

capaz, *heide ser seu protector*. Agora mesmo escrevo ao seu carcereiro a seu favor, tenha pois *prudencia*, e moderação com o seu carcereiro, e não faça o que diz de querer ir para o Aljube.

Secretaria do governo civil 15 de Março de 1853.

Joaquim José de Sousa Rodrigues.

Sobrescripto. — Sr. Manuel Garcia.

Por mão propria.

Tres designios se revelam nesta stultissima carta. Um esforço diaphano para occultar, a quem a pudesse ver, que se dera um soberano pelo *incommodo* do depoimento. Um freio posto ao homem que se suppunha capaz (*de guardar segredo*), acenando-lhe com a protecção. Um conselho de moderação para com o carcereiro, que havia de dizer ao hespanhol claramente o que delle se exigia. Quanto ao dinheiro, o official de deligencias Joaquim da Silva, nomeado na carta do hespanhol, dirá *a seu tempo* que é verdade. Quanto á protecção, o hespanhol não a quiz. Quanto á moderação, foi obrigado a tel-a em quanto esteve prezo.

Concluiremos este episodio desgraçado, com a publicação da carta que o hespanhol Manuel Garcia escreveo ao Conde de Tavarede, que está junta aos autos, e com os depoimentos que prestou perante o juiz nos dias 6 e 16 de Março. O alcance destes dois depoimentos, e o modo porque a policia forcejou para os manter em toda a sua força são uma prova cabal, e diriamos quasi juridica da innocencia dos accusados, ou, pelo menos da cumplicidade dos accusadores. Só uma causa perdida póde lançar mão de tão infames auxiliares. O argumento é este: — « *Se duas testemunhas da*

querella compram, e subornam depoimentos falsos, como terão sido os seus proprios depoimentos, e os das outras testemunhas, parentes proximos, e tanto ou mais interessados do que ellas no negocio de que se tracta? A opinião publica não carece da decizão dos tribunaes para se pronunciar. Senão deve julgar, póde resolver.

XVIII.

Um poder allucinado, uma familia aterrada pelas consequencias possiveis de uma imprudencia, constituindo quasi de per si só esse poder, saltou por todas as leis para chegar rapidamente ao seu fim. O codigo penal, invocado contra os presos com toda a vehemencia do odio, e toda a pusilanimidade da calumnia foi posto de parte em tudo o que lhe conveio. As disposições mais terminantes desse codigo foram atropeladas desde que viram que o seu triumpho podia depender disso. O resto pouco cuidado lhes deu em presença da proverbial independencia do poder judicial. Eis ahi a lei violada, e a pena que compete ao governador civil neste caso do suborno.

Art. 238. Aquelle que em causa criminal, e sobre as circumstancias essenciaes do facto, que é o objecto da accusação, testemunhar falso contra o accusado, será condemnado na pena de trabalhos publicos.

§ 1.º Se porém o accusado for condemnado, e soffreu pena mais grave, será aquelle que assim testemunhou falso contra elle, condemnado na mesma pena.

§ 2.º O que der o referido testemunho falso a favor do accusado, será punido com a pena de prisão maior temporaria com trabalhos.

§ 3.º Quando o crime tiver sómente pena correccional, a pena do referido testemunho falso, ou con-

tra, ou a favor do accusado, será o degredo temporario.

Art. 239. Cessa a pena de testemunho falso, se aquelle que o deu, se retractar antes de estar terminada a discussão da causa.

§ unico. Se o testemunho falso for dado em processo criminal preparatorio, sómente cessará a pena, se a retractação se fizer antes de concluido o mesmo processo preparatorio.

Art. 240. Em todos os casos declarados nos artigos antecedentes, se o que testemunhar falso foi subornado com dadivas ou promessas, será punido com trabalhos publicos temporarios, salvo a disposição do § 1.º do art. 238.

§ 1.º O que se recebeo perder-se-ha o favor do estado.

§ 2.º O *subornador será punido com as mesmas penas*, salvo a applicação a este caso do que se dispõe no § unico do artigo 321.

Eis ahi a carta que o hespanhol Manoel Garcia dirigio ao conde de Tavarede. Foi extrahida dos autos pelo escrivão do processo.

Illustrissimo excellentissimo senhor Conde de Tavarede.—Manoel Garcia ex-escrevente do consulado hespanhol do Porto, e ultimamente caixeiro de mercearia nesta cidade filho de Dom Ebaristo Garcia e de Dona Joaquina Alvarez Vinha, natural de Zamora de Hespanha e hoje prezo na cadeia do Limoeiro ha vinte mezes cuja sentença finaliza o dia cinco de Abril do corrente anno, porem o que leba ao conhecimento de Vossa Excellencia he o theor seguinte. Excellentissimo senhor, tenho a partecipar a vossa excellencia em como eu tenho servido e feito os mandados desde o momento que regressarão nesta cadeia os senhores José

Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão e Antonio Marcelino da Victoria, e tendo eu ouvido dizer que os ditos senhores vierão prezos por via de huma machina infernal onde tãobem ouvi dizer que os ditos senhores querião culpar neste negocio ao respeitavel Duque de Saldanha, juntamente vossa excellencia e a senhora Condeça de Tabarede e um sobrinho do respeitavel Duque que dizião ser ajudante de ordens do marechal mas agora tenho a partecipar-lhe a vossa excellencia que os ditos senhores Victoria e Perdigão estão nos quartos particulares de numero tres e tendo elles pedido ao carcereiro um prezo para os servir de boa conducta e confiança, o carcereiro lhes disse que eu hera e que me concedia licencia para os servir e elles ao segundo dia forão pedir ao dito carcereiro que lhes fizesse o obseque de eu hir ficar ao pé de elles por ter medo de huma dor de repente ou outra qualquer coiza e o carcereiro tãobem lhes concedeo o favor de eu hir ficar ao pé de elles, e a segunda noute de eu ficar lá com elles ouvi conversar em voz baixa ao senhor Victoria e Perdigão que elles persuadidos de que eu estava dormindo falarão muitas couzas e algumas de muita importancia respeito a querer desonrar e culpar o respeitavel e veneravel Duque e a vossa excellencia e a senhora Duqueza de Tabarede, tãobem falavão de certos papeis e cartas que em suma herão todas em querer quitar a honra ás pessoas que lebo dictas, e outras muitas cozas más que só áprezença de vossa excellencia o na prezença do senhor juiz criminal as poderei dizer e estou prompto a declarar e jurar tudo quanto oubi falar a elles que he a pura verdade pois elles he certo que me pagão o meo trabalho mas eu primeiro quero não ganhar nada e tirar da falza calumnia que lhes querem arguir a vossa excellencia o senhor Duque esses senhores Victoria e Perdigão e assim pode vossa

excellencia mandar-me chamar para o informar do acontecido, pois a minha sentença he de trabalhos publicos, e só me faltão trinta e tres dias n'unca tenho posto oferro no pé por conhecer o carcereiro o meo caracter e honrádez com isto não lhe infado mais. Sou de vossa excellencia obdiente servo. *Manoel Garcia* — Hoje tres de Março de mil oito centos e cincoenta e tres. Limoeiro — sobscripto — Illustrissimo excellentissimo senhor Conde de Tabarede Dom Francisco governador civil desta cidade — Lisboa.

E não contem mais o dito documento que se acha nos ditos autos e nos mesmos a folhas cento e treze.

1.º TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos cinco de Março de mil oito centos cincoenta e trez em Lisboa, rua de São Bento numero cem, e cazas de morada do doutor José Maria de Azevedo juiz de direito do terceiro districto criminal aonde eu escrivão vim, sendo elle ahi presente, ahi sendo tambem presente Manoel Garcia subdito hespanhol, preso nas cadeas do Limoeiro, a onde se acha cumprindo sentença de trabalhos publicos, o juiz lhe defferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob o qual lhe encarregou que debaixo delle com boa e sãa consciencia sem odio ou affeição para com pessoa alguma, declarasse o que soubesse a respeito de conversas que consta ter havido no limoeiro entre Jose Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, e Antonio Marcellino da Victoria, e que consta em juizo tiverão sido ouvidas por elle declarante. E sendo por elle aceito o dito juramento assim o prometteo cumprir e declarar. Que tendo entrado os dois prezos já referidos para o limoeiro, lhes forão destinados dois quartos da salla numero trez, que ficão mais separados dos outros quartos de prezos, cujos pre-

zos pedirão logo ao carcereiro se havia alguma pessoa capaz para os servir, e o carcereiro lhes indicou a elle declarante que ahi se achava presente, dizendo-lhe que era homem capaz, (1) e que de portas a dentro do limoeiro tinha licença para poder andar por toda a parte; que nesse dia lhes prestou o serviço que elles exigirão, e á noute se retirou para o seu quarto, e que no dia seguinte os dois prezos pedirão ao carcereiro, para elle declarante ficar de noute em um corredor ao pé dos quartos delles tendo antes prevenido para este fim a elle declarante. Que effectivamente na noute de terça feira hum do corrente, ficou no quarto do Victoria hindo este dormir para o quarto do Perdigão, que nessa noute não conversarão em objecto algum attinente ao objecto da sua prisão, mas na seguinte noute, ouvio que elles conversavão a meia voz, e como o quarto em que elle declarante estava, bem como o do Perdigão em que estavão os dois, e que he dividido por hum tabique pela frente, são abertos em cima, podia ouvir perfeitamente o que elles conversavão, e por curiosidade se poz a espreitar o que elles conversavão, e então ouvio que o Perdigão dizia ao Victoria, que nada tinha aproveitado á policia, a recommendação de estar incommunicavel, com sentinella á vista no quartel do Carmo, por quanto a ditta sentinella lhe tinha permittido escrever, e lhe deo para isso papel e lapis, e permittio que entrasse no quarto a onde elle estava prezo um creado seu, e que tinha gasto dinheiro para obter isto, e poder conseguir quanto quizesse, e que combinou um signal de avizo para o caso de chegar alguem, que vinha a ser bater em uma perna com a palma da mão. Que o ditto Perdigão tambem disse que pelo crea-

(1) Já se vio porque era considerado *capaz*.

do tinha mandado instrucções á familia, para as senhoras guardarem no seio todos os papeis de importancia, porque se lhos achassem podião ficar perdidos, ao que o Victoria respondeo, que fora uma feliz lembrança. Que ouvio tambem dizer o Victoria ao Perdigão, que surtira bom resultado da combinação entre ambos, que elle Perdigão por um bilhete, — « para não discrem cousa alguma em juizo ou noutra qualquer parte a respeito da machina se não na presença do duque, conde, e condessa de Tavarede, e Dom Rodrigo porque só deste modo podião salvar-se, declarando aquellas pessoas por authoras da machina, e de a mandarem fazer; e que devião sustentar que elles tinhão mandado fazer isto para comprometterem os cabraes, para assim se livrarem da culpa de entrarem neste arriscado negocio. » — (2) Que lhes convinha fazer involvidos nisto os cabraes, para que não parecesse nascer delles esta ideia mas sim lançal-a nas pessoas do duque, conde de Tavarede e Dom Rodrigo, porque só dizendo nós que entramos por mandado desta gente, he que nos poderemos livrar dos trabalhos em que estamos mettidos; (3) que o Victoria disse, que se soubesse o que havia de acontecer, não tinha mandado pedir ao Conde os seis contos de reis, nem umas doze libras que tambem lhe mandou pedir, (4) e que melhor teria sido elle ter-se retirado

(2) Note-se o alcance deste trama da policia! E note se ainda mais a posição em que ficariam os accusados se a providencia não tivesse posto em suas mãos os documentos que ficam publicados!

(3) A gente da policia é tão selvagem como o seu chefe. Ainda que não existissem os documentos estampades, pouca gente supporia capazes os accusados de conversarem tão descuidadamente ao pé de um estranho.

(4) Aqui vê-se reprodusido o nobre pensamento do garoto de Trancoso, de confundir uma cousa particular com

com hum passaporte em branco que já estava assignado pelo Conde, (5) mas que era verdade que se fizesse isto, tambem logo se declarava réo, e suspeito de ter sido o author da machina ; (6) que nessa noute passada, ficando tambem no mesmo quarto ouvio dizer o Perdigão ao Victoria, se meu irmão quando o prenderão declarasse o que nos lhe tinhamos recommendado quando sahio de Lisboa, que dicesse que tinha arrendado a caza porque eu lho tinha mandado, por incommenda que me fez o Duque, então estamos bem, porque agora ainda que lhe queiramos escrever, de certo que lhe não entregavão a carta. (7) Que de algumas destas couzas deo elle declarante parte ao carcereiro, e neste sentido tambem escreveo ao Conde de Tavarede, por ver que se estava forjando huma mentira contra elle, e contra o Duque, e não com esperança de interesse algum porque até a pena que está sofrendo, finda a cinco de Abril proximo fucturo, e que nada mais tinha a declarar. De que fiz este termo que sendo lido ao declarante o ratificou e assignou com o juiz e comigo Henrique Jose Monteiro de Mendonça que o escrevi. *Azevedo, Manoel Garcia, Henrique José Monteiro de Mendonça.*

uma questão differente ; ou antes de justificar com um pedido licito o que elle quiz inventar ácerca de um pedido illicito !

(5) Era um soffrivel meio de occultar que o passaporte era para outrem.

(6) Isto é miseravel, e mais miseravel foi o juiz que acceitou este depoimento.

(7) Pois então os accusados já presumiam que o plano abortava, antes de se fazer a experiencia? Fóra alarves!

2.º TERMO DE DECLARAÇÃO.

Aos dezeseis de Março de mil oitocentos cincoenta e tres em Lisboa rua de São Bento, numero cem e casas de residencia do doutor José Maria de Azevedo, juiz de direito do terceiro districto criminal de Lisboa, aonde o dito juiz se achava, e eu escrivão de seu cargo vim, ahi sendo presente Manuel Garcia, subdito hespanhol, e preso nas cadeias do Limoeiro e aonde se acha cumprindo sentença de trabalhos publicos, estando este livre de ferros, o juiz lhe differio o juramento dos Santos Evangelhos, sob o qual lhe encarregou que declarasse se ratificava as declarações que fez a folhas cento e vinte e cinco, que neste acto lhe são apontadas e lidas; declarou que em tudo e por tudo ratifica essas declarações, por ser tudo verdadeiro e exacto; e sendo-lhe apresentada a carta folhas cento sessenta e uma dos autos para declarar se é sua, declarou que effeectivamente foi feita por elle, e que a dirigio a Victoria e Perdigão, na vespera do dia em que elles ultimamente vieram a perguntas, porque tendo perguntado nessa occasião ao escrivão deste processo, Mendonça, quando lhes intimou a pronuncia aos refferidos Perdigão e Victoria, se lhes mostraria no acto das perguntas o seu termo de declaração, e respondendo lhe o Escrivão que era provavel que o juiz lhes mostrasse, então elle declarante lhe escreveo a refferida carta, de despedida porque tinha receio que tendo elle declarante dito em juizo as conversas que lhes tinha ouvido lhe fizessem alguma desfeita, principalmente porque sempre lhes tinha negado que o seu chamamento ao governo civil, fosse para objecto pertencente a elles, mas sim a um outro objecto, e que neste sentido é que declarou na carta que não podia continuar

a servillos por certos compromissos; e sendo-lhe mais apresentada a carta folhas cento sessenta e tres, para dizer se ella foi feita ou mandada fazer por elle declarante, e mandada entregar a Perdigão, quando este vinha com o Victoria, do Limoeiro para este juizo; declarou que não reconhece tal carta, que não foi feita, nem mandada fazer por elle declarante, e que tambem não sabe quem lh'a entregou. E perguntando-lhe o juiz se elle teve alguma entrevista com o Perdigão na casa dos assentos, aonde foi chamado pelo guarda livros, e que dizendo o Perdigão diante deste que elle declarante se lhe tinha offerecido a prestar (sendo-lhe necessario) para jurar falso em sua deffeza, e que elle declarante havia confirmado isto mesmo na presença do refferido guarda livros? declarou que teve esse entrevista, porém que nem o Perdigão fallou em elle declarante se lhe prestar para algum juramento falso, nem elle declarante similhante offerta fez, e que só, sim dissera, que se lhe tinha prestado e offerecido para os servir no que estivesse ao seu alcance, mas era com relação ao serviço que na qualidade de criado então lhe prestava, e que nada mais tinha a declarar. E para constar mandou o juiz fazer este termo de declaração. E perguntado-lhe o juiz se elle se considerava em plena liberdade, de dizer a verdade, cumprindo o juramento que havia acabado de prestar, e respondendo que sim, então o juiz lhe disse se elle tinha sido incitado pela a acção da policia, para escrever a carta ao Conde de Tavarede, e se no governo civil se lhe fez alguma promessa ou ameaça, ou se lhe deu algum dinheiro, para que elle declarante viesse a juizo fazer a refferida declaração de folhas cento e vinte e cinco dos autos. Disse que a carta dirigida por elle ao Conde de Tavarede, foi lembrança unicamente sua e espontanea, e que no governo civil nenhuma promessa

nem ameaça se lhe fez, nem dinheiro algum se lhe deu. (8) De que para constar mandou o juiz lavrar este termo que lido ao declarante a ratificou e assignou com o juiz e comigo Henrique José Monteiro de Mendonça que o escrevi. *Azevedo, Manuel Garcia, Henrique José Monteiro de Mendonça.*

XIX.

Ahi deixamos estampados esses documentos do governo civil, cuja authenticidade ha de ser reconhecida perante o jury. O signatario delles é uma das testemunhas do summario, e como tal tem a sua letra nos autos. Além do carimbo conhecido da repartição, um exame de tabelliães tirará toda a duvida que possa existir. São documentos que para serem reconhecidos, basta só apresental-os. Veremos então com que direito o poder calumniou por diversos modos os accusados, ao passo que subornou testemunhas falsas para sustentar perante os tribunaes suas infames calumnias. A familia de Santo Ambrosio desconfiava tanto da efficacia do seu conloio que procurou auxiliares por toda a parte. Por ultimo achou um entre os grilhetas!

Desejamos, comtudo, que o poder não esteja até essa occasião em expectativa. A imputação é grave. Não é a delação traiçoeira de 1822; mas é um su-

(8) Quando a policia dictou este termo de declaração estava bem longe de julgar que a carta dirigida pelo chefe da 2.ª repartição ao hespanhol com data de 15 de Março em que lhe *promette* protecção, chegaria um dia ás mãos dos accusados. Como é que se explicará esta asserção do Garcia feita no dia 16, comparando-a com a carta da policia do dia antecedente? *Quis deus vult perdere prius dementat!*

borno horrivel em 1853. Quando démos pela imprensa a noticia desse suborno disse a folha ministerial que os avisos do subornado, que então publicamos, eram obra nossa. Agora já não publicamos simplices avisos; estampamos correspondencias de uma repartição publica com um forçado da galé, e apresentamos ao publico documentos em que essa mesma repartição o manda tractar bem para não ser compromettida. Esta questão é de publica moralidade, porque affecta a segurança de todos os cidadãos. Ninguem está livre de ser preso arbitrariamente, e de ser victima de depoimentos falsos, subornados por um poder em que figura o actual ministro do reino. E' por isso que rogamos á imprensa periodica peça, ao menos explicações sobre este assumpto. Eis ahi a garantia que suppomos dever dar á mesma imprensa, a fim de que ella tenha a certeza de que não entra com leviandade neste assumpto.

Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, *empregado da policia secreta em 1822, e chefe da policia em 1853* — Sr. Conde de Tavarede, *authomato administrador, e digno discipulo daquelle mestre, ouvi ambos o que vos disemos. Ou nós somos falsificadores de documentos, ou vós sois dois infames subornadores! Levai-nos depressa aos tribunaes para provar o nosso crime, ou para manifestar a vossa infamia!*

LIVRO SEGUNDO.

I.

Chegamos a um ponto que constituiria, por assim dizer, a maior difficuldade desta obra, se não tivessemos resolvido fazer apenas um rapido bosquejo sobre alguns caracteres. A censura acre de uma grande parte da nossa magistratura judicial seria absurda, porque a sua reputação protesta contra a malidicencia.

A maioria dos juizes de primeira instancia do nosso paiz póde dar-se ao mundo como modêlo de probidade, e inteireza. Essa maioria, isenta de pechas que desvirtuam o juiz, póde tambem ter as virtudes que adornam o cidadão, menos aquellas que fazem um homem martyr da consciencia. As ilhas do Pico, Flores, e outras comarcas miseraveis do continente, são a Rocha Tarpeia desta magistratura. As transferencias sem uma lei que regule a antiguidade, e os serviços, tornam illusoria a sua independencia. A theoria é a independencia; mas a practica é a dependencia triennal do arbitrio do governo.

Nos tribunaes de segunda instancia as circumstancias são outras. Alli as virtudes de foro, podiam estar a par da independencia do poder. A relação de Lisboa, por exemplo, goza, geralmente fallando, de uma reputação digna da austeridade dos tempos antigos. Apenas alguns vapores formados pelo halito igneo das sedições, tolda de quando em quando as abobadas do tribunal. Pode alli haver um ou outro dos seus membros que a vocação fizesse guerreio, e a sorte magistrado. Esses

poucos juizes nem sempre terão deposto a politica no logar em que envergam a béca. De algum delles ouvimos nós que fora seguido por confidenciaes intolerantes do ministerio do reino quando foi ás Caldas da Rainha em 1848. Elle dirá se o governador civil daquelle districto fez obra por essas circulares. O homem de honra não tem politica diante da innocencia. A nobreza do espirito exalta-se na sua contemplação.

Devemos, comtudo, á historia o nome dos juizes que concorreram para que fosse denegado provimento ao aggravo dos accusados. A publicação desses nomes não é uma censura, é uma explicação. Attribue por ahi o publico, a um dos juizes as seguintes palavras: — «*Fazia-se mais favor ao governo em os despronunciar!* Attribue-se a outro membro o seguinte dito: — « *Isso é uma intriga, que nem se deve ler. Elles que vão ao jury justificar-se* ! » Diremos com franqueza que não acreditamos em nenhuma destas coisas. São boatos infundados, que os precedentes não authorisam! Eis ahi os nomes.

O sr. *Sequeira Pinto*, presidente da relação, par do reino, e enfermeiro mór, pelo Duque de Saldanha.

O sr. *Aguiar*, juiz relator, irmão do sr. Aguiar que foi feito ha pouco par pelo Duque de Saldanha.

O sr. *Pina Cabral*, juiz adjunto.

O sr. *Caetano Campos*, juiz adjunto.

II.

Denegado o provimento ao aggravo dos accusados, e baixando os autos, observaram pessoas competentes que o cazo poderia ser de fiança, entendendo o juiz favoravelmente a legislação apontada no despacho de pronuncia. Esse despacho fundava-se no artigo 88, com referencia ao artigo 82, o qual comprehende um §,

unico como se vio em outro logar. Combinando, pois, esta legislação como artigo 89, é evidente que sem grande favor poderiam ser os prezos affiançados. A fiança foi requerida, indeferida na primeira instancia, *como era de suppor*, e subio o competente aggravo. Desta vez a secção foi a de terça feira, e o aggravo não teve provimento. Os juizes foram:

O sr. *Forjaz*, que entrou antes do presidente, distribuiu a si proprio o processo, e fallou contra a admissão da fiança.

O sr. *Moura Cabral* que fallou a favor della, e por ultima assignou o accordão por unanimidade, para não o assignar o sr. Ottolini, que se dispunha a isso. A sua letra desmentio a sua palavra.

O sr. *Campos Henriques*, que fallou menos contra a fiança, do que calumniou um dos accusados.

Este benemerito magistrado parece que disse, entre outras coisas, que o sr. Victoria era um malevolo, que tinha morto o irlandez Macdonell! Alli devia haver juizes que pudessem observar-lhe que o accusado não tinha estado com aquelle caudilho, nem com as tropas que o perseguiram, nem puzera pé em toda a sua vida na provincia em que elle foi morto. Reinou todavia o silencio! Sabendo-se que o general foi morto no *campo* em que peleijava contra o throno da Rainha, nem sequer pareceo singular semilhante arguição na boca de um juiz que deve o seu logar á mesma Augusta Senhora! A calumnia deo o braço ao espirito de sedição, e substituiram na sala a estatua da justiça.

Quando a calumnia desfaçada é o melhor argumento de um juiz contra quem lhe pede justiça, não ha direito algum que possa garantir a sociedade, por sagrado que o supponham. Quem viola o credito por acinte, viola tudo! O digno magistrado desenrolou o manto ensanguentado de Macdonell, que elle vira matar

em sonhos por um Bruto moderno, e isto bastou para que o aggravo não tivesse provimento. A chegada repentina de um correio do ministerio do reino, é talvez o acontecimento menos significativo deste dia.

III.

A phylosophia tem regras invariaveis para entrar no exame das questões sugeitas ao seu inquerito. As apparencias, por seductoras que sejam, não podem entrar no numero dessas regras. O homem que se deixasse seduzir com o entono da palavra authorisada pelo mando, teria talvez de recuar diante dos resultados da opinião precipitada. Neste cazo a sua rectidão seria posthuma, como o arrependimento daquelle que matasse outro por engano.

No objecto de que se tracta não basta ter em vista o que se diz de um lado, é mister tambem estudar as circumstancias que militam do outro. Reflicta-se na posição especial dos accusados, observem-se as suas relações preexistentes com os accusadores, e calcule-se sobre estes dados a verosimilhança da accusação. Os precedentes de uns, e outros, são tambem dignos de attenção. Os precedentes são o passado, a voz longiqua do preterito, e a prophecia mysteriosa do porvir.

Um dos accusados é afilhado de cazamento do Duque de Saldanha, e tem sido desde a sua mais tenra mocidade voluntario nas suas crusadas politicas. Desde 1837 até 1851 não houve uma unica revolta, uma unica conspiração em que figurasse o marechal, que não visse o sr. Perdigão combatente, ou cumplice, correr todos os seus riscos, e soffrer todas as suas consequencias. Por occasião da revolta de 1837 esteve no Chão da Feira, e emigrou para Hespanha, d'onde passou á America.

Pela revolta de 6 de Outubro de 1846 commandou o corpo de guardas fiscaes, e foi depois guarda mór da alfandega da Horta. Na revolta de 1851 foi admittido aos mysterios de Santo Ambrozio; sahio de Lisboa como emissario para tractar com o commandante de um corpo, ficou depois na capital para coadjuvar o visconde de Fonte Nova, e a final appareceu nomeado director d'alfandega da Horta.

Exenorado um anno depois, com o fim de ser restituido o seu antecessor, que fora demittido, e processado por peculato, e concussão, o decreto que o exonerou dava-lhe o direito de pedir outro emprego. Não obstante isto, nunca procurou directamente o marechal, nem lhe pedio coisa alguma. Se o encontrava saudava-o, e conversava com elle se ia a pé. A triste consciencia de haver contribuido com as suas pequenas forças para um movimento que desmentia a sua origem, conservava-o a uma distancia respeitosa do homem que, todavia, não podia deixar de estimar. Além disso o marechal tinha-lhe dito em um encontro: — « *Eu só soube da sua exoneração depois de tudo estar feito*; *mas isso hade remediar-se.* » Se isto não era uma mercê, era uma satisfação.

IV.

O sr. Victoria, demittido do cargo de secretario geral de Ponta Delgada no meio do enthusiasmo febril do Porto, chegou a Lisboa mas não procurou o marechal, nem pessoa alguma da situação. Ao cabo de vinte dias foi a sua casa o sr. Damasio, e não o encontrando, deixou-lhe um bilhete em que lhe dizia que o marechal lhe desejava fallar. Vinte e tantos dias depois estava elle nomeado governador civil d'Angra. Ambos estes senhores tinham entrada franca em casa do

Duque, e sentavam-se quando queriam á sua meza. Os commensaes do Duque de Saldanha alcançam facilmente o que lhe pedem, a não ser um impossivel.

A meza do marechal é o logar em que elle larga a pequena reserva de que a natureza o dotou. Alli não ha etiqueta alguma. Uma intimidade respeitosa da parte dos convivas, e uma franqueza protectora da parte do Duque são todo o formulario de semilhantes refeições. Ainda mais. Alli trincha-se de vez em quando um segredo de gabinete de envolta com um fiambre, ou perú. A expansão, o gozo, e a publicidade são a grande virtude, e o grande vicio do marechal. Ás proprias cartas que elle recebe pela posta diaria são abertas ao seu almoço, e lidas em alta voz. Os commentarios jocozos, mas sempre polidos, succedem-se uns aos outros. Aqui o avisam de que o querem assassinar, alli lhe pedem uma mercê, acolá lhe dirigem uma felicitação. Este escreve bem, aquelle mal, um estylo é poetico, outro é prosaico. O assumpto foge ás vezes da insipidez, para cahir na puerilidade.

O sr. Victoria sahio de Angra por não ter correspondido ao pensamento anarchico da situação nas famozas eleições de 1852. Não houve opposição legal que aquelle governador civil não fizesse á lista do governo. O seu procedimento a um tempo hostil, e legal, levou o poder a exoneral-o do cargo que occupava, *para ser empregado convenientemeute.* O decreto foi assignado em Lisboa quatro mezes depois de elle ter tomado posse do referido cargo. Chegando a Lisboa não fez o menor uzo desse decreto, que lhe dava o direito de pedir um emprego. Não pedio cousa alguma, porque havia formado tenção de se dedicar ao jornalismo. Não quiz ter o menor contacto official com essa situação que aborrecia, com quanto estimasse sempre o Duque de Saldanha, que deplorava, como se de-

plora uma mosca cahida nas garras das aranhas socialistas.

Depois da sua chegada á capital, não duvidou ter com o Duque de Saldanha as relações que não queria ter com o chefe da situação. Trocaram-se algumas cartas entre ambos que respiram aproximação na sympathia, e antipathia na politica. O marechal mandou mesmo fazer lhe todos os offerecimentos possiveis de imaginar, e o seu creado João Correa foi um dia a caza da Ex.[ma] Sr.[a] D. Francisca Joaquina Roeda da Victoria pedir-lhe que fosse a caza de seu amo. O chamamento da outra vez foi official, e directo; desta vez era particular e indirecto. O sr. Victoria permaneceo inabalavel, e só foi a caza do Duque de Saldanha por accasião dos ultimos acontecimentos.

Das cartas a que alludimos apenas publicamos duas que deixam de ser intimas, em virtude da relação que tem com o objecto principal desta historia. No entanto devemos confessar que é com a maior repugnancia, e depois de uma lucta tremenda entre os nossos deveres de homem, e os nossos direitos de calumniado, que entregamos ao publico esses documentos, que apreciámos mais pelas suas expressões, do que pelo seu assumpto. Dóe nos o coração ao vermos que um procedimento atroz nos força a divulgar confidencias da amizade. Consola-nos a lembrança de que o exemplo não partio da nossa parte.

V.

A imputação que se faz aos accusados podia ser ideada pelo receio; mas só devia ser acreditada em um paiz desmoralisado pelo espectaculo que lhe tem dado a rapina erigida em systema. Mesmo assim semelhante accusação deveria cahir aos pés das pessoas que ti-

vessem algum conhecimento dos cargos que elles teem occupado. Tres, ou quatro contos de réis arranja-os um governador civil, sem se tornar reparádo. Na ilha Terceira existe um que tem ultimamente comprado propriedades, não obstante as despezas que lhe attribuem uns documentos que ao diante publicamos. Outro empregado que ahi figura, depositou no cofre daquelle districto, quando alli esteve governador civil, cinco ou seis mil patacas, para ter o seu dinheiro mais seguro. Isto quer dizer que um governador civil, sem deixar de ser honrado, pode arranjar em pouco tempo, *das suas economias*, tres ou quatro contos de réis.

Em these mesmo a imputação é absurda. Não ha homem algum, por malvado que o supponham, que se soccorra a meios illegitimos, para melhorar de posição, podendo contar com a efficacia dos legitimos. Ora os accusados, pela sua posição, e relações com o chefe do gabinete teriam um emprego logo que o pedissem, com tanto que não escolhessem demaziado. A deshonestidade que ahi campea nas repartições, a prevaricação que ahi occasiona os inqueritos judiciaes, poderão pensar de outro modo, e farão bem, porque assim julgam os outros por si.

Por exemplo, poderá julgar bem dos accusados o neto de um ferreiro, que ha poucos annos andava lá por fóra esfarrapado, e possue hoje, alem de outras coisas, uma fazenda que vale oitenta mil crusados? Esse deve pensar mal, e muito mal. Como poderia deixar de se entender com esse, o filho de um moleiro de Sarnache, que ainda em 1822 matava a fome com pão molhado no sangue dos patibulos, que exerceo o myster de salteador, que era apenas o Canarim, e o Quintães daquella épocha de delações, e possue hoje uma riqueza fabulosa? A união é natural; mas o ultimo *talvez* não pense mal dos accusados, com quanto tenha de

os perseguir com toda a inflexibilidade do egoismo, para não cahir do logar em que procura quadruplicar o que tem.

VI.

Se os individuos a que alludimos, e muitos outros que enxameam neste paiz, tivessem, antes de sua abjecção, meios legitimos de melhorar de posição, estamos convencidos de que as suas reputações honrariam hoje os cargos que exercem. Aos accusados não succedia o mesmo. Um delles foi exonerado, porque o quiz ser. Ambos elles o foram para serem novamente empregados. Tinham um direito adquirido nos proprios documentos da sua exoneração de que nunca fizeram caso. Um dos accusados não carecia de cousa alguma, o outro tinha amigos que nada lhe deixariam faltar. Os documentos seguintes fallam mais alto do que todos os argumentos que podessemos produzir. Um delles, que publicamos, como dissemos, com grande repugnancia, e sómente por se ligar com o objecto principal desta historia, é um verdadeiro attestado do Duque de Saldanha contra as suas machinações posteriores. Um dos accusados, aproveitando-se dos repetidos offerecimentos do marechal, pedio-lhe emprestada a quantia de trinta soberanos. O marechal mandou-lhe doze, os quaes lhe foram devolvidos, por não se poder dar áquella somma a applicação para que fora pedida. Dias depois o mesmo marechal remetteu os trinta soberanos. Deste modo o Duque de Saldanha, que era padrinho, e amigo de um dos accusados estava sendo para o outro o que para elle proprio eram os srs. S. Romão, e Visconde de Loures. Fatalidade! Fatalidade! Como pódes converter repentinamente a mão de um amigo em cutello de algoz, e transformar em justas recriminações o sentimento puro, e ineffavel da gratidão!

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Foi só no dia 30 pelas 11 horas que recebi a cartinha de V. E. de 28 do proximo passado. Não me era possivel responder-lhe logo, porque o dinheiro que tinha em casa não chegava a cinco libras, e não tendo a quem recorrer, porque os dois amigos que algumas vezes me emprestavam dinheiro, um morreo ha poucos dias; e o outro está em França. Apresso-me a enviar-lhe hoje 12 soberanos, porque recebi o meu soldo, sentindo não poder fazer mais *este mez.*

De V. Ex.ª

Amigo venerador

Saldanha.

S. C. 3 de Novembro
de 1852.

Sobrescripto — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Marcellino da Victoria.

& & &

Rua da Bella Vista, á Estrella n.º 68.

Ministerio do Reino. — 3.ª D. — 2.ª R. — Sua Magestade a Rainha Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, remetter a Antonio Marcellino da Victoria, para seu conhecimento, e devidos effeitos, a inclusa cópia authentica do decreto, datado de 24 de Abril, ultimo, pelo qual A Mesma Augusta Senhora

Houve por bem exoneral-o do cargo de Governador Civil do districto de Angra do Heroismo, *para ser convenientemente empregado.* Paço das Necessidades em 28 de Julho de 1852.

R. da Fonseca Magalhães.

Cópia.

Hei por bem exonerar do cargo de Governador Civil do districto de Angra do Heroismo, a Antonio Marcellino da Victoria, *que será convenientemente empregado.* Paço em 24 de Abril de 1852. = RAINHA. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

VII.

No dia 26 de Janeiro, em que os accusados foram presos, teve logar uma busca rigorosa em suas pessoas, no quartel do Carmo, de que nada resultou, e foram postos logo depois na mais rigorosa incommunicabilidade. Um ficou no referido quartel, e o outro foi para os Paulistas. No dia 27 verificou-se em suas casas outra busca, feita pelo juiz José Maria de Azevedo, de que apenas resultou a aprehensão de dois, ou tres artigos destinados para a imprensa, em que se referiam algumas particularidades salientes do caso da machina infernal. Estes artigos foram levados pelo juiz estupefacto, e estão juntos ao processo.

Tendo havido um rompimento entre elles, e a familia de Santo Ambrosio, os accusados tinham formado tenção de voltar contra ella, os gumes de um trama que se quizera empregar, não diremos para perseguir, que isso parece-nos hoje impossivel; mas pa-

ra lançar sobre alguns caracteres a parte odiosa, que dahi podesse provir. Atirar com a questão á imprensa, e aguardar que o tribunal competente os chamasse como testemunhas, pareceu-lhes um meio bom, e infalivel. A intimidade, e cordura com que haviam entrado naquellas entrevistas mysteriosas, não haviam deixado em seu poder provas concludentes; mas possuiam as que eram necessarias para esclarecer qualquer juizo que não funccionasse sob a pressão do poder.

A publicação desses artigos foi addiada para ser feita no *Sceptro*, jornal novo que ía sahir a publico dentro de seis dias. Um delles estava convenientemente assignado. Os accusados disseram a muita gente a sua intenção ácerca desses artigos, e nisso commetteram um grande erro. Pozeram desse modo os seus adversarios de sobre-aviso: esses adversarios eram o poder, e deviam esperar serias consequencias. A reserva era necessaria até ao momento da publicação que íam fazer. O poder não tinha procedido contra elles no praso de trinta dias, porque não lhes suppunha intenções hostís, e não parecia disposto a conloiar-se, como então fez, obrigado pela força das circumstancias. O poder obrou indignamente; e hoje talvez queira abafar os remorsos dizendo intimamente: — « *obrei assim em defeza da propria existencia.* »

Em vez de fazerem o que deviam, os accusados contaram publicamente o que sabiam a quem os quiz ouvir. Uma vez até o disseram diante de um homem, cuja origem ignobíl é a antithese do seu nome romano, que figura no meio da espionagem aristocratica da policia, onde vai duas, e tres vezes por dia. Esse homem ouvio a exposição do facto, e a descripção dos artigos com um alvoroço notavel, e voou nas azas da delação para Santo Ambrosio, e Terra Santa, onde foi semear o terror, e a desesperação. Uma prisão ille-

gal, e toda a casta de violencias eram as consequencias possiveis de tão grande imprudencia. Segue-se um dos artigos apprehendidos, tirado por cópia pelo escrivão do processo.

Sr. Redactor.

Ha dias, e mesmo estando um de nós gravemente doente, tivemos noticia de que algumas folhas desta capital tratando da descoberta da machina, lançavam allusões que as pessoas do nosso conhecimento entendiam dirigirem-se a alguns de nós singularmente, ou a ambos colectivamente. Sabendo de *boa fonte* que as denuncias ferviam, e que a policia indicava, entre outros, um illustre deputado, um distincto jornalista, e até um honrado conego, todos pertencentes ao partido cartista, sabendo tambem pelo mesmo canal que se desejava á fina força comprometter um cavalheiro de elevada posição, não se poupando promessas e subornos, ouvimos refferir, e ler com desprezo essas allusões, que, a final, tinhamos a certeza de poder repelir, quando nos parecesse oportuno. — Parece-nos porém que vem chegando essa oportunidade, e como muita gente tem emittido a sua opinião a tal respeito, tambem nós diremos em geral o que temos *ouvido dizer*, visto não ser possivel alliar-se por muito tempo *a boa fé com a traição*. Ouvimos que os conspiradores da machina são dois ou tres muito graúdos, e protogonistas do drama; ouvimos que ha seus comparsas em cujo numero entra uma dama, e pessoas de menos consideração. Nós não podemos asseverar isto, que talvez não passe de boatos; todavia havendo como ha um processo aberto na Boa-Hora, parece-nos que aquelle é o lugar proprio

para se tratar deste assumpto, devendo cessar por tanto os ditos da imprensa, que podem calumniar muita gente, sem illustrar a questão. O caso vale a pena. — Dizem que ha um passaporte assignado em branco, uma obrigação de grande quantia, e outros documentos! Por tanto aos tribunaes, que haverá muita gente com vontade de lá chegar. Eis-aqui o que nós temos ouvido, mas Deos super omnia. Somos com toda a consideração de Vossa S.ª attentos veneradores e obrigadissimos creados. — *Antonio Marcellino da Victoria.* — *José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.*

VIII.

Ha nos autos uma obrigação escripta, e assignada por pelo Conde de Tavarede, da quantia de seis contos de réis, que foi apresentada *expontaneamente* em juizo por um dos accusados. Esta circumstancia não seria perdida para um tribunal da Nova Zelandia, e parece ter escapado ao criterio de alguns juizes portuguezes. Não admira. Esses magistrados comprehenderam a civilisação do seu paiz, e mediram com um olhar a sua independencia. A jurisprudencia entre nós está sendo a sciencia especial de cada lei, segundo a pessoa que exige, ou soffre a sua execução. A logica, e o criterio são outra coisa; não temem a remoção da séde em que funccionam.

Diz-se geralmente que os accusados são pessoas intelligentes, e dotados de bastante sagacidade, que até temos ouvido exaggerar aos seus adversarios. — « *É fino, é esperto* » — eis o que se diz delles em toda a parte. Alguma gente quer mesmo attribuir-lhes uma previdencia tão maligna que os obrigasse a combinar-se de antemão para expellir de si a responsabilidade da machina infernal. As proprias testemunhas da que-

rella, tanto ou mais interessadas do que elles nesta questão, dizem por ahi á boca cheia que as asserções dos accusados são o resultado de um calculo antecipado, e de um conloio malicioso.

Admittida essa hypothese, como premissas, é forçoso acceitar todas as reflexões que lhe servirem de consequencias. Se os accusados tivessem entrado realmente na tentativa de um crime, ou se por qualquer modo podessem carregar com a responsabilidade do acontecido, ninguem melhor do que elles devia ter a consciencia dessa culpa. Tendo-a, a sua intelliencia, e penetração, despertada pelo remorso, haviam de aconselhar-lhes *a destruição da obrigação*, que era a base do crime *imputavel*. Queimado esse papel, não havia processo possivel contra os accusados, por similhante imputação. Um mez de expectativa da parte do poder era tempo de sobejo para que pessoas, não diremos sagazes, mas boçáes, se desfizessem de um *titulo tão perigoso*.

Attribuir-se aos accusados a esperteza que ataca, e offende, e não se lhes conceder, ao menos o instincto que salva, e defende, póde ser o subterfugio fatal de uma familia; mas não deve ser o conceito de gente imparcial. O remorso é egoista, e suspeitoso; mas a opinião publica só o é quando se deixa arrastar por indicios irracionaes. Em um paiz morigerado não haveria um só homem que acreditasse na culpabilidade de accusados que exhibissem *espontaneamente* qualquer prova apparente de um crime, sem se lhes negar primeiro o censo commum, e assim mesmo havia de salvar-se a *intenção*. Neste paiz abençoado ha quem concilie a culpabilidade com a apresentação voluntaria das provas constitutivas do crime, um mez depois da sua perpetração, suppondo-se os culpados homens de grande finura! E' que o criterio publico está entre nós

pervertido pelo halito mephitico da corrupção, encarnada em uma multidão de entidades, sem nome, sem probidade, e sem virtudes civicas.

IX.

Não é sómente a logica que determina a inculpabilidade dos accusados, restabelecendo os factos no seu verdadeiro pé, e dando a cada individuo das duas fracções a responsabilidade que lhe pertence. Absolve-os a propria lei, ainda mesmo lançando sobre elles, com todo o pezo da calumnia, a imputação que se lhes faz. A defeza que acceita a accusação, que entesta com o seu rigor, e a destroe com as suas proprias allegações, é sem duvida e menos suspeita, e por isso a mais effícaz.

Diz o ministerio publico que os accusados fizeram, ou mandaram fazer uma machina infernal para furtarem por este meio, a quantia de seis contos de réis á policia, de que era chefe o Conde de Tavarede. O juiz acceitou esta querella dolosa, e indiciou os accusados sem ao menos compulsar a definição que o codigo penal da á palavra *furtar*, e sem examinar se os elementos constitutivos do crime estariam no artigo 451, attendendo ao auto do corpo de delicto, e ao depoimento das testemunhas. O ministerio publico era mandado, e não podia deixar de obedecer; mas o juiz poderia ter evitado uma surpreza.

Admittamos, porém, que furtar não é *subtrahir* alguma coisa, como diz o codigo; mas *receber* alguma coisa, como quer o ministerio publico, pelas razões de honestidade que apontamos em outra parte. Supponhamos mesmo que os accusados foram os *unicos* authores da machina infernal, com que simularam uma conspiração para *receber* das mãos do Conde de Tavarede,

a quantia de seis contos de réis. Assentemos, finalmente, em que todo o risco da empreza foi seu, e suas as despezas que ella occasionou. Admittidas estas hypotheses, ninguem póde deixar de ver nessa simulação uma empresa ousada até ao arrojo, e um proposito calculado, firme, inabalavel de chegar aos fins que se tinham em vista. Esses fins eram a recepção do dinheiro, como um lucro com que se contava, e como uma indemnisação das sommas desembolsadas.

X.

Isto supposto, a questão da machina infernal, assim desajudada de protecção superior, importaria para os accusados uma empresa arriscadissima, com que apenas poderia arrostar a audacia que não teme, nem pára diante de considerações. Se a policia pelos infinitos meios de que dispõe, descobrisse, como era possivel, similhante trama, antes de ser denunciado, os accusados surprehendidos em flagrante, poderiam ser alvo de imputações terriveis, se, como era possivel, a authoridade procurasse analogias nos paizes estrangeiros.

Sejamos portanto coherentes, que só assim poderemos ser justos. Para concedermos aos accusados a audacia necessaria para correrem tanto risco, é forçozo suppor-lhes a coragem, e perseverança indespensaveis para colherem as suas consequencias. A empreza da machina até ao seu descobrimento, era o risco: a *recepção* do dinheiro, mediante uma clausula facil de preencher, era a consequencia, o remate, a cupola do edificio. Quem faz o mais, faz o menos. A empreza em si era o mais; a satisfação de uma clausula que dependia da vontade dos accusados, era o menos. Sendo verdadeiro o que diz o Conde de Tavarede no seu de-

poimento, em que confirma a carta que dirigio á um dos accusados em 26 de Janeiro, a entrega do dinheiro *no todo, ou em parte*, não teve logar, porque os mesmos accusados *nunca quizeram nomear* pessoa alguma, como se lhes pedia na referida carta.

A inepcia deste homem nem ao menos lhe deixou conhecer que na tergiversação, e calumnia com que depoz contra os accusados ia patente uma homenagem á moralidade dos seus adversarios, que a desordem de suas ideias não lhe deixou entrever. Reproduzimos a carta em questão para ajudar a intelligencia dos nossos leitores. Só um cego deixará de conhecer a eronia das suas expressões.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} sr.

S. C. — 26 — f.

« Meu amigo. — Aqui o espero até á meia noite. Nunca foi tão necessario como agora que V. E. me dê todos os *esclarecimentos* que puder. Bem sabe que a policia é accusada de ter forjado *a conspiração*. Eu neste cazo acho-me n'uma falsa posição — não tenho *provas* — ou as que tenho são taes que nada nos ajudam. Se não posso agarrar ao menos *um* dos taes amigos, de certo dizem que roubei o *dinheiro*. Ora eu antes quero que me matem do que isso. Venha pois, *que o que eu puder adiantar adianto*; mas é necessario *saber mais alguma coisa*.

Seu de V. Ex.^{a}

Am.^{o} verdadeiro.

Tavarede.

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} sr. Antonio Marcellino da Victoria. »

XI.

Diremos mais. O Conde de Tavarede, reconhecendo esta carta, como reconheceo, interpretando-a como a interpretou, e depondo como depoz, não só deo um testemunho involuntario, mas verdadeiro, da moralidade dos accusados, que está em manifesta contradicção com a audaciosa perversidade que lhes attribue, indicando-os como unicos authores de um plano perigozo, e inaudicto, mas salvou-os perante a lei de toda a culpabilidade, e tel-os-ia apresentado aos tribunaes como innocentes, se a sua causa pudesse deixar de ser resolvida pelas paixões politicas.

O Conde de Tavarede diz expressamente: — « Eu escrevi esta carta a um dos accusados, pedindo-lhe que me fosse fallar até á meia noite, e prometti que *adiantaria o que pudesse*, se me indicasse ao *menos um* dos taes amigos. O accusado foi-me fallar como lhe havia pedido. *Instei. . . Instei . . tornei a instar*, mas debalde, porque elle *nunca quiz* nomear-me *um só individuo.* »

Esta linguagem é eloquente para todos, menos para o acinte, e venalidade. Ella de per si só teria bastante força para livrar os accusados de toda a suspeita, ainda mesmo na hypothese de serem elles os unicos authores da empreza. Ella de per si só mostra logica, e juridicamente que a tentativa que lhes attribuem, quando tivesse existido, tinha sido suspensa por motivos unicamente dependendentes da sua vontade.

Mas quem eram esses homens que recuaram diante do obstaculo despresivel da nomeação de *um nome?* Eram aquelles entes destemidos, perseverantes, audaciozos, e perversos que não haviam recuado diante das grandes difficuldades da impreza, e que não haviam tremido na combinação de um plano de que lhes poderia

resultar a mais feia, e criminosa de todas as imputações!! Eis ahi o artigo do codigo penal que o Conde de Tavarede invocou, sem o saber, a favor dos accusados. Eis ahi o artigo que os tribunaes desattenderam, para remediar a *simplicidade* daquella testemunha. Eis ahi porque se não concedeo a acariação, que podia dar, em resultado, novas *simplicidades*.

Art. 7.º A tentativa do crime é punivel quando a execução começada for suspensa por effeito de circumstancia *independente* da vontade do criminoso.

A' vista de tudo isto, fica cabendo aos tres juizes que decidiram o aggravo de injusta pronuncia a tarefa ingloria de provar, que a *nomeação de um nome* não era circumstancia *dependente* da vontade dos accusados!....

XII.

A repugnancia invencivel que as cinco principaes testemunhas da querella teem mostrado á acariação requerida no processo, e em separado, pelos accusados é de uma significação tal, que o espirito mais estoico não pode deixar de a examinar. Os accusados pediram essa acariação pela primeira vez no dia 28 de Fevereiro, dizendo em juizo que não negavam nem affirmavam coisa alguma; mas qne sómente podiam dizer o que sabiam na presença do Duque de Saldanha, Conde de Tavarede, Condessa do mesmo titulo, e D. Rodrigo de Almeida.

Não tendo deixado em suas mãos as conferencias intimas provas positivas, e concludentes, por serem demasiado laconicas, temiam com razão comprometter a sua defeza, obrando de differente modo. Sabiam que eram victimas de uma horrivel traição, e tinham já um presentimento das cilladas da policia. Dias depois estavam

plenamente justificados os seus temores pela compra de um depoimento falso com que os quizeram desacreditar, fazendo ver aos tribunaes que estavam conloiados, e que por essa razão a acariação seria um escandalo.

Os accusados queixaram-se diversas vezes pela imprensa de se lhes não conceder a acariação requerida. O proprio poder vexado da sua posição mandou escrever que a acariação não se faria esperar.

« Podemos-lhe dar a certeza, dizia a *Esperança* de 7 de Março, de que hade ver satisfeitos os seus desejos. O governo é o primeiro que quer que a *verdade se esclareça. Se isso depender da acariação, a acariação não se fará esperar.* »

A verdade é uma, e terrivel. O poder quiz esclarecer este negocio comprando um depoimento falso, e fugindo á acariação. As frazes sonoras, e complacentes do seu orgão eram para o publico. Os seus agentes desmentiam-as nas ruas, nas praças, e quasi annunciavam que grandes iras recahiriam sobre quem proporcionasse aos accusados esse meio de defeza. O poder obrára do mesmo modo na questão do hespanhol Manoel Garcia. No mesmo dia em que lhe chamava na *Esperança* gallego de chafariz, escrevia-lhe no governo civil, e tractava com elle como de potencia a potencia. As grandes perversidades não reflectem, nem admittem reflexões. Um homem empolgára o poder por meio de um crime. Cingio a frente com o arbitrio, e apontando para esse emblema de ferro, disse : « *Dieu me l'a donné, malheur à celui qui le touchera.* » Gloria em Napoleão, torpeza em Monck!

XIII.

Quando se tracta de uma defeza criminal não ha meio que a consciencia do juiz deva repellir, se a lei expres-

samente o não prohibir. A defeza do accusado é um direito amplo, e sagrado, consignado na lei. O juiz que deixa de empregar as suas disposições facultativas, depois que lhe asseguram que a defeza *está nisso*, e que sem isso *pode ella ficar comprometlida*, merece menos o nome de juiz, que o de seide. Se por outro lado concede á accusação auxilios contrarios á expressa determinação da lei, o juiz é menos do que seide, é um *fellah.*

No caso que nos occupa deram-se infelismentes estas duas aberrações. Aos accusados negou-se a acariação que pediam, como principal meio de defeza; e essa concessão era facultativa. Aos accusadores permittio-se que entrassem na querella como testemunhas, reputando-se partes *particularmente offendidas*, *marido*, *mulher*, *ascendentes descendentes ;* e essa concessão era defeza. Para que a hecatombe dos principios de direito fosse completa, até apparece como testemunha o chefe do governo civil, *que partecipara ao juizo* o supposto crime. Sua mulher deu lhe o braço, e depoz com elle sem mentir, nem calumniar. Sepultou apenas no fundo de uma alma pura, mas sugeita, grandes verdades, que salvariam os accusados. Fatalidade conjugal, que arrastou a virtude para o egoismo, e buscou no egoismo a salvação! Illusão do remorso, que procurou tranquilisar-se com a ideia de não haver mentido com a palavra, como se a mentira do silencio não fosse mais prejudicial! Mistura incomprehensivil de virtude, vicio, religião, impiedade, cordura, fraude, espirito, estolidez, lealdade, e traição... a mulher!

XIV.

Os accusados requereram a acariação antes, depois da pronuncia, e sempre com razão. Pediam-na, porque

tinham a certeza de que o seu resultado seria a sua immediata soltura. Requeriam-na, porque sabiam tudo o que se havia passado, confiavam no prestigio da verdade, e na submissão das consciencias á sua voz eloquente. Exigiam-na, por terem a segurança de que a simples troca de algumas palavras entre elles, e as testemunhas mostrariam ao juizo a sua inculpabilidade. Não se carecia de disputas, nem de reconvenções sobre o facto principal. Não era mister rasgar d'alto a baixo o veo do drama. Bastava simplesmente esclarecer um accessorio, perguntando ao conde para quem era o dinheiro, e a razão porque não se recebeo na noite de 26 de Janeiro aquella quantia, que elle *podia e promettia adiantar* na sua carta da mesma data. Era sufficiente pedir á condessa que referisse em voz alta a conversa particular que ella tivera com um dos accusados junto á escada que conduz dos seus aposentos para o jardim. O resultado disto seria infallivelmente a justificação dos accusados.

Mas era esse resultado o que precisamente se não queria, e o que cuidadosamente se evitava. O juiz Azevedo, a quem não podemos negar certa bonhomia dominada por um grande medo, pareceo, por ultimo, compenetrado da necessidade da acariação. Vendo que lhe era requerida no meio do interrogatorio, respondeo que lhe dirigissem um requerimento, que despacharia segundo a sua consciencia. Sobrevindo as ferias da paschoa, fez-se o requerimento, e no dia 5 de Abril apresentou-o em sua caza o sr. Sanches Perdigão Senior. O despacho foi: — *junte por linha*, e o sr. Sanches sahio logo com elle para o apresentar ao escrivão.

Permittio o acazo que o encontrasse proximo do arco da rua de S. Bento, indo o escrivão para caza do juiz. Alli mesmo lhe entregou o requerimento, que foi

levado com os autos ao sr. Azevedo; mas quando o escrivão chegou, achou-o com parte de doente. Ainda não havia cinco minutos que o sr. Sanches obtivera aquelle despacho! Talvez que o sr. Azevedo não pudesse despachar semilhante requerimento; mas parece que o não quiz indeferir. A sua memoria de juiz ficou todavia manchada por uma circumstancia. O sr. Azevedo dera um despacho paliativo para não indeferir o requerimento, disse-se doente para o despachar definitivamente; mas esteve de perfeita saude para fechar á pressa o summario, a fim de que o seu succes-sor não se achasse no mesmo apuro! Feito isto sahio da scena, como quem diz: — «*agora lá se avenham.*» O seu epitaphio não pode ser o de um homem máo, deve ser o de um pusillanime.

XV.

A imprensa fallou toda no sentido da acariação. O proprio poder não ousou combatel-a; mas procurou ganhar tempo, porque as delongas são o recurso do embuste. Para este fim mandou escrever na *Esperança* de 9 de Março estas memoraveis palavras: —

« A acariação só a requer a lei para a sentença. »

O poder calculava o tempo, e enganava o publico promettendo-lhe um impossivel. O Conde de Tavarede, bastante enfermo, devia estar nesse momento com sua espoza na Madeira. De sobre essa rocha do oceano poderá esse homem confiar um sorrizo sinistro ás vagas que o separam da Boa Hora, se o dedo de Deos não gelar para sempre nos seus labios essa expressão diabolica!

O sr. Leonel Tavares Cabral, bom jurisconsulto, homem probo, e independente, não duvidou entrar nesta questão com o direito que lhe dáva a sciencia, a

pratica do foro, a authoridade dos annos, e a diversidade da politica. Este jornalista expressava-se assim no *Patriota* do dia 5 de Março:

« Não sabemos o que está no processo; mas a acariação, em qualquer estado delle, pode ser util tanto á accusação, como á defeza; e os prezos tem direito a requerel-a quando lhes parecer conveniente.»

L.

XVI.

Na inquirição das testemunhas poderia ter o juiz esclarecido todo o cazo, sem ultrapassar as raias do dever. A razão de *um dito*, a explicação de *um ponto duvidozo*, o esclarecimento de *uma circumstancia obscura*, a contradição *tacita ou expressa* entre a questão principal, e algum dos seus accessorios, são coisas que devem merecer a attenção de todo o juiz, que não tiver em pouca monta a honra do seu semilhante.

Havia sobre tudo um ponto em que o sr. Azevedo poderia ter arriscado uma observação em prol da verdade. Concluido o depoimento do Conde de Tavarede, reconhecida por elle a carta de 26 de Janeiro, provado que o individuo a quem ella fora dirigida, estivera com elle nessa noite, como na carta se pedia, e sabido que esse individuo nunca mais alli voltou, não era mister ser Catão, nem Salamão para inquirir o motivo porque se não recebera a quantia *que se podia, e promettia* adiantar.

O conhecimento desta circumstancia determinativa do crime, que pintavam ao juiz, era uma coisa essencial, e não é possivel comprehender o motivo porque se manteve na obscuridade em que uma testemunha illegal, e interessada, a quiz deixar. O conde de Tavarede podia ter razão para dizer sómente o que lhe conviesse. O juiz era por certo estranho a esses moti-

vos. A inquirição era o seu meio legal. A verdade era o seu fim juridico. O que não fosse isto podia ser uma condescendencia, um temor; nunca um juizo.

XVII.

Em quanto nos tribunaes a paixão sob diversas fórmas, sem exceptuar a da calumnia, thurificava o poder, a policia juntava ao mysterio da perfidia, a mesquinhez da oppressão. Enleada em um labyrintho de de calumnias, e subornos, que podiam facilmente descobrir-se, ou mesmo provar-se com provas documentaes, e testemunhaes a policia teria desde logo posto os accusados no mais rigorozo isolamento, se tanto lhe fosse permittido. Na ausencia dessa faculdade, applicou-se com todo o cuidado a affastar dos accusados as pessoas que podiam dar-lhes alguma das pontas do seu trama. O hespanhol Manuel Garcia, cujo remorso o obrigára a deixar o seu serviço por uma carta, foi prohibido de subir aos seus quartos por uma ordem.

Desde o dia 16 de Março em que este homem foi a casa do juiz fazer o segundo depoimento falso por ordem do governo civil, ficou prohibido de communicar com os accusados. A' prohibição juntou-se a espionagem, á espionagem a delação, á delação a terrivel ameaça de ser lançado em ferros no fundo de um segredo até ao fim da sua sentença. Finda ella, ainda tinha diante dos olhos a perspectiva de *uma cota indefinida do governo civil.*

Este mancebo, porém, tinha uma consciencia, e principios de honra menos duvidosos do que os de seus ignobeis subornadores. Ardendo em desejos de revindicar o seu credito, que as apparencias manchavam, tirou animo do proprio remorso, e ousou subir duas vezes aos quartos dos accusados aos quaes revelou tudo,

debaixo do maior segredo, na firme resolução de se retractar solemnemente por escripto logo que estivesse fóra do dominio da policia. Estas visitas foram feitas a hora matinal, e sob o desfarce de um cobertor em que se envolvia da cabeça até aos pés. O sr. Francisco José de Sousa, que então se achava prezo em um quarto proximo dos accusados foi convidado a ouvir todos estas revelações.

Depois do hespanhol tiveram os accusados por criado um velho por nome Luiz Antonio, morador defronte do Limoeiro, que havia muito tempo servia os prezos nas suas necessidades exteriores. A policia soube que era o mesmo, que entregára aos accusados ao pé da Sé a carta do hespanhol, que ella mandara desmentir no dia 15 de Março. Era por tanto uma pessoa perigosa, que podia ser testemunha da sua perfidia. O governo civil vedou-lhe logo a entrada na cadêa, sob o pretexto de que comprava o rancho dos prezos pobres. Os accusados ficaram sem ter quem os servisse por alguns dias, e a compra dos ranchos continuou a ser permittida a todas as outras pessoas que se dão a esta especie de commercio. Um agente malevolo, digno de servir *Sotto i Piombi, em Spilberg, ou Civitta Castellana*, prestou o seu braço a estas villanias.

XVIII.

Ao passo que estas coisas se passavam, estabelecia-se na casa dos assentos um livro destinado a receber os nomes, e moradas das pessoas que procuravam os accusados. Os guardas das portas receberam ordem de interrogar todas as visitas do sexo masculino. Conforme as respostas que davam eram mandadas para o livro, ou despensadas desta formalidade. Era o genio da delação pairando ainda sobre as victimas designadas em

Santo Ambrosio. Algumas pessoas, temendo este apparato, descontinuaram as suas visitas. Outras não recearam que os seus nomes fossem vistos no governo civil. Outras, finalmente, garatujaram o papel com falsos nomes, e moradas imaginarias. Verdades, e mentiras serviam á policia, que não tinha outro proposito além da oppressão. Os accusados queixaram-se pela imprensa, e alguns jornaes levantaram a seu favor um brado de justiça.

Sr. redactor. — A' medida que a policia vae estando em apuro no negocio da machina, vamos nós soffrendo todas as prepotencias que é possivel imaginar. Estamos entregues ao poder judicial, e a policial trama, trama, e não nos deixa respirar. Não nos permittem que *nos sirvam*. Quantas pessoas veem que nos prestam serviços grosseiros, affastam-as, e prohibem-lhes que nos fallem! Já não temos quem nos aqueça uma pouca d'agua!.. E não permittem que os nossos amigos nos venham visitar sem assignarem seus nomes em um livro *ad hoc!*... E já se vê que tudo isto é por causa do *furto industrioso!!!*....

O apuro é grande! Maior será d'aqui a poucos dias! No entanto nós pomos-nos sob a salvaguarda do parlamento, e da imprensa.

Somos com a devida consideração

De V.

Muito att.os ven. e criados

Adrião Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.
José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.
Antonio Marcellino da Victoria.

Sobre isto disse a *Imprensa* o seguinte:

« Receberam-se n'esta redacção as seguintes correspondencias, que publicamos.

Quanto áquella, em que os presos se queixam de prepotencias exercidas para os molestar, devemos desde já erguer a voz e estranhar o emprego de taes meios. O governo tem um papel melindroso nesta deploravel questão; e tudo quanto fizer em sentido odioso, tende a compromettel-o mais. De que servem esses apertos, essas praticas inquisitoriaes? Se a verdade ha de apparecer nos tribunaes, se os documentos e os factos é que decidem, a injuria, as insinuações pedindo rigor aos juizes pelo jornal semi-official, e as vexações da policia sobejam, e arguem os que a ellas recorrem. A imprensa, com prudencia escrupulosa, absteve-se de emittir opinião por ora, visto não saber ainda bastante para o fazer sem perigo de injustiça ou de erro; mas o que não deve, nem soffre é que se exacerbem os incommodos dos presos, e que se repitam para com elles por espirito pouco generoso e vingativo perseguições, que a civilisação e o regimen constitucional não permittem. Nada mais accrescentaremos hoje. »

A *Lei* expressou-se do modo seguinte:

« Os presos reclamam a salva-guarda da imprensa: esta não lhe faltará. A abstenção de pronunciar sobre o facto é um dever de delicadeza, que applicamos mesmo áquelles que não a teem. Um preso porém, desde que está entregue á acção da justiça, innocente ou

culpado, é um pupillo da nação, que não quer nem póde tolerar oppressão e maus tractos.

Respeito pois, senhores! A imprensa independente é a voz da nação! A imprensa independente não verá, sem o apontar á indignação publica, e sem appellar para o tribunal supremo, não verá, dizemos, que abusaes da vossa força e degeneraes o poder em prepotencia. Isto não é a defesa de um homem: é a defesa de um principio de moralidade e justiça.»

MENDES LEAL.

XIX.

Foi por este tempo que tiveram logar dois factos que não podemos deixar de registar, sem nos atrever a qualifical-os. Narramos o acontecimento debaixo de uma impressão, que desejavamos ver desvanecida. De um lado parece-nos que uma situação dominada por um homem que já fez victimas por meio da traição mais abominavel, é capaz de tudo. Por outro lado julgamos que o coração humano não é capaz de tanto. Contamos, e o publico imparcial poderá ajuizar.

Dias depois de entrarem na prisão os accusados, começaram a chover sobre elles um deluvio de cartas anonymas. Nesta, um supposto, ou verdadeiro amigo, aconselhava os mesmos accusados ácerca do procedimento que lhes convinha adoptar. Nesta outra, um inimigo cobarde ameaçava-os com o punhal, logo que sahissem soltos. Naquella, eram elles advertidos de que taes, e taes presos estavam encarregados pela policia de lhes levantar novas calumnias. Naquella outra, avisavam-os para que tivessem cautella com a comida, a fim de não correrem algum risco. Uma destas cartas foi publicada nos jornaes, outra foi desde logo man-

dada a um cavalheiro para o examinar, outras finalmente foram lidas, e despresadas.

Pareceu comtudo prudente não desprezar certas cautellas. O jantar para os dois accusados começou a vir fechado a cadeado, com a fechadura lacrada e sellada com um sinete. A propria agua de beber veio em uma bilha sellada do mesmo modo. O portador era um gallego conhecido, homem de confiança. Em quanto ninguem mais entrou nisto, não houve novidade, além da quebra accidental de uma parte dos sellos, que fazia com que os accusados se privassem dos alimentos.

XX.

Houve porém um dia em que por impedimento do aguadeiro conhecido, foi necessario encarregar outro individuo de levar o jantar. Esperava-se isto. Dois homens de sobrecazaca, e bengallas appareceram ao portador no fim da rua occidental do Passeio Publico, e o chamaram para a entrada da rua da Gloria. Depois disto perguntaram-lhe o que levava alli, e para quem era. O moço respondeo a verdade. Os seus interlocutores examinaram o cadeado, os sellos, e tomaram o peso á bilha d'agua, dizendo que alli podia *haver papeis*. A bilha estava tão cheia, que a agua mal se sentia dentro, por mais que a agitassem. Conhecendo por ultimo que não era possivel tocar nos sellos, sem se conhecer, deixaram seguir o homem seu caminho, dizendo-lhe que visse elle se algum dia não trazia a bilha sellada, por que se sabia que juntamente com a agua costumavam ir alli papeis de muita importancia. Que se haviam de encontrar outra vez, e que então lhe haviam de dar uma boa pechincha. O moço, apezar de não ser conhecido, referio naturalmente este acontecimento.

Os accusados, jantando juntos sempre, almoçavam

separados, por causa de gosto sobre a hora, e especie de alimento. Um delles mandou sempre fazer o almoço na prisão. Por um descuido, o leite apparecia sem se saber quem o vendia. Mas o interessado havia acostumado ao seu quarto um gato, que não deixava de apparecer ás horas da refeição. Este animal bebia sempre uma pequena porção de leite, e o resto, fervido, era guardado para servir no dia seguinte. Havia pouco mais ou menos um mez que isto assim corria, quando uma manhã o gato bebeo pequenissima porção de leite, deixando mais de metade do que se lhe pozera em um pires. O animal provava, e deixava o liquido successivamente, como poderia deixar uma cousa a que não estivesse acostumado. A final deixou-o de todo, e pouco depois teve uma horrivel convulsão, á qual comtudo não succumbio.

A primeira lembrança dos accusados, foi mandarem chamar um facultativo para examinar o leite. Pareceu-lhes, porém isso inutil, porque o caso faria bulha, e se no liquido se encontrasse alguma substancia nociva, havia de se dizer que eram elles que se fingiam victimas de suas proprias invenções, como se dissera que eram elles que se *correspondiam comsigo mesmos*, quando deram ao publico a carta do hespanhol. E todavia hoje ha documentos irrecusaveis de que a carta publicada era da pessoa a quem foi attribuida. Assim nós podessemos provar, como attentado, o que só apresentamos como narração. No tempo da depravação do imperio romano houve Celer, Allio, Aniceto, e até houve uma Locusta. O que não poderá haver no meio da nossa depravação ? !

DUQUE DE SALDANHA.

XXI.

O Duque de Saldanha presidente do conselho de ministros, primeira testemunha da querella.

O Duque de Saldanha é um d'aquelles homens privilegiados, que uma época inteira vê passar sem o poder definir. Enigma vivo em religião, politica, e moral, as suas virtudes brilham demasiado para serem hypocritas, os seus vicios avultam muito para serem apparentes. Ainda não houve um homem cujas feições moraes participassem tanto do colorido de um prysma de cristal. Nenhum homem projectou no meio da sociedade uma sombra tão fantastica. Ninguem até hoje associou, como elle, a lisura das maneiras ás dobras do coração. E' a estatua do prestigio tendo na mão um problema!

A natureza humana costuma modificar-se pela influencia dos annos, costumes, e misteres. A mutação é uma das condições da existencia. Tudo cede á acção regular do tempo, menos a natureza moral deste homem, cuja rebeldia transpõe dois terços de um seculo sem nada haver perdido da sua organisação primitiva. Apenas, e quasi imperceptivelmente, a sua natureza physica começa a decompor-se á voz imperiosa dos annos.

O contacto das armas, a que o Duque de Saldanha se dedicou desde a mais tenra idade, não imprimio a menor aspereza na sua indole, nem deu o mais pequeno vigor no seu caracter. A regra que faz dos homens de armas a classe mais varonil da especie humana, encontrou nelle a sua excepção. Ameno como um sorriso, brando como um gemido, o Duque de Saldanha

só é rijo na sua grande mobilidade. Se Napoleão tivesse de apreciar esta indole hermaphrodita, talvez dissesse: — « *O Duque de Saldanha é a unica senhora da sua familia.* »

Nos campos de batalha é o logar em que o Duque mais participa do seu sexo. Seja que o favor publico, vendo erma a galleria dos grandes capitães, procure nelle o melhor dos existentes; seja que o grande numero de suas victorias lhe faça perdoar outro igual das suas derrotas, é incontestavel que ninguem lhe desputa no paiz o titulo de primeiro cabo de guerra.

Os seus proprios revezes são menos a culpa da sua sciencia, do que o resultado da sua organisação. O Belfast, essa abandono de um exercito numeroso; o Chão da Feira, essa fuga depois do triumpho; Torres Vedras, essa victoria inutilisada; Cintra, esse escarneo do acaso, são outras tantas épochas em que transparece todo o genio do marechal na tibieza, e hesitação do seu caracter. Os seus feitos revelam mais a tactica do acaso, do que o plano da intelligencia.

Uma espada feliz, muitas vezes illustre, não podia deixar de abrir ao duque de Saldanha as portas da politica, que é um vasto patrimonio dos desherdados da fortuna. A sorte havia-o moldado para heroe de um paiz pequeno em que as revoluções sorriem sempre ao espirito aventurozo. Acanhadas, como o theatro em que apparecem, as revoluções portuguezas não buscam o genio, nem procuram a virtude. Os seus idolos hão de fallar a sua linguagem, sustentar a sua bandeira, e acceitar o seu egoismo. D'ahi vem que d'entre a chusma de homens que ellas tem elevado, e abatido, só poucos hão de merecer o respeito dos vindouros.

Mas a politica do marechal nunca foi uma religião, nem mesmo um dogma. Os principios que sustentam a crença, e a fé que repousa nos principios são coisas que

o Duque de Saldanha nunca possuio. Ha homens para quem a politica é um véo com que cobrem ambições envergonhadas. Ha outros para quem ella é um capricho. Para o marechal foi ella sempre a expressão das suas necessidades. O homem physico prevalece nelle ao homem d'estado.

XXII.

Duas epochas proximas se estendem diante da razão publica, como um espelho immenso, em que se reflecte a moralidade do Duque de Saldanha. A historia ha de ler essas paginas indecentes sem comprehender a razão porque se prolongou o dominio de um homem que sacrificou o Throno, e o paiz á sua ambição. A posteridade ha de avaliar os motivos da sua conservação desde o momento em que o dedo de Deos o entregou ao merecimento dos seus actos. A posteridade ha de necessariamente ser severa. Toda a contemporisação será para ella uma connivencia, uma abdicação do pundonor, uma prostituição do decoro. Os contemporaneos terão de fazer dessa degradação o epitaphio de um tumulo, se ella não originar a queda de uma grandeza.

Em 1846 o Duque de Saldanha tomou a responsabilidade de uma empreza superior aos seus recursos. Sendo a alma do movimento de 6 de Outubro em nome do Throno humilhado, mas conservado, pela demagogia triumphante, o marechal chamou sobre esse Throno as imprecações dos desapossados, que se diziam sustentados pela maioria da nação. A revolta de 9 daquelle mez respondeo a essa provocação, e em toda a parte se ergueram forças para combater a reacção. O Throno foi o unico compromettido. O Duque de Saldanha passou por seu instrumento quando era elle que o sacrificava á sua ambição. O partido monarchico illudio-

se. Proclamou o marechal salvador do Throno, e não previo que a sua impericia havia de originar uma abdicação, ou uma interferencia vergonhosa das potencias estrangeiras.

Em 1851 o Duque de Saldanha estava privado dos seus principaes proventos, em resultado da lucta que travou com a casa de seus Reis. Reduzido á necessidade de receber de alguns amigos parte da sua subsistencia, desesperado por ver a contraproducencia dos meios a que confiara a sua ascenção ao poder, o marechal voltou os olhos para essa demagogia que combatera, e unio-se a ella contra a côrte. O movimento d'Abril foi o resultado do apuro das suas circumstancias. A falta de meios, e a impossibilidade de satisfazer as fantazias de um genio predulario, conduziram-no a sacrificar um posto de marechal, uma familia, e a propria cabeça. A mordomia, e o commando em chefe, com todos os seus lucros, foram o motivo real da sua revolta. O patriotismo, a liberdade, e a moralidade, essas palavras sonoras que elle repete sem as entender, foram o seu pretexto. A indisciplina do exercito, e a humilhação da realeza foram os seus resultados. Tractando-se de melhorar de fortuna todos os meios são bons para o duque; porque no seu conceito a ultima palavra de tudo é *receber.*

XXIII.

Alguns escriptores contemporaneos, destituidos de criterio, compararam o Duque de Saldanha ao Marquez de Lafaiette. Esta heresia foi acceita com aquella admiração material que cérca uma chufa espirituosa nos paizes em que a ignorancia ouve uma palavra, e saúda uma ideia. A memoria daquelle distincto general soffreria por certo um desaire, se um dito barbaro pudes-

se ter repercussão em um tumulo que pode encerrar um erro, mas nunca uma perfidia.

O general Lafaiette, enthusiasta desinteressado dos principios democraticos, que ajudou a plantar no novo mundo, nunca deixou de os sustentar no seu paiz. Sómente entendeu que a monarchia constitucional era o unico regimen adaptado naquella epocha aos costumes do povo francez. O seu grande merecimento consistio em se interpor constantemente entre os tramas da côrte, e as sedições da multidão. Concorreu com todas as suas forças para que a constituição fosse executada sinceramente por Luiz XVI, e obstou a que ella fosse manchada pelos excessos da demagogia. Em quanto vio que a côrte conspirava contra a liberdade, deo ás instituições o seu prestigio, escudando as com a sua popularidade. Desde que percebeo que a subversão da monarchia, o sangue, e o regicidio eram a ultima palavra de uma facção insaciavel, procurou salvar o throno, e affrontou o desterro. Lafaiette era o heroe de um principio, o Duque de Saldanha é o heroe da occasião.

Um illustre escriptor estrangeiro, profundo conhecedor dos caracteres que teem figurado na nossa scena politica, poz em relevo as feições politicas do Duque de Saldanha com uma exactidão admiravel. A moderação, e o escrupulo do historiador correm parelhas nessa publicação com a decencia, e urbanidade do escriptor. Deixemos fallar essa penna que não é molhada no fel das nossas dissenções, nem guiada pelo servilismo da dependencia.

Eis ahi o que escrevia Mr. d'Alaux em 1850:

« Habile général en un jour de bataille, homme de cabinet distingué, éminément homme du mon-

« General habil no campo de batalha, distincto no gabinete, homem eminentemente social, o Duque de

*

de, le duc de Saldanha n'a rien moins que l'étoffe d'un ministre dirigeant. Superficiel comme un courtisan, l'inconstance proverbiale de ses opinions le rend completement inhabile, non seulement à suivre un plan de gouvernement, mais même à mener à bonne fin la moindre question de détail. Ombrageux et irascible à l'excès vis-à-vis de toute influence qui éclipse sa vielle influence, il est en revanche sans volonte devant toute impulsion d'en bas, et reste ainsi à la merci d'un groupe de mauvais conseillers, et d'intrigants qui profitent de son indolente docilité pour l'engager dans de fausses voies, ou l'entretenir dans l'hesitation. Il n'a de l'ambitieux que l'inquiétude, du vieillard que l'impuissance, fait tout pour arriver au pouvoir, et n'épargne rien pour en tomber. »

Saldanha carece todavia das qualidades necessarias a um primeiro ministro. Superficial como um cortezão, a proverbial inconstancia de suas opiniões o torna inhabil, não sómente para seguir um plano de governo, mas tambem para concluir bem a menor questão parcial. Excessivamente suspeitozo, e irascivel em presença de qualquer influencia que eclipsar a sua velha preponderancia, é ao mesmo tempo destituido de vontade diante de suggestões inferiores, e fica deste modo á descripção de um corrilho de conselheiros máus, e intrigantes que aproveitam a sua indolente docilidade para o lançar em ruins procedimentos, ou prolongar a sua hesitação. Juntando ao desassocego do ambiciozo, a impotencia do homem senil, o marechal emprega todos os meios para subir ao poder, e não poupa nenhum para cahir. »

XXIV.

Depois deste rapido esboço do merecimento politico do Duque de Saldanha, feito pela penna de um estrangeiro imparcial, parece-nos conveniente reproduzir as opiniões de um jornal portuguez da maior authoridade, porque tem tido a vantagem de unir em todos os tempos a fidelidade da apreciação á independencia dos seus redactores. Um anno antes da publicação feita por mr. d'Alaux escrevia a *Revolução de Setembro* o seguinte: —

« O Duque de Saldanha não é o fiador da paz publica, nem pela sua politica, nem pelo seu prestigio militar. A politica é uma copia servil, mas descolorida, feita com mão incerta, e em desenho acanhado, de todas as perrices politicas, e devassidões administrativas, que deram nefanda celebridade ao dominio Cabralista. »

« Creia o Duque de Saldanha que o conhecemos a fundo, e que sabemos do que é capaz. O desengano vai-se generalisando. As suas momices, as suas urbanidades, e as suas lagrimas já não illudem ninguem. O seu caracter é essencialmente faccioso, fementido, e hypocrita. »

« Pode o Duque inventar escandecencias, armar intrigas, *forjar conspirações*, que por mais que esconda a mão em todas essas velhacadas, nós sempre sabemos quem atira a pedra. »

« O Duque de Saldanha é lido em theologia. Não lh'o dizemos por escarneo. Prezamos a cultura do espirito, e a instrucção de qualquer especie. Se o Duque acha que offendemos a religião, tome a penna, e combata. A um ministro não fica mal escrever. O que é vergonhoso para um cidadão, e para um militar é accender a guerra civil no seu paiz, e chamar os es-

trangeiros em auxilio da sua infeliz espada, e tomar depois na mão por favor delles o governo do estado.»

«A religião que offendemos não é a de Christo, é a do Duque de Saldanha. Dessa detestamos nós os apostolos, as maximas, e as praticas. Contra essa nunca hão de faltar nesta terra pessoas independentes, e vozes livres. Quando combatemos ministros immoraes, inertes, relapsos, e concussionarios, servimos a Deos, cumprimos o Evangelho. O enthusiasmo religiozo do duque de Saldanha não é mais do que despeito politico. Tenha virtude, se quer que o respeitem, e se não sabe ser homem publico com decencia, contente-se de comer honradamente o seu soldo de general; ou esconda-se n'uma embaixada. Está carregado de annos, já lhe passou a idade das fantazias, e é uma deshumanidade sacrificar um paiz inteiro ao seu sestro de prodigalidade, que o obriga a sustentar o de tantos outros.»

«O que accusou o desertor (o Duque) é que havia desertado vergonhozamente. O que accusou o regicida havia calcado o laço constitucional. E quem accusou o regicida? Era o carbonario que nas cabanas de Pariz votava á morte os reis do mundo.»

Descripto deste modo o Duque de Saldanha pelo lado politico, e religiozo em um dos jornaes mais acreditados do paiz, ficar-lhe-ia a consolação de se refugiar na probidade publica, que deve ser um reducto inexpugnavel em um homem de estado, se a *Revolução de Setembro* não tivesse desenrolado aos olhos do paiz o sudario espantoso das suas honestidades. Escrevemos para a posteridade, e é por isso que publicamos o testemunho de homens imparciaes. Eis ahi o que a *Revolução de Setembro* escreveo em 1849.

«A arrematação das sete cazas é um escandalo. Não

ha voz que se levante que não seja ouvida, não ha stygma que ella não mereça. Lei, conveniencia, moral publica, tudo foi calcado aos pés.»

« A praça esteve aberta, as condições foram umas, e a arrematação foi por outras; não será isto uma burla?»

« Houve uma proposta do sr. Pinto Bastos, e Manoel José Machado em que se offerecia, *por primeiro lanço*, mais 30 contos de réis sobre aquelle com que se cobrio a praça. Porque se não abrio ella por ambas as formas, como requeriam aquelles proponentes? Quereis sabel-o? Porque estavam já calçadas as luvas! Vencedor de Torres Vedras, não córes. Tudo se sabe.»

« Isto é vergonhozo; mas o que é mais vergonhozo ainda é aquella historia do retrato. O retratista recebeo 180:000 réis por elle: para 400:000 réis vão 220:000 que faltam. Onde se sumiram duque de Saldanha!»

« O Duque de Saldanha, ministro do reino, paga-se do que se não deve pagar. Na linguagem politica chama-se isto ou dissipação, ou prevaricação, ou concussão; na linguagem popular chama-se tambem um roubo!»

« Não é nosso intento commemorar todas as inepcias do ministro: concluiremos que terminou o seu discurso declarando que eram miserias as arguições que se faziam pelos oito contos de reis de despezas de policia, e pela comedela do retrato. Miseria, sr. ministro, é o *roubo* de duzentos e vinte mil réis? Miseria é V. E. considerar miseria a accusação por esse roubo. Miseria é que V. E. seja ministro, e possá do banco em que se deviam sentar sómente pessoas honestas, proferir essas miserias. Accusar um roubo é uma miseria, sr. ministro! commettel-o é uma honra! Se nesta terra se castigasse o primeiro roubo, já V. E. não fallaria com essa desenvoltura. Sr. ministro! Quem recebeo mais de

sete contos de réis por um emprego que nunca exerceo, como V. E. recebeo, não admira que considere 220:000 reis como uma miseria.»

Taes são os precedentes do homem que figura como primeira testemunha da querella no processo da machina infernal. A' vista das accusações que lhe tem feito a *Revolução de Setembro*, que elle nunca chamou aos tribunaes, apezar da sua clareza, e gravidade, quem sabe se esta conspiração simulada teria por objecto algum grande salvaterio? Quem dava seis contos de reis ao agente compromettido naquelle trama, não teria vistas sobre alguma quantia que não fosse uma *miseria*, como os 220:000 reis do retrato?

Estas accusações são eloquentes. Desde o homem de juizo, até ao homem de sentimento nenhum desdenharia provar pelos meios legaes a sua improcedencia, se ellas fossem calumniosas. O proprio Mirabeau, cuja campa encerra o segredo posthumo de grandes deshonestidades, poderia dizer ao ler a *Revolução de Setembro*: — « Quando o Marquez de Pombal expirou, atirou para o Céo um pouco de pó, e desse pó nasceo Saldanha: Saldanha menos illustre pelas suas victorias do que por haver votado ao desprezo accusações tão importantes! . . . . »

XXV.

A Condessa de Tavarede, filha do Duque de Saldanha, e esposa do governador civil de Lisboa, segunda testemunha da querella.

A Condessa de Tavarede é uma das figuras principaes no processo da machina infernal O seu depoimento revelaria a candura de sua alma, se não caracterisasse o egoismo da sua familia. Sabendo tudo,

tendo presenciado as menores particularidades, ella obrou como poderia obrar um anjo preso á terra por laços mundanos. De um lado via seu pai, e marido perdidos, ou desacreditados. Do outro estavam dois homens que os preceitos sinceramente seguidos do christianismo lhe mandavam olhar como irmãos. Que faria ella, assim collocada entre a religião do matrimonio, e a religião da sociedade? Callou tudo para não comprometter seu marido, nem calumniar o seu proximo. Envolveo em uma negação quasi sublime tudo o que não quiz declarar. Até disse que não sabia as razões porque seu esposo lhe mandára escrever uma carta a um dos accusados! . . . Ella que a fez pelo seu punho! . . . Ella que tudo vio, e presenciou! . . Ella que conversou a sós com um delles na noite de 26 de Janeiro! . . .

E todavia essa entidade angelica, tão escrava dos preceitos religiosos, calumniou os accusados sem o saber. Calumniou-os, porque callou deliberadamente a verdade. Prejudicou-os, porque uma palavra sua bastava para os justificar. Mas essa palavra importava o compromettimento de um pai, e um marido! Se a Condessa de Tavarede dissesse que os accusados recusaram formalmente encarregar-se do dinheiro que seu homem lhes queria entregar naquella noute, a querella cahia, o conluio desmascarava-se, e o publico, apontando para a machina infernal, pediria a sua ultima significação. O anjo não podia calumniar; mas a filha, a esposa não deviam sacrificar á salvação de dois estranhos o bem estar da sua familia. A maldade não lhe dictou aleives; mas o egoismo aconselhou-lhe o silencio!

Os tribunaes é que poderiam ter pedido *essa palavra*, pesando em suas consciencias o valor moral, e juridico dos depoimentos de um *pai*, *filho*, *filha*, *tio*, e *sobrinho*, que eram a um tempo *cumplices*, *partes*

queixosas, e participadores do supposto crime, se concedessem a acariação aos accusados, que a pediam como meio *prompto, e essencial* para a sua defeza. Mas esses tribunaes eram portuguezes: funccionavam em 1853: era primeiro ministro o Duque de Saldanha! Não é de certo na magistratura que a politica do mundo tem escolhido o maior numero de martyres.

XXVI.

O Conde de Tavarede, governador civil de Lisboa, genro do Duque de Saldanha, terceira testemunha da querella.

O Conde de Taverede não tem uma vida publica que possa ser apreciada. Nascido na Beira, alli se conservou desconhecido em casa do seu pai, o Barão de Tavarede, que julgamos ter sido coronel de voluntarios realistas no tempo do sr. D. Miguel. Este cavalheiro, quasi idiota, mas honrado, não podia dar a seu filho os desvellos de uma educação que elle proprio não tinha. A instrucção de ambos não póde passar muito de primeiras letras, e rudimentos de grammatica latina.

Em 1846 o Conde de Tavarede pertencia ainda ao partido miguelista; mas era daquelles poucos individuos da sua opinião que propendiam mais para o partido cartista, do que para o setembrista. No entanto, sendo essencialmente timido pelo seu caracter, nullo pela sua posição, e debil pela sua compleição, fugio de Trancoso para Lisboa naquella época para evitar os disturbios das provincias. Habitando um terceiro andar, sem uma sege, nem um cavallo, o Conde passou algum tempo socegado na capital, economisando o

que não podia despender sem comprometter a casa de seu pae. O Duque de Saldanha conheceu-o, e vendo nelle as exterioridades de um bom fundo religioso, escolheu-o para seu genro, parecendo-lhe que uma educação mystica, e um soffrivel nome podiam de certo modo indemnisar um sogro, que não podéra encontrar partido mais vantajoso.

O Duque de Saldanha fez de seu genro um alarde de nepotismo. Para elle era mais um parente a elevar, e a enriquecer. Deu-lhe o titulo de Conde em cambio da pequena casa que elle trazia a sua filha, conferio-lhe a dignidade de par, e como nenhuma destas honrarias produzia meios para as sustentar, accrescentou-lhe o cargo de governador civil de Lisboa, que costuma fazer conta aos homens que não são da tempera do Marquez de Fronteira. O Conde começou a figurar, e teve um coche. O ordenado do seu cargo ficou desde logo sendo a parte mais realisavel dos seus rendimentos. Muitas pessoas accreditam nisto a ponto de affiançar que desde o momento em que elle for privado desse salario, pela perda da sua commissão, terá sempre meios de viver em sua casa; mas não poderá sustentar em Lisboa a decencia do pariato. Se assim acontecer será isso uma prova de que exerceo com limpeza de mãos as suas funcções publicas. Parece-nos mesmo que assim acontecerá, porque somos francos em confessar que as suas inclinações nunca nos pareceram más. Se não tivesse diante dos olhos o espectaculo desmoralisador das perfidias de seu sogro, e da vileza de um traiçoeiro espião, o Conde de Tavarede nunca desceria ao papel que representa neste drama. Se elle não tem sufficiente intelligencia para ser um homem publico, teria de certo bastante moralidade para não ser um perverso. Talvez mesmo que a sua doença se exacerbasse em virtude da posição em que

a fatalidade o collocou. O egoismo não exclue o remorso!

XXVII.

O sr. D. Rodrigo d'Almeida, sobrinho do Duque de Saldanha, e quarta testemunha da querella.

O sr. D. Rodrigo d'Almeida, sobrinho do marechal, pertence a uma familia que seguio toda as partes do sr. D. Miguel. Pela extincção dos bens de coroa e ordens esta familia ficou em estado digno de lastima. Alguns de seus membos, a quem a miseria fez esquecer a nobreza do seu sangue, confundiam-se no bairro de Campo de Ourique, logo depois de 1834 com as pessoas da classe baixa da sociedade.

Um delles, como supremo remedio a esta posição, sentou praça de soldado no regimento de infanteria n.º 16, quando as dissenções entre os liberaes iam amortecendo o odio commum aos realistas. O seu proximo parentesco com o Duque de Saldanha valeu-lhe mais tarde o posto de porta-bandeira, que o levou á posição em que hoje está.

O proprio marechal não fazia ao principio caso algum destes parentes contaminados de miguelismo. Mas achando-se já reconciliado com elles na occasião da revolta da *mordomia* fez alferes de Lanceiros o sr. D. Rodrigo d'Almeida, e este posto lhe foi confirmado pelo triumpho da mesma revolta. Caso virgem na historia dos povos, que bem merecia estrear-se em um paiz, que precede os outros um seculo na via da desmoralisação. Um subdito rebelde deo postos para guerrear as prerogativas do throno: esse throno proscreveo magestosamente o rebelde, e depois teve de perfilhar os seus actos para não cahir! E' que em Portugal a for-

ça é para a justiça, o que a fatalidade é para o livre arbitrio.

Neste estado de dependencia, e relações de parentesco com o Duque de Saldanha, o sr. D. Rodrigo não podia deixar de se prestar aos seus desejos, já abrindo o drama, já entrando no conloio, que lhe diziam ser o unico meio de salvação para seu tio. No entanto o papel deste individuo é o mais vil de todos, porque juntou á calumnia, e falsidade dos outros seus parentes, a suprema perfidia de *sonegar as cartas* que o sr. Perdigão lhe dirigio, presumindo talvez que o laconismo das suas respostas deixaria apenas algum leve vestigio da verdade, facil de apagar por meio da *infallibilidade* dos depoimentos dos membros de uma familia constituida em poder poder. Os synedrios juridicos, para não erguerem algum scisma perigoso, haviam de acceitar essa *infallibilidade*. A' vista disto inutil parecerá dizer que o depoimento deste homem occulta o que se passou anteriormente ao aviso feito pelo sr. Perdigão, e mente em quasi tudo o mais.

XXVIII.

O sr. Damasio, factotum do Duque de Saldanha, e quinta testemunha da querella.

Não sabemos o que havemos de dizer do sr. Damasio. Quanto á sua vida publica ouvimos, mas não o affiançamos, que está major sem saber o que é ser subalterno. O Duque de Saldanha tomou-o em affeição, e elevou-o a official superior em virtude de serviços particulares de grande transcendencia. O sr. Damasio póde, pois, olhar para o marechal com gratidão filial, e ninguem estranhará o seu reconhecimento. Houve um leão que reconheceu no pó do amphitheatro Flavio

o seu bemfeitor, e affagou-o em vez de o devorar. O sr. Damasio, desculpem-nos a comparação, é um homem, e não podia desconhecer o seu patrono no fastigio do poder.

Na questão que nos occupa não podemos dizer qual foi o verdadeiro papel do sr. Damasio. Sabemos que não entrou em conferencia alguma até á descoberta da machina infernal, e depois disso só conferenciou uma vez com cada um dos accusados. Esta é a verdade, seja qual for o modo porque elle tenha deposto no processo. Reservamos, portanto, para logar opportuno a descripção destas duas conferencias, e annalysaremos sómente a conducta deste cavalheiro por occasião da polemica levantada pela imprensa em Março ultimo.

Em uma carta dirigida á *Imprensa* por um dos accusados dizia-se alguma coisa do que se havia passado em uma destas conferencias. Este jornal por essa occasião escreveo as seguintes linhas no dia 5 de Março.

« Aguardamos a publicação dos documentos que cita como omittidos na publicação feita pela *Esperança*; as explicações do sr. Damasio, sobre o qual pesam imputações de summa importancia, que não consentem silencio, e finalmente, a demonstração dos motivos porque a policia fez a diligencia de modo que não prendeu se não a machina, ignorando as circumstancias, e as pessoas que concorreram para a sua execução ! »

O sr. Damasio chamado assim á barra pela imprensa não se quiz aconselhar, nem soube o que havia de dizer. Pareceu-lhe curto responder a uma penna com uma espada, na verdade inoffensiva, e escreveo a seguinte carta:

Ill.^{mo} *Sr. Luiz Augusto Rebello da Silva.*

« Se a verdade se acha no que eu disse na minha

carta que appareceu na *Esperança* de 3 do corrente (e que novamente agora confirmo); ou se ella se encontra no que diz o sr. Victoria na sua primeira carta á *Imprensa, brevêmente* o *decidirão os tribunaes,* porque a elles vae ser presente aquelle escripto, na conformidade do que a lei me concede.

« Quanto á insidiosa suspeita que V... pertende lançar sobre mim no seu jornal de hontem quando diz, que = « aguarda as minhas explicações, e que pe-« sam sobre mim imputações de summa importancia, « que não consentem silencio » = como V... me conhece bem, e de ha muito tempo, sabe por isso que eu despreso completamente tão malevola insinuação, reservando-me o direito de repellil-a por todos os meios proprios do homem de honra. »

De V. S.ª

Att.º venerador

Francisco Damasio Roussado Gorjão.

Casa rua nova da Trindade, 6 de Março de 1853.

A *Imprensa* respondeu a este provocação com o artigo seguinte, e pouco depois deu tregoas ao sr. Damasio, fiando-se na promessa explicita que este senhor fazia de levar o sr. Victoria aos tribunaes.

« Chegou-nos ás mãos tão tarde, que não pudemos dar-lhe publicidade na folha de hoje, a carta do sr. Damasio, que vae inserida no logar competente, e saiu hoje nas columnas da *Esperança.*

« O sr. Damasio trata de *suspeita insidiosa* o seguinte

periodo, que lhe diz respeito, e transcreveu da nossa folha de sabbado:

« Aguardamos a publicação dos documentos que cita (a carta 2.ª do sr. Victoria estampada na *Lei*) como omittidos na publicação feita pela *Esperança*; *as explicações do sr. major Damasio sobre o qual pesam imputações de summa importancia, que não consentem silencio*; e finalmente a demonstração dos motivos, porque a policia fez a diligencia de modo, que não prendeu senão a machina, ignorando as circumstancias e as pessoas, que concorreram para a sua execução! »

« Aonde está aqui a *suspeita insidiosa*, de que elle se queixa? Em vez d'ella lançámos um convite formal, e em portuguez muito claro, pedindo a S. S.ª que desse as explicações convenientes sobre uma asserção de summa gravidade, incluida na primeira carta do sr. Victoria.

« Como se chama cilada a pedir-se á pessoa citada pelo seu nome, como parte em um acto importante, o seu testemunho explicito, desde que o assumpto entrou no dominio da imprensa?

« O sr. Damasio deve saber, que a sua carta de 13 de Fevereiro tem a força de um depoimento, a que é livre dar o valor que se julgar, que tem, uma vez que não se calumnie, nem se injurie o author.

« Examinando-a com pausa intendemos, que não bastava para destruir a terrivel imputação da correspondência do sr. Victoria, que positivamente diz o seguinte: « Perderam o tino a ponto de se não lembra-
« rem *que ainda ha poucos dias o sr. Damasio foi a*
« *casa do sr. Perdigão offerecer-lhe da parte do mare-*
« *chal tudo o que quizesse comtanto que se dissesse*
« *que a machina era cousa dos srs. Cabraes! ! !* » Será ou não de summa gravidade a imputação?

« A carta do sr. Damasio escripta ao Duque de Sal-

danha, que tornamos a transcrever no fim deste artigo, não vae direita, nem podia ir, vista a sua data (13 de Fevereiro) (1) ao facto, nem o destroe como cousas desta natureza carecem sel-o. Ha mais. Nos objectos de momento na conferencia do sr. major com o sr. Perdigão tudo é referido na maior generalidade, dando-se apenas idéa da conversação relatada. (2) Essa generalidade não consentia pois que ninguem se julgasse satisfeito com ella, como replica a uma asserção terminante e nominal.

« E tanto isto se torna innegavel, que o sr. Damasio declara que recorre aos tribunaes, e ha-de levar perante elles o escripto, em que se lhe imputou o facto das suggestões. (3)

« Se portanto o sr. major reputou indispensavel chamar perante a justiça o author da carta, como se queixa, como denomina *insidiosa suspeita* a parte do nosso artigo que para o caso subjeito achou deffectiva a sua carta de 13 de Fevereiro? (4)

« Desde que figura n'este negocio, o sr. Damasio, não póde eximir-se a que a imprensa exija as informações precisas para formar o seu convencimento. A publicação dos documentos deu-nos o direito de os examinarmos; e se acceitaram os jornaes para uma cousa hão-de acceital-os para a outra, embora lhes pese.

« Ao resto da carta diremos pouco. O sr. Damasio,

(1) Ver-se-ha mais adiante que esta carta foi necessariamente escripta muito depois, e antidatada.

(2) Se assim fosse, não haveria o que tem havido.

(3) Em seis mezes completos ainda não teve logar esse recurso aos tribunaes. Porque seria?

(4) Queixou-se para atalhar o clamor da imprensa. Conseguindo isto pouco lhe importou prometter o que não tinha tenção de cumprir.

como todos, póde regeitar insinuações malevolas, quando provar que lh'as dirigiram; o que não tem jus é de se pôr acima das instituições, e de suppor que ameaças directas ou indirectas as tolhem.

«A imprensa exerce direitos e cumpre deveres; é uma tribuna nacional. Quem não quer que tragam o seu nome ao debate, não o tira do recinto vedado da vida particular. Mantemos pois com placidez, mas com firmeza, quanto dissemos e como o dissemos; e conhecedores da dignidade propria, e do decoro da instituição respondemos pelo que escrevemos, aonde quer que nos queiram pedir razão da censura, ou do argumento.

«Não nos assombram ameaças, nem nos ligam intimidações. Se voltamos ao antigo costume, de quando o marechal está no governo, virem os seus amigos *agitar as espadas* (5) *sobre a polemica* do parlamento ou dos jornaes, o que succedeu com o sr. Antonio da Cunha devia-o ter acabado. Acreditem que a imprensa no que nos pertence ha-de ser respeitada.

«O sr. Damasio deve guardar o seu *despreso completo* ou parcial para as cousas que o merecerem. Quanto a votal-o aos artigos que o convidam a explicar o que não esta claro e a destruir as imputações graves, de que o silencio nunca foi defesa, afflige-nos pouco. Havemos de examinar a sua carta de 13 de Fevereiro, como os outros documentos, sempre que o intendermos, servindo-nos d'ella e delles para a analyse da questão com plenissima liberdade. Fique S. S.ª nesta intelligencia.

(5) Destas espadas não se agitam diante de *todos*. E' uma especie de milagre quando ellas luzem, e quando luzem é aos olhos dos entrevados.

« A' *Esperança* que falla de calumnia, transcrevendo a carta do sr. Damasio, pedimos-lhe só a razão e a prova da asserção. Deve saber o que é uma calumnia, e o valor moral que tem. Esperamos a resposta.

Estejam todos certos de que o negocio ha-de ser tratado com serenidade, e no terreno conveniente. Perdem as evoluções para o distrahirem.

« A's injurias não respondemos na imprensa, desde já o advertimos; ás diversões dar-lhe-hemos as honras da transcripção.

« Depois destas palavras nada nos cabe accrescentar porque dissemos tudo. »

O sr. Damasio é facil em affirmar, e prometter. Desde a data da sua carta á *Imprensa* até hoje, tem *apenas* decorrido o espaço de seis mezes, e todavia parece que ainda não houve tempo de se dar uma querella por abuso de liberdade de imprensa! Registamos isto para que se conheça o *valor da palavra* do sr. Damasio. Mais adiante veremos o que elle conta da conferencia que teve com o sr. Perdigão. Por agora só diremos que lhe faz honra a evolução com se livrou da *Imprensa*, que a *agitação da sua espada* não poude intimidar. Os trapaceiros são ás vezes mais temiveis que os alcides!

J. S. B. Figdº. Perdigão

LIVRO TERCEIRO.

I.

O sr. José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão sahia apenas da infancia, quando em Portugal se disputava a questão dynastica nos campos de batalha. Dotado de um caracter energico, e de uma viveza pouco commum, exacerbado o seu genio pelos padecimentos politicos de seu pai, que soffreu cinco annos de prisão no tempo do sr. D. Miguel, o sr. Perdigão alistou-se em 1834 no regimento de artilheria n.º 1, d'onde passou depois em alferes para o batalhão nacional de Goes.

Por occasião da revolta dos marechaes em 1837 assistio á acção do Chão da Feira, e foi promovido pelo Duque de Saldanha a tenente de infanteria n.º 12, em virtude de distincção, na ordem de 29 de Agosto d'aquelle anno. Em 15 de Setembro seguinte foi nomeado ajudante de ordens do Barão de Setubal, com o qual servio até ao fim daquella pequena lucta, emigrando por ultimo para Hespanha. Em seguida passou ao Rio de Janeiro, onde servio como capitão do regimento de fusileiros europeos, por occasião da guerra do imperio com os republicanos do Rio Grande do Sul.

O governo do Brazil organisou este corpo promettendo aos alistados as maiores vantagens. Tendo sido mandado depois para a villa de S. José do Norte, no theatro da guerra, alli se conheceo por mil maneiras que similhantes promessas não passavam de outras tan-

tas illusões. As praças mutiladas, ou inhabilitadas para o serviço, por causa de ferimentos, eram desapiedadamente despedidas sem recompensa alguma, e ficavam sugeitas a esmolar a sua subsistencia. O serviço do corpo era sempre o mais afannoso, e arriscado. A frouxidão, e indolencia dos generaes do imperio pareciam buscar uma compensação na coragem deste corpo, que sacrificavam sem a menor consideração. Por este motivo o sr. Perdigão, e outros officiaes sublevaram o regimento, e passaram com elle para os republicanos, onde havia actividade, e phylantropia.

O presidente da nova republica, Bento Gonçalves, os generaes Bento Manuel, e Netto, com os valentes coroneis Cavanarro, e Onofre defendiam aquella provincia contra o poderio imperial. A sede do governo republicano era em Cassapava, que estava soffrivelmente fortificada com a artilheria tomada aos *caramulús* (imperiaes) em Rio Pardo. Portalegre estava occupado pelas tropas do imperio, e tinha em frente uma divisão de oito mil homens, quasi toda de cavallaria, commandada por Bento Manuel, que assentou o seu quartel general na villa Setembrina. Esta cavallaria armada de *laço e bollas*, com que arrebatava nas cargas os inimigos, mesmos no seio dos quadrados, resistio quasi de per si só muitos annos ás forças do Brasil.

Depois da revolta do regimento de fusileiros na villa de S. José do Norte, o sr. Perdigão tomou o commando do corpo, e foi muito bem recebido pelos chefes da republica. O presidente confiou-lhe logo o commando do terceiro batalhão de negros, com o qual entrou nas acções do Passo dos Negros, S. Francisco de Paula, e outras. Algum tempo depois passou a Montevideo, onde servio nas tropas de Fructuoso Ribeiro, contra Urquisza, Lavallega, e Achago, chefes dos partidos que dilaceravam a republica com os nomes de

coloraus, e *blanquillos*, em virtude das fitas vermelhas, e brancas, que lhes serviam de devisa. Todavia estas amenissimas, e hospitaleiras regiões da America, em que o sr. Perdigão encontrára outras tantas patrias, não poderam fazel-o esquecer de Portugal, para onde regressou logo que teve conhecimento da amnistia, que cobrio os acontecimentos politicos de 1837.

Chegando a Lisboa apresentou-se o sr. Perdigão ao Duque da Terceira, requerendo-lhe de balde a confirmação do posto de tenente, que lhe fôra dado no Chão da Feira. Por occasião da revolta de Almeida o sr. Perdigão fez em Coimbra relevantes serviços á causa do Throno, e mereceo os encomios das authoridades do districto. No fim daquella lucta tornou a sollicitar, sempre em vão, o posto de tenente, sob a protecção do sr. D. Carlos Mascarenhas, e outros cavalheiros. Pouco depois obteve o cargo de commandante dos guardas fiscaes da alfandega da Barca d'Alva, que servio até á revolução de Maio de 1846, e no qual prestou relevantes serviços. O documento que publicamos dirá melhor do que nós quaes foram os serviços do refferido empregado.

Ministerio da Fazenda. — Primeira Direcção. — 1.ª Secção.

Sendo presente a Sua Magestade a Rainha as representações do conselheiro director da alfandega do Porto, de 23, e 26 de Agosto ultimo, assim como a cópia do officio em que o commandante dos guardas da alfandega da Barca d'Alva, José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, deu conta da tomadia que fizera no sitio de Mon Febres na noite de 17 do dito

mez, de 6 cavalgaduras conduzindo doze fardos, contendo 36 pessas com 890 covados de panno ordinario, 15 pessas com 182 covados de panno de xadrez imitando borlina, e uma pessa com dezenove covados de baeta riscada que foram introduzidas no reino, por contrabando escoltadas por gente armada; e vendo a mesma Augusta Senhora que o bom resultado desta diligencia se deve á actividade e coragem com que o referido commandante de guardas, tendo conhecimento da introducção do mencionado contrabando, o perseguio desde a Barca d'Alva até Mon Febres, não obstante achar-se com licença a tratar do ferimento que recentemente recebera no acto de effectuar outra tomadia: manda pela secretaria de estado dos negocios da Fazenda, que o sobredito conselheiro louve o referido commandante em nome de Sua Magestade pelo acerto, e promptidão das medidas que empregou para descobrir, e aprehender o contrabando de que se trata, sem embargo de se achar licenciado, e em convalecença. Paço de Belem em o 1.º de Setembro de 1845. = *Conde do Tojal.* = Para o conselheiro director da alfandega do Porto.

II.

O instincto das grandes crises, e o desejo de ser util ao seu partido obrigaram-no a deixar aquelle logar para assistir ao dia 6 de Outubro. O governo estabelecido depois daquelle golpe d'estado, conheceo o seu prestimo, e nomeou-o tenente coronel commandante do corpo de guardas fiscaes das alfandegas menores do reino, que mandou organisar.

1.ª *Direcção.* — 2.ª *Repartição.*

Tomando em consideração as provas que por differentes vezes José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão Junior, tenente do extincto primeiro Batalhão Movel Provisorio da Beira-Baixa, e commandante dos Guardas da Alfandega da Barca d'Alva, tem já dado do seu zelo no serviço publico, e da sua adhesão á Minha Real Pessoa, e á Carta Constitucional da Monarchia: Hei por bem Nomea-lo tenente coronel commandante do corpo de Guardas Fiscaes, creado por decreto da data de hoje, e encarrega-lo da sua prompta organisação. O ministro e secretario de estado dos negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em trinta de Novembro de mil oitocentos quarenta e seis. = RAINHA. = *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

A este decreto seguio-se uma portaria accreditando o sr. Perdigão perante as authoridades civís, e militares das provincias do Norte. Eis ahi o seu theor.

Ministerio da Guerra. — Secretaria geral.
1.ª *Repartição.*

Manda a Rainha pela secretaria de estado dos negocios da guerra que todas as authoridades, tanto civís, como militares nas provincias do Norte, a quem se apresentar munido desta portaria José Sanches Bar-

reto de Figueiredo Perdigão Junior, ao qual a mesma Augusta Senhora Houve por bem nomear por decreto de 30 de Novembro proximo passado, para tenente coronel commandante do corpo de guardas fiscaes de differentes circulos das alfandegas menores, creado por decreto de egual data, hajam de prestar ao dito commandante todo o auxilio que por elle lhes for sollicitado para o prompto desempenho da commissão de que se acha encarregado. Paço das Necessidades, em 6 de Dezembro de 1846. — *José Antonio Maria de Sousa Azevedo.*

Dias depois da publicação do referido decreto, e portaria, recebeo o sr. Perdigão o seguinte officio, em virtude do qual embarcou para Vigo, com diversos contingentes, passando depois á praça de Valença.

Ministerio da Guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição.

Ill.mo Sr. — Determina S. E. o ministro da guerra que V. S.ª, e as praças do corpo do seu commando, aqui existentes, embarquem amanhã no brigue de guerra *Douro*, dirigindo-se V. S.ª ao commandante da 1.ª divisão militar para ter conhecimento da hora em que se deve effectuar o embarque.

Deus guarde a V. S.ª — Secretaria d'estado dos negocios da guerra 30 de Dezembro de 1846.

Ill.mo sr. Commandante do Corpo
de Guardas Fiscaes das Alfandegas.

J. das Neves Franco.

Tenente coronel, chefe interino da 1.ª direcção.

III.

Desembarcando em Vigo o sr. Perdigão passou Valença atravez do territorio hespanhol, sahindo dalli para Chaves, e Villa Real, onde concluio a organisação do seu corpo. Em Fevereiro de 1847 occupou a Regoa, e impedio a passagem do Douro naquelle ponto ás forças do general Povoas, batendo-se com ellas em 17, e 18 do referido mez. Entrou nos fogos do Mirão, S. Martinho de Mouros, e outros em que sempre se distinguio, principalmente no de Mirandella, que teve logar a um de Maio daquelle anno, pelos quaes mereceo ser nomeado cavalleiro da Torre Espada, e Conceição.

Pelo que respeita á acção de Mirandella, contra as forças do brigadeiro realista Reboxo, que foi feito barão de Mirandella pela junta do Porto, em recompensa de se deixar bater naquelle ponto, sabemos nós que o general Barão de Vinhaes foi um pouco avaro d'elogios para com o sr. tenente coronel Perdigão, a quem é devido o triumpho d'aquelle dia. Este senhor sustentou com o seu corpo o impeto do inimigo na ponte da Villa, em quanto o general retirava com o resto da força em desordem para fóra della, sem esperança de a recuperar. A intrepidez com que se houve o sr. Perdigão deo tempo ao general para reunir as tropas no largo da Conceição, e converter em victoria a sua derrota. Publicamos em seguida a participação que o Barão de Vinhaes dirigio ao governo, e bem assim a portaria que lhe servio de resposta.

Quinta Divisão Militar. — Ill.^{mo} Ex.^{mo} sr. — Tendo-me constado que uma força rebelde maior de 300 homens commandada por Julio de Carvalhal, entrara em

Mirandella com o fim premeditado de dirigir-se a Bragança, e insurreicionar a provincia, tomei a deliberação de deixar Chaves no dia 28 do passado para ir ao seu encontro.

Chegando pois a Mirandella duas horas depois de ter sido evacuada pelo inimigo, e informado da direcção que levava, resolvi perseguil-o, e sendo encontrado no povo de Succães a minha tropa o poz em completa debandada, fazendo-lhe mais de 20 mortos, e 4 prizioneiros. Em Val Passos terminou com a noute esta persiguição, e apenas entrou em Chaves com 50 homens; se não fosse a noite, e a fadiga dos meus soldados posso asseverar a V. E. que daquella força não restarião seis homens reunidos.

Tendo vindo ainda essa noite ficar a Rio-Torto, entrei em Mirandella ás 11 horas da manhãa do dia 1.º do corrente, e mal a tropa tinha ido a quarteis fui informado que uma consideravel força inimiga estava proxima a entrar na Villa. Eu tinha piquetes sobre as duas estradas que conduzem a Chaves, e Villa Real, unicas que no meu entender devia acautellar; mas por prevenção fiz immediatamente reunir a gente que pude, porém tendo-se aproximado o inimigo por um canal que sobe pela margem direita do rio, e na retaguarda dos meus piquetes, elle acometteu com tal força que foi inutil a rezistencia que lhe offereci, e então teve a minha tropa de abandonar Mirandella, vindo formar-se a curtissima distancia debaixo de um mortifero fogo. Apenas conseguida a sua formatura, e o que foi obra d'um momento, ordenei que a Villa fosse reoccupada, e a minha ordem foi tão pontualmente comprida que os batalhões de Vizeu, e o 5.º da denominada legião, fortes de mil e cem homens, e 20 cavallos, tudo commandado pelo Reboxo brigadeiro miguelista, tiverão de retirar em vergonhoza fuga, deixando em meu poder 92 pri-

zioneiros, incluindo um official; mais de 60 mortos, e oitenta armamentos. A força com que carreguei não passava de 150 infantes e 40 cavallos. Constando-me que o inimigo ainda hoje se occupa na reunião da sua gente permanecendo no Franco, ou suas inmediações sem se atrever a voltar a Mirandella.

Sobrecarregado pois com o pezo dos prizioneiros, cuja guarda absorve grande parte da minha força de infanteria, julguei prudente vir até esta cidade, resolvido a fazer conduzir para a Beira pelos nacionaes e guardas fiscaes este fardo pezadissimo, a fim de poder operar livremente segundo as instrucções de V. E. Tendo pois fallado das vantagens obtidas nas duas referidas acções resta-me dar conta dos prejuizos que tivemos. — Temos a lamentar a morte do cappitão do regimento de cavallaria n.º 7, João d'Oliveira, que se portou como um bravo, e a de um cabo, um anspessada, e um soldado do mesmo regimento, que se baterão com igual valor, e foi levemente ferido o alferes do mesmo corpo, Manoel Antonio Fernandes, e gravemente um cabo de cavallaria n.º 6, e outro de infantaria n.º 13, perdemos igualmente um cavallo do regimento n.º 6, e 3 do n.º 7. Extraviaram-se varias praças, algumas das quaes já reuniram esperando que o mesmo aconteça ao resto.

A valentia com que se conduzio a maxima parte da força do meu commando, especialmente a cavallaria é digna dos maiores elogios, e eu faltaria á justiça se não fizesse expressa menção do tenente coronel do 6 de cavallaria Leonel Joaquim Machado Caramona: do chefe de estado maior desta divisão, o tenente coronel José Joaquim de Queiroga; do coronel aggregado ao batalhão nacional de Chaves que trago ás minhas ordens Ignacio Pizarro de Moraes Sarmento; do major Antonio José Antunes Guerreiro com igual exercicio pelo valor e denodo com que carregaram o inimigo á frente da

cavallaria: e finalmente do tenentte coronel Perdigão, commandante do batalhão de Guardas Fiscaes (6) e do major de infantaria n.º 13 Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, pela coragem com que se apresentaram á frente dos seus soldados, contribuindo efficazmente para o complemento da gloria obtida com especialidade na ultima das referidas acções; esperando eu que V. E. se hade dignar levar seus nomes á prezença de Sua Magestade a Rainha.

O juiz de direito da comarca de Chaves, Francisco José Vanini de Castro, que me acompanhou na primeira destas acções, é igualmente digno dos maiores elogios.

Deus guarde a V. E. — Brangança e quartel general aos 3 de Maio de 1847. — Ill.mo Ex.mo sr. ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. — *Barão de Vinhaes.* — Coronel.

Ministerio da Guerra — Secretaria Geral
1.ª Repartição.

Foi prezente a Sua Magestade a Rainha o officio que o Barão de Vinhaes, Commandante da 5.ª divizão militar, dirigio por este ministerio na data de 3 do corrente mez,

(6) Temos ouvido dizer a testemunhas presenciaes que o sr. Perdigão não recebeo ordem alguma para defender a ponte. A resolução foi sua, porque o principio desta acção foi uma surpreza, que não deo logar a ordens. No mesmo dia era tambem surprehendido no Alto do Vizo o Conde de Vinhaes, e a acção teve um resultado menos desgraçado do que poderia ter.

dando parte da deliberação que tomára de deixar Chaves no dia 28 do passado, para ir ao encontro de uma força rebelde maior de 300 homens, commandada por Julio de Carvalhal, a qual foi posta em completa debandada com perda de 20 mortos e alguns prizioneiros, logo que chegou a ser alcançada pelas tropas fieis do seu commando no povo de Sucçães; sendo tal a dezordem e confuzão em que ficára o inimigo que o seu chefe apenas pôde escapar com 50 homens reunidos aproveitando-se das trevas da noite que poz termo á sua perseguição; e bem assim communicando, que tendo entrado pelas 11 horas da manhãa do dia 1.º deste mez em Mirandella, e sendo informado que uma consideravel força inimiga para mais de mil homens de infanteria, e vinte cavallos commandada pelo denominado brigadeiro Reboxo, estava proxima a entrar naquella Villa, se vira na necessidade de evacuar Mirandella para formar a sua gente em ordem de batalha, o que conseguira em poucos momentos, mandando immediatamente que a Villa fosse recuperada, sendo o resultado deste combate retirar-se o inimigo em vergonhoza fuga, deixando no campo para mais de 60 mortos, *noventa e dois prizioneiros*, e oitenta armamentos.

Sua Magestade fica sciente de todas as mais circumstancias que o mencionado Barão de Vinhaes refere particularmente no seu officio ácerca destes gloriozos, e memoraveis acontecimentos em que as forças de seu commando deram mais um exemplo de firmeza, disciplina, e valor com que sabem sustentar as prerogativas da coroa, e a carta constitucional; e ha por bem determinar que o mesmo Barão receba, e transmitta em seu real nome a todos os officiaes e soldados da divisão do seu commando os louvores de que são dignos por tão brilhante comportamento, rezervando para tempo mais opportuno o devido galardão dos seus relevantes

serviços. Paço das Necessidades em desessete de Maio de 1847. — *Barão da Ponte da Barca.*

(*Diario n.º* 118. Quinta feira 20 de Maio de 1847.)

IV.

Depois da acção de Mirandella a columna do Barão de Vinhaes marchou para Bragança, precedendo-a a columna do tenente coronel Perdigão, que conduzia oitenta prisioneiros, incluindo o alferes Francisco d'Assiz Marinho Moura, do batalhão de Vizeu, e acompanhando armamentos, munições, e mais despojos da batalha. Esta columna era composta do corpo de guardas fiscaes, batalhão nacional de Bragança, do commando do tenente coronel Falcão, e um contingente do batalhão do Chacim, commandado pelo tenente coronel Miranda, irmão do Visconde de Paradinha, que tambem acompanhava as forças, e assistio á acção de Mirandella, incitado pelo seu patriotismo. Foi um erro crasso do governo daquella epocha não lançar mão deste illustrado cavalheiro para governador civil de Bragança, porque a sua preponderancia, virtudes, e fortuna teriam talvez defendido melhor a provincia de Traz os Montes do que o fez a pequena columna do Barão de Vinhaes. O sr. Moraes Pinto, escolhido para aquelle cargo, estava mui longe de corresponder á gravidade das circumstancias, com quanto seja um optimo administrador para épochas normaes.

Em Bragança recebeo o sr. Perdigão ordem de conduzir os prizioneiros das acções de Mirandella, e Val Passos para a Beira. Parece que o pensamento do general era metter-se no castello, e defender-se ahi por algum tempo. Os brigadeiros realistas, Guedes, Bernardino, e Reboxo marchavam em tres columnas contra as forças cartistas de Traz os Montes. O sr. Perdi-

gão dirigio-se ao Douro com oitenta e sette prisioneiros, incluindo sette officiaes, o coronel Julio Cezar de Figueiredo Feio, o capitão João Pitta Negrão, e outros. O Barão de Vinhaes, renunciando ao seu plano de defeza no castello de Bragança, seguio a columna do sr. Perdigão com poucas horas de intervallo. Chegando esta força a Malhadas da Serra, e achando cortado pelo inimigo o seu caminho, teve de retirar para Hespanha, onde, poucos dias depois, entrou tambem o Barão de Vinhaes. Toda a força portugueza foi desarmada em Alcaniças por D. José Infante, e internada para Ledesma, e Salamanca, tendo aquelle hespanhol mandado soltar os prisioneiros.

Os erros do Barão de Vinhaes, e as velleidades do governo hespanhol, que mal se podem explicar em vista de sua interferencia, conservou esta força portugueza inoperoza em paiz estranho, em quanto o Throno da Rainha corria o maior risco, por falta de tropas. Depois de decidida essa interferencia o sr. Perdigão entrou em Portugal com o seu corpo novamente armado, e d'ahi passou outra vez a Hespanha por ordem do Barão de Ourem, para coadjuvar as forças hespanholas, na perseguição de Ortega. Por esta occasião, o commandante geral da provincia de Salamanca dirigio-lhe o seguinte honrozo officio.

Comandancia generale de la provincia de Salamanca.

Tengo la mayor satisfaccion a la vista de su atentissimo oficio de esta fecha, en que me indica combinacion de fuerzas para perseguir el bandido Ortega, con los demas particulares que a continuacion me manifiesto; y por el gusto de ver a V. S.ª, y hablar a cerca

de la combinacion espresada vajaré esta tarde a la Varca d'Alva sobre las 6 de la misma.

Berbalmente manifestaré a V. S.ª lo grata que me ha sido su correspondencia, el haber tenido el honor de conocerlo, y el disgusto en que se separe V. S.ª de esta linea, donde tan notados servicios ha prestado, tanto a S. M. F., como a S. M. C., y al gobierno de esta ultima tendré el placer de no omitirle el devido conocimento de los señalados que há hecho, protegiendo la navigation del Duero, asegurando los comboyes de viveres que de este punto han salido para nuestro quartel general en Portugal.

Dios guarde a V. S.ª muchos años. Fregeneda 5 de Julio 1847.

José Abecia, brigadeiro.

Snr. Teniente Coronel del batallon fiscal de S. M. F. D. José Sanches Barreto.

V.

Deixamos registado esse documento de um general estrangeiro, que muito honra o sr. Perdigão. No fim da lucta o governo hespanhol dispoz de varias condecorações em favor dos commandantes dos corpos que tomaram parte na guerra. O marechal do exercito portuguez Duque de Saldanha, *invicto* pelo favor das armas estrangeiras, ornou o seu peito com estas condecorações, que para elle eram verdadeiros epigrammas. A Hespanha galardoava assim o general que não poude vencer sem o auxilio dos seus exercitos! O sr. Perdigão, sendo commandante de um corpo que operou em Hespanha, e Portugal não pareceo digno ao *parasita* daquella guerra de ornar o seu peito com uma fita hespanhola. O testemunho insuspeito do general D. José Abecia é por tanto uma compensação para aquelle official.

Cabe neste logar registar igualmente o testemunho não menos precioso do primeiro militar do exercito portuguez, diante do qual o paiz tem sido réo da maior ingratidão. Fallamos do Barão de Villa Nova de Ourem, cujos conhecimentos, tactica, e intelligencia excedem muito a tactica aventureira do Duque de Saldanha. O Barão de Ourem não teve na ultima lucta ensejo algum de mostrar a sua superioridade, porque nunca teve a responsabilidade das operações grandes, e decisivas, de que os generaes tiram a sua reputação. Se este general commandasse em Torres Vedras aquelle triumpho seria filho do seu saber, e do seu golpe de vista militar, em vez de se dever á fatalidade. O exercito real teria uma victoria, em vez de ter uma fortuna, o Conde das Antas com a sua divisão estariam envolvidos antes de chegar a Coimbra, a rebellião do Porto seria extincta, e Portugal não teria a contar no meio das suas grandes vergonhas a interferencia armada das potencias estrangeiras.

O proprio Duque de Saldanha, affectando um sentimento paternal, para encobrir a inferioridade da sua posição, e para dissimular a emulação que já então germinava em seu peito invejoso, disse em pleno parlamento: — « Se eu fosse Napoleão nomearia tenente general o Barão de Ourem. » — O Barão cheio de modestia, e dotado de uma virtude antiga, mostrou-se grato a este cumprimento, em quanto interiormente se havia de lembrar que nos tempos antigos não seria dado a um general assumir o aspecto de protector perante um parlamento, que o deveria accusar. Manlio, vencedor do Capitolio, salvador da sua patria, a quem Roma votou coroas civicas, e honras de triumpho, em balde allegou todas essas coisas, todos esses serviços quando mais tarde foi accusado perante tribunos. Manlio foi precipitado inexoravelmente da

Rocha Tarpeia, escarpa do reducto em que pouco antes salvára Roma! E' que na antiguidade puniam-se os chefes militares que não correspondiam á confiança do paiz. Um desleixo, uma demora, um erro, era uma traição punida com pena capital. Se o Duque de Saldanha fosse acusado, como o devia ser, por não ter concluido a lucta logo depois da acção de Torres Vedras, como o faria qualquer cabo de esquadra da sua divisão, poderia apenas justificar-se com a resposta que Byron deu a seu filho: — « Quoi, donc, maraud! — Veux tu qu'on nous envoye planter des choux à Byron? » — O nosso marechal nem sequer tinha couves em *Saldanha*: tinha apenas pedras em Penha Longa, que comprára por cem contos de réis! Fóra disto tinha uma grande divida que, dizem, *regenerou*, e resgatou mais tarde por meio de um titulo de visconde!....

Segue-se uma carta do Barão de Ourem:

Ill.^{mo} Amigo e Sr.

Tenho presente a sua carta de 4 do corrente, que me deu a satisfação de saber que V. S.^{a} chegou a Lamego com boa saude, magoando-me entretanto não estar na dita cidade para, do modo que me fosse possivel, lhe manifestar e ao seu corpo, os elogios que merecem pelo bom serviço que fizeram a S. M., e á causa que defendemos. Agora porém, tendo voltado contente á minha passada vida privada, nada mais posso do que certificar a V. S.^{a} que sempre me lembrarei com saudade dos camaradas, que, como V. S.^{a}, e os bravos guardas fiscaes, tanto me coadjuvaram para conservar obedientes ao governo legal as duas Beiras, e

mesmo a provincia de Tras-os-Montes. A minha amisade é pouco valiosa aqui, porque eu mesmo tenho procurado annular-me; mas V. S.ª póde contar com ella sempre, e muito sincera, para tudo aquillo em que poder prestar-lhe. Acceite por tanto V. S.ª um cordeal abraço, e accredite que sou

De V. S.ª

Camarada e amigo muito affectuoso

Barão de Villa Nova de Ourem.

Villa Franca de Xira, 15
de Agosto de 1847.

VI.

Em Lamego, onde o sr. Perdigão esteve muito tempo de guarnição com o seu corpo, recebeo elle um testimunho publico da estima em que era tido pelas authoridades, e principaes habitantes de diversas côres politicas. Se alguem o calumniou, pela imprensa de Lisboa, ou Porto, movido de inveja, ou rancor, poderá hoje a sangue frio, contemplar as assignaturas do seguinte documento que valem mais de que as vociferações anonymas dos jornaes, que, por via de regra, teem sido redigidos pela escoria do paiz.

«Nós abaixo assignados declaramos debaixo da nossa palavra de honra, que o corpo de guardas fiscaes se tem comportado o melhor possivel, sem que até ao presente conste que pessoa alguma tenha sido insultada pelos individuos de que o dito corpo se compõe, nem mesmo maltratados os patrões; mas antes pelo contrario se tem conduzido bem, e julgamos o dito cor-

po digno do titulo que tem, não só pela sua disciplina, e subordinação ao seu chefe; mas pela dignidade, e bons costumes com que todos os membros do dito corpo se comportam. Lamego 20 de Março de 1847.

José, Bispo de Lamego.
Francisco Gomes de Carvalho, Juiz de direito.
Macario de Castro.
José Taveira Pimentel.
Francisco Dionizio Pereira Rocha.
João Baptista Pereira da Rocha.
Joaquim de Oliveira Chaves.
Diogo de Sousa Sobral Fiel, Bacharel.
Francisco José Pereira Cardoso de Magalhães.
João Manuel de Freitas Machado.
José do Carmo e Figueiredo.
Jeronymo Medici.
Antonio Alexandre Marques.
Francisco Bernardo Pereira Guimarães.
Manuel Bento Gomes.
Joaquim Augusto Rodrigues da Silva.

VII.

Concluida a guerra o sr. Perdigão veio a Lisboa, recebendo uma portaria com data de 14 de Outubro de 1847, assignada pelo sr. Franzini, na qual se lhe dizia que podia requerer pelo ministerio da fazenda qualquer pretenção de vantagem propria, em remuneração dos seus distinctos serviços. Em virtude disto foi nomeado guarda-mór da alfandega da Horta, promettendo-lhe o sr. Falcão o logar de director, logo que elle vagasse, attento o estado decrepito do chefe daquella casa fiscal.

No exercicio das suas funcções houve-se sempre o

sr. Perdigão com zelo, e actividade. A primeira tomadia de tabaco que se fez na ilha do Fayal foi devida á sua vigilancia, ou antes ao seu proposito de não tolerar o grande contrabando de tabaco que se faz nos Açores, á sombra da protecção, quasi patente, dos empregados daquella repartição. Os empregados do tabaco no archipelago são, geralmente fallando, os principaes contrabandistas, e é por esta razão que os nove decimos de consumo deste genero sahem do tabaco estrangeiro que alli se importa. Uma portaria datada de 3 de Julho de 1849, assignada pelo sr. Avila, louvou este serviço prestado pelo sr. Perdigão, que foi o primeiro da sua especie. Depois desta tomadia, fizeram-se outras muito importantes durante o tempo em que o sr. Perdigão exerceo aquelle emprego. O proprio governador civil, com quem aquelle senhor estava inimisado, não poude deixar de reconhecer os seus bons serviços em um attestado passado na Horta aos 27 de Agosto do referido anno.

A este tempo o honrado Duque Saldanha nutria no pensamento um plano de *regeneração* para a sua familia, e lançava a sua vista de gavião para a fortuna da filha da Baroneza da Lagoa, proprietaria do Fayal, que elle julgava ser um partido vantajoso. As negociações para o consorcio daquella menina com o Conde de Saldanha haviam sido entaboladas, de uma parte por João de Carvalhal Noronha Frias, avô da supposta rica herdeira, e do outro pelo Duque de Saldanha, pai do noivo. O estado devia dar ao noivo o dote, que o Duque não possuia. Para este fim o referido Carvalhal, que tivera loja aberta em Obidos, foi nomeado director da alfandega da Horta. Aspiração nobre do Duque de Saldanha, que dá a medida do seu patriotismo, e da sua dignidade!

Sendo interpellado por um amigo seu ácerca da nomeação para similhante cargo de um homem de mão

renome, e peores precedentes, o Duque respondeo francamente que esta escolha tinha por fim collocar a João de Carvalhal em certa esteira para depois o nomear governador civil de Angra, dando-lhe deste modo uma posição conveniente a pessoa sua aparentada. Esta simonia administrativa, não produzio, porém os resultados que se esperavam. O consorcio nunca se verificou, porque a mãi da menina, vendo no seu futuro genro a posição precaria do marechal, cortou dignamente as negociações. No entanto para que se veja o modo porque o Duque de Saldanha costuma dispôr dos cargos mais importantes do estado, tiraremos do *Estandarte* de 28 de Agosto de 1849, o retrato em relevo do director da alfandega da Horta, digno, porventura, de figurar na galleria edificante dos amigos do marechal.

« Chamamos á attenção do governo actual, que suppomos animado do desejo de purgar as repartições de fazenda em todas as partes da monarchia — dos prevaricadores, que nellas introduziu, ou consentiu o patronato escandaloso de alguns ministerios transactos — para a correspondencia (de pessoa fidedigna da Horta — districto oriental dos Açores), que publicamos no logar competente, e para os abusos e venalidades que ali está praticando o caduco patuléa, director daquella importante alfandega por graça especial (e illegal) do *invicto* : e mais teria esse homem defraudado os interesses da fazenda, se lhe não obstasse a vigilancia fiscalisadora do incançavel guarda-mór, em quem abundam todas as qualidades fiscaes, que faltam ao seu chefe.

« Não é necessario recordarmos ao governo, que esse guarda-mór da alfandega do Fayal é o benemerito ex-commandante do batalhão de guardas fiscaes, José San-

ches Barreto Perdigão, cujos serviços tem sido por mais de uma vez devidamente elogiados — perpetuo inimigo de contrabandistas, pelos quaes foi ferido na nossa fronteira terrestre em 1845, e que continuou a perseguir sem descanço — empregado de uma honradez proverbial, e que quando ultimamente esteve em Lisboa patenteou ao sr. Falcão monstruosos abusos que se davam nas alfandegas dos portos seccos, mas as suas declarações foram abafadas, porque iam tocar com pessoas, com quem *não convinha* mecher.

« Se para as commissões de inquerito fossem escolhidos homens como aquelle, grandes melhoramentos poderiamos nós augurar para o nosso systema fiscal. »

Sr. Redactor.

« Veiu para aqui despachado director da alfandega um tal canalha que serviu como administrador do concelho em Obidos com a junta rebelde, o qual não podia exercer de maneira alguma este logar por ser contra a lei, que diz expressamente que devem ter mais de 18 annos e menos de 50, e o actual tem perto de 70! (começa cêdo). Este individuo, recommendado pelo *invicto*, tem commettido as maiores torpesas de mãos dadas com os contrabandistas de aqui. O actual guarda-mór incançavel sempre no cumprimento dos seus deveres, tem feito, e está fazendo todos os dias tomadias, e por isso, se lhe move uma cruenta guerra da parte do director e seus satelites!

« Ultimamente se praticou esta: constando que todos os annos embarcavam d'aqui grandes sommas de dinheiros pertencentes aos judeos para Inglaterra sem despachos, o guarda-mór tomou as suas medidas para lhe fazer uma rigorosa fiscalisação, e na occasião que elles iam a embarcar para o vapor, eram 8 horas da noute,

com effeito se verificou a aprehensão de 5:000$000, sem despacho, (por isso que os outros tendo-lhe constado os tinham tirado): porém o que ha-de acontecer? — Passado 1 hora depois da tomadia feita — 9 horas da noute — appareceu de novo o judeu (que tinha elle proprio declarado no meio de um grande numero de pessoas que não havia despachado) — com um despacho assignado pelo o director (!!) dizendo que se tinha enganado; pois que tinha achado em casa o tal despacho, feito em papel sellado de 20 réis! quando a lei diz que deve ser de 100 réis, e faltando-lhes a assignatura do escrivão da mesa, e muitas outras formalidades... E o director manda entregar o dinheiro!!! — Este, e outros factos estão acontecendo todos os dias.

« Está-se tirando uma querella contra o director para ser presente ao governo.

Sou etc.

Um Zelador da fazenda publica.

Horta 6 de Agosto de 1849.

VIII.

Esta correspondencia dizia a verdade, só a verdade. O ministerio publico querellou contra o director d'alfandega, Carvalhal, por peculato, concussão, abuso de poder, e o juiz de direito pronunciou-o devidamente. O ministro dessa épocha não deixou proseguir no processo, por motivos, segundo dizem, pouco decorozos, e o sr. Perdigão veio a Lisboa sem licença, de que resultou a sua demissão do cargo de guarda mór, como se ve no *Diario do Governo* de 7 de Setembro de 1849.

O sr. Antonio José d'Avila era nesse tempo ministro da fazenda. Sentimos ter de lançar em rosto aquel-

le ministro o modo injusto por que elle procedeo nessa occasião. Praticou um erro fiscal, que foi a um tempo uma horrivel ingratidão. Se o procedimento do sr. Perdigão não era absolutamente descupavel, o ministro poderia ter em vista os imperiozos motivos que o impelliram a sahir do Fayal sem a devida licença. Devia lembrar-se dos seus bons serviços militares e civis, sem esquecer que elle ministro fazia parte da administração de 18 de Junho. Deste modo teria hesitado em referendar um decreto de demissão fundado tão sómente naquelle passo irreflectido; mas por ventura necessario. A sua obstinação produsio mais tarde represalias, que estamos longe de approvar, na hypothese, embora nos parece, em these, que estavam na natureza das cousas.

Por mais que nos affadiguemos não atinamos com a necessidade, nem com a justificação da medida do sr. Avila. A imprensa accusava de concussionario o director d'alfandega, Carvalhal. O proprio ministro recebia nessa épocha informações do Fayal, sua patria ácerca do comportamento deste empregado, e o do governador civil daquelle districto, Nicoláu Anastacio de Bettencourt, e essas informações eram das pessoas mais qualificadas da ilha. Os seguintes documentos, cuja authenticidade ninguem poderá negar, de cuja veracidade ninguem poderá duvidar, mostram que o sr. Avila não poude ter naquelle tempo todo o zelo pela fazenda publica, que dirige um ministro na escolha dos seus empregados.

PUBLICA FÓRMA.

«Horta vinte e um d'Agosto de mil oitocentos quarenta e nove. — Excellentissimo amigo do coração. — Tenho escripto por varias vezes a vossa excellencia, e julgo que das minhas cartas estará entregue. — Esta ser-

ve para o pôr ao facto do estado dos negocios aqui. — A guerra em que se acham as authoridades é a mais indecente que se tem visto. — O governador civil, é peor de quantos temos tido, é a capa e o protector dos marotos e contrabandistas, e chega a querer invadir o poder judicial para evitar que sejam castigados os criminosos: a sua conducta é a mais irregular em todos os sentidos; é até demasiadamente immoral: mandou vir da Terceira uma mulher que dizem ser cazada, e com quem está amigado, e com ella vive no palacio do governo civil!!! Isto é um terrivel exemplo para o povo. — A immoralidade com toda a sua hediondez, governa o districto da Horta!... O governador militar que vossa excellencia muito bem conhece dá ajuda ao governador civil. — Toda a gente de bem está summamente descontente, e todos esperam que o governo dê providencias que façam cessar tantos males. Se vossa excellencia não fosse ministro, dir-lhe-hia que era forçoso cortar o mal pela raiz, tirando esta gente d'aqui, e empregando homens mais honestos do que os que actualmente nos governam, porque estes já não podem senão augmentar cada vez mais os males que nos perseguem. O director d'alfandega está mettido em processo, por melindre, e delicadeza nada posso dizer a este respeito, todavia para não faltar ao que devo á justiça sempre direi a vossa excellencia que o guarda mór d'alfandega tem feito differentes tomadias, e que o julgo e julgam todos incapaz de connivencia com os contrabandistas, o que lhe tem alcançado odio e perseguição destes, e das authoridades que os protegem. — Vossa excellencia deve me julgar insuspeito quando fallo assim. — Santa Rita, vai muito bem na Terceira, estão muito contentes com elle. — Muitas saudades tem do Fayal, mas talvez que este povo ainda tenha mais delle. — Minha familia muito se recommenda a vossa excellen-

cia, e eu peço-lhe que disponha sempre do — de vossa excellencia muito do coração — Affectuoso amigo obrigadissimo. — Simão de R. da Cunha Brum. — P. S. O guarda mór parte para Lisboa, e é o portador desta. — O governador civil, temendo que elle pessoalmente pozesse o governo ao facto das cousas aqui, prohibio-lhe a sahida, e só consentio que partisse depois de uma forte polemica; elle tudo dirá a vossa excellencia. — Isto é um despotismo e uma atrocidade. Estes factos mostrarão ao governo a que mãos estão confiados os destinos do povo. . . »

Sobrescripto. — Illustrissimo e excellentissimo senhor Antonio José d'Avila, conselheiro d'estado e ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda. — Lisboa.

« E não se continha mais na carta a cima transcripta, bem como no sobrescripto da mesma, o que tudo para aqui fiz cupiar em publica fórma, bem fielmente e na verdade da propria a que me reporto em poder do apresentante, que de como a recebeo, assigna. E declaro que reconheço a letra, e a assignatura ser do proprio Simão de R — da Cunha Brum do que dou fé. Eu José Luiz de Castro Amorim d'Antas tabellião de notas que a subscrevi, concertei, e conferi com o dito apresentante nesta cidade da Horta aos 24 de Agosto de 1849 me assigno em publico e razo. — Em testemunho de verdade. (Signal do tabellião.) — *José Luiz de Castro Amorim d'Antas.*

PUBLICA FÓRMA.

« Excellentismo amigo e senhor. — Fayal vinte e tres d'Agosto de mil oitocentos quarenta e nove. — Tenho

escripto a vossa excellencia em duas differentes datas, primeiro agradecendo a vossa excellencia a parte que tomou por este districto na defeza que fez na camara a nosso favor, e em segundo logar dando a vossa excellencia os devidos parabens por se achar ministro da fazenda, e com prazer tenho visto que a actual administração vai satisfazendo os desejos dos bons portuguezes. — O portador desta é o actual guarda mór d'alfandega desta ilha, que vai a essa corte pelos motivos que passo a expender a vossa excellencia, o que elles pessoalmente fará com melhor clareza, provando quanto disser com documentos authenticos e verdadeiros. = As authoridades desta cidade estão em uma completa desordem, o governador civil fazendo as figuras as mais tristes, protege a canalha, e os contrabandistas, e d'aqui provem a desintelligencia em que se acham com o actual juiz de direito nesta ilha, Joaquim José Marques de Mello, por isso que este honrado magistrado está ligado com a boa gente, e não é dos da sucia... As mesmas razões militam relativamente ao guarda mór a quem se tem feito a guerra mais desabrida, e só porque cumpre com os seus deveres, o que bem provam as aprehensões que está fazendo a favor da fazenda nacional. — Nesta occasião vai alguem desta ilha a essa cidade; sobre este objecto, e alguns outros, nada digo relativamente aos individuos que marcham, por isso que vossa excellencia muito bem conhece as firmas, tambem nada digo contra o actual director desta alfandega, porque é tambem firma muito e muito bem conhecida, e os documentos que serão presentes a vossa excellencia provarão que elle não quiz desmentir no exercicio de director da alfandega desta ilha os máos precedentes de toda a sua vida: seria mais extenso porque muito haveria que dizer sobre estes assumptos; mas como vossa excellencia conhece muito bem todas

as pessoas desta ilha está no caso d'avaliar as suas pretenções, e alçadas d'engenho com que se possam apresentar. — O governador civil é a primeira causa de toda esta desintelligencia, e para proteger os nossos inimigos até tem commettido o grande excesso de querer invadir o poder judicial para que fiquem impunes os maiores delictos, que como levo dito serão presentes a vossa excellencia, honra seja feita ao actual juiz de direito pela maneira com que sustenta o seu logar. — Santa Rita vai em Angra muito bem, os Angrenses tem a felicidade de possuirem na qualidade de primeira authoridade um cavalheiro intelligente e honrado, e que protege os interesses da fazenda nacional que se acham a seu cargo, e que presegue os contrabandistas, e roubadores dos direitos da fazenda; outros districtos é ao contrario, possuem na qualidade de primeira authoridade um homem que atropela tudo como authoridade, e vive escandalosamente, e em fim que nada respeita senão os seus appetites e immoralidade; fallo desta maneira porque são factos, e factos publicos, e que só podem ser negados pelos da sucia... E a este grupo pertencem as pessoas que marcham nesta occasião para essa corte. — Tenho a honra de ser de vossa excellencia amigo certo obrigadissimo. = José da Cunha B. T. e Silveira.

Sobrescripto. = Illustrissimo e excellentissimo senhor Antonio José d'Avilla, do conselho de Sua Magestade Fidellissima, ministro d'estado dos negocios da fazenda, commendador das ordens de Christo e Conceição, cavalleiro da torre espada, e fidalgo cavalleiro da caza real. — Lisboa.

E não se continha mais na carta acima transcripta, bem como no sobrescripto da mesma, o que tudo para

aqui fiz copiar em publica forma, bem fielmente e na verdade da propria a que me reporto em poder do apresentante, que de como a recebeo, assigna.

E declaro que reconheço a letra da assignatura ser do proprio José da Cunha Brum Terra e Silveira, do que dou fé eu José Luiz de Castro Amorim d'Antas a subscrevi, concertei, e conferi com o apresentante, e me assigno como tabellião de notas, e nesta cidade da Horta aos vinte e quatro de Agosto de 1849, em publico e razo. Em testemunho de verdade. (Signal do tabellião)

José Luiz de Castro Amorim d'Antas.

IX.

O sr. Perdigão apresentou ao sr. Avila todos os documentos judiciaes que diziam respeito á pronuncia do director d'alfandega, Carvalhal, e outros empregados fiscaes da ilha do Faial. O ministro da fazenda ficou impassivel diante delles, como o ficára diante das informações dos seus amigos. Sabemos que muitos cavalheiros instaram com o sr. Avila para que reparasse tão grande injustiça. O sr. Marquez de Fronteira foi um dos que mais protegeu nessa occasião o demittido, mas tudo foi baldado. O sr. Avila estava decidido a levar o sr. Perdigão a algum excesso reprehensivel, e foi só por um milagre que o não conseguio.

De dia em dia, de promessa em promessa, foi passando o tempo até 1851. Nessa épocha o sr. Perdigão, que sempre havia combatido nas fileiras do partido cartista, achou-se na necessidade deploravel de se unir ao Duque de Saldanha, que era o chefe dos descontentes. Mas o sr. Perdigão, dando esse passo, estava persuadido, como muitos outros, de que o movimento projectado pelo marechal não passaria de uma questão

pessoal, sem consequencias para os homens do seu partido, e menos ainda para as instituições.

Pelo triumpho da revolta militar de Abril daquelle anno foi o sr. Perdigão nomeado director d'alfandega da Horta. O sr. Franzini, chamou a si todos os papeis existentes na secretaria, no numero dos quaes figuravam algumas confidenciaes importantes do governador civil Silveira, ácerca daquella caza fiscal, e deo um grande exemplo de moralidade demittindo o empregado prevaricador. Eis ahi os dois decretos:

Constando-me officialmente que o director da alfandega da cidade da Horta, João de Carvalhal Noronha e Frias, se acha pronunciado por despacho do juiz de direito da comarca da referida cidade, de vinte e dois de Agosto de mil oitocentos quarenta e nove, pelo crime de prevaricação, e descaminho dos fundos publicos, e mesmo de falsidade, e abuso do seu emprego: hei por bem demittil-o do serviço. O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, assim o tenha intendido e faça executar. Paço das Necessidades em trinta de Maio de mil oitocentos cincoenta e um. — RAINHA. — *Marino Miguel Franzini.*

Attendendo ao bom serviço que José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão prestou na qualidade de guarda mór da alfandega da cidade da Horta, e á intelligencia, honra, e zelo com que sempre se tem havido no serviço publico: hei por bem nomeal-o para o logar de director da mencionada alfandega, que se acha vago pela demissão de João de Carvalhal Noronha e Frias, e

de que fica obrigado a tirar carta pela secretaria de estado dos negocios da fazenda com prévio pagamento dos respectivos direitos. O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda assim o tenha intendido e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta de Maio de mil oitocentos cincoenta e um. — RAINHA. — *Marino Miguel Franzini.*

Antes de partir para o seu destino o sr. Perdigão mudou d'estado, sendo padrinho do seu casamento, por offerecimento proprio, o Duque de Saldanha, e o seguinte documento mostra até que ponto estavam unidos estes dois homens, explicando ao mesmo tempo o gráu de confiança que um podia ter no outro.

João Carlos de Oliveira Saldanha e Dáun, Duque de Saldanha, marechal do exercito, e general em chefe, &. &. &.

Pelo presente alvará de procuração constituo, e faço meu bastante procurador ao Ex.^{mo} sr. Marianno de Almeida Pimentel Moura Coutinho, rezidente nesta cidade, para que por mim, e em meu nome, possa, na qualidade de padrinho, assistir ao Santo Sacramento do Matrimonio, que vai celebrar o sr. José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, com a Ex.^{ma} sr.^{a} D. Maria Amelia Bouchart, filha dos srs. João Chrisostomo da Silva, e sua mulher, rezidentes todos nesta cidade; em cujo acto praticará todas as solemnidades da lei, uzo, e costume em similhantes actos. E o que assim praticar haverei por valiozo. Vai sellado com o sello das minhas armas, em esta cidade de Lisboa aos 20 de Junho de 1851.

Duque de Saldanha.

X.

Quando tomou posse do seu emprego, o novo director achou a alfandega da Horta exhausta de recursos, e na maior indecencia. O seu antecessor, logo que soube da sua demissão, despachou á pressa as poucas fazendas que havia nos armazens, e fez receber a quantia de 14:469$313 réis, producto de fazendas despachadas a credito pelos negociantes da ilha, que tinham essa divida sem a menor garantia. Felizmente para o estado o corpo de commercio do Fayal, além de abonado, é dotado da maior probidade, e o seu grande debito entrou no cofre ao primeiro avizo. Todavia o procedimento do referido empregado não pode passar desapercebido, por que além de ter posto em risco aquella quantia, sem authorisação legal, é publico que se costuma entregar a esses arbitrios, menos para auxiliar o commercio do que para promover os seus interesses.

Durante a gerencia do novo director, isto é em todo o anno economico de 1851 a 1852 a alfandega da Horta rendeo 30:528$183 réis, segundo o documento que temos presente assignado pelo escrivão da carga, e descarga Francisco Pereira Ribeiro. Mas deve notar-se que nunca houve anno algum em que aquella caza despachasse tão poucas mercadorias como no sôbredito anno, como vemos de um mappa que temos presente, e está assignado pelo referido escrivão. No anno antecedente de 1850 a 1851, gerencia do sr. Carvalhal, rendeo a alfandega 39:590$991 réis, comprehendo, já se sabe, os 14:469$313 réis, que estavam estraviados fora do cofre, e que entraram de salto desde o dia 1.º até 20 de Junho, em que o sr. Carvalhal sahio do seu emprego. O ministro da fazenda, attonito com esta entrada brilhante pedio explicações, e conheceo o abuzo, sem duvida para o galardoar. Tu-

do isto dá uma ideia do estado em que anda a alfandega do Fayal, que, sendo bem administrada, pode render pelo menos 40:000$000 réis. Para isto bastaria ter alli um director honrado que pudesse confiar na probidade do governo, e viver seguro da estabilidade da sua posição. Em quanto esses empregados estiverem ameaçados todos os dias de perder a sua subsistencia, hão entrar nos seus logares como o ladrão entra em uma caza rica; isto é, hão de procurar encher-se em pouco tempo, pelo receio de não encontrar em toda a vida melhor occasião de se pôr ao abrigo da indigencia.

E' nisto que consiste o segredo da differença que se nota entre os empregados do antigo, e moderno regimen. Além, o exemplo da rapina não partia das altas situações, o empregado subalterno tinha uma responsabilidade effectiva na limpeza de mãos dos seus superiores, e uma garantia perduravel na sua propria probidade. E' duro, é cruel para um povo virtuozo ter visto brotar da tripeça, da forja, do açougue, da espionagem, da nullidade, do pó, da depravação, uma parte dos caracteres do dia!

Os serviços do novo director d'alfandega da Horta estenderam-se a todos os ramos, constando-nos que foi sempre coadjuvado pela maioria dos empregados daquella caza, em que se contão alguns do tempo do sr. D. João VI. O que alli tem faltado é um bom chefe, escolhido por um bom governo; porque os empregados, na sua generalidade, são probos, e intelligentes. Para não nos tornarmos difuzos com a enumeração dos bons serviços do sr. Perdigão, limitar-nos-hemos a publicar os seguintes documentos:

Copia. — Tendo sido presente a Sua Magestade a Rainha a conta dada pelo director da alfandega da cidade da Horta, José Sanches Barreto de Figueiredo

Perdigão, com data de 6 do corrente mez, relativamente a uma importante aprehensão de differentes generos que por ordem delle se verificára a bordo da escuna portugueza *Amizade*, vinda do Rio de Janeiro: Manda a Mesma Augusta Senhora, pela secretaria d'estado dos negocios da fazenda, declarar ao sobredito director, para sua intelligencia, e satisfação, que é digno de louvor pela maneira por que se conduzio no comprimento dos seus deveres a semilhante respeito, esperando que elle continuará a dar provas do seu zello pelo serviço da repartição fiscal, que houve por bem confiar-lhe. Paço das Necessidades em 24 de Dezembro de 1851. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.* — Para o director da alfandega da cidade da Horta.

Ill.^mo^ sr.

Por decreto de 16 de Junho ultimo foi Sua Magestade a Rainha servida transferir-me do cargo de secretario geral deste districto para o de Beja, e tendo em breve de partir para aquella cidade venho por esta forma agradecer a V. S.ª a coadjuvação que me prestou durante a minha gerencia em todos os negocios dependentes da repartição a seu cargo, devendo afiançar a V. S.ª que muito ambiciono ter occasiões de ser empregado no seu serviço, significando-lhe por esta maneira a minha particular estima e consideração.

Deus guarde a V. S.ª Governo civil da Horta 28 de Julho de 1851.

Ill.^mo^ sr. José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão director da alfandega da Horta.

O secretario geral servindo de governador civil,

João Antonio Corrêa de Sequeira Pinto.

Os dois documentos seguintes são um testemunho insuspeito arrancados á consciencia de um inimigo do sr. Perdigão. E' sómente debaixo deste ponto de vista que lhe podem fazer honra.

Nicolau Anastacio de Bettencourt, do conselho de Sua Magestade, commendador da ordem de Christo, cavalleiro da mesma ordem, e da de Nossa Senhora da Conceição de Villa-Viçosa, governador civil do districto da Horta.

Attesto que o Ill.^mo sr. José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão em quanto foi director d'alfandega desta cidade, se dedicou com reconhecido zelo ao desempenho dos seus deveres, promovendo pelos meios a seu alcance os interesses da fazenda publica, provenientes do rendimento daquella caza fiscal, e occorrendo ao seu melhoramento com os reparos que fez effectuar no edificio da mesma alfandega.

Por ser verdade lhe fiz passar o presente que assigno nesta cidade da Horta aos 20 de Junho de 1852.

Nicolau Anastacio de Bettencourt.

Ill.^mo sr.

Acabo de receber o officio de V. S.^a nesta data partecipando-me que em consequencia de lhe ter hoje sido entregue o decreto da sua exoneração do cargo de director da alfandega desta cidade, devolvera immedia-

tamente a directoria da mesma alfandega, e estava resolvido a partir em breve para o continente do reino.

Venho, pois, significar a V. S.ª. que apreciando como devo o seu reconhecido zelo pelos interesses da fazenda publica, em todo o tempo que funccionou na sobredita casa fiscal; apreciando igualmente as relações da boa intelligencia, e harmonia que este governo civil encontrou sempre, em utilidade do serviço, da parte da repartição que V. S.ª dirigio, tenho por isso justificados motivos para sentir a noticia que me he transmittida.

Formo sinceros votos pelas prosperidades de V. S.ª, e fico desejoso de confirmar os sentimentos com que correspondo ás attenciosas expressões que se servio apresentar-me com o seu citado officio.

Deos guarde a V. S.ª Governo civil da Horta 17 de Julho de 1852.

Ill.^mo sr. José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.

O conselheiro governador civil.

Nicolau Anastacio de Bettencourt.

XI.

No entanto o ministerio da *regeneração* ia tomando de dia para dia um aspecto mais progressista. O director da alfandega da Horta havia entrado no movimento do Duque de Saldanha mais por despeito contra a ultima situação, que o tratara deshumanamente, do que por outra coisa. Cartista desde a sua infancia, os seus proprios correligionarios o obrigaram por um procedi-

mento atroz a desviar-se da senda que sempre quizera trilhar.

Desde o momento em que o marechal *regenerador* vio completa a sua obra, e quiz descançar das suas fadigas, entregando a sua influencia aos seus chancelleres, o espirito de partido começou em Lisboa a machinar a demissão do sr. Perdigão. O sr. Carvalhal demittido por prevaricador, e mettido em processo era o homem que os incorruptos lhe quiseram dar por successor. Um tinha commandado um corpo durante a ultima lucta em defeza do Throno da Rainha, o outro havia sido administrador do concelho de Obidos pela junta do Porto.

Para a reintegração do demittido, pretextou-se um accordão da relação dos Açores que lhe dera provimento ao aggravo de injusta pronuncia. Mas o que é aquelle tribunal, se lhe tirarem dois ou tres dos seu mais distinctos membros, que estavam ausentes, todos o sabem. Mas de que valia o accordão de uma relação em frente da questão administrativa, e de publica moralidade? De cousa alguma. O sr. Carvalhal ficava livre da accusação criminal, mas a questão admnistrativa ficava em pé. Sómente no jury é que o accusado poderia mostrar a sua innocencia, e rehabilitar-se para entrar novamente na vida publica.

O ministerio da *regeneração* não o entendeo assim. Uma querella por peculato, concussão, e abuzo de poder, uma pronuncia fundada nessa querella deram-se por lavadas com a agua lustral de tres caracteres, que talvez elles proprios sejam *inlavaveis*. O poder não poude oppor se ás exigencias de partido, e o marechal, com a sua vontade de barro, foi obrigado a sacrificar o seu amigo, e afilhado. Parece-nos opportuno publicar uma portaria do sr. Lopes Branco, sobre um assumpto identico. Esta publicação mostra claramente que a mo-

ralidade publica era mais respeitada quando não era tão apregoada. Desde que a boca do Duque de Saldanha teve a lembrança de a pronunciar, essa palavra ficou tendo uma significação diametralmente opposta.

Ministerio da Fazenda. — Secretaria de estado. 2.ª Secção.

Constando-me pelas informações que se houveram do procurador regio ante a relação do Porto, que José Antonio Mendes, escrivão da alfandega de Caminha, fôra pronunciado em sete de Dezembro de mil oitocentos quarenta e dois, pelo juiz ordinario daquelle julgado em um processo de queréla que o respectivo subdelegado requerêra, em virtude de participação da authoridade administrativa, dando conta de se ter aberto em a noute de vinte e sete de Novembro do mesmo anno a referida alfandega, de que o sobredito José Antonio Mendes então era chaveiro, e se haverem tirado dentro della varios objectos, e que tendo elle interposto o recurso de injusta pronuncia para a relação do districto, o mesmo juiz ordinario, que o pronunciára, lhe reparou o aggravo, de cujo despacho, além disto, o sub delegado não recorreu, informando agora o procurador regio, que vai dirigir as suas ordens ao delegado da comarca de Vianna, para fazer por aquelle agente interpôr ainda o competente recurso, com o fundamento no privilegio da restituição *in integrum*, que compete á fazenda publica; e não convindo, que continue no serviço este empregado fiscal, que tendo sido accusado de um crime tão grave, e com tanto fundamento, que além da participação da authoridade administrativa, o sub-delegado do procurador regio

achou que havia motivo para querelar, e o juiz ordinario para a pronuncia, se não propoz defender a sua reputação seriamente compromettida, contentando-se de aggravar da pronuncia, e com esta lhe ser reparada, O QUE NÃO É UMA DEFEZA, e muito principalmente tendo este despacho passado em julgado porque o agente do ministerio publico não recorrera delle; accrescendo agora a todas estas considerações graves, acharse ainda o processo pendente com as ordens que o procurador regio da relação do Porto mandara ao delegado de Vianna, para se valer da restituição *in integrum*, que compete á fazenda, e interpôr, não obstante o lapso de tempo, o recurso, que opportunamente se devera ter interposto: attendendo a tudo isto, hei por bem demittir ao sobredito José Antonio Mendes do officio de escrivão da alfandega de Caminha. O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, assim o tenha intendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e dois de Março de mil oitocentos quarenta e nove. = RAINHA. = *Antonio Roberto de Oliveira Lopes Branco.*

XII.

Um amigo do sr. Perdigão, para quem não era mysterio o modo porque se tramava contra elle no proprio gabinete do ministro da fazenda, dirigio ao marechal, e ao refferido ministro as seguintes cartas, nas quaes debalde demonstrou quanto era absurdo, e immoral o pretexto que se procurou para a readmissão do sr. Carvalhal. O illustre patrono devia ter previsto que a moralidade do Duque de Saldanha é *sui generis*. A sua verdadeira physionomia não estava naquelles palavrões ôccos com que elle armava em 1851, aos pingues sallarios da mordomia, e commando em chefe.

Estava naquellas formidaveis accusações que um periodico imparcial lhe fez em 1849.

Eis ahi as cartas.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

O decreto para a exenoração de José Sanches Barretto de Figueiredo Perdigão, director da alfandega da Horta foi mandado lavrar, por S. E. o sr. Ministro da fazenda, a fim de restituir ao mesmo lugar João do Carvalhal Noronha Frias que delle tinha sido demittido ha cousa de um anno.

Sabedor de aquelle fôra despachado em consequencia de recommendação de V. E., que conhece os seus merecimentos, e serviços, eu cumpro um dever de amisade para com aquelle meu amigo ausente, prevenindo disto a V. E. em quanto é tempo de impedir a consummação desta deliberação, que de certo foi arrancada por surpreza a S. E., o sr. ministro da fazenda.

A pertenção de Carvalhal apresentou-se como consequencia natural de um accordão da relação dos Açores que deu provimento ao aggravo de injusta pronuncia que elle interpozera do juiz de direito do Fayal, o ter pronunciado na querella dada pelo ministerio publico por causa do celebre negocio de um dinheiro apprehendido a um judeo.

Se Carvalhal, depois da pronuncia, tivesse sido sómente suspenso para o processo judicial poder continuar, nada mais rasoavel do que a deliberação de o mandar entrar em exercicio; porque destruida pelo accordão a causa que dera lugar á suspensão, era logico que esta cessasse.

Mas o caso é differente. Por occasião da pronuncia,

o processo foi apresentado ao governo; e este que se julga com o direito de apreciar o comportamento de seus empregados para exercer a faculdade de demittir segundo o seu prudente arbitrio, não se limitou a suspender Carvalhal, deixando o negocio dependente da acção judicial; examinou as provas em que a pronuncia se fundava, exigio informações do governo civil, e outras authoridades, e adquirindo, por seu proprio conhecimento, a convicção da prevaricação de Carvalhal, ou da inconveniencia de continuar no serviço, demittio-o. Este negocio administrativamente ficou consumado, e o governo usou do seu direito nomeando novo director, o qual tirando a sua carta já não póde nem deve ser exonerado, sem que o governo tambem julgue com motivos sufficientes a inconveniencia delle servir.

Qualquer resultado pois que tivesse o processo judicial, o seu effeito juridico não podia ser a restituição.

E' bem verdade que o juizo moral do governo não é irrevogavel; mas, para haver mudança nelle, não bastava o provimento da relação; por que este foi o resultado do juizo dos juizes superiores sobre as mesmissimas provas que o governo já tinha pesado, e considerado bastantes; além de que a relação não teve nem podia ter presentes as mesmas provas, e informações administrativas, que determinaram o procedimento do governo, e Carvalhal não apresentou senão aquelle provimento da relação para destruir o juizo moral do governo; aliás, ao que parece, tão fundado que a publicação desta reintegração quando se realize não deixará de atrair graves censuras, por que será bem difficil destruir os argumentos, e as provas que já em alguns jornaes no anno de 1850 se appresentaram contra Carvalhal, e que elle não ousou combater depois de ter provocado o seu contendor.

E em fim, quando, bem ou mal, o governo considerasse Carvalhal rehabilitado, parece que o resultado devera ser para o empregar quando tivesse lugar vago, e não para demittir aquelle que foi provido legitimamente, e que está servindo com honra, e intelligencia.

Nestas considerações que eu exponho a V. E. para as fazer valer no animo de S. E. o sr. ministro da fazenda, quando as considere attendiveis, eu não só cumpro um dever de amisade para com um meu amigo ausente, como disse, mas persuado-me que faço um serviço ao governo, prevenindo-o a tempo para não consummar um acto que difficilmente encontrará publicos approvadores.

E na realidade, se á reintegração de Carvalhal se sacrifica um empregado fiscal cujo zelo, e probidade no cumprimento de seus deveres tem sido reconhecido por todos os ministros, e pelo mesmo sr. Fontes Pereira de Mello, quem deixará de gritar com as turbas que é melhor a sorte dos empregados prevaricadores?

Tome V. E. a este respeito a deliberação que julgar mais conveniente ao credito do governo, e á justiça, e crea-me sempre

De V. E.

Muito att.º ven.or e amigo respeitador

José Joaquim de Almeida Moura Coutinho.

S. C. 1 de Junho
de 1852.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não tendo motivo algum para me considerar inhibido de dirigir-me a V. Ex.ª para deffender os direitos de um meu amigo, ausente, qualquer que seja a consideração que V. Ex.ª dê ás minhas letras, tenho para mim que, na quasi impossibilidade de falar-lhe pessoalmente quanto antes, cumpro um dever enviando-lhe a presente com algumas reflexões ácerca das deliberações que V. Ex.ª tomou sobre a directoria da alfandega da Horta, deliberações que em quanto a mim, foram arrancadas por surpresa á boa fé de V. Ex.ª

A pertenção de João do Carvalhal, para ser restituido ao lugar de director da mencionada alfandega da Horta, foi appresentada a V. Ex.ª como justa e fundada no accordão que o proveu no aggravo de injusta pronuncia que interpoz na querella dada contra elle por causa do celebre negocio do dinheiro de um judeu.

Se o governo tivesse apenas suspendido Carvalhal do exercicio de suas funcções, para o processo judicial poder continuar, deixando o apreciamento da conducta delle ás justiças ordinarias, nada mais natural, nada mais logico do que, destruido no juizo criminal o processo que dera logar á suspenção, seguir-se a restituição ao do emprego.

Mas o caso é muito differente. O governo que tem a faculdade de demittir os empregados fiscaes, quando pelo seu prudente arbitrio intende que elles não convém ao serviço publico, não se limitou, no caso de Carvalhal, á suspensão: quiz entrar no conhecimento da questão para formar o seu juizo moral ácerca da con-

veniencia da continuação do serviço deste empregado; e effectivamente apreciou as provas em que se fundava a pronuncia, e foi ainda além disto exigindo informações, e esclarecimentos de varias authoridades, e adquirindo sobre tudo isto a convicção moral da inconveniencia da continuação de Carvalhal no serviço publico, demittio-o não lhe importando o resultado, qualquer que viesse a ser o do processo judicial, pertencente a um poder independente. O governo pois usou do seu direito, e nomeando novo director para alfandega, este ficou desde logo com o direito de não ser demittido, em quanto o governo, com justos motivos, não considerasse tambem inconveniente a continuação do seu serviço.

O effeito juridico por tanto que o provimento obtido por Carvalhal em juizo podia ter nunca podia ir além de o livrar de uma accusação criminal; e jámais poderia ser o de obrigar á annullação da deliberação do governo.

E' bem verdade que o juizo do governo não se deve cousiderar irrevogavel; mas para a revogação foram precisas novas provas, novos motivos, e nunca fôra bastante o simples provimento da relação, que, como dado sobre as provas do processo que o governo já tinha visto, não podia mostrar senão uma differença de opinião; differença que não póde ter valor moral para com o governo, por isso que em quanto a relação teve na sua presença apenas as peças do processo judicial, o governo teve deante de si, além dellas, as informações e esclareeimentos das suas authoridades, e que tudo junto formou ou constituío o processo administrativo.

E com tudo Carvalhal não apresentou senão o accordão da relação dos Açôres que, como fica demonstrado, não é só por si sufficiente.

Quando mesmo elle tivesse appresentado outros documentos, e chegasse a destruir completamente os fundamentos que determinaram o primeiro juizo do governo, ainda assim parece que a sua rehabilitação não poderia ter outro effeito senão o de tornar o habil para outro logar que vagasse, por isso que, o que servia anteriormente se acha legitimamente dado em serventia vitalicia, da qual o actual serventuario não póde ser esbulhado sem motivo sufficiente.

Mas, ex.^{mo} sr., pode Carvalhal ter destruido a convicção moral produsida contra elle por todas as peças existentes, e accumuladas na secretaria? Elle ainda antes de ser demittido provocou pela imprensa o que hoje o substitue, e este publicou em differentes jornaes uma resposta que o fez sucumbir, e com taes considerações que me parece bem difficil destruir a impressão que ella fez no publico.

Incluso achará V. E. um exemplar dessa carta, e creio que se tiver a paciencia de a ler, como espero, o seu juizo não ficará de certo a favor de Carvalhal.

Em todo o caso, persuado-me que esta questão não foi apresentada a V. E. em toda a sua luz, e confiado em que V. E. não deixa de querer que os seus actos sejam considerados justos, entendi que o devia prevenir, e lisongeio-me de que senão consumará um acto que difficilmente achará approvadores.

E na realidade se á reintegração de Carvalhal se sacrifica um empregado fiscal, cujo zelo e probidade no comprimento dos seus deveres tem sido reconhecido por todos os ministros, incluindo V. E. mesmo, quem deixará de gritar com as turbas que é melhor e mais segura a sorte dos empregados prevaricadores?

Tome pois V. E, a este respeito a deliberação que lhe parecer mais justa e conveniente, e creia que nesta minha carta eu não sou movido senão pelo amor

da justiça, e do credito do governo que não pode senão perder na consummação das deliberações a que tenho alludido.

Por esta occasião tenho a honra de me assignar.

De V. E.

Mt.º att.º venerador e criado obrigadissimo.

J. Joaquim d'Almeida Moura Coutinho.

S. C. — 1 de Junho de 1852.

Antes de sahir da Horta o sr. Perdigão mandou fazer um auto de entrega da repartição a seu cargo. Publicamos esse documento que mostra o arranjo, e estado prospero em que ficou aquella casa fiscal por occasião da sua sahida.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e dois, aos dezesete dias do mez de Julho, nesta alfandega da Horta da ilha do Fayal, achando-se presentes o director José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, e mais empregados abaixo assignados, pelo dito director foi dito que acabava de receber o decreto de 29 de Maio do corrente anno, pelo qual Sua Magestade A Rainha, Houvera por bem exoneral-o do cargo de director desta alfandega, e em comprimento desta Regia determinação, elle, segundo a lei, fazia entrega da direcção ao escrivão da receita Bernardo Telles d'Ultra Machado, declarando, que todos os livros de direitos, e mais expediente ficavam competentemente archivados, que

na casa desta alfandega e armazem da sua dependencia, ficavam diversos generos e mercadorias ainda não despachados, como deve constar dos assentos do respectivo livro de entrada, e sahida.

Que esta alfandega ficava em divida da quantia de tresentos trinta e cinco mil quatro centos vinte e quatro réis a Frederico Dabney, proveniente de varios artigos que fornecera para a sua reedificação, ultimada em vinte e nove de Outubro de mil oitocentos cincoenta e um, anniversario de Sua Magestade El-Rei, por elle dicto director, o que consta de duas inscripções que se acham na frente da porta da salla do expediente. Que todo este edificio ficava decente, e convenientemente preparado, o que fôra observado, e reconhecido por todas as authoridades, e chefes de repartição, por elle director convidadas, no dito dia vinte e nove de Outubro, sendo o seu estado actual em decencia superior ao que então existia todo este edificio na occasião sua entrada em exercicio.

E para constar mandou elle director lavrar o presente auto que assignou com o escrivão da receita Bernardo Telles d'Ultra Machado, feitor recebedor Francisco Pereira da Silva Monteiro, chaveiro; Elizeu Ignacio da Silveira, comigo Francisco Pereira Ribeiro, escrivão da carga e descarga o escrevi.

J. S. Barreto.

Bernardo Telles d'Ultra Machado.
Francisco Pereira da Silva Monteiro.
Elizeu Ignacio da Silveira.
Francisco Pereira Ribeiro.

Concluiremos esta noticia biographica com a patente do sr. Perdigão, para que o publico melhor possa avaliar a verdadeira posição deste senhor.

DONA MARIA POR GRAÇA DE DEOS RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo consideração aos merecimentos, e mais partes, que concorrem na pessoa de José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão Junior, tenente do extincto batalhão provisorio da Beira-Baixa, e por esperar delle que em tudo de que for encarregado no serviço nacional e real, servirá com zelo, e honra: Hei por bem nomeal-o (como por esta carta o nomeio) tenente coronel commandaute do corpo de Guardas Fiscaes, creado por decreto de 30 de Novembro de 1846, o qual posto servirá, e com elle havrá o soldo que lhe compete, e gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas que directamente lhe pertencerem.

Pelo que ordeno ao commandante da respectiva divisão militar, que mandando-lhe dar posse deste posto o deixe servir e exercer; aos cabos e officiaes maiores, que o tenham e conheçam por tal TENENTE CORONEL, e aos officiaes, e soldados, que lhe forem subordinados, lhe obedeçam e guardem suas ordens em tudo que tocar ao mesmo serviço Nacional e real, tão inteiramente como devem, e são obrigados.

Em firmeza de que lhe mandei passar a presente carta por Mim assignada, e sellada com o sello gran-

*

de das armas reaes. Dada nesta cidade de Lisboa aos 25 de Maio de 1849. = A RAINHA M. R. ✠ = *Barão de Villa Nova de Ourem.* = Miguel José Martins Dantas a fez escrever. — Hermano Estanisláo Orlande a fez. — Pagou 10$000 réis de sêllo, e 600 réis de imposto addicional. Lisboa 5 de Junho de 1849. — Couto. — Frederico. — Cumpra-se e registe-se neste commando militar. — Quartel do commando da subdivisão militar da Horta aos 7 de Julho de 1849. — Carlos B. Casimiro, governador milital. — Registada a folhas 142 v. e 143 do livro respectivo. — Secretaria do commando da sub-divisão militar da Horta em 7 de Julho de 1849. — *José Innocencio Telles d'Ultra Machado*, primeiro tenente graduado encarregado do expediente militar.

A. M. da Victoria

LIVRO QUARTO.

I.

O sr. Antonio Marcellino da Victoria é um desses homens que só podem ser conhecidos pelas pessoas que os frequentam. Dotado de uma franqueza sem par, o seu grande merecimento está talvez nessa qualidade que a nobreza aprecia, o seu maior defeito consiste nesse predicado que a baixeza desconhece. Não ha um passo na sua vida, sem exceptuar os que pódem ser censurados, que não tenha o cunho da franqueza, essa emanação da coragem.

Creado desde o berço em casa de seu tio o tenente general Antonio Marcellino da Victoria, primeiro Barão de Tondella, sahio com elle de Viseu por occasião da revolta de 1820, a que se oppoz aquelle militar, e algum tempo depois veio para Lisboa com toda a familia para assistir ao ostracismo decretado pela demagogia da épocha, contra o mesmo general.

Deixaremos uma creança frequentando os estudos proprios da idade, em varios collegios, e procuremos um mancebo entrando no serviço militar em 1830, no regimento de infanteria n.º 4, frequentando já o segundo anno de academia real de marinha, d'onde recolheo ao seu corpo por occasião da entrada da esquadra franceza no Téjo, em 1831. Dessa épocha é que data a sua carreira politica, porque foi nesse tempo que as crenças tradicionaes de familia contra as idéas demagogicas foram nelle consagradas por um ba-

ptismo de sangue. Na noite de 21 de Agosto de 1831 vio o joven militar cahir a seus pés, ferido por uma bala traiçoeira, que lhe atravessou o cerebro, o author de seus dias, e uma espadana de sangue tingio o gallão de ouro de uma de suas palatinas, como uma ordem paterna impondo-lhe, entre a vida, e o sepulchro, o sagrado dever de pelejar toda a vida contra as idéas demagogicas. Desde esse momento o principio monarchico, que era a herança da sua familia, ficou sendo tambem a religião da sua consciencia.

No posto de porta-bandeira do regimento novo, que substituira o corpo revoltoso, marchou o sr. Victoria para o cerco do Porto, onde assistio á acção de 29 de Setembro, sendo promovido no mez seguinte a alferes de infanteria n.º 7. Acampado alternatinamente em S. Mamede de Infesta, Arioza, e Padrão da Legoa, o alferes Victoria entrou em quasi todas as acções que se pelejaram desde o dia de S. Miguel de 1832, até ao dia de S. Thiago de 1833. Periodo nefasto em que houve tantos Monks, quantos foram os chefes desse exercito destinado á immolação. O seu nome figura com honra em varias ordens do exercito, particularmente na que se refere á acção de 25 de Julho, em que foi recommendado pelo seu valente coronel, Visconde de Tanneguy Duchatel, gravemente ferido ao seu lado nesse dia, e morto depois em resultado dessa ferida.

Quando se organisou a brigada de reserva depois desse mortifero assalto, para vir sobre Lisboa, o alferes Victoria foi escolhido para servir ás ordens do tenente coronel commandante de infanteria n.º 24, Eduard Led'Huy. Nessa situação chegou ás linhas de Lisboa, entrou nas acções de 5 de Setembro, 10, e 11 de Outubro, e acompanhou o exercito até Santarem.

Promovido a tenente aos desoito annos, foi nomea-

do ajudante de campo do brigadeiro Dumange, conhecido no exercito pelo pseudonimo de Brassaget, que adoptara para não perder no seu paiz os direitos politicos. Pela morte deste general, na acção de Almoster, recolheu ao seu corpo, tendo assistido mezes antes á surpreza de Pernes, onde salvou a vida ao capitão Guedes de cavallaria n.º 10, que estava ferido em um hombro, e ía ser morto pelo ajudante Carrão de infanteria n.º 20. Pelos fins da guerra civil foi guarnecer com o seu corpo o ponto de Ourem, e alli capitulou com o Conde do Cabo de S. Vicente, depois de ser conhecido o resultado da batalha da Asseiceira. Arrojado para o Sul do Téjo o exercito realista, o seu general, imbecil, ou traidor, havia deixado ao Norte do mesmo rio, sem aviso, nem auxilio, uma guarnição de setecentos homens!

II.

Depois da convenção d'Evora o sr. Victoria esteve em Lisboa até ao dia 22 de Outubro de 1836 em que partio para França, e d'ahi para a Italia. Em 1838 embarcou em Fiumicino para a Sicilia, e alli exerceo um dos principaes logares na grande empreza intitulada — *Compagnie des soufres en Sicile*, representada por mrs. Taix, Aycardet compangie. Esta companhia creada pelo rei das duas Sicilias, tinha por objecto a compra, e exportação de todos os enxofres da ilha, mediante os preços estabelecidos no contracto. Em todos os portos de mar d'aquella ilha de um milhão de habitantes havia uma agencia, como qualquer das nossas alfandegas, e o sr. Victoria era chefe de uma dessas agencias. A companhia foi abolida em 1839 em virtude de exigencias britannicas, que já se íam tradu-

zindo por grandes hostilidades. Alguns portuguezes distinctos, além do sr. Victoria, estiveram ao serviço d'aquella magnifica empreza. Os principaes eram os srs. Francisco Nunes de Andrade, Francisco Barnabé Teixeira Netto de Mello e Vasconcellos, José Joaquim Pereira de Noronha, e João Carlos do Cabo Finali.

Chegando a Lisboa no seguinte anno de 1840, o sr. Victoria continuou a pertencer ao partido miguelista, que ainda representava, a seus olhos, as idéas de 1823. As suas viagens na Italia central haviam comtudo submettido á sua reflexão bem tristes desenganos. Um principe que se precipitára voluntariamente do alto do throno portuguez, procurando viver nas margens do Tibre com o fausto de uma realeza em acção. Uma realeza em acção, por melhor que a supunham nunca póde deixar de offerecer aos olhos da phylosophia o espectaculo de certos devaneios, que são para ella o que a fatalidade é para o livre arbitrio. O simulacro de uma realeza, na terra do desterro, tem o grande inconveniente de ter sempre sobre si as vistas suspeitosas dos estrangeiros, sem ter a vantagem da fascinação que o prestigio, e magnificencia real oppoem aos olhos prescrutadores da malidicencia. Genova, e Roma registaram uma serie de anecdotas nascidas, talvez, de passos irreflectidos, exaggerados pela calumnia, e propalados pela má fé.

O sr. D. Miguel, melhor homem do que principe, melhor principe do que rei, tinha na Italia todas as preocupações que alimentam as realezas decahidas: a fé na sua causa, e a esperança de uma proxima restauração. Tooplitz, a guerra de Hespanha, e a elevação ao throno do actual rei da Prussia, alimentaram successivamente as suas esperanças, e puzeram em movimento a sua diplomacia. Esta diplomacia personificava-se nos srs. Conde d'Orioli, Joaquim Severino Gomes, Anto-

nio Ribeiro Saraiva, Fr. Matheus, Marquez de Lavradio, e Arcebispo de Evora.

Os dois ultimos constituiam em Roma uma especie de ministerio universal, d'onde emanavam as graças, as ordens, as notas, e as despezas. O sr. Giacomo Menccacci era o thesoureiro desse ministerio. Uma acção generosa, digna da antiguidade, unira ao sr. D. Miguel a familia Menccaci, e o estudo que ella fizera das boas qualidades do principe elevára até ao sacrificio a sua dedicação. Mas este sacrificio era tal que em 1838 a firma Menccaci começava a infundir certos receios na bolsa.

III.

O Marquez de Lavradio, fidalgo illustre, dotado de virtude exemplar, piedade inimitavel, e vastissimos conhecimentos era ainda reconhecido pelo Pontifice Gregorio XVI como êmbaixador do sr. D. Miguel. Este cavalheiro eximio, largamente favorecido pela naturêza, e pela sociedade, era sem duvida o modêlo que todas as potencias catholicas deveriam ter diante dos olhos para a nomeação dos seus embaixadores junto da Santa Sé; mas nunca poderia ser o diplomata de uma realeza desapossada. A sua religião, pura como o evangelho, austera como a virtude, não lhe deixava comprehender a existencia de uma caballa, nem a necessidade de uma intriga. Com a verdade de Epaminondas pendente dos labios, e a moral de Socrates enthronisada no coração, a boa fé, e o amor do proximo eram as unicas subtilezas da sua diplomacia. — « Senhor ! » disse elle um dia ao principe desterrado, » se a restauração do throno de V. M. dependesse d'uma mentira proferida pela minha boca, por certo que ella nunca se verificaria. »

A este homem seguia-se nos conselhos do principe fr. Fortunato de S. Boa Ventura, arcebispo d'Evora. Ecclesiastico chão, a ponto de ser grosseiro, sem experiencia do mundo, com todos os prejuizos do claustro, sabio, mas não judiciozo, sem genio, nem recursos, este prelado dava ás questões politicas todas as proporções de uma questão de mosteiro. A inflexibilidade da fé, a obstinação da esperança, e a phylosophia monastica do catholicismo faziam-no mais proprio para o martyrio do Japão, do que para a diplomacia da Europa. Os maiores trabalhos politicos deste homem consistiam em orar com fervor, aguardando, no remanso de uma cella, que batesse a hora em que a ira de Deos se desse por satisfeita do castigo merecido pelos portuguezes. Lord Stuart, passando em Roma, fallou com respeito da virtude destes estadistas; mas sorrio-se da sua posição. Era a sabedoria moderna desconhecendo os preconceitos da antiga theocracia!

Estes dois homens ouvidos em tudo pelo sr. D. Miguel, ouviam tambem a seu turno nas questões mais triviaes os principaes membros da companhia de Jesus. Sem o seu conselho os negocios realistas em Roma não davam um passo. Os jesuitas, directores das suas consciencias, eram tambem os pharoes da sua politica. A direcção espiritual destas duas consciencias degenerou bem depressa em uma tutella, que abrangia os deveres temporaes do seu ministerio. O Marquez, cujo amor á justiça o fazia desconfiar da equidade das proprias resoluções, tinha a intelligencia de um sabio, e não possuia a vontade de um homem. Estes elementos, na épocha em que existimos, eram sufficientes para subverter vinte thronos dos mais consolidados; mas não tinham força para erguer um que estava demolido.

Não obstante isto, o sr. Victoria veio da Sicilia realista; isto é dedicado á cauza que defendera até Ourem.

Sómente à monarchia electiva dos estados pontificios, a origem da dynastia de Aviz em Portugal, e os corolarios da elevação de Buonaparte, e Luiz Filippe, affluiam á sua imaginação como para desauthorisar o sentido egoista, e contradictorio que a paixão politica quer dar á palavra *legitimidade*, applicada ao individuo que o nascimento, o valor, ou o acaso poem á frente de uma monarchia. Possuido destas ideias escreveo em 1845 o seu *facto e direito*, que mereceo os emboras do distincto publicista Silvestre Pinheiro Ferreira. Nesse mesmo anno foi escolhido para bibliothecario da companhia das obras publicas, logar que exerceo até á queda da companhia em 1846.

IV.

O partido realista começava a atar por esse tempo os fios de uma conspiração que tinha por objecto o restabelecimento do throno do principe desterrado. O ensejo era propicio por que o partido monarchico constitucional, em que residia a legalidade, a força, o capital, a intelligencia, e tudo o que restava de antigas tradições, estava supplantado momentaneamente pela democracia, que se firmava no apoio inconstante, e anarchico das massas, tendo contra si o rancor de todo o exercito. Os realistas contavam com isto, e chegou a dizer-se que alguns officiaes em effectivo serviço, menos para sustentar a causa do sr. D. Miguel do que para tirar vingança dos ultrages quotidianos feitos á sua classe, haviam promettido juntar-se ao movimento. Accrescentava-se que dois officiaes de um corpo, estacionado na Beira, tinham ido ao Minho entender-se com o general Macdonell, que ainda se conservava occulto naquella provincia.

Como quer que isso fosse, é certo que os cavalhei-

ros mais authorisados do partido realista mostravam-se possuidos das mais solidas esperanças. A revolução deveria estallar durante o dominio setembrista, a que faltava a sympathia das tropas no interior, e o apoio dos gabinetes no exterior. De Inglaterra dizia o sr. Ribeiro Saraiva, este oraculo do realismo, que a quadrupla alliança passára dos gabinetes da diplomacia para os archivos da historia. Que no estado de relações em que estavam as potencias interventoras nenhuma interferencia era possivel. Em Portugal a conspiração era vastissima. Pretendia-se que o general Macdonell, occulto no Minho, estava de accordo com todas as grandes influencias desta provincias, e da de Traz os Montes. Sustentava-se que o general Povoas era puritano, e tinha a seu cargo a sublevação das Beiras. Dizia-se que o Conde de Barbacena tinha prompta a sua malla de jornada, e escolhidos os seus cavallos de serviço!

Os trabalhos em Lisboa eram na verdade grandes, e ousados. Os conspiradores eram muitos, e decididos. O sr. Victoria era um delles. Comprava-se grandes quantidades de armamento, e fazia-se cartuxame em grande escalla, que ia em carros para os suburbios da cidade. O governo setembrista tinha o pressentimento desta conspiração, sem poder descobrir a mão dos conspiradores. Apenas uma denuncia fundada nas declarações de um fogueteiro, levaram a authoridade a caza dos srs. Pontes, que foram mandados para a cadeia, em quanto um carro cheio de munições, e armamentos era condusido para o governo civil. Na vespera tinha sahido para os arrabaldes uma carrada de cunhetes de cartuxos emballados. Deste modo o partido realista, que havia dado á revolta de Maio o grande contingente das suas massas, e influencias, e que se colligára no anno anterior com o partido progressista, era já neste tempo esmagado no Minho pelo Conde das An-

ta°, prezo em Lisboa, assassinado no Alemtejo, e perseguido em toda a parte. Licção perdida para a moral, e para a politica, que devia mais tarde produsir a anniquilação moral de um partido inteiro!

V.

A colligação punica de 1845, entre duas crenças diametralmente oppostas, não podia deixar de ser escassa de resultados vantajozos para os dois partidos colligados, e rica de corolarios contra a sua moralidade, e principios respectivos. As colligições desta natureza só podem produsir ruinas. Esses partidos uniram-se para destruir, porque não se podiam juntar para crear. E' da sua incapacidade para o bem, d'onde nasce a sua grande immoralidade. Era um pacto fundado na traição tacita, e no odio admittido dos dois partidos!

No mesmo tempo em que o partido realista conspirava levantava-se em Cintra uma força popular, de que tomou o commando o sr. Ignacio de Barros, irmão do Visconde de Santarem. Este mancebo tinha servido o sr. D. Miguel, em quanto lhe sorrio a fortuna, e a sua fé, havia-se resfriado no mesmo logar em que a cauza do principe succumbio. Aquelle movimento, nascido do uma circumstancia fortuita, surprehendeo o sr. Barros em uma daquellas situações em que o homem não tem o enthusiasmo que defende uma cauza; mas tem o scepticismo que duvida de todas.

A insurreição de Cintra não teve, portanto, nos primeiros tempos bandeira determinada. Levantou se contra o poder, e estava resolvida a resistir a qualquer aggressão armada, sem se declarar miguelista, nem setembrista. Composta na sua maioria de saloios, o elemento que alli preponderava era o realista; mas o seu chefe nunca consentio que a opinião dos seus subordina-

dos se traduzisse por acclamações, ou actos publicos que deixassem entrever que ella participava mais de uma côr do que de outra. O grito da opposição geral ao governo estabelecido era a sua unica devisa, e servia de mascarar a reserva do sr. Barros, se é que elle a tinha. Esta força compunha-se de 70 a 80 homens mal armados, quasi sem munições; mas bem pagos.

Este punhado de homens era, comtudo, reforçado por muitos habitantes das proximas povoações sempre que se esperava um ataque. Um revez que alli soffrera uma força mandada da capital enthusiasmára os saloios a ponto de verem no sr. Barros um Leonidas, na serra umas Thermopilas, e nos guerrilhas espartanos. Cinco ou seis foguetes lançados ao ar do alto da serra era o signal de rebate, pedindo auxilio. Uma hora depois deste signal viam-se trepando pelas vertentes da serra cem, ou duzentos camponezes, a maior parte dos quaes trazia por arma um queijado. Tendo havido diversos rebates falsos, já por ultimo os camponezes não accudiam, receando largar as suas occupações, ou as suas camas para darem uma caminhada inutil.

Depois do movimento de 6 de Outubro as opposições impacientes da capital, agourando bem para os seus interesses da posição do sr. Barros, mandaram a Cintra os seus emissarios. Cada um desses partidos empregou os meios que estavam ao seu alcance para converter aquella força nomade em corpo politico. O partido progressista, mais despeitado do que outro qualquer, pela recente perda do poder, enviou alli diversos delegados, que receberam do chefe respostas contemporisadoras.

O partido miguelista tambem alli mandou os seus emissarios, e o sr. Victoria foi um delles. Na primeira conferencia que elle teve com o sr. Barros conheceo

logo que os principios realistas podiam ter ainda alguma raiz no coração daquelle caudilho; mas não estavam de certo na sua cabeça. O sr. Barros reputava a volta do sr. D. Miguel uma grande impossibilidade, e d'ahi vinha o seu desacoroçoamento. Desde que um homem não tem fé em uma cauza, deixa a politica, ou modifica as suas opiniões. O sr. Barros estava em um desses momentos em que os homens nascidos para a politica espreitam a occasião de adquirir um nome. A sua resposta, dictada pela sua posição, foi por tanto paliativa quanto ao futuro, e repulsiva quanto ao presente. O ciume do mando, e a suspeita de que se pretendesse impor-lhe uma tutella assustavam igualmente a sua ambição.

O sr. Victoria deu parte do resultado da sua commissão, e foi segunda vez a Cintra, levando quarenta moedas, que lhe foram dadas pelo sr. Antonio Lucio Maggessi Tavares, cavalheiro influente do partido realista, para serem postas á disposição do commandante das forças. Esta pequena somma não era tudo o que o partido realista tencionava mandar aquella gente. Este partido percebeo perfeitamente que se o sr. Barros recebesse delle qualquer quantia, reconhecia *ipo facto* a sua bandeira, tornava-se seu dependente, definia a sua posição, e podia então contar com sommas mais importantes.

VI.

Este pensamento politico do centro realista era demasiado diaphano para escapar á penetração do sr. Barros. O seu plano era escapar, em quanto pudesse, á dependencia de qualquer partido, e dirigir elle só um movimento, que elle só organisára. O dinheiro portanto não foi acceito, nem foi regeitado. « Guarde-o, disse el-

le, e eu lh'o pedirei quando o precisar.» Assim continuaram as coisas em Cintra por alguns dias durante os quaes o sr. Victoria veio uma noite a Lisboa com vinte e quatro homens, que armou com outras tantas espingardas, e correames, voltando depois para o logar da revolta sem o menor contratempo. As poucas pessoas que souberam desta experiencia pasmaram da sua audacia, não menos que do seu bom exito.

No entanto a situação creada pelo movimento de 6 de Outubro ia desligando das fileiras dos corpos do exercito, e da guarda municipal os officiaes desafeitos ao partido da carta. A revolta de 9 de Outubro ia estendendo os seus braços pelas provincias, e o Conde das Antas dispunha-se a abrir a sua marcha sobre Santarem. Cintra, pela sua proximidade da capital, era uma escalla feliz para os individuos desligados dos corpos que queriam ir encontrar o seu logar nas tropas do Conde das Antas. Cintra, pela falta de bandeira politica determinada, era uma guarida segura para todos os desafeitos ao governo de Lisboa. Especie de Roma primitiva, cujo Romolo dava a todos o direito de cidade, sem lhes pedir diploma das suas opiniões, nem attestado da sua moralidade!

Alguns officiaes da guarda municipal, em cujo numero figuravam o srs. Judice Samora, e tenente Coelho apresentaram-se em Cintra, e foram admittidos nas fileiras da revolta. O mesmo aconteceo a diversas praças de pret do mesmo corpo, e do exercito. Os srs. Manoel Emauz, e Cazuza (*) tinham tambem corrido a Cintra, impellidos pela exaltação de suas ideias demagogicas. O sr. Ignacio de Barros, inhabalavel na sua resolução, começou a temer que os progressistas tiras-

(*) Sentimos ignorar o nome deste cavalheiro.

sem ao seu movimento aquelle caracter ambiguo que lhe havia imprimido. Nada para elle era tão terrivel como vel-o dominado por qualquer influencia que não fosse a sua. Por esta razão deliberou não acceitar mais officiaes setembristas. Os que se lhe apresentaram, posteriormente a esta rosolução, tiveram de ir unir-se ao Conde das Antas. O sr. Antonio Pamphilio Corte Real foi um delles.

Achando-se as coisas neste estado chegou a Bellas uma força commandada, segundo dizem, pelo major Ilharco. Soube-se logo em Cintra que a tropa, chegada ao anoitecer, pernoitaria na villa, e atacaria os insurgentes no dia seguinte. A esta nova o commandante da força popular mandou deitar ao ar grande quantidade de foguetes para pedir auxilio aos povos circumvisinhos. Feito isto retirou-se durante a noite para a ermida de Santa Eufemia, collocada em um dos picos mais elevados, e escabrozos daquella serrania. Pela uma hora da noite não tinha ainda chegado um unico auxiliar. O sr. Barros começou a temer que os foguetes não produsissem effeito, e pedio ao sr. Victoria que fosse ás povoações proximas reunir gente, e coudusil-a para a serra.

O sr. Cazuza emprestou o seu cavallo ao sr. Victoria, e elle partio com seu irmão Manoel Joaquim da Victoria, segundo sargento aspirante a official do batalhão naval, donde poucos dias antes fora obrigado a desertar por cauza dos máos tractamentos que lhe dava o coronel Rego. (1) Não estamos certos se o sr. Emauz

(1) Esta questão foi tractada na *Revolução de Setembro*, e deo logar a uma polemica entre o major Pedro Victor da Costa, e o sr. Victoria, que ia terminar com um duello quando o 6 de Outubro veio chamar as attenções dos interessados sobre outros pontos.

foi tambem com o sr. Victoria, ou se ficou com o sr. Barros. E' certo porém que os enviados se dirigiram pela serra em direitura ao Cabo da Roca, e só chegaram ás freguezias ao amanhecer. As povoações dormiam incuidosas ácerca dos acontecimentos do dia seguinte. Foi mister despertal-as com foguetes. Ao estrondo que elles fizeram começaram a responder aqui, e alli algumas cabeças espreitando pelas portas, e janellas. As physionomias dos habitantes exprimiam duvida, medo, e sobresalto.

VII.

Nesta occasião chegou-se ao sr. Victoria um homem de estatura athletica, e asseverou-lhe que nada se podia fazer se não houvesse consentimento, ao menos tacito, do administrador do concelho. Dirigio-se elle por tanto a caza daquelle magistrado, e expoz em breves termos o motivo da sua jornada. O administrador não quiz dar o consentimento que se lhe pedia; mas declárou que não se oppunha a coisa alguma, convidou as suas visitas para almoçar, e até se promptificava a fornecer algumas rações de carne e vinho, que o povo desejava, mediante um valle.

A' vista disto foi mister empregar os meios de que se podia dispor. Algumas palavras lançadas ao meio dos grupos, que já então vagueavam pelas ruas, fizeram decidir os mais ousados, que arrastaram os mais timidos. Mais de duzentos homens tomaram logo o caminho da serra, em grande desordem, e occupando durante a marcha meia legoa de estensão. Destes homens apenas vinte levavam armas de fogo, umas de fulminante, outras de pedreneira, mas todas de caça. Nem um só delles levava um cartuxo, e o resto ia armado de queijados, ou chuços.

Tendo a percorrer mais de duas legoas de serra esta

força inoffensiva, e dispersa começou a chegar já tarde ao ponto em que estava o sr. Barros com uma pequena parte da sua gente, que já não tinha nem um cartuxo. A força toda havia esperado as tropas entrincheirada com o pequeno parapeito da abegoaria do Marquez de Vianna, e dalli dera a primeira descarga que lhe causou bastante perda. As tropas, vendo-se fusilladas a descoberto, refluiram no primeiro momento, e occuparam logo as cazas mais bem situadas de S. Pedro, respondendo pelas portas, e janellas ao fogo dos insurgentes. O tiroteio foi curto, porque no começo da acção ninguem tinha mais de quinze cartuxos. Esgotadas as munições a força retirou pela serra em diversas direcções.

Quando o sr. Victoria chegou ao pé do sr. Barros presenciou uma coisa digna de ser notada. Este caudilho, com a cabeça descoberta, tinha na mão um pequeno sacco de polvora, e distribui-a aos punhados a dez ou doze homens que lhe pediam munições! A este tempo uma porção da força atacante, havendo ganho o alto da serra pela estrada da Peninha, que não era defendida, flanqueava os populares, e apertava em um circulo de fogo esta gente, que já não tinha cartuxame. As ballas silvavam já pela parte detraz da serra, e a retirada ia ser cortada á pouca gente que occupava o ponto em que ella começa a descer para o lado de Cascaes. Os srs. Barros, Emauz, e Victorias conheceram que era tempo de se retirarem, fazendo ao mesmo tempo retroceder os gruppos de paizanos que se descobriam desde as faldas da serra até uma grande distancia. Começaram portanto a descer vagarosamente a montanha. O sr. Barros, conhecedor daquelle labyrintho, tomou para o lado da sua quinta. Os outros tres dirigiram-se ao sitio em que tinham deixado as cavalgaduras, e foram alvo de alguns tiros que lhes dirigi-

ram do ponto que momentos antes elles tinham deixado.

Chegados finalmente ao fundo do precipicio, alli acharam as cavalgaduras. O sr. Emauz montou no seu cavallo, o sr. Victoria, não vendo o sr. Cazuza, aproveitou o delle, e seu irmão lançou mão de um cavallo que estava prezo a um arbusto. Esta acção, attribuida, por calumnia, ou equivoco, ao sr. Antonio da Victoria teria sido praticada, em identicas circumstancias, por qualquer outra pessoa. Os srs. Emauz, tenente Coelho, e Cazuza conhecem bem estas particularidades.

Do ponto em que começou a retirada até Collares ha uma grande distancia. A unica passagem que restava aos individuos que retiravam era aquelle pequeno espaço comprehendido entre a villa, e o mar. Se o commmandante das tropas, reconhecendo que a sua cavallaria era inutil para o ataque, a mandasse collocar no principio da acção naquelle ponto, é evidente que ficaria prisioneira toda a gente que alli passou sem um cartuxo. O commandante commetteo pois um erro grave, que só o medo, ou a connivencia poderiam explicar.

Os tres cavalleiros, possuidos desta ideia, procuravam ganhar Collares a todo o gallope, avisando os grupos de gente que iam encontrando do que havia. Passando sem contratempo aquelle ponto perigozo, seguiram para a Ericeira, e dahi para Obidos. Nesta villa organisava-se um batalhão commandado pelo sr. Mantas. A força de Cintra chegando alli em dispersão, e sem commandante, tomou conta della o sr. Emauz, com os officiaes da guarda municipal. O primeiro destes homens foi desde então o seu commandante até ao fim da lucta.

VIII.

O sr. Emauz é um mancebo dotado das melhores qualidades, energico, e perseverante. Descendente de uma familia realista, entrára na universidade de Coimbra com os sentimentos politicos de seus parentes, mas perfilhára alli a exaltação demagogica que constitue, por assim dizer, a educação politica da grande maioria dos academicos. A força de Cintra, sob o dominio do sr. Emauz, sahio da posição ambigua em que a collocára o sr. Barros, e ergueo logo em Obidos a bandeira setembrista. O sr. Victoria, pasmado por ver que o partido realista, requestando esta força, não lhe mandara sequer uma das carradas de cartuxame que tinha nos arrabaldes de Lisboa, e presenciando em Obidos o caminho que levavam as coisas, decidio ir para Condeixa.

O sr. Victoria encontrou em Obidos o sr. Cazuza, e entregou-lhe o seu cavallo. D'ahi passou ás Caldas da Rainha, onde comprou uma pequena egoa ao sr. Dr. Almeida, director do hospital daquella villa, e separou-se de seu irmão, e do tenente Coelho, que tomaram o caminho de Santarem. O sr. Manoel da Victoria queria acompanhar seu irmão mais velho mas este oppoz-se a isso. — « A tua questão, lhe disse elle, não é politica, é de vida ou morte. Vai para as tropas setembristas, porque o coronel Rego está do outro lado. Se algum dia elle for para esse partido, passa tu logo para o cartista, porque é necessario que estejas sempre opposto ao teu inimigo capital, para te vingares das injustiças que te fez, e das atrocidades que te queria fazer. » (1)

(1) O coronel Rego, depois de ter feito as maiores violencias a esta praça do seu corpo havia protestado mandal-a

Em poucos dias chegou o sr. Victoria a caza do sr. Francisco de Lemos, que era o centro da conspiração miguelista na Beira. O sr. Lemos, cavalheiro distincto de Condeixa, tem um palacio nobre, e vasto em que costuma hospedar não só amigos, mas até conhecidos. A hospitalidade deste homem é proverbial no paiz. O fausto, e affabilidade com que recebe os seus hospedes não deve admirar as pessoas que souberem que já alli se tem hospedado diversas vezes toda a familia real. O sr. Lemos, hospedando reis, tem desenvolvido a magnificencia de um principe.

O vasto edificio habitado pelo sr. Lemos é um palacio, que seria regular se estivesse concluido. Uma frente magestosa flanqueada por dois torriões, duas soberbas entradas que communicam com as sallas, e quartos, por grandes escadas de pedra, eis, em duas palavras, o exterior do edificio. Salas de gosto, mobiladas segundo o seu destino, uma linda caza de jantar, accomodações para familia, economia domestica, e numerosos quartos para hospedes, eis o seu interior Pateos, jardim, e uma quinta em que corre um rio artificial poem o remate á magnificencia deste predio.

O sr. Victoria ganhou em pouco tempo a confiança do sr. Lemos, e sabemos que nunca lhe correspondeo mal.

na guarnição do primeiro navio de guerra que sahisse para a Africa com ordem de nunca mais ser rendida! Mousinho d'Albuquerque, sendo então ministro da marinha, apoiou todas as violencias daquelle coronel, apezar das representações verbaes, e escriptas que lhe foram dirigidas. Pouco tempo depois era o sr. Antonio da Victoria governador civil de Leiria, e era sua administrada a viuva daquelle ministro. Esta dama dependeu um dia do irmão da victima de seu homem, e não duvidou escrever ao sr. Victoria. Diga ella qual foi a nobre vingança deste magistrado. Exemplos perdidos em paizes de Hottentotes!

Em sua caza tinham logar muitas conferencias entre os principaes influentes realistas dos arredores em um raio de mais de dez legoas. Os srs. Chichorro de Goes, Garridos da Bouça, Rapozos de Monte-Mór, Tudella de Agueda, Feio da Lagarteira, e outros muitos alli iam ou mandavam constantemeute por causa da conspiração. Os armamentos compravam-se por todo o preço, faziam-se correames, encartuxava-se polvora, e talhavam-se uniformes. No alto do edificio havia sempre um corrieiro cortando, e cozendo correias de caçadores. No pavimento inferior havia sempre dois, ou tres homens fazendo cartuxame. (1)

Quando o sr. Victoria chegou a Condeixa já o sr. Lemos tinha vinte mil cartuxos nos seus competentes cunhetes, e metidos no vão da escada principal do seu palacio, para onde se communicava por uma abertura de quatro palmos quadrados. O segredo desta abertura só era sabido pelo srs. Lemos, Victoria, e um pedreiro da Ega, que tirava, collocava as pedras, e as rebocava sempre que era preciso. Esta abertura, deitando para uma casa quasi escura, cercada de paredes sujas, com as quaes se harmonisava o sitio da abertura depois de se lançar terra no reboco fresco, não podia ser descoberta, nem sequer pelo toque, porque era feita em uma parede mestra, e

(1) Ainda hoje sentimos repugnancia em revelar estes pormenores, de medo que no futuro possam influir na sorte dos nomeados. Mas o sr. Victoria está calumniado de haver trahido o sr. Lemos, de haver morto Macdonell, e de outros mil disparates, que os ignorantes propagam, e *os individuos conhecedores dos factos* teem deixado passar como moeda corrente, sem se darem ao trabalho de os rectificar. E' por esta razão que não podemos prolongar por mais tempo o nosso silencio sobre pontos, cuja veracidade é tão conhecida por todos os nomeados, como deturpada pelas massas estupidas do partido realista.

as duas pedras que a tapavam tinham a espessura dessa parede.

IX.

Apenas se soube em Lisboa que o sr. Victoria estava em Condeixa o sr. Maggessi mandou-lhe dizer que podia dispor de metade do dinheiro que tinha em seu poder para as suas despezas. (1) Eram quarenta moedas ao todo, e tirando metade ficava tão sómente responsavel por vinte. Dessas vinte recebeo o sr. João de Lemos Seixas Castello Branco cinco ou seis por occasião de ir ao Porto em serviço. Passou recibo com um nome de guerra, o qual foi depositado nas mãos de umas das ex.[mas] irmãas do sr. Francisco de Lemos. O sr. Fernando Maria d'Almeida Pedroso recebeo tambem por duas vezes desse dinheiro para vir a Lisboa entender-se com o centro realista. Tambem passou recibo, que teve o mesmo destino. A fóra estas despezas houve mais algumas com expressos mandados a diversos pontos, e guias para ensinarem caminhos escuzos. O sr. Francisco de Lemos, sabendo bem estas particularidades, deve de certo ter remettido os recibos que ficaram em poder de suas irmãs, ao centro realista. Pode-se dizer que o sr. Victoria é ainda responsavel por vinte cinco, ou trinta mil reis desse dinheiro, e de ha muito teria liquidado essa ridicula conta se tivesse com quem o fazer. Mas os chefes do partido realista, declarando-se em hostilidade aberta, e até grosseira com o sr. Victoria desde o tempo da guerra civil, tiraram aquelle senhor toda a vontade de os procurar. E' certo porém que essa triste quantia tem sido restituida no triplo aos individuos necessitados do partido realista. Fallem mesmo em Lis-

(1) Invocamos o testemunho do sr. Maggessi.

boa os srs. Negreiros, Andrades, e outros cujos nomes occultamos, menos por nós do que por elles.

Esses homens, parte dos quaes perdeu por estupidez, ferocidade, e traições uma cauza bem figurada, censuram no sr. Victoria o que elles mesmos practicaram. Para elles, servir, e acceitar mercês em nome da nação e da Rainha não é feio. Servir, e acceitar empregos em nome da Rainha, isso é abominavel. Sempre aquella ignorancia que presidio á politica do seu tempo! Sempre aquella ferocidade que fez de um throno um cadafalso! Sempre aquelle fanatismo que fez de um partido um rebanho de animaes!

O sr. Victoria notou em pouco tempo que a ambição, e o desejo de melhorar de posição, á sombra da primeira bandeira que se apresentasse, eram o movel de uma grande parte dos conspiradores realistas. A immoralidade havia invadido o partido da monarchia absoluta pelo seu contacto com um cynismo de treze annos. Alguns homens raros faziam a excepção desta regra. O sr. Francisco de Lemos, rico, probo, e independente, pela sua dedicação sincera á sua causa, e por muitos actos que o honram tem adquirido o direito de se apresentar em toda a parte como partidario desinteressado. O sr. João de Lemos, sabio, leal, e decidido comprou o mesmo direito ante a posteridade. A abnegação destes dois homens, serve apenas de fazer realçar a corrupção encoberta da maior parte dos conspiradores realistas.

O sr. Chichorro possuidor de uma fortuna immensa official de ordenanças em Goes, promovido em Roma a coronel de linha, e ajudante de ordens do principe desterrado, que entendia que um homem rico podia passar de máo paisano a commandante de um corpo, era um daquelles conspiradores que mais jogavam com as circumstancias, e mais cynismo desenvolviam na trai-

ção. Este ajudante de ordens do sr. D. Miguel acceitou do marquez de Loulé o posto de commandante da guarda nacional de Goes para defender a junta do Porto, e para não perder o tempo, que lhe sobrava, organisava, e fardava um batalhão de voluntarios realistas á sombra das immunidades do seu cargo! Em Coimbra fallava dos progressos do corpo popular, em Condeixa mostrava o alistamento do corpo realista! Atheo politico, entre as maximas do direito divino, e os devaneios populares, o seu coração espreitava a circumstancia que rasgasse o veo do futuro. O partido setembrista concebeo a final suspeitas, tirou-lhe uma das mascaras, e deixou-lhe a outra. O sr. Chichorro foi exonerado, e deportado para a Pereira.

X.

Não obstante isto o sr. Victoria continuou a prestar serviços ao partido realista. Quando se soube em Coimbra da derrota de Torres Vedras, e da situação do Conde das Antas, este sr., o sr. Lemos, e muitos outros tentaram sublevar Coimbra, e impedir a passagem ás tropas d'aquelle general. Para este fim o sr. Francisco de Lemos devia estar á uma hora da noite em Santa Clara com uma força de duzentos homens armados. O sr. Rodrigo Tudella devia acampar com outra força á entrada da Sophia. Os srs. Rapozos deviam chegar com outra força do lado do Campo. O sr. Cachapuz devia trazer outra força do lado da Alegria. Assim que batesse a hora aprazada nos relogios da cidade, o sr. Francisco de Lemos devia deitar ao ar um foguete sem respostas. A este signal todas as forças situadas em roda da cidade deviam fazer o mesmo, e assim se saberia que estavam nos seus postos. Veri-

ficado isto, o sr. Lemos investiria a ponte defendida por uma bateria. Em Coimbra havia apenas algumas forças populares, e a guarda nacional, cuja metade era realista. Algumas destes forças não deixariam de acudir á ponte; mas os srs. João de Lemos, e Victoria com trinta homens escolhidos, collocados no edificio da Estrella, que dominava á queima roupa a bateria, fusillariam pela retaguarda os defensores da ponte, que, vendo-se entre dois fogos, fugiriam aterrados.

A chegada inopinada a Coimbra do Barão do Almargem, e a chegada a Condeixa do Conde das Antas com alguma tropa, dois dias antes daquelle em que se esperava, mallogrou este plano, e foram causa do triste papel que fez d'ahi a pouco o partido realista. Tres ou quatro horas antes da execução foi mettido na Portagem o sr. João de Lemos que trabalhava em sua casa, e o sr. Francisco de Lemos, que viera a gallope a Coimbra avisar os conjurados, se ainda fosse tempo, da chegada a Condeixa do Conde das Antas.

O sr. Victoria teve dois assaltos dados por vinte exaltados da guarda nacional na casa em que aguardava a hora, sem ser descoberto, e sahio d'alli antes de amanhecer pela Alegria fóra, encontrando ao portão dos Cruzeos o sr. Cachapuz com a sua força, que retirou para a Tapada. O Conde das Antas surprehendido em casa do sr. Francisco de Lemos pelas participações terrificas do Marquez de Loulé, quiz sahir daquelle quartel, dizendo: « Não quero estar em casa de inimigos. » A principio o seu caracter violento suscitou-lhe a adopção de medidas severas, mas lembrando-se da sua propria posição, foi cavalheiro, e generoso. Uma força de caçadores n.º 2, que tivera ordem de ir destruir a quinta de Bouça, onde tinha havido um tiroteio entre uma força realista, e uma setembrista, recebeo contra-ordem. Os srs. Lemos foram mandados pôr em liberdade, e tra-

ctados pelo general com muitas attenções. Não podendo ser inflexivel como Sylla, foi affavel como Scipião.

XI.

Quando o Conde das Antas sahiu de Coimbra para o Porto, apparecia no Minho o general Macdonell á frente de uns seis centos homens, entrava em Braga, proclamava ahi o governo do sr. D. Miguel, e estabelecia tranquillamente um jornal. O brigadeiro realista Bernardino Coelho Soares de Moura reunio outra força, e occupou Guimarães. Os srs. Leites, padre Casimiro, e outros tambem levantaram guerrilhas. O partido realista das Beiras vio que o partido setembrista declarava que não tinha dynastia alguma, e pensou que acceitaria a sua. Foi necessario negociar a este respeito, e o sr. João de Lemos foi encarregado de ir ao Porto entabolar as negociações. Este cavalheiro promettera trazer, ou mandar em poucos dias as noticias que occorressem ácerca da sua missão. Como passaram muitos dias sem se saber cousa alguma, foi encarregado o sr. Victoria de ir ao Porto, a fim de participar os motivos do silencio do primeiro enviado.

Chegando áquella cidade vio este senhor que o seu amigo Lemos estava luctando com grande desigualdade. A ambição, o medo, e o calculo presidiam ás conferencias que se faziam em casa do sr. Antonio Taveira. O brigadeiro Antonio Joaquim Guedes, deixara-se dominar do espirito de partido da junta do Porto a ponto de se lhe offerecer como *voluntario*. O Visconde de Varzea havia sido nomeado commandante de um batalhão nacional pelo governo progressista, e o antigo coronel de voluntarios realistas de Lamego fluctuavam entre os atractivos daquella posição, e o despeito de ter sido privado della por motivos de pundonor. O

Visconde de Azenha deixava advinhar a sua resolução futura atravez de uma posição dissimulada. De todos os fidalgos do norte só o sr. Sebastião de Castro, e seu irmão correspondiam á esperança do centro realista de Lisboa, que suppunha Macdonell cercado da nobreza daquellas provincias.

Era todavia mister sahir desta perplexidade. Os srs. Guedes, e João de Lemos conferenciaram com a junta do Porto, e foram entender-se a Guimarães com a junta realista. O governo do Porto queria *tudo*, menos o sr. D. Miguel. A junta realista queria tudo, menos prescindir delle. Por ultimo a junta realista queria uma alliança offensiva, e defensiva com a do Porto, sem curar de dynastia, até ao termo de guerra civil; mas exigia que os arsenaes da cidade fornecessem ás suas forças os armamentos, e munições necessarias. Era uma tregoa armada que havia de converter-se em uma guerra encarniçada logo que fosse vencido o *inimigo commum*. O governo do Porto conheceo isto, e oppoz-se. Prometteu receber nas suas fileiras todos os officiaes miguelistas que quizessem prestar obediencia céga á sua bandeira; e nada mais. As negociações acabaram-se com satisfação de muitos realistas, que viam nesse rompimento a realisação dos seus calculos ambiciosos.

Os srs. Lemos, e Victoria clamaram por toda a parte contra essa desgraçada predisposição que notaram. Parecia-lhes que era uma coisa abominavel acceitar as mercês da junta, sem condições dynasticas muito expressas. O sr. Lemos publicou um impresso contra o partido progressista, e tanto elle como o sr. Victoria foram avisados de que iam para o castello da Foz se continuassem a manter aquella lingoagem. Exasperados por essa brutal ameaça os dois amigos tomaram uma resolução prompta, e conforme com as particularidades

de seu genio. O sr. Lemos pedio o seu passaporte, e foi para Londres, sendo prezo na sua volta pelo governo do Porto. O sr. Victoria, vendo a apostasia de quasi todo o seu partido, vendo que generaes, e officiaes acceitavam postos, e titulos de um governo em que não podiam suppor o principio de legitimidade, que invocavam, resolveo ir examinar pessoalmente a posição politica do general Povoas, que uma proclamação sua mais escondêra do que patenteára, e decidir se a final como lhe conviesse.

Para este fim tirou o seu passaporte, despediu-se do Conde das Antas, e do sr. Manoel da Silva Passos, que visitára algumas vezes em sua casa durante um incommodo de saude, e cheio de sympathia, e respeito por este cavalheiro deixou o Porto sete dias depois de lá ter entrado, dirigindo-se a Coimbra, pelo quartel general do Duque de Saldanha. Se encontrasse o general Povoas nas disposições que lhe attibuiam, a sua resolução estava formada. Não podendo defender uma monarchia absoluta, iria defender a da Rainha constitucional, que era um absolutismo relativo á épocha, e á Europa. Os demagogos chamavam *reaccionario* ao seu governo, e isso lisongeava as suas crenças.

XII.

Chegando ao Vouga encontrou alli as avançadas do Duque de Saldanha. O commandante do piquete tinha ordem de mandar acompanhar ao quartel general qualquer pessoa que viesse das partes do inimigo. Dois soldados de caçadores n.º 8, acompanharam o sr. Victoria á presença do marechal, que o interrogou elle mesmo ácerca do seu nome, procedencia, e destino. O sr. Victoria apresentou o seu passaporte, e disse ao marechal francamente o que tinha ido fazer ao Porto, o

que se passára sobre a questão realista, e offereceu-lhe um impresso do sr. João de Lemos. O Duque tractou-o com aquella cortezia de que elle só possue o segredo, quando quer chegar a um fim que não o usa revelar. O nome que lêra no passaporte era-lhe perfeitamente conhecido. A união dos partidos miguelista e setembrista assustava-o, e indignava-o. O marechal não podia comprehender, que os defensores do direito divino prestassem um contingente de sangue ao partido inimigo de todos os thronos. As suas idéas nesse particular conformavam-se com as do seu interlocutor. O partido realista devia permanecer neutral, ou devia operar sobre si. Se elle quizesse entrar activamente na questão moderna, então a paridade de principios, e a proximidade da politica deviam leval-o para a causa do throno.

Depois disto o marechal tractou da questão dynastica. A seu vêr o mais que os realistas poderiam rasoavelmente contestar era a legitimidade do Imperador. Esse tinha desmembrado o Brasil de Portugal, proclamado a sua independencia da metropole, e declarado a sua inhabilidade para succeder na corôa deste reino, de futuro estrangeiro para o Brasil, como o imperio o ficava sendo a seu respeito. A Rainha, comtudo, nascida portugueza, por ter vindo ao mundo antes da independencia do Brasil, e no tempo em que seu augusto Pai era ainda o legitimo successor do sr. D. João VI, não podia sinceramente ser privada dos direitos inalienaveis que adquirira pelo facto do seu nascimento. Qualquer acto de seu Pai tendente a esbulhal-a desses direitos devia ser reputado nullo, como attentatorio de direitos inaufferiveis, envolvendo prejuizo de terceiro.

Na questão meramente politica o Duque de Saldanha desenvolveo aquelle espirito monarchico, que todos lhe conheceram desde o dia 6 de Outubro até á perda

da mordomia, esse movel da sua politica. — «Este paiz, disse elle, está desmoralisado. Concluida a guerra hei-de suspender por tres annos a constituição do estado para o moralisar, e depois lhe será restituida quando elle for capaz de a comprehender.» Os discursos do marechal eram nesse momento animados pela convicção, e enthusiasmo. Evocando as lembranças de 1823, o logar tenente da Rainha, reunia naquelle instante a um aspecto marcial, a lingoagem de um fidalgo. Era o espirito da mordomia ennobrecendo uma alma, e galvanisando um cadaver.

XIII.

Foi neste tempo que o sr. Victoria soube da morte de Macdonell, pélas tropas do Conde de Vinhaes, nas proximidades de Villa Real de Traz-os-Montes. Por essa occasião o brigadeiro Bernardino, commandante de uma força realista, estacionada em Guimarães havia rasgado a sua bandeira, e passado para o serviço da junta do Porto. A recompensa desta deserção foi a confirmação do posto de brigadeiro, e o titulo de Barão de Freiamunde. O general *legitimista*, trocára, como Ezauz, um direito que reconhecia, por um prato de lentilhas. Com pequenas excepções as forças miguelistas do Minho, e Traz-os-Montes, seguiram o seu exemplo. Alguns poucos descontentes foram para suas casas. Outros mais decididos, como os srs. Leites, foram chamar-lhe *traidor* sob os muros de Guimarães, ao som de tiros de espingarda. Houve quem associasse o nome do sr. Victoria á catastrophe do general irlandez. Este boato seria uma calumnia, se não fosse um absurdo. Este senhor não passou do Porto, nunca vio o general, não esteve debaixo das suas ordens, nem combateu contra elle. Nunca houve relação alguma entre

elle, e Macdonell, nem mesmo entre elle, e as forças cartistas que operavám naquellas duas provincias.

Quanto ás operações militares, o Duque de Saldanha inquirio o estado das fortificações do Porto. O sr. Victoria, que as havia examinado em companhia do sr. Manuel da Silva Passos, disse-lhe francamente que se elle atacasse a cidade perderia metade da sua gente, e viria parar a Lisboa com a outra metade. O marechal mostrou que era esse tambem o seu modo de pensar, e declarou que o principal objecto do seu cuidado era lançar uma ponte sobre o Douro, com duas cabeças bem fortificadas, que lhe permittisse passar ao norte, e o Conde do Cazal ao sul, quando conviesse. Deste modo deixava elle entrever a hypothese de descobrir a estrada de Lisboa, franqueando-a ao inimigo, que, desse, modo, podia chegar á capital tres dias antes das suas tropas!

Sahindo do quartel general o sr. Victoria foi hospedar-se na quinta do Atalho, pertencente ao sr. Rodrigo de Sousa Tudella. Desejando, como dissemos, ir á serra da Estrella examinar a posição politica do general Povoas, e sabendo que tinham sido enviadas algumas tropas para pacificar as Beiras, sob o commando do Barão de Francos, o sr. Victoria escreveo no dia seguinte ao Duque de Saldanha dando-lhe parte do seu intento, declarando-lhe, sem rebuço, que se aquelle general estivesse como se dizia á frente de um movimento setembrista, em virtude de um diploma da junta do Porto, elle entraria de boa vontade ao serviço da Rainha, incumbindo-se nesse caso de qualquer missiva de que o quizesse encarregar para o referido general, e promettendo dissuadir os realistas seus conhecidos da liga effectuada. O marechal respondeo com a seguinta carta.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr.

Acabo de receber, e li com muita satisfação a carta que V. E. me dirigio hoje da quinta do Atalho. O seu objecto é da maior transcendencia, e julgo pela sua delicadeza, que muito conviria que V. E. se quizesse dar ao incommodo de vir ao meu quartel general, quando lhe for conveniente, para tratarmos, não só sobre o que diz respeito ao general Povoas; mas tambem sobre o miseravel estado da nossa malfadada patria.

Sou com muita consideração

De V. E.

Muito attento venerador

Duque de Saldanha.

Agueda 28 de Janeiro de 1847.

No quartel general pedio o sr. Victoria um *passe* para não ser molestado pelas tropas, ou authoridades cartistas, e recebeo das mãos do Duque um papel concebido, pouco mais ou menos, nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO.

Tendo o Duque de Saldanha visto ha poucos dias nas mãos do irmão do Visconde da Graciosa uma carta do general Povoas, em que este general declara que sempre reconheceo a legitimidade da sr.ª D. Maria II, o mesmo Duque ficou extremamente maravilhado quando lhe constou que general Povoas levantára armas na

Beira contra a mesma Augusta Senhora. O Duque de Saldanha quer entender que a resolução do general Povoas foi filha de receios ou intrigas ácerca do motivo que o induzio a mandar tropas para as Beiras, e sendo assim, se o general quizer recolher-se a sua casa, fazendo dispersar as forças que commanda, o Duque de Saldanha lhe dá a sua palavra de honra de que tudo será esquecido, e o general respeitado pelas tropas, e authoridades fieis.

Duque de Saldanha.

XIV.

A'cerca das machinações de Coimbra o Duque parecia descançado. Tinha havido uma especie de convenção entre elle e o sr. Lemos de Condeixa, na qual este cavalheiro prometteo, debaixo de sua palavra de honra, não tomar parte em movimento algum, salvo no caso de vêr erguida a bandeira do sr. D. Miguel na maior parte do paiz. Este tractado da parte do sr. Lemos foi dictado pela boa fé que o caracteriza, e pela esperança de que a revolução miguelista invadisse em breve todo o paiz, como affiançava o centro realista de Lisboa. Da parte do Duque foi uma esperteza humilhante permittir, como logar tenente da Rainha, que o sr. Lemos se insurgisse contra ella em determinadas circumstancias. Como politico, e general bem sabia elle que a hypothese estabelecida pelo sr. Lemos nunca se havia de verificar. Não se verificando, a palavra de honra d'aquelle cavalheiro deixava-o descançado ácerca da porção de territorio a que se estendia a sua influencia. Além disso o Duque de Saldanha tinha em muita estima o sr. Francisco de Lemos.

Partindo de Agueda o sr. Victoria chegou a Coim-

bra, onde fallou com o sr. Antonio Emilio Corrêa de Sá Brandão, governador civil do districto. Por elle soube que o sr. Lemos andava a monte, por causa da perseguições das authoridades. Este senhor, os srs. Garridos da Bouça, e outros cavalheiros tinham-se reunido na quinta do Cabral, proxima de Tentugal, e achando-se em numero de dez ou doze, comprehendendo os criados, e todos armados, inspiraram desconfianças ás mesmas authoridades. Uma força de infanteria n.º 4 descera o Mondego, e desembarcara de noite junto da quinta. Os realistas montaram a cavallo, e foram para um pinhal; mas o sr. Lemos, passado um pouco, quiz ver o que aquillo era, e recebeo uma descarga de que milagrosamente escapou. Um dos seus familiares, que estava a pé, ficou no poder da tropa.

O sr. Victoria ouvio commovido a narração do perigo que corrêra um homem que estimava, e temeu que a animosidade em que estavam as authoridades de Coimbra lhe fosse funesta. Pedio no mesmo instante ao sr. Antonio Emilio que suspendesse a perseguição até que elle inteirasse o sr. Lemos do que se passára no Porto. Ninguem sabia ao certo onde estava aquelle cavalheiro. Depois de percorrer os suburbios de Coimbra em uma indagação inutil, o sr. Victoria foi encontral-o em Taveiro, na casa de sua irmã viuva. O Arcebispo de Braga, parente daquella casa, tambem alli estava refugiado por causa da situação do Minho.

O sr. Victoria contou aos seus amigos o que presenceara no Porto, informou-os da partida para Londres do sr. João de Lemos, e apresentou-lhes o seu escripto. Depois disso pedio-lhes que se não sacrificassem por uma causa que não era a sua, e procurassem viver em suas casas até melhor conjunctura. Disse-lhes as disposições em que estava, e pedio-lhes cartas em que certificassem ao governador civil de Coimbra que

estariam socegados. O srs. Francisco de Lemos, realista de convicção, dotado de uma firmeza inabalavel, era talvez o unico homem do seu partido que tinha o direito de fallar do procedimento do sr. Victoria. Partidario de uma causa por principios, e não por calculo, nem ambição, este cavalheiro podia exigir que todos o imitassem. Assim mesmo usou desse direito com moderação. Affligio-se com o resultado das negociações do Porto, combateo inutilmente a resolução do sr. Victoria, e escreveo com o sr. Ayres Garrido ao governador civil de Coimbra, promettendo-lhe não conspirar.

Vendo o sr. Victoria este senhor livre de perigo, prometteo-lhe um inviolavel segredo ácerca de todos os objectos da conspiração realista, e partio descançado para a serra da Estrella. Esse segredo guardou-o religiosamente até ao momento em que o sr. Lemos o foi atacar á Guarda, junto a outras forças miguelistas, e setembristas. Só então, sabendo que o sr. Lemos, e Chichorro estavam na Covilhã com mais de mil homens, disse aos officiaes do batalhão da Guarda: — « Eu sou o unico culpado delles alli estarem para me atacar. Sabia onde tinham mais de quarenta mil cartuxos, mais de seis centas armas, mais de quatrocentos uniformes, e calei-me! Paciencia! Fiz o meu dever. Revelar segredos que a amisade me havia confiado era uma infame traição. » O sr. Victoria tinha por certo o direito de largar um partido que se lançava em massa nos braços de outro partido; mas não devia sacrificar ninguem. O seu procedimento, demasiado sublime para ser comprehendido por uma geração immoral, ha-de ser avaliado pela posteridade. (*)

(*) A prova de que estes segredos foram religiosamente guardados está no livre uso que os srs. Francisco de

XV.

Depois de uma jornada cheia de accidentes, e perigos o sr. Victoria chegou ás faldas da serra da Estrella, e soube com certeza que o general Povoas alli se refugiára por causa da columna do Barão de Francos. Era em Fevereiro, quando a neve nivella os picos, e os valles com o seu manto de jaspe. O atalho chamado da *Boaça* estava impracticavel, e foi necessario subir pela Eirada, e Pedras Lavradas. Por Alvoco da serra, e Loriga se dirigio o viajante a Vallezím, quartel do sr. Povoas. Chegando á pequena praça daquella villa notou logo grande confusão. A praça estava atulhada de bestas carregadas com bagagens, polvora, e cavallos á mão. Das partes de Ceia corriam grupos armados com o susto no semblante, e o terror no coração. O brigadeiro Rebocho dominava acavallo estes grupos, como a estatua equestre que resiste a um terremoto. A sua voz retumbante dizia de momento a momento: — « *Para a portella do Arão!* »

O viajante apeou-se á porta da casa do administrador do concelho em que estava hospedado o sr. Povoas. Apenas entrou na salla vio uma chusma de homens dos partidos miguelista, e setembrista que obstruia a casa.

Lemos, Chichorro, e outros, fizeram das suas armas e munições tres ou quatro mezes depois de estar na Guarda o sr. Victoria. Se este individuo tivesse dito uma só palavra a semilhante respeito ao governador civil de Coimbra, ou ao commandante da 2.ª divisão militar, que era o Barão de Almofala, é evidente que tudo seria aprehendido. Podemos todavia affiançar, sem receio de sermos desmentidos, que aquelles cavalheiros nunca tiveram a menor busca em suas casas, nem o menor desgosto até ao dia em que se levantaram com as suas forças.

Notavam-se entre elles, o Barão de Prime, e outros cavalheiros das Beiras. O sr. Povoas sahia nesse momento de uma alcova que dava para a salla. O velho general estava prompto a montar a cavallo. O seu chapeo armado de uma altura anachronica, fazia lembrar o general de Souto Redondo, ao soldo da demagogia. Um capote pendente de seus hombros, deixava vèr os bordados do uniforme que servira o sr. D. Miguel, e augmentava a sua obesidade. A sua physionomia não era a do general, intrepido: era a do guerrilheiro vagabundo. O seu olhar era timido como o seu *exercito*, vacillante como a sua consciencia, problematico como a sua bandeira.

Vendo o recem-chegado o sr. Povoas comprimentou-o. — « Então vem comnosco, » lhe disse elle. — « Não sei ainda o que farei : » respondeo o viajante. — « Queira V. E. dizer-me em primeiro logar qual é a sua bandeira, e qual foi o pensamento politico que presidio ao seu movimento. » — Eu lh'o digo em poucas, palavras » tornou o general, levando o seu interlocutor para o vão de uma janella. — « Eu, disse elle, « sempre reconheci a Rainha como legitima soberana de Portugal, mas ella não póde governar porque tem feito muita asneira. O sr. D. Miguel tem por ahi muita antipathia, e por tanto eu obedeço exclusivamente á junta do Porto até que depois de debellado o governo de Lisboa, a nação, livremente convocada, diga a quem vai a corôa. » — « Eis-ahi, continuou o general, o que eu tenho respondido a muitos cavalheiros que aqui teem vindo, ou mandado. »

O sr. Victoria ficou indignado de ouvir similhante prelecção de direito publico revolucionario da boca do homem da monarchia. Era a estatua da sedicção, tendo por pedestal a Herminia, e fulminando d'ahi todas as opiniões conhecidas. — « Nesse caso, disse o sr. Vi-

ctoria, tomando intimamente uma resolução, queira V. E. lêr este papel, e dizer-me o que responde.» O general leu a declaração do Duque de Saldanha, e guardou-a sem responder, caminhando logo para a rua, onde o esperava o seu cavallo. —« Então V. E. não me diz coisa alguma?» perguntou o sr. Victoria. —« O Lappa está ahi a chegar,» disse o general por toda a resposta,» e se elle me apanhar não ha-de levar em conta o estar eu respondendo ao Saldanha.» — Dito isto montou a cavallo, com a sua comitiva, ficando em pouco tempo aquella casa deserta, porque o seu dono, compromettido, tambem o acompanhára. Effectivamente o Barão de Ourem cahira repentinamente em Ceia, onde se apoiava a direita da força do general Povoas, trocara alguns tiros com os fugitivos, e esteve a ponto de apanhar o sr. João Maria de Abreu Castello Branco, que a junta do Porto fizera Visconde Penella, e o marechal fez Visconde do Fornos de Algodres.

Em hora e meia, pouco mais ou menos, estava o sr. Victoria com o Barão de Ourem, a quem apresentou o *passe* que recebera no quartel general, contando-lhe tudo o que se havia passado, e declarando logo a intenção em que estava de se unir a elle contra o general Povoas. Aquelle chefe, sem suspender a sua marcha, dirigio um officio ao commandante fugitivo das duas Beiras, pedindo-lhe resposta á declaração do marechal; mas foi debalde. O sr. Povoas quiz mostrar o seu patriotismo á junta do Porto, entregando-lhe aquelles documentos, que foram publicados nos periodicos no meio de uma trovoada de injurias. O sr. Victoria acompanhou o Barão de Ourem até Lamego na perseguição que elle fez ao velho general, e de Lamego partio para Oliveira de Azemeis, onde já se achava o quartel general.

XVI.

Manifestando ao Duque de Saldanha a sua ultima resolução, o sr. Victoria foi nomeado secretario geral do governo civil da Guarda. O novo empregado em nada illudio o marechal. Disse-lhe francamente que acceitava a dynastia da Rainha, que se unia á sua causa com o mesmo direito com que o seu partido se unira á da junta do Porto; mas accrescentou que nunca poderia ser constitucional, na accepção moderna desta expressão. — « Treze annos de um tyrocinio desgraçado » disse elle, « podem abalar o constitucionalismo mais arreigado, mas não podem cathequisar pessoas, que juntam ao desengano a convicção preexistente de que as doutrinas constitucionaes são outras tantas decepções. » — «Isso mesmo, disse o marechal» e eu mesmo que não quero coisa alguma com os miguelistas, quero tudo com os realistas da Rainha. Depois de 1834 tem-se feito muita asneira. Se nós lhe pudessemos dar o sacramento de Almacave. . . » O marechal suspendeo a phraze, que o seu interlocutor attento acabou de ler na sua physionomia. Machiavel teria dito claramente : — « Tirariamos assim esse velho pretexto ao partido miguelista. » Se o Duque pensava então em D. João IV., ou no mestre de Aviz, foi coisa que o sr. Victoria não poude perceber.

Chegando á Guarda o sr. Victoria tomou posse da administração do districto, por não haver governador civil. O sr. Joaquim Manoel da Fonseca Costello Branco, conego da Sé, era então governador militar da Guarda. Em pouco tempo o governador civil interino foi nomeado commandante de um corpo, que começou a organisar, e ainda hoje existe, sendo tambem encarregado do commando geral das forças cartistas do distri-

cto, cargos que exerceo até ao fim da lucta em que o ministro Proença o exonerou para collocar dois amigos seus, e vingar o pequeno castigo imposto a um seu parente da Freixeda do Torrão, que fizera desarmar em uma noite por surpreza, e traição vinte e quatro praças do batalhão da Guarda.

XVII.

Duas monstruosas calumnias perseguiram este empregado durante a sua gerencia naquelle districto. O partido setembrista, que se apossara do realista, como de um feudo humano, não podia tolerar que um homem deste partido repellisse o seu dominio. Revoltara-se com a idea de que houvesse um ente pensador no meio de um bando sem criterio, e sem principios. Indignara-se vendo-o largar uma tribu sem rei, nem patria, que lhe pagava um tributo de sangue em troca de um *gueto* no Porto. Chocara-se de que esse homem não esperasse pelo triste desengano que o general Povoas deo em 1847 a um partido illudido. Parecera-lhe pouco cavalheiroso que esse homem preferisse uma causa irremediavelmente perdida, pela inepcia do seu general, á causa prospera, e esperançosa da junta do Porto!

A morte do sargento Cardoso de infanteria n.° 12, que assassinara sua propria mulher, sepultando-a elle mesmo a meia legoa distante da Guarda, foi attribuida pelas folhas setembristas a ordens do sr. Victoria. Este official inferior, vindo do Porto no fim da lucta, armou um pequeno bando que percorria as povoações pequenas do districto, com o fim de escapar á acção da justiça. Ultimamente morreo ás mãos dos povos do concelho do Jarmello, que vexava, em uma refrega de que resultou a morte de diversos individuos de ambas as partes. No dia em que teve logar este acontecimento

achava-se o sr. Victoria em Vizeu, onde se demorou alguns dias na occasião da sua jornada para Lisboa. Os periodicos setembristas atribuiram-lhe tambem uma grande sova que levou o celebre major Cabral na estrada de Celerico para Castello Branco, de que elle só teve noticia pelos mesmos periodicos; mas o sr. Victoria tem tido ao menos uma grande fortuna, de que nem todos se podem gabar. Não houve ainda uma folha, por mais radical, ou rancoroza que fosse, que fallasse contra a sua probidade de empregado publico. Ainda não o puderam pôr na galleria dos devassos expostos pela imprensa à irrisão do paiz. E' uma grande vantagem que elle tem sobre o Duque de Saldanha.

Seguem-se alguns documentos que dizem respeito á posição, e serviço do sr. Victoria na Guarda.

Secretaria Geral do Logar Tenente de S. M. a Rainha.

Attendendo ao merecimento, e mais partes que concorrem na pessoa de Antonio Marcellino da Victoria, e aos muitos serviços que nestes proximos tempos ha prestado a favor das garantias da coroa, e da legitima authoridade de Sua Magestade a Rainha, a Senhora D. Maria Segunda, e regimen da Carta Constitucional: hei por conveniente ao serviço nacional e real, usando dos poderes extraordinarios que a Mesma Augusta Senhora foi servida conferir-me, nomeal-o provisoriamente para exercer o cargo de secretario geral do governo civil do districto da Guarda, vago por transferencia do ultimo tambem provisoriamente nomeado, o bacharel Francisco de Paula Mendonça, para igual cargo no districto de Castello Branco, ficando porém estas providencias dependentes da confirmação do governo da Mesma Au-

gusta Senhora, a quem darei conta dos motivos que as produsiram. Nas estações competentes se fará a tal respeito os registos e declarações necessarias. Oliveira de Azeméis 23 de Fevereiro de 1847.

Duque de Saldanha.

Por ordem de S. E. a fiz expedir. — O conselheiro secretario, Frederico Leão Cabreira.

Secretaria Geral do Logar Tenente de S. M. a Rainha.

Tornando-se da mais reconhecida vantagem a organisação de um batalhão nacional na cidade da Guarda, com o importantissimo fim de manter o publico socego, fazer respeitar as authoridades legitimas, e rebater vigorosamente quaesquer tentativas anarchicas dos sectarios da rebellião que infesta o paiz, e concorrendo na pessoa de Antonio Marcellino da Victoria, actual secretario geral, servindo de governador civil do districto da referida cidade da Guarda, honradez, zelo, e patriotismo, que muito o habilitam para tratar de tão transcendente objecto: hei por conveniente ao serviço nacional e real, usando dos poderes extraordinarios, que Sua Magestade a Rainha foi servida conferir-me, encarregal-o de organisar sem perda de tempo o referido corpo, sob a denominação de Batalhão Nacional de Caçadores da Guarda, de que o mesmo será tenente coronel commandante; devendo remetter-me quanto antes a proposta das pessoas que devam occupar os postos de officiaes, e todas as mais noções sobre a força, organisação do dito corpo, seu districto, e uniformes, afim de se

expedirem os competentes diplomas. Oliveira de Azeméis 22 de Abril de 1847.

Duque de Saldanha.

Por ordem de S. E. a fiz expedir. — O conselheiro secretario, Frederico Leão Cabreira.

Secretaria Geral do Logar Tenente de S. M. a Rainha.

Convindo que se estabeleça a maior uniformidade, e regularidade no serviço das differentes forças nacionaes cartistas organisadas no districto administrativo da cidade da Guarda, para poderem com mais vantagem satisfazer o patriotico fim a que são destinadas; e devendo concorrer muito para se alcançar este desejado effeito, o haver um centro d'onde dimanem as differentes combinações entre os diversos chefes das mesmas forças: hei por bem, usando dos poderes extraordinarios que Sua Magestade a Rainha foi servida confiarme, encarregar a Antonio Marcellino da Victoria secretario geral, servindo de governador civil do dito districto da Guarda, do commando geral de todas as forças nacionaes já organisadas ou que se houverem de organisar no mesmo districto. Nas estações respectivas se fará os registos, e declarações necessarias. Oliveira de Azeméis 6 de Abril de 1847.

Duque de Saldanha.

Por ordem de S. E. a fiz expedir. — O conselheiro secretario, Frederico Leão Cabreira.

Secretaria Geral do Logar Tenente de S. M. a Rainha.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Foi presente ao ill.mo e ex.mo sr. Duque de Saldanha, logar tenente de Sua Magestade a Rainha nestas provincias o officio que V. E. lhe dirigio escripto na Barca d'Alva com data de 13 do corrente, dando parte de ter sahido da capital do districto a seu cargo para se collocar á frente das forças nacionaes cartistas do seu commando, que guarnecem uma porção importante da margem esquerda do rio Douro.

O sr. Duque approva o procedimento; e medidas por V. E. adoptadas, encarregando-me de significar a V. E. este seu procedimento, e os devidos louvores pelo zelo, e energia com que V. E. se tem havido no desempenho de seus deveres, o que promette os mais vantajozos resultados.

Deus guarde a V. E. Oliveira d'Azeméis 19 de Maio de 1847.

Ill.mo e ex.mo sr. Antonio
Marcellino da Victoria.

O conselheiro secretario,

Frederico Leão Cabreira.

Secretaria Geral do Logar Tenente de S. M. a Rainha.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

O Ill.mo e ex.mo sr. Duque de Saldanha logar tenen-

te de Sua Magestade a Rainha nestas provincias, me permitte a honra de accusar a recepção do officio que V. E. lhe dirigio com data de 19 do corrente, escripto em Villa Nova de Foscoa, de cujo contexto o sr. Duque fica inteirado, encarregando-me igualmente de significar a V. E. que se tornam dignos dos seus elogios, a energia o zelo com que V. E. se tem havido no desempenho de seus deveres, e em conter em respeito, e obediencia os povos de seu districto, e rebater as tentativas dos rebeldes.

Deos Guarde a V. E. Oliveira d'Azeméis 27 de Maio de 1847.

Ill.^{om} e ex.^{mo} sr. Antonio
Marcellino da Victoria.

O conselheiro secretario.

Frederico Leão Cabreira.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Meu amigo

Para satisfazer aos desejos de V. E. mandei buscar ao Porto a *Estrella do Norte* do dia 9 do corrente, e lerei a correspondencia que ella publica, e de que até agora não tenho a menor ideia.

Parece-me não me enganar considerando que temos a combater dois inimigos mui poderozos. Povoas, e Passos não são mais que instrumentos desses inimigos: 1.° a agiotagem, que deve morrer para haver dinheiro — 2.° a devisão em que se acha a familia portugueza, que é necessario unir em volta do throno da Rainha, para sermos nação independente. Se V. E. combina co-

migo a este respeito, peço-lhe que tomando todo o tempo que for necessario, attentas as suas actuaes occupações, me diga quaes são os meios que julga deverem ser empregados para conseguir aquelles grandes fins.

Oliveira de Azemeis 21
de Março de 1847.

De V. E.

Amigo verdadeiro,

Saldanha.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Antonio Marcellino da Victoria, secretario geral servindo de governador civil do districto da Guarda.

Resposta.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Meu Marechal.

A carta que V. E. me dirigio com data de 21 do corrente contem materia de tanta gravidade, que eu proprio me consideraria menos digno da confiança que em mim deposita se me não apressasse a responder-lhe. Assim a expectativa de V. E. não fique illudida ao ouvir a debilidade das minhas razões, e ao apreciar a pequenez dos meus recursos.

A sua extrema bondade para comigo leva-o a nada menos do que a pedir-me a solução dos dois maiores problemas da épocha: o credito, e a paz. A conflagração do paiz responde ao desejo de V. E. mais eloquentemente do que eu o poderia fazer. Para organisar a fazenda, e unir os portuguezes é mister vencer, e perdoar. Una V. E. á moral de Socrates e affabilidade de Scipião, os louros de Cezar e a clemencia de Tito.

No dia seguinte ao da victoria de Torres Vedras tinha V. E. na mão a espada de Alexandre. As difficuldades que hoje lhe enleiam os braços eram naquelle dia um nó gordio que ella podia cortar. O ultimo tiro de peça daquella batalha, devia ser o derradeiro desta campanha. Tres dias de marcha forçada levariam a V. E. a Coimbra. Se o Conde do Cazal occupasse a Regoa, desde o começo do seu movimento, poderia, nessa occasião, cortar a estrada do Porto. A revolta, desarmada, veria no seu vencedor o homem proprio para lhe fazer esquecer os seus aggravos, e o estadista capaz de promover a prosperidade do paiz. As concessões poderiam então fazer-se sem fraqueza, e acceitar-se sem indignidade. As concessões que seguem um triumpho são gratas aos vencidos; porque não são obrigatorias. As que se fazem no ardor da lucta irritam em vez de apasiguar. O fanatismo, e a esperança attribuem-nas sempre a medo, ou apuro. Em quanto a revolta disposer, como dispõe, de recursos superiores aos nossos, hade recusar toda a união que lhe for apresentada sem o *poder*. Aos nossos convites, ao nosso direito, ás nossas razões responderá ella pela boca de vinte mil espingardas: — « *Sim, unamo-nos; mas vinde vós para cá.* » Ora o 6 de Outubro tudo pode produsir, menos esta transacção.

Permitta-me V. E. que siga a sua opinião relativamente ao Povoas, mas que me affaste della em quanto ao Passos José, se é a esse que V. E. allude. O primeiro é um ambicioso posthumo, um homem sem caracter, que reconheceo, *ab initio*, diz elle, a legitimidade da Rainha, e por isso mesmo a combateo! A carta que elle escreveo ao irmão do Visconde da Graciosa, e o que me disse na serra d'Estrella eram motivos bastantes para o exautorar aos olhos de todos os partidos. A propria junta do Porto só vê nelle o homem que leva para

as suas fileiras uma multidão de realistas illudidos.

O José Passos, esse reputo-o eu homem de importancia, porque é um partidario de genio, e acção. Attribuem-lhe a incorruptibilidade de Robspierre, a vontade de Danton, e a phylosophia de Mirabeau. E' a alma do movimento do Porto, a que communica toda a sua electricidade, toda a sua energia. Seu irmão, Passos Manoel, é um homem publico moderno, que não procura modellos no tempo passado. Tive occasião de o tratar de perto no Porto, e posso affiançar a V. E. que me pareceo muito illustrado, e cavalheiro. O papel que elle faz naquelle drama é mais fraternal do que politico. Chegou a dizer-me que não approvára o procedimento de seu irmão; mas que vendo a sua cabeça compromettida se lhe unira para partilhar a sua tremenda responsabilidade! Gente desta, como V. E. vê, não pode servir d'instrumento a machinações. Não são automatos: são ideias personificadas. A V. E. portanto só resta vencel-a, ou ser por ella vencido.

A questão de fazenda, cujo alcançe ninguem conhece melhor do que V. E., parece-me ser irresoluvel nas actuaes circumstancias. O credito é como os corvos, que não gostam do cheiro da polvora. O credito, e a organisação de fazenda dependem essencialmente do fim da guerra, sob a protecção de um governo forte, e morigerado. Se nessa occasião V. E. me consultasse, dir-lhe-ia que aproximasse o systema de arrecadação moderna do antigo, quanto fosse possivel, já que não temos um perfeito cadastro que sirva de base á contribuição de repartição. Isto feito, e fixada a receita do estado seria necessario não a exceder por motivo algum. Assim haveria dinheiro, e acabaria, pelo menos, a gran-

de agiotagem, que, no meu entender, é effeito, e não causa da penuria publica.

Sou com a mais distincta consideração

De V. E.

Amigo verdadeiro e obrigadissimo criado.

Antonio Marcellino da Victoria.

Guarda 29 de Março de 1847.

Sobrescripto. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. Duque de Saldanha.

Oliveira de Azemeis.

XVIII.

Depois de sahir da Guarda foi o sr. Victoria nomeado secretario geral do districto de Leiria por decreto de 22 de Setembro de 1847, governando aquelle districto por espaço de um anno. Entre os serviços que prestou naquelle districto merece alguma attenção o modo porque conseguio fazer trabalhar a magnifica fabrica de vidros da Marinha Grande, libertando aquella povoação da miseria que soffria.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Meu Amigo.

Recebi a sua confidencial de 27 do proximo passado relativa á marinha grande. E' negocio grave, e do qual o governo se não descuidou. Pode V. E. assegurar aos interessados que talvez ámanhã se conclua o contracto que deve fazer com que a fabrica se abra o

mais depressa possivel, e que não necessitam portanto de virem a Lisboa tractar desse objecto. (*)

Dezejo-lhe todas as venturas e que continue a servir tão bem como até agora o tem feito.

De V. E.

Amigo e camarada.

Saldanha.

Lisboa 2 de Outubro de 1848.

De Leiria foi o sr. Victoria transferido para o districto de Faro, por decreto de 15 de Novembro de 1848, e deste para o de Ponte Delgada por decreto de 11 de Dezembro de 1850, donde foi demettido por occasião da revolta do Porto do anno seguinte. Os habitantes de Ponta Delgada deram-lhe, nessa occasião, os testemunhos de estima, que foram publicados na *Lei* n.° 551.

Uns vinte dias depois de chegar a Lisboa o empregado demittido recebeo em sua casa o seguinte bilhete.

«Francisco Damasio Roussado Gorjão é encarregado pelo exm.° sr. Duque de Saldanha de cumprimentar o exm.° sr. Victoria, e pedir-lhe o favor de o procurar o mais depressa que lhe for possivel.»

(*) Foi necessario obrar milagres para livrar o paiz do espectaculo escandaloso que uma inteira povoação estava para lhe dar, vindo a Lisboa nua, e esfaimada pedir com alaridos o pão que o governo lhe devia dar em virtude das disposições testamentarias de G. Stephens.

Tres dias esteve o sr. Victoria sem accudir áquelle convite, e só o fez depois de se ter aconselhado com pessoas que o honravam com a sua estima. Apresentando-se, por ultimo, em casa do marechal, recebeo em breves dias a seguinte portaria.

Ministerio do Reino — 3.ª Direcção — 2.ª Repartição.

Sua Magestade a Rainha manda, pela secretaria de estado dos negocios do reino, participar a Antonio Marcellino da Victoria, para seu conhecimento e satisfação, que por decreto de 18 deste mez, houve por bem nomeal-o governador civil do districio d'Angra do Heroismo; prevenindo-o de que deve partir quanto antes para aquelle districto, a fim de tomar posse, e exercer as funcções do dito cargo, e bem assim que lhe cumpre apresentar-se neste ministerio para prestar o juramento a que se refere a artigo 222 do codigo administrativo. Paço das Necessidades em 27 de Setembro de 1851.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

XIX.

Apenas chegado a Angra conheceo o sr. Victoria que não podia sustentar-se alli sem fazer um completo sacrificio das suas crenças politicas. A situação encaminhava-se a passos de gigante para o lado opposto a essas crenças, e só fazendo a triste figura que fizeram alguns de seus collegas por occasião das eleições de 1851, é que elle poderia merecer a confiança do governo presidido pelo marechal. A situação para elle era monstruoza, por se personificar em um homem de precedentes vergonhozos. Nessa situação vio, comtudo, o sr. Vi-

ctoria um homem que estimava, e que poderia, sem milagre, voltar de um momento a outro aos seus antigos principios.

A épocha em que chegou á ilha Terceira era a das eleições de 1851. Quando desembarcou já estavam eleitas as commissões de recenseamento, e até já tinham expirado os prazos para reclamações, e recursos. O partido cartista tinha-se annullado, e o setembrista estava senhor de tudo. O sr. Victoria escolheo para candidatos do governo o Deão Narcizo Antonio da Fonseca, e o sr. D. Pedro Brito do Rio. Estes dois homens podiam apoiar na camara o Duque de Saldanha, assim como outro qualquer ministerio cartista. Em todo o caso a sua eleição tiraria da camara dois partidarios das ideias exaltadas.

O ministro do reino, convencido pelo sr. Victoria, approvou estes dois candidatos, mas pouco depois lhe dirigio uma confidencial em que excluia o reverendo Deão da Sé d'Angra, unicamente pelo motivo de ser cartista puro, e indicava o sr. Francisco do Canto para o substituir. O Duque de Saldanha guerreava a escolha do seu collega do reino, e impunha em uma carta a candidatura do alferes Quilinan, que servia as suas ordens, e dera havia pouco tempo em S. Miguel, e na Terceira uma triste ideía do estado maior do marechal! O Barão da Luz, finalmente, com uma phylosophia *estoica* recommendava ao sr. Victoria da parte do Duque, a candidatura do sr. Garrett. Tudo foi debalde! Em Angra não havia manequins, havia um homem. Alli havia um homem prompto a humilhar-se diante de um amigo, incapaz de se curvar em presença de um histrião. O sr. Victoria substituio apenas o sr. Deão pelo Barão da Luz, que diziam ser cartista, resistio ás pretensões estolidas dos ministros, e teve a honra de ser exonerado.

Publicamos em seguida os documentos eleitoraes a que nos referimos.

Bilhete do sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, escripto pela sua propria letra, incluso em uma portaria.

S. G.
R.

« Em Angra convem que sahiam deputados Narcizo Antonio da Fonseca, D. Pedro Pimentel de Brito do Rio. »

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr.

Confidencial. — Pelo patacho *Respeito*, portador desta, dirigi a V. E. uma portaria em resposta a diversos officios seus, e dentro della um bilhetinho pelo qual eu annuia á proposta dos dois candidatos lembrados por V. E. para deputados por esse circulo, D. Pedro Pimentel de Brito do Rio, e Narcizo Antonio da Fonseca; porém ulteriores considerações de grande interesse politico me movem a recommendar a V. E. emlogar deste ultimo a Francisco do Canto Castro e Athayde; esperando que V. E. empregará todos os esforços possiveis, na esphera das suas attribuições legaes, para que este candidato seja eleito, e por forma alguma o mencionado Narcizo.

Sou com toda a consideração

De V. E.

Mt.^{o} att.^{o} venerador e criado.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Lisboa 19 de Abril de 1852.

Ill.^mo Ex.^mo Sr.

Desejando que V. E. tenha tido a mais prospera viagem, lembro-lhe que se não dermos todo o nosso cuidado para obter alguns militares na camara, teremos uma commissão militar de paisanos, ou clerigos, porque aquelles que por sua influencia poderiam alcançar o serem eleitos não o querem, para não perderem as commissões em que se acham.

Luiz Quilinan, alferes de lanceiros que serve ás minhas ordens, e bacharel pela universidade de Coimbra, tem amigos nessa ilha, e julga possivel com o apoio de V. E. obter a eleição; peço a V. E. que pelo modo possivel, conforme o systema adoptado pelo governo, V. E. lhe preste a sua coadjuvação.

Por aqui nada ha de novo.

De V. E.

Amigo verdadeiro

Saldanha.

Lisboa 18 de Outubro
de 1851.

Sobrescripto. — Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Antonio Marcellino da Victoria.

Digno governador civil do districto de

Angra do Heroismo.

Ex.^mo Amigo.

Serve esta tão sómente para cumprir com as ordens do marechal, e vem a ser de lhe recommendar com todo o empenho a candidatura do Visconde de Almeida Garrett; espero que a sua resposta seja a noticia da sua eleição.

Conto que V. E. se terá dado bem com o meu amigo, o general Barão de Bastos, e com o seu secretario, meu primo.

De V. E.

Amigo obrigado

Barão da Luz.

Lisboa 25 de Outubro de 1851.

Sobrescripto. — Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Antonio Marcellino da Victoria.

D. governador civil do districto de

Angra do Heroismo.

XX.

Logo depois das eleições daquelle anno começou a correr na ilha Terceira a noticia da exoneração do governador civil. Muitos amigos seus começaram a reunir assignaturas para uma representação em que pediam ao governo a sua conservação naquelle districto.

O sr. Victoria não quiz dever o seu logar a um meio que lhe parecia desairoso. Quando uma authoridade é conservada em um logar por motivos estranhos a si propria, essa conservação humilha, desdoura, e perde todo o prestigio. O governador civil d'Angra, penetrado destas ideias, que não são de todos, mas eram suas, dirigio ao *Espectador*, jornal da Terceira a seguinte carta, e ao ministro do reino o officio que se lhe segue.

Devemos accrescentar que não obstante os esforços do sr. Victoria a representação foi remettida ao governo com umas 300 assignaturas de todas as cores politicas, e appareceo publicada na *Lei* n.º 856.

Sr. Redactor.

Consta-me que alguns cavalheiros de diversos matizes politicos começaram ha dias a assignar uma representação em que pedem a Sua Magestade, a Rainha, a minha conservação no logar de governador civil deste districto.

Agradeço, em primeiro logar, a lisongeira prova de consideração que me é dada pelos illustres signatarios da representação, aos quaes serei eternamente reconhecido. Em segundo logar, permittir-me-hão que lhes diga, que não ha noticia alguma directa, nem indirecta, que justifique a necessidade de semilhante passo. Não ha uma unica circumstancia, um unico motivo, sequer infundado, que authorize os boatos da minha deslocação.

Concedendo, porem, que esses boatos são verdadeiros, quer, nesse caso, a minha franqueza que eu tambem considere a representação sugeita a essa hypothe-

se, e que declare, em summa, o que penso desse documento.

Eis-aqui a verdade: não tenho promovido as assignaturas daquella representação, e nunca promoverei assignaturas para me conservar em logar algum, por elevado, e honroso que elle seja. Não prohibo aos illustres signatarios a remessa da representação, porque não posso evitar que se represente a meu favor, ou contra mim. Se me houvessem consultado logo que conceberam essa idea, ouviriam, a par dos meus cordeaes e affectuosos agradecimentos, a seguinte resposta: —

« Não desejo que peçam a minha conservação, porque esse meio costuma ser empregado a favor das vulgaridades que baseam a sua posição em recursos alheios, á mingua de proprios. Hei de ser authoridade por ter a confiança do Ex.mo Presidente do Conselho de Ministros, e pelo pouco que valho, ou então não quero servir. Direi mais: se fosse governo olharia mal todo o funccionario que se soccorresse a esses meios, que, de ordinario, revelam uma consciencia compromettida, uma pusillanimidade aviltante, e uma especie de immoralidade tão reprehensivel como qualquer outra. »

Pela publicação destas linhas lhe ficará muito agradecido quem é

De V.

Attento venerador e criado,

Antonio Marcellino da Victoria.

Palacio em Angra do Heroismo, 26 de Março de 1852.

Governo civil do districto de Angra do Heroismo.
2.ª *Repartição.* — *N.º* 163.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Consta nesta ilha ha mais de dois mezes que o governo de Sua Magestade tenciona transferir-me, ou talvez exonerar-me do logar que occupo; e isso deu logar a que se começasse a encher de assignaturas um abaixo assignado em que muitos individuos de todos os partidos politicos pedem a minha conservação.

Não só tenho sido alheio, como o devia ser, a semilhante manifestação, mas entendi que devia desauthorisar pela imprensa aquelle acto, que julgo de certo modo offensivo dos direitos do governo, e muito humilhante para a minha pessoa; e é levado por esta convicção que vou rogar respeitosamente a V. E. se digne não dar consideração alguma a qualquer representação que lhe seja dirigida a meu favor, e obrar, neste caso, que me é pessoal, como lhe parecer justo, ou mais conveniente ao serviço publico.

Deos guarde a V. E. Governo civil d'Angra do Heroismo 12 de Junho de 1852.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario de Estado dos negocios do Reino.

O governador civil

Antonio Marcellino da Victoria.

LIVRO QUINTO.

I.

O modo porque se passou o trama da machina infernal tem sido ultimamente desfigurado pelos numerosos agentes do poder. A principio as declarações dos accusados, lançadas á imprensa, foram recebidas por uma parte da opinião como verdadeiras, e essa opinião decidio-se. Mais tarde o silencio imposto aos prezos por conselhos de alguns amigos, que julgavam vêr nas publicações que se íam fazendo uma declinação do juizo criminal para o da imprensa, deixaram á vontade os seus adversarios, que nada pouparam para justificar o poder. Uma chusma de mercenarios, e outros dependentes que sustentam a situação, como sustentariam Abd-el-Kader, foram encarregados de referir nas repartições, e logares publicos o caso da machina como lhe foi prescripto. Verdadeiras suissos, que só defendem quem lhes paga, pertencendo sempre ao partido *dominante.*

Parece-nos comtudo que os presos foram mal diridos. Uma vez que encetaram a questão na imprensa deviam tel-a concluido. Prometteram publicar documentos importantes, e vergonhosos; e apoz um silencio de mais de dois mezes, o publico, que não conhece as delicadezas de um processo, havia de entender que esses documentos não existiam. Se pelo contrario

os prezos tivessem logo publicado tudo o que passara relativamente ao negocio em questão, se lançassem á imprensa a carta do hespanhol Garcia, em que elle se retracta solemnemente dos dois depoimentos falsos que foi obrigado a fazer em casa do juiz Azevedo, se a isso tudo juntassem as cartas semi-officiaes dirigidas pelo braço direito do Conde de Tavarede ao carcereiro, e ao referido hespanhol, o publico sensato de certo encararia a questão mais seriamente.

Esse publico, essa consciencia pura do paiz, diria comsigo mesma: — «Os prezos publicaram na *Imprensa* uma carta assignada com as iniciaes M. G. em que se lhes denunciou uma traição que mais tarde promettia revelar-se. O governo mandou dizer na *Esperança* do dia seguinte que o hespanhol, a quem se attribuia a carta, era um *gallego de chafariz*, e que a mesma carta, era uma falsificação dos prezos, porque a phraze revelava o conhecimento da *raiz latina*, e era escripta com certa *pureza de lingoagem*. O hespanhol, apenas solto, e livre dos ferros da policia, escreve uma carta authentica em que conta todo o trama, e se descobre como author da carta attribuida aos prezos pelo governo, *da carta assignada pelas iniciaes M. G.*; logo o governo mentio ao publico, querendo occultar-lhe a hediondez da sua acção, e mandou lançar sobre os prezos a calumniosa accusação de *falsificadores!*»

«Mas não é só isto», pensaria ainda o publico. «No dia 15 de Março o governo mandou chamar na sua folha *gallego de chafariz* a um hespanhol que elle conhecia como natural de Zamora, affectando por elle grande desprezo, no mesmo dia escrevia o chefe da repartição de policia uma carta ao carcereiro em que pedia bom tractamento para esse individuo, *por não convir o contrario*, e escrevia outra carta ao proprio *gallego*, com o timbre de uma repartição do estado em

que lhe promettia a sua protecção, se elle fosse *capaz*. Logo o poder tinha intelligencias occultas com esse homem, que em publico affectava desprezar! »

« É por tanto indubitavel, continuaria o publico, que o poder tractava pela policia, e calumniava pela imprensa. Quem calumniou em um ponto, póde calumniar nos outros. O hespanhol na sua carta nomea pessoas, datas, e logares. O que elle diz nessa carta está em perfeita harmonia com o que elle depoz nos autos. Algumas pessoas que elle cita podem *um dia* dizer tudo. As cartas da policia cazam-se com a sua narração. A propria policia não lhe importaria que elle fosse bem ou mal tractado se não estivesse altamente compromettida. Os máus tractamentos não chegaram a ter logar, porque a policia interpoz a sua mediação expontanea. Logo o hespanhol foi realmente compellido a fazer um depoimento falso contra os prezos. Logo o Conde de Tavarede, por quem elle declara ter sido subornado, havia de necessariamente fazer um depoimento falso como testemunha da querella. Logo o caso da machina póde estar desfigurado por uma familia interessada, cujos membros, de mais a mais, não podiám ser acceitas como testemunhas á face da lei. »

Eis-aqui onde a logica mais rigorosa conduziria a consciencia publica se os prezos tivessem lançado á imprensa todos os seus documentos. Desde que o publico surprehendesse a mão do poder nesse charco de baixezas, a sua causa estava julgada. Se os accusados tivessem juntado ao processo todos os documentos os juizes vendo um manifesto suborno por duas das principaes testemunhas da querella, não teriam um pretexto decente para recusar a acariação. Concedida ella os prezos estavam logo na sua liberdade, porque a acariação era a morte do processo.

E todavia nada disso fizeram. Recearam talvez que

a policia contraminasse segunda vez, como contraminou a primeira, e guardaram os documentos. O resultado é o que se tem visto. O publico vi-os calar, e julgou que nada tinham a dizer. Desembaraçada d'ahi a sua attenção, voltou-se toda para o que diziam os agentes mercenarios do poder. O publico só ouve o que se diz; a posteridade é que faz justiça ao que se calla.

II.

Nos principios de Dezembro do anno passado, recebeo o sr. José Sanches Barretto Perdigão, uma carta do sr. D. Rodrigo de Almeida, sem data, e sem designação de morada. Um gallego chegava á sua porta no mesmo momento em que um homem chamado Luiz da Ribeira entrava para casa do sr. Perdigão. O gallego perguntou-lhe se morava naquella casa o sr. Perdigão, ao que aquelle individuo respondeo que sim, e que tambem elle o ía procurar. Subiram ambos, e no alto da escada o gallego vendo que o dito Luiz da Ribeira entrava, entregou-lhe a carta para a levar para dentro. — « Quem a mandou, perguntou este ao portador.— « Entregou-m'a um official alli ao pé de S. Domingos. »

A carta foi entregue estando em casa do sr. Perdigão ao sr. Sabino de Magalhães. Essa carta dizia o seguinte:

« Peço-lhe o favor de me vir fallar sem falta nenhuma a caza de meu tio, ás 4 horas da tarde; isto sem falta.

Seu amigo attento e venerador,

D. Rodrigo de Almeida.

Sobrescripto. — Ill.mo sr. José Barreto Figueiredo Perdigão.

Desde que viera do Fayal o sr. Perdigão não tinha tido carta alguma de caza do Duque de Saldanha, e por isto a recepção desta foi uma especie de acontecimento. Mandou servir o jantar mais cedo do que o costume, e formou sobre a carta uma multidão de conjecturas.

A's 4 horas, pouco mais ou menos, chegou o sr. Perdigão a caza do Duque de Saldanha, e perguntando pelo sr. D. Rodrigo appareceo este, levando-o logo para a livraria de um modo mysterioso. Quando entrou vio gente na salla de espera; mas não conheceo quem era.

O sr. D. Rodrigo deixou por um pedaço o sr. Perdigão na livraria, fechando as portas. Quando voltou levou aquelle senhor ao gabinete do marechal, atrávez do corredor, e da caza de jantar, onde não havia pessoa alguma. Assim que o Duque o vio cumprimentou-o com muita affabilidade, e mandou-o sentar. O sr. D. Rodrigo sahio no mesmo instante, fechando a porta.

Assim que ficaram a sós o marechal começou a desculpar-se ácerca da exoneração do sr. Perdigão, e affirmou-lhe que só tinha sabido della depois de estar assignado o respectivo decreto. Disse-lhe mais que tudo se havia de remediar, que o suppunha seu amigo verdadeiro, e que o mandara chamar para lhe pedir um novo serviço. Accrescentou que podia pedir este serviço a outra pessoa, mas que se lembrara delle por conhecer a sua amizade, a sua resolução, e sobre tudo, por estar um pouco *affastado* de sua casa naquella occasião.

O sr. Perdigão respondeo que lhe fazia justiça suppondo-o seu amigo, e que nesta qnalidade estava inteiramente ao seu dispor, não obstante constar-lhe que alguns amigos seus tinham advertido o marechal verbalmente, e por escripto de que procuravam exoneral-o

de director d'alfandega da Horta, para ser reintegrado um homem que tivera uma accusação indecente.

O marechal concordou em parte no que se lhe dizia, affirmando comtudo que perdera a questão de vista quando fora ao norte com a familia real; mas que era verdade ter sabido da exoneração depois da assignatura do decreto. Vindo depois disso ao objecto da conferencia disse que precisava para fins politicos de um simulacro de conspiração, inoffensiva no fundo; mas estrondoza na apparencia, da qual elle parecesse a victima. «Temos á porta o futuro parlamento, disse elle, não sei como elle virá, e é preciso impressional-o para que vote as importantes medidas da dictadura.» «Careço alem disso de impressionar o Paço, e obrigal-o a identificar-se cada vez mais com a minha cauza, fazendo-lhe ver que os meus inimigos são tambem os seus.» E' preciso recompensar serviços prestados á regeneração, e não quero que as coisas continuem a ir assim, negando-se-me graças que são devidas á posição, e ao zelo. «Meu Perdigão, accrescentou o marechal, você hade ajudar-me em um objecto de que não resulta mal a ninguem, e em que não ha risco algum, como me ajudou no meu movimento de 1851.»

O sr. Perdigão estupefacto pelo que ouvia, e lembrando-se do caracter aventuroso do duque, observou-lhe que achava mais perigoso para elle um simulacro de conspiração do que uma conspiração verdadeira. Apresentou-lhe a hypothese da quéda do ministerio, e lembrou-lhe que o governo seu successor poderia ter a maldicta curiosidade de desfiar o negocio, e ficar elle compromettido.

O marechal respondeo a estas observações que o governo tinha meios de abafar tudo, e que além disso o sr. Perdigão não tinha necessidade de se metter directamente em coisa nenhuma. Que elle era um rapaz

esperto, que encarregasse disso outra pessoa cuja segurança poderia ser garantida dando-se-lhe um passaporte para Hespanha assignado em branco, e cinco ou seis contos de reis para elle viver nesse seu desterro temporario.

III.

O sr. Perdigão, mancebo ousado, e fanatico pelo marechal, reflectio um memento, e parecendo-lhe muito simples aquelle negocio promptificou-se, sob a expressa condição de que o trama, servindo embora aos fins politicos do marechal, não havia de comprometter pessoa alguma. Em seguida perguntou o sr. Perdigão se o Duque lhe lembrava alguma pessoa capaz a quem elle se dirigisse, ou se deixava isso á sua disposição. O marechal respondeo que obrasse como lhe parecesse; mas que por forma alguma nomeasse o seu nome. A isto observou-lhe que pouco ou nada se poderia fazer, porque toda a pessoa a quem se dirigisse, havia de necessariamente receiar um comprometimento. O marechal redarguio que essas difficuldades podiam vencer-se deixando cahir meias palavras, que deixassem entrever o negocio; mas que se abstivesse em todo o cazo de o nomear. Vendo-o a final decidido, o marechal concluio: — « Vamos a isso, meu Perdigão, eu conto com você, e você pode contar comigo. Faça cousa que se veja. Se pudesse fazer-se uma mina, ou uma machina infernal em estilo republicano seria bom, porque são coisas que fazem muita bulha. Quando tudo estiver prompto venha procurar-me com uma carta em que diga que deseja communicar-me um negocio d'estado. Se lhe disserem que estou occupado, mande-me sempre a carta, e inste, porque lhe hei de fallar. No entanto aqui tem vinte soberanos para as despezas occor-

rentes. Se lhe faltar dinheiro, peça-o ao Victoria, que tem contas comigo, para não causar suspeitas vindo aqui muitas vezes. » (*) — O sr. Perdigão disse ao marechal que lhe parecia mais facil fazer-se uma machina do que uma mina, e perguntou se podia fallar francamente com o sr. Victoria. O marechal respondeu affirmativamente, e fez a seguinte carta que lhe entregou, dizendo-lhe que seria bom ir espalhando que se conspirava contra elle.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Meu Amigo.

Peço a V. E. o favor de ouvir o meu amigo, e afilhado, e de fazer o que elle lhe pedir.

Desejo a V. E. a melhor saude e sou

De V. E.

Amigo verdadeiro,

Saldanha.

S. C. — 8 de Dezembro de 1852.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Antonio Marcellino da Victoria.

O sr. Perdigão sahio d'alli entregue ás suas reflexões, parecendo-lhe incrivel que o Duque, sequiozo de influencia, e poder, quizesse envolver-se em uma machinação, que, na sua mente, não podia ser justificada pelas ra-

(*) Vide a pag. 64 a carta do Duque de Saldanha de 3 de Novembro anterior. Essa carta está no processo.

zões expostas. No entanto é certo que sahio disposto a servil-o. A novidade, a sua dedicação ao marechal, a propria curiosidade, a ambição natural, e a certeza de conspirar á sombra de uma grande influencia eram motivos mais que sufficientes para o arrastarem. O sr. Ximenes, França, Damasio, e outros fiseram mais do que elle; porque secundaram o Duque de Saldanha em uma empreza mais insana, que podia condusil os ao patibulo, ou pelo menos a um degredo perpetuo. E nenhum delles reflexionou! O proprio Duque achou-se em Lobios antes de poder calcular toda a estensão da sua temeridade.

No dia seguinte o sr. Perdigão contou tudo ao sr. Victoria, que procurou dissuadil-o não obstante ter recebido a carta do marechal, fazendo-lhe algumas observações ácerca deste negocio, e vendo-o decidido accrescentou que fizesse o que lhe parecesse, lembrando-se sempre que o marechal não era homem para ninguem se fiar *em politica*, e menos ainda na épocha actual, em que uma conspiração podia ser ideada por elle com a mesma facilidade com que se precipitou na revolta de Abril, e ser depois explorada por outros com a velhacaria com que se explorara a conspiração da Rua Formoza.

O sr. Perdigão disse que não temia cousa alguma, porque o marechal fallara muito claro, e elle promettera servil-o. « Alem disso, accrescentou elle, se eu no decurso da empreza desconfiar que pode haver algum transtorno, tenho em meu poder a arma do segredo, temos cartas, tu has de saber de tudo o que se for passando, e poderemos voltar contra elles o gume de qualquer traição que queiram fazer, o que por agora estou muito longe de sospeitar. Deves lembrar-te que o marechal sacrificou muitos de seus amigos por occasião do seu movimento; mas é evidente que tambem se sacrificou a si. »

Por esse tempo tinha chegado a Lisboa o sr. Adrião Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, vindo de Miranda do Corvo. Sendo rapaz solteiro, e seu irmão, o sr. Perdigão entendeo que ninguem melhor do que elle poderia servir de agente em todo o negocio. Era uma pessoa em quem elle depositava toda a confiança, e a quem não fazia transtorno estar algum tempo fóra do paiz, se isso fosse necessario. Incumbio-o portanto de tudo, e contou-lhe tudo, sem exceptuar a circumstancia do dinheiro, e passaporte. De outro modo o sr. Adrião, genio timido, e apoucado, não quereria encarregar-se de coisa alguma. Assim mesmo nunca deixou de sospeitar.

IV.

As coisas começaram a correr depressa até que constou publicamente que o Duque de Saldanha estava bastante doente. O sr. Perdigão foi algumas vezes deixar-lhe bilhetes de visita, a fim de se informar particularmente da sua saude. Passando os principios de Janeiro sem que lhe dessem esperanças de melhoras breves, escreveo ao sr. D. Rodrigo uma carta em que lhe expressava o sentimento que tinha pela doença do marechal, pedindo que lhe fizesse constar que elle tinha ido informar-se da sua saude, e bem assim que o negocio sabido estava suspenso por causa da sua molestia. Convem observar neste logar que a familia do marechal, que remetteo para juizo toda a correspondencia dirigida pelos srs. Perdigão, e Victoria ao Duque de Saldanha, e Conde de Tavarede, sem mesmo exceptuar uma carta alheia ao negocio da machina, sonegou esta carta dirigida ao sr. D. Rodrigo, e mais algumas escriptas pelo sr. Perdigão ao mesmo individuo, cujas respostas se acham em poder dos accusados.

Quando os prezos foram aos dois unicos interrogatorios que lhes fizeram, notando no juiz uma certa *prevenção*, desconfiaram de que talvez houvesse alguma falsificação, ou empalmação de documentos. Esta sospeita obrigou-os a pedir na occasião do segundo interrogatorio que lhes deixassem examinar os depoimentos das testemunhas, e quaesquer documentos por ellas apresentados. O juiz porém recusou-lhes o que pediam, sob o pretexto de que o summario ainda não estava concluido! Tempo depois, pedindo os accusados certidão desses documentos, e outras peças do processo, viram com pasmo que tinham sido sonegadas as cartas escriptas pelo sr. Perdigão ao sr. D. Rodrigo, que eram por assim dizer a chave de toda a intriga. Foi só nessa occasião que elles puderam avaliar a perversidade do poder, que não duvidou affirmar ao publico na sua folha semi-official que a authoridade havia mandado para o juizo *todos* os documentos.

« A authoridade, disse a *Esperança* de 10 de Março, sabemos que remetteu *tudo* para o tribunal competente: se o sr. Victoria intende que esses documentos podem fazer bem á sua defeza, não receie que lhos tenham occultado; *lá estão*, apelle para elles, *que lá hão de apparecer*, ninguem lh'os extraviou. »

Ora, vendo o publico que as cartas do sr. D. Rodrigo, que publicamos, são respostas a outras do sr. Perdigão, ha-de perguntar porque não mandou a authoridade para o tribunal as cartas deste senhor.

Lá estão! Aonde?

Lá hão de apparecer! Em que logar?

Porque não estão juntas ao processo as cartas escriptas pelo sr. Perdigão ao sr. D. Rodrigo?

Alguns dias depois da recepção da carta a que alludimos, respondeo-lhe o sr. D. Rodrigo com a seguinte, que foi levado a sua casa por um soldado.

Ill.^mo Sr.

Recebi a sua carta de 5, e fico certo de seu contheudo. Pelo que respeita á doença de meu tio *saiba para seu governo* que vai muito melhor

Seu amigo att.º venerador,

D. Rodrigo d'Almeida.

Logo que recebeo esta carta o sr. Perdigão apressou as coisas de modo que quasi tudo estava prompto a 12, ou 14 de Janeiro. Por esses dias foi procural-o o sr. D. Rodrigo, e não o encontrando em caza mandou-lhe um volume com sobrescripto para elle, fechado com obreia.

Quando regressou entregaram-lhe esse volume em que encontrou diversos papeis escriptos com letra contrafeita; uns em francez, e outros em portuguez, mas todos allusivos a uma supposta conspiração que se suppunha forjada por uma sociedade republicana. (*)

Nos primeiros momentos o sr. Perdigão ficou indecizo ácerca do destino que devia ter estes papeis; mas lembrando-se da sua conferencia com o marechal, mostrou-os ao sr. Victoria, e a mais *alguem* percebendo bem então que o seu fim era exaggerar a grandeza, e perigo da conspiração. Receioso, porém, de que semilhantes papeis pudessem comprometter alguma pessoa, reunio-se com o sr. Victoria, e mais dois individuos, cujos nomes apparecerão opportunamente, e foi então que todos perceberam uma idéa que alli predominava. O author de um dos papeis escriptos em portuguez designava dois nomes pelas iniciaes — O. S. da

(*) Vide auto do corpo de delicto, e documentos.

R., e o L. do P. para affastar delles habilmente toda a sospeita. Para esse fim suppunham-se relacionados com alguns membros da supposta sociedade republicana, e convidados por elles para entrarem em um trama contra o marechal; mas resistindo corajosamente a esse convite em virtude de uma modificação de opinião no sentido moderado. Um desses nomes, menos condescendente com a situação, salvo com a mesma habilidade de todo o compromettimento no trama, era comtudo apresentado como capaz de calumniar dois partidos politicos. Talvez que essas iniciaes não signifiquem o que nós julgamos; o leitor poderá examinal-as e decidir á vista desses papeis, pelos quaes o sr. Perdigão regulou o apparatoso prestigio que foi encontrado no local da conspiração.

V.

Constando finalmente a este senhor que o Duque de Saldanha já fallava a algumas pessoas, e tendo tudo concluido na casa da rua do Patrocinio n.º 71 B, 1.º andar, dirigio se a sua caza no dia 19 de Janeiro, munido do bilhete convencionado. Este bilhete dizia o seguinte: —

Ex.mo Duque e Padrinho.

Precizo fallar já, já a V. E. por causa de um negocio de estado de summa transcendencia, e gravidade, toda a demora póde ser fatal. (*)

(*) Foi extrahido do processo pelo respectivo escrivão. Cumpre notar que o sr. Perdigão não deixou cópia de nenhuma das cartas ou bilhetes que escreveo para Santo Ambrosio. Tanto esta carta como outras suas que se se-

De V. E.

Afilhado respeitador, e muito amigo, e obrigadissimo

José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.

S. C. 18 de Janeiro de 1853.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Duque de Saldanha. & & &.

Urgentissimo.

Veio fallar-lhe o sr. D. Rodrigo, que recebeo a carta dizendo ao sr. Perdigão que o Duque ainda não lia cousa alguma, mas que fosse descançado que quando chegasse o sr. Damazio, encarregado de ler ao marechal a sua correspondencia intima, logo se lhe mandaria a resposta. O sr. Perdigão disse ao sr. D. Rodrigo que sentia ter-se apressado mais do que devia, mas que tendo assim acontecido, desse elle sempre conhecimento a seu tio do que se tractava, porque podia haver alguma transtorno, e depois faria o que elle ordenasse. Dito isto foi introduzido para a livraria com o mesmo mysterio com que o fôra na primeira conferencia. O sr. D. Rodrigo foi dentro, e voltou pouco depois com a carta aberta, dizendo-lhe que o marechal lhe pedia que fosse para casa, e lá receberia a respos-

guem foram para aqui transcriptas de uma certidão legal do processo. Nenhuma das cartas que elle dirigio ao sr. D. Rodrigo pódem ser transcriptas textualmente, porque como já se disse foram SONEGADAS.

ta. Quando sahio vio, e conheceo o coronel Magalhães, que estava na sala.

Passando-se o dia 20, sem a menor novidade, o sr. Perdigão escreveo novamente ao sr. D. Rodrigo, lembrando-lhe o negocio, e dizendo-lhe que não se responsabilisava por cousa alguma se o trama fosse descoberto *casualmente.* (1) O sr. D. Rodrigo respondeo com a seguinte carta:

Ill.^mo Sr.

Recebi a sua carta, e fico certo do seu conteudo; amanhã ou depois conto procural-o, e fallaremos mais de vagar. (2)

De V. S.ª

Muito attento e venerador

D. Rodrigo de Almeida.

Janeiro 21 — de 53.

(1) Esta carta tãobem não apparece nos autos.

(2) A impassibilidade com que em Santo Ambrozio se recebeo a primeira participação do sr. Perdigão, leva á evidencia o conhecimento que alli havia do objecto de que ella tractava. A participação era datada de 18, e assignava-a um tenente coronel, official de Torre Espada, afilhado do marechal, que acabava d'exercer um cargo importante, e se aquelle avizo os colhesse de subito, estando de boa fé sobre o negocio, temos para nós que elle havia de produzir ao menos o effeito de outras participações, até anonymas, que levaram a gallope pela estrada de Cintra os ajudantes do marechal. Note-se porem que só a 23 — 5 dias depois é que o sr. D. Rodrigo poude ir fallar com elle MAIS DEVAGAR sobre um negocio d'estado de summa gravidade em que toda a demora podia ser fatal.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} Sr. José Barreto Figueiredo Perdigão.

Praça d'Alegria n.° 57, E — 1.° andar.

Effectivamente no dia 23, estando o sr. Perdigão em casa, recebeo a seguinte carta por um gallego:

Ill.^{mo} Sr.

Peço-lhe o favor de me mandar dizer se o posso procurar hoje em sua casa sem compromettimento seu. Aqui estou esperando a resposta no passeio publico.

De V. S.ª

Muito attento e venerador

D. Rodrigo de Almeida.

Janeiro 23 — de 53.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} Sr. José de Fegueiredo Perdigão.

Praça d'Alegria n.° 57 E — 1.° andar.

VI.

O sr. Perdigão respondeo por escripto affirmativamente, e momentos depois entrou o sr. D. Rodrigo para um gabinete pegado com a sala d'onde tudo podia ser ouvido. (*) Apenas se sentou disse que fosse elle fallar com o marechal nessa noite, e com cautela, e que para se poder dar o passaporte, e o dinheiro á

(*) Esta carta tambem foi sonegada.

pessoa ou pessoas que podessem achar-se conhecidas, sem que isso causasse suspeita no governo civil, era mister uma participação feita pelo sr. Perdigão, visto não haver outra letra desconhecida, concebida em termos claros, e pelo modo que elle dissesse. Este senhor promptificou-se, pegou na penna, e escreveo o seguinte, que o sr. D. Rodrigo dictou.

« Alguem se obriga a descobrir a fórma porque se pretende tentar contra a vida do Rei, e contra a do marechal; mas com a condicção de se lhe conceder o direito de elle poder salvar a vida, e livrar de todos os incommodos a um sugeito, e sua familia, o qual se encontra no mesmo attentado. Unicamente assim se obriga a descobrir tudo, guardando-se igualmente segredo do nome daquelle que se obriga a fazer similhante revelação. » (*)

O sr. Perdigão, que escreveo esta especie de aviso, não quiz assignal-o, lembrando ao sr. D. Rodrigo a inconveniencia de metter em similhante coisa um nome respeitavel. O sobrinho do marechal, acostumado com seu tio a não respeitar este nome augusto desde o movimento do Porto, em que se resolveram a combatel-o, e talvez a exterminal-o, mofou do escrupulo, dizendo: — « *Isso é necessario, porque faz mais bulha.* » Vendo porém o sr. Perdigão decidido a não assignar, levou-o assim mesmo, e foi por elle que esse bilhete chegou ás mãos do Duque de Saldanha. Para toda a pessoa sensata devia ser este bilhete um motivo de re-

(*) Nesta época não havia ainda a menor idéa de conloio, nem a mais pequena indisposição, e por isso o sr. D. Rodrigo impondo, como clausula, o segredo do nome do participante, escondia desse modo o seu proprio nome. Este documento está no processo.

flexão desde que elle foi publicado na *Esperança* do dia 2 de Março. E' o unico papel anonymo que figura em toda a correspondencia entre o sr. Perdigão, e a casa do marechal. A *Esperança*, querendo tirar ao publico motivos de indagação, achou conveniente occultar o modo porque este bilhete chegou ao poder do Duque. Occultou porque não se atreveo a negar. Eis-aqui como ella se expressa:

«Passados dias, Perdigão torna a instar, e faz chegar á mão do Duque um bilhete anonymo, supposto que escripto por sua propria letra, em que repete o aviso feito.»

Motivos de familia obrigaram o sr. Perdigão a não ir nessa noite a casa do Duque de Saldanha. Dirigio-se porém alli no dia 24 ao anoitecer, e foi introduzido no quarto do marechal com todas as precauções. Depois de uma pequena conversa ácerca da sua doença, o marechal disse-lhe que uma vez que tudo estava prompto era tempo de concluir o negocio; que o ia levar ao quarto do Conde de Tavarede, com quem devia combinar como tudo se devia fazer. Dito isto o Duque conduzio-o ao quarto de seu genro por uma communicação interior, e retirou-se para o seu aposento.

O Conde estava bastante incommodado. Assim que ficou a sós com o sr. Perdigão disse-lhe que o aviso anonymo que levara o sr. D. Rodrigo não era sufficiente para justificar aos olhos de dois ou tres empregados do governo civil a sahida do dinheiro, e passaporte para a pessoa, ou pessoas que podessem ter-se feito conhecidas: que era necessario coisa mais explicita, e que de outro modo nada se podia fazer, porque haviam de julgar que era coisa só delle, Conde, para apanhar esse dinheiro. O sr. Perdigão reflectio um

momento, e conhecendo o alcance de uma participação assignada por elle, sendo redigida pelo modo por que ella lhe fôra dictada, recusou a sua assignatura, e accrescentou que se de outro modo não se podesse fazer coisa alguma, isso pouco lhe importava, porque o negocio não era seu. O Conde vendo a sua resolução limitou-se a pedir-lhe uma participação assignada, embora fosse redigida á sua vontade; mas em todo o caso bem explicita, exaggerando perigos, e pedindo actividade da parte do governo civil; porque esse papel apenas seria visto pelas *pessoas indispensaveis que, disse elle, « teem olhos, ouvidos, e não tem bocca. »*

O sr. Perdigão cedeo, finalmente, pedindo comtudo que se não fizesse uso publico desse papel, e lhe permittissem metter neste negocio o sr. Victoria, a quem o marechal havia escripto, assim como nelle mettera um irmão seu, que era o unico agente conhecido êm todo o trama, que era uma machina infernal, com um apparato pouco mais ou menos correspondente aos papeis que lhe tinham mandado, e que seu irmão deveria esperar em Porto de Moz o passaporte, e dinheiro para ir para a fronteira de Hespanha por algum tempo.

O Conde rio muito da lembrança, do sr. Perdigão, tendo nessa occasião um grande ataque de tosse que deu cuidado. Depois de lhe passar o grande abalo que soffrera disse ao seu interluctor que era melhor que seu irmão fosse para Coimbra, visto ser alli a sua residencia ordinaria, deixando todavia aqui o nome de alguma pessoa capaz, por quem, se lhe mandasse dirigir, em caso de pressa, qualquer *correspondencia, ou aviso.*

VII.

Depois disto o Conde chamou sua esposa com quem

practicou uns cinco minutos em segredo. Esta senhora sahio parecendo ir ao quarto de seu pai, e quando voltou tambem fallou em segredo com seu marido. » Pois bem, disse elle, « entre tambem o Victoria para a conspiração, já que o marechal confia nelle. »

O sr. Perdigão pedio licença por um momento, sahio por uma escada que conduz dos quartos do Conde para o jardim, e dirigio-se a casa do sr. Victoria, que estava para sahir. Este senhor, combatera a condescendencia do seu amigo, agourando-lhe algum desgosto, e nada temeu por si mesmo. No dia 18 tinha ido á casa da machina com o sr. Perdigão, alli vira fazer tudo, e fizera elle proprio alguma coisa. Havia já nelle uma idéa reservada de voltar, sendo necessario, todo este trama contra a situação que detestava. O sr. Perdigão conheceu esta tendencia, e não houve meio algum de que se não servisse para o conter. Esta foi então a sua grande falta. Mais tarde teve de concordar na necessidade de publicar pela imprensa quanto fosse necessario para serem chamados a juizo, como testemunhas.

Os dois senhores sahiram para casa do marechal, e foram introduzidos no quarto do Conde com o maior mysterio. Levaram-nos por uma cocheira, donde passaram para um paredieiro, e d'ahi para uma casa do pavimento inferior em que estava estendida muita roupa branca. Duas criadas olhavam espantadas para estas apparições nocturnas. Uma escada escura, e estreita os conduzio ao quarto do Conde, animados de sentimentos diversos. Um era guiado pela dedicação levada ao fanatismo. O outro pensava em um grande resultado politico.

O Conde de Tavarede, sentado na cama em mangas de camiza, tendo diante si uma menzinha de doentes, tornou a fallar na necessidade da participação ex-

plicita. O sr. Perdigão, por um justo reparo, disse-lhe que a faria; mas que tanta segurança por uma coisa, que, segundo elle affirmava, deveria ficar entre duas ou tres pessoas, parecia lhe desnecessaria. O conde mostrou-se admirado desta expressão, e protestou que não tinha a menor ideia reservada neste negocio, e tanto era isso assim, que se lembrava de contar aos curiosos importunos uma especie de fabula que os satisfizesse, sem lhes fazer sospeitar da verdade, nem lhes contar coisas pouco plausiveis. O sr. Perdigão respondeo que fizesse como julgasse conveniente com tanto que elle não queria apparecer em publico como denunciante, embora fosse de uma conspiração fantastica.

« Parece-me, disse o Conde, depois de pensar um pouco, que podemos conciliar tudo com os seus escrupulos. Se o sr. Victoria, por exemplo, soubesse de uma conspiração verdadeira por uma senhora cazada, com quem estivesse em boa harmonia, e cujo marido fosse um dos conspiradores; se elle referisse isso ao sr. Perdigão, e este m'o participasse confidencialmente, e como amigo, onde estaria a denuncia? Nesse cazo não a havia, e dir-se-hia ao publico que o dinheiro, e o passaporte eram para esse compromettido, e sua familia. Eis aqui o que eu posso dizer, em geral, sem mostrar a participação, e sem deixar entrever que tudo isso é para um agente occulto.

Concordaram nisto, e mais tarde viram os accusados com espanto que a *Esperança* lhes attribuia a elles essa fabula de mulber casada. Nos autos acha-se uma tira de papel escripta com letra um tanto desfarçada que contêm as seguintes palavras: —

« Os perigos são depositos d'armas para matarem o Duque; mas de cesteza só sei de um, que é na rua do Patrocinio primeiro andar defronte de um taboado de

taboas, que é onde o meu tem hido — numero setenta e um. (*)

Não podemos affiançar de quem seja esta letra; mas sabemos que o sr. Victoria recebeo duas cartas da Condessa de Tavarede, uma das quaes rasgou, e a outra juntou-a ao processo. Se se combinar bem a letra daquelle escripto, posto que contrafeita, com a letra da Condessa, parece-nos que ficará visivel a fórma peculiar da letra ingleza atravez do tremer affectado, e desigualdade da escripta. Sem affirmarmos cousa alguma a este respeito, porque não o vimos escrever, parece-nos comtudo que hade ser conveniente um exame de tabelliães sobre *estes dois* papeis.

VIII.

Depois do que deixamos exposto o Conde de Tavarede voltou-se para o sr. Perdigão, e, mostrando-lhe um papel fechado em uma especie de involucro, disse-lhe que era necessario que aquelle papel se juntasse aos outros na casa da conspiração, porque convinha que alli fosse achado. Este senhor respondeo que não era isso possivel, porque as chaves estavam em poder de seu irmão, e não sabia onde o havia de encontrar áquella hora. Que a casa porém tinha uma sacada, e poderia deitar-se nella o papel mesmo da rua; mas que tendo elle que fazer em sua casa naquella occasião, podia o sr. Victoria, querendo, encarregar-se disto. Assim se accordou, e como este senhor se sentia incommodado mandou-se aparelhar um cavallo da cavallariça do marechal. Depois disto sahiram ambos seriam oito horas da noite. O sr. Perdigão encontrou o sr. D. Rodrigo, e foram juntos até ao fim do Salitre. O sr.

(*) Está no processo por parte da accusação.

Victoria pedio ao sr. Perdigão que estivesse pela volta das nove horas á esquina da rua das Pretas, proximidades de sua casa, e tambem partio.

A's nove horas, pouco mais ou menos, chegou o sr. Victoria ao logar indicado, e já alli encontrou o outro senhor, que lhe perguntou se havia feito o que se tinha convencionado. Aquelle senhor respondeo-lhe que o ía fazer; mas que lhe tinha pedido que estivesse naquelle ponto para verem primeiro o que o papel continha. — « Quem tiver alguma ideia da conspiração da rua Formosa, accrescentou elle, não hade julgar desarrasoada esta precaução. » Dito isto apeiou-se, e leram ambos á luz de um lampião um escripto incendiario, e anonymo, parecido com os que o partido progressista publicou clandestinamente em 1848, contra altissimas personagens. Depois de breves reflexões assentaram ambos em não dar destino algum a semelhante papel, e o sr. Perdigão, que ia para casa incumbio-se de o queimar. Com effeito aquelle documento não se podia guardar, porque só depunha contra quem o possuisse.

A *Esperança*, querendo negar isto, levou o cynismo a ponto de se fingir admirada, porque se queimou um papel *anonymo, e escripto com letra desconhecida!* Quereria talvez, que elle fosse encontrado na busca judicial? . . . Seria para o apanhar que ella se deo? . . . Mandariam nesse casa instaurar um processo de regicidio? . . . O ministerio publico deu a sua querella tres dias depois do primeiro interrogatorio feito aos accusádos, e para elle era indifferente querellar desta, ou daquella maneira. Ainda fallaram em Merinos, e Ravaillacs; mas como não encontraram a proclamação republicana, voltaram-se para outro lado. *E sempre bene!* Se o sr. Victoria, em vez de se achar innocente, se supposesse culpado, e sumisse a obrigação escripta, que ninguem lhe encontrou, e elle apresentou exponta-

neamente, vinte e quatro horas depois da busca judicial que teve logar em sua casa, o que fariam nesse caso?... Nesse caso ficava ao *consciencioso* ministerio publico a faculdade de querellar talvez por tentativa de adulterio!... *E sempre bene*! Não fizeram elles um horrorozo epigramma com a fabula da mulher casada?!...

Em poucos minutos chegou o sr. Victoria a casa do marechal, e desta vez como já era tarde entrou pela casa de jantar, onde comtudo estava o Prior de Santa Isabel, que o não conhece. Entrando no quarto do Conde disse-lhe que não tinha podido deitar o papel na janella, em virtude do seu pouco pezo, e que portanto estava em poder do sr. Perdigão. O Conde mostrou-se muito contrariado. Depois disse que não tinha naquella occasião dinheiro bastante para o irmão do sr. Perdigão, mas que o mandaria logo que pudesse, assim como o passaporte. No entanto que para sua segurança ia passar uma obrigação escripta da quantia promettida. Dizendo isto chamou sua mulher, pedio-lhe tinteiro, e passou uma obrigação de seis contos de réis que entregou ao sr. Victoria para ser entregue ao sr. Perdigão. (*)

OBRIGAÇÃO.

Prometto em nome do marechal Duque de Saldanha a quantia de seis contos de réis dos fundos da policia secreta, no caso de se descobrir um perigo eminente

(*) Note-se que a obrigação, como se vê, não é feita a *determinada pessoa*. Pela sua leitura conhece-se que o author não quiz nomear pessoa alguma naquelle documento, como o faria por segurança se não soubesse que a conspiração era fantastica.

que ameaça os dias do ex.^mo marechal, ou d'El-Rei, e esta promessa não terá validade, se por ventura o perigo denunciado não for daquelles que usam os grandes conspiradores, como *machinas infernaes*, &. (1), ou se por ventura a pessoa que avisar fugir antes. (2) Não se achando prova alguma tambem de nada valerá esta minha promessa que faço como (3)

São 6 contos de réis.

Governador civil.

Conde de Tavarede, D. Francisco

Este senhor sahio logo, dizendo ao Conde que ia cear, e voltaria depois para *se rir um pedaço*. Effectivamente pela meia noite pouco mais ou menos foi ter com elle, e manifestou-lhe o desejo que teria de ir ver a *descoberta* da conspiração feita pela policia, se não se sentisse adoentado. O Conde rio-se, e disse-lhe que sentia que o seu cocheiro *não dormisse em casa*, porque lhe offerecia a sua carroagem. Pouco depois separamse, e o sr. Victoria recolheu-se á sua habitação.

IX.

No dia 25 de madrugada estava a casa n.º 71 B, da rua do Patrocinio apparatosamente cercada por toda

(1) Persuadimo-nos que um mero acaso fez com que o Conde não acrescentasse — *ou minas.*

(2) Já se vio que a pessoa que tinha de sahir de Lisboa, e talvez do Reino, não era quem avisava.

(3) Este documento, em que entenderam basear a accusação foi expontaneamente junto ao processo por um dos accusados.

a parte de soldados, e esbirros. O Conde de Tavarede não demorou a diligencia, como talvez o faria se as participações, e a conspiração fossem coisas reaes. Elle sabia o que lá existia, e que não podia ser preza pessoa alguma; mas a baixa policia hia de boa fé, e acostumada sempre a espiar antes de obrar, havia de necessariamente conceber alguma sospeita de tanta precipitação. O publico, logo que soubesse o modo porque se practicára a diligencia, havia de tambem fazer os seus entes de razão. E a imprensa finalmente, esse orgão de todas as verdades, e de todas as mentiras havia de perfilhar a opinião que mais se conformasse com a sua politica.

Nesse mesmo dia o sr. Victoria foi encarregado pelo sr. Perdigão, por morar mais perto do Duque de Saldanha, de receber o dinheiro, e passaporte para seu irmão, que partira para Porto de Moz, onde ía esperar uma, e outra coisa. Por essa razão escreveo elle a seguinte carta ao Conde de Tavarede, na qual se conhece o estylo dissimulado, e ironico com que duas pessoas entendem perfeitamente uma carta, sem risco de serem entendidas por uma terceira, dado o caso de estravio.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ Sr.

Queira dizer-me se appareceu alguma coisa, *se muito, se pouco.* No primeiro caso não esqueça o passaporte, e dinheiro; no segundo, venha o passaporte *sómente.* Já me disseram esta manhã que tinham apparecido *bandeiras ensanguentadas*, e muitas armas de fogo. (*)

(*) Está junto ao processo por parte da accusação. Prevendo-se aqui o caso em que devia ser mandado o passaporte *sómente*, como para se deixar o Conde na liberdade de cumprir ou deixar de cumprir a promessa expontanea do marechal, constante da obrigação es-

De V. E.

Amigo venerador e criado

A. M. da Victoria.

Terça feira.

Esta carta fez rir o Conde de Tavarede, como elle disse no dia seguinte. O Conde havia fallado na obrigação de *machinas infernaes*, e mostrou-se menos reflectido do que o sr. Victoria. Mais tarde arrependeu-se, e o jornal do governo teve de dar por páus, e por pedras para encobrir a presciencia do mesmo Conde, attribuindo aquellas expressões, escriptas sob uma impressão determinada, *a informações vagas* dadas pelo sr. Victoria, como se de uma informação vaga podesse tirar-se uma inducção especial! Não se carece de ser muito attilado para conhecer o sophisma de similhante argumento. Se o Conde de Tavarede estivesse realmente fóra do trama, e lhe descem *informações vagas* ácerca de uma conspiração, o nome de *machina infernal* seria o ultimo a occorrer-lhe á lembrança, porque em um paiz tão revoltoso como o nosso, nunca se havia estreado similhante genero de conspiração. Podia lembrar-se de tudo, menos de *similhante coisa.*

Nesse mesmo dia remetteo o sr. Perdigão ao Conde de Tavarede a seguinte participação, feita em harmo-

cripta, parecerá incrivel que houvesse tribunaes que se louvassem nos depoimentos da familia de Santo Ambrosio, sem ao menos se conceder a acariação. Se o trama fosse dos accusados, e o dinheiro o seu *objecto principal*, como poderiam prescindir delle logo no mesmo dia da descoberta da machina? Respondam a isso os proprios tribunaes de Constantinopla.

nia com o que se convencionára na vespera á noite.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em aditamento á conferencia que tive com V. E., devo novamente dizer que o negocio de que fallámos se torna cada vez mais serio. Não sei o que a policia terá feito a similhante respeito; mas avaliando-a por o que ella é em Portugal, tremo pelo desfecho, que póde-me fazer perder o mais valioso dos meus amigos. Pense bem sobre o negocio, *active-o no governo civil*, continuando o segredo ácerca do meu nome, ficando certo de que em ultimo caso, eu poderei dizer o que prometti, se por acaso com estas demoras não tiver havido alguma indiscripção, que tenha feito acautellar os interessados. (1) Digne-se V. E. dizer-me por escripto se recebeo esta. (2)

De V. E.

Amigo e muito obrigado

José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.

1.° *Sobrescripto.* — Reservada.

2.° *Sobrescripto.* — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Tavarede, &.

Rua de Santo Ambrosio.

(1) Referia-se á participação anonyma.

(2) Este documento foi junto ao processo pela accusação sem sobrescripto, e assim, extrahido do mesmo pelo escrivão. Em documentos desta natureza os sobrescriptos são

X.

No dia 26 deram alguns jornaes a noticia do achado, e a *Justiça* disse logo que a machina *era obra da policia.* Muito outros periodicos foram emittindo a mesma opinião. Uns lembravam a conspiração da rua Formosa, outros a conspiração das hydras, e quasi todas presentiram a verdade, sem a entenderem. A familia de Santo Ambrosio, que esperava ser lamentada *como victima*, achou-se accusada de *cumplicidade* na invenção. Nos paizes estrangeiros quando apparece uma destas coisas diz sempre a imprensa, que é feita contra o governo. Em Portugal a imprensa não quiz ser rotineira, e denunciou o poder como author de tudo. E' nestas occasições que a opinião costuma avaliar os factos pela moralidade dos homens. Tractava-se de um trama, e os homens que ella via eram o Duque de Saldanha, e o sr. Rodrigo.

A attitude da imprensa não podia deixar de pôr em grande sobresalto a familia de Santo Ambrosio, que percebeo logo a difficuldade de se justificar. Nesse mesmo dia 26 foi um gallego levar a seguinte carta ao sr. Perdigão.

«Peço-lhe o favor de vir a casa de meu tio ás quatro horas e um quarto, é preciso fallar com o Conde de Tavarede em negocio IMPORTANTE, egualmente lhe

importantes. Como não examinámos detidamente todo o processo, não sabemos o motivo porque alguns sobrescriptos foram sonegados.

peço o favor de mandar entregar a carta inclusa ao seu destino. (*)

Seu amigo attento venerador

D. Rodrigo de Almeida.

Janeiro 26 — 53.

Sobrescripto. — Ill.^mo^ Sr. José Barreto de Figueiredo Perdigão.

Praça d'Alegria n.º 57 E. — 1.º andar.

A carta inclusa era para o sr. Victoria, e dizia o seguinte : —

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

S. C. 26 — 1.

Meu amigo. Aqui o espero até á *meia noite.* Nunca me foi tão necessario como agora que V. E. me dê todos os *esclarecimentos* que puder. Bem sabe que a policia é accusada de ter forjado a *conspiração.* Eu neste caso acho-me n'uma *falsa posição* — não tenho *provas*, ou as que tenho são taes que nada nos ajudam. Se não posso agarrar ao menos *um* dos taes amigos, de certo dizem — que roubei o *dinheiro.* — Ora eu antes quero que me matem do que isso. Venha

(*) A importancia do negocio revela-se na carta do Conde da mesma data, e na conferencia que se lhe seguio.

pois, que o que eu poder adiantar, adianto-o; mas é necessario *saber* mais alguma coisa. (*)

Sou de V. E.

Amigo verdadeiro

Tavarede.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Marcellino da Victoria.

Esta carta, respondia á do sr. Victoria do dia anterior, tornando por assim dizer a entrega do dinheiro, e passaporte dependente de novas transacções, exigidas pelas novas circumstancias. O sr. Perdigão foi a casa daquelle senhor para lhe entregar a carta de que estava incumbido, e saber o que ella continha. O chamamento a horas desencontradas pareceo ao sr. Victoria uma especie de mysterio. O sr. Perdigão via ahi um simples acaso. Mas era claro que se queira fallar com cada um delles em separado, e isto fez com que resolvessem ir juntos.

Entraram em casa do Duque já de noite, foram introduzidos pelo sr. D. Rodrigo, que estava admirado da sua demora, e desta vez encontraram o Conde vestido, e sentado ao pé do fogão do seu quarto, que crepitava, deixando vêr no rosto do doente uma pallidez augmentado pela agitação moral. « Meus amigos disse elle, a imprensa lançou sobre a policia a culpa

(*) Este documento foi junto ao processo por um dos accusados, e bastaria elle só para levar juizes de consciencia a indagar o motivo porque se não recebeo o dinheiro que nelle se promettia *adiantar*.

da conspiração, e é necessario sahir d'aqui seja como for. A propria Rainha está desconfiada, e quer por força saber quem é o author do trama, dizendo *que aquellas coisas não foram para alli pelo ar.* (1) A policia secreta tem denunciado diversas pessoas, e entra ellas o Correa Caldeira, o Rebello da Silva, e D. José Lacerda. Uma pessoa que nada sabe do negocio queria que eu mandasse assaltar a casa deste ultimo, porque dizia ella, tinha motivos de grande sospeita contra elle; mas eu, para me livrar disso, respondi que se queriam practicar algum acto aggressivo contra o D. José, que me avisassem, porque era amigo delle, e pediria a minha demissão. No entanto, repito, não tenho a mesma contemplação com todos, e é necessario sahir daqui. Em politica não ha meios, ha só fins. Em politica não se mata um homem, supprime-se uma difficuldade. (2) Se os meus amigos quizessem declarar que tinham ouvido dizer que eram os dois Cabraes, o marechal fazia-lhes tudo o que quizessem, e o publico que os aborrece, não teria duvida de accreditar uma coisa muito inferior a outras de que elles teem sido accusados. »

XI.

Eis-aqui, em summa, o modo, porque o egoismo, e medo haviam transtornado aquella cabeça, já extenuada por um grande soffrimento. Dizemos a *cabeça*, porque era a parte que imperava naquelle corpo dian-

(1) Se ousassemos dar por certas estas expressões do Conde, ainda teriamos mais explicado o motivo da aggressão.

(2) A prisão dos accusados supprimio na verdade um obstaculo.

te de um grande perigo. O modo porque elle se expressara a respeito do sr. D. José Lacerda, mostrava claramente que não fallaria como fallou a respeito dos outros, se pudesse consultar só o seu coração. Diremos mais: o Conde de Tavarede nunca nos pareceo um homem perverso. Accreditamos que não desejaria sacrificar pessoa alguma, mas dada uma alternativa desta ordem, antes os outros do que elle. Eis-ahi a razão porque queria comprometter na opinião publica os srs. Cabraes, servindo-se dos srs. Victoria, e Perdigão, e eis-ahi o motivo porque não o podendo conseguir sacrificou estes, conloiando-se com a sua familia no espaço de trinta dias, sonegando-se as cartas escriptas ao sr. D. Rodrigo, e a elle proprio.

O sr. Perdigão, e Victoria ficaram pasmados diante daquelle homem, a quem um cumpromettimento grave parecia ter transtornado o juizo. O primeiro disse-lhe seriamente que o marechal lhe promettera que o trama era para *fins inoffensivos*, e recusou formalmente fazer uma declaração indigna, que, além disso, não se poderia provar, ficando talvez elle mais compromettido do que ninguem. O segundo fez o mesmo, mas com menos estrondo, porque lhe quiz parecer que lhes faziam similhante proposta para os experimentar. O Conde porém insistio, querendo ao menos que se attribuisse tudo ao sr. João Rebello. — « Pois não fallemos no José Cabral, disse elle, porque esse todos o conhecem, e não o reputariam capaz disso. É um homem violento, capaz de nos vir aqui dar dois soccos, mas não faria outra coisa. Fallemos no João Rebello, que é máu homem, e capaz de tudo. Em eguaes circumstancias era capaz de nos fazer o mesmo. »

A estas palavras o sr. Perdigão levantou-se, e encaminhou-se para a porta, dizendo ao Conde: — Agradeço a V. E. o conceito em que me tem; mas póde

accreditar que lh'o não mereço. Diga ao marechal que faça o que me prometteo de abafar este negocio, por causa de meu irmão para quem peço o promettido passaporte, que V. E. póde mandar a casa do meu amigo, que é mais perto daqui e declaro-lhe que recuso o dinheiro que V. E. queria adiantar.» Dizendo isto sahio visivelmente alterado.

O sr. Victoria ia seguil-o; mas o Conde deteve-o para se queixar do arrebatamento do sr. Perdigão, e certificar lhe que no dia seguinte mandaria a sua casa o passaporte; mas que lhe lembrassem algum expediente bom, e que não se esquecessem de lhe mandar o nome de pessoa capaz, por intermedio da qual elle proprio, sendo precizo, pudesse mandar dirigir *qualquer coisa* ao irmão do sr. Perdigão, como se tinha combinado no dia 24 á noite. Depois perguntou o Conde se este senhor já estava em Coimbra, ao que o sr. Victoria respondeo que o suppunha ainda em Porto de Moz, mas que estava persuadido de que seu irmão lhe tinha escripto, ou lhe ia escrever para elle ir para as proximidades de Coimbra, e que o nome que elle Conde pedira ia ser-lhe enviado.

Em seguida o sr. Victoria despedio-se, sahindo-lhe ao encontro a Condessa, a qual lhe perguntou o que se tinha passado. Em poucas palavras lhe contou elle tudo, lamentando o caminho que as coisas haviam tomado, e que por esse motivo até se havia recusado uma parte do dinheiro que o Conde de Tavarede queria dar logo para o irmão do sr. Perdigão. Esta respeitavel senhora com o rosto contristado, e fixando os olhos no chão, parecia estudar um enygma. Pouco depois o sr. Victoria sahio pela escada do jardim com as precauções do costume. (*)

(*) Por mais que pensemos sobre o effeito do egois-

XII.

Parte da noite que se seguio a esta conferencia foi empregada pelo sr. Victoria em meditar sobre o acontecido. O caminho que em Santo Ambrozio se queria dar ao trama da machina infernal, pareceu-lhe então verdadeiramente feio, e o *salus populi suprema lex est*, que uma familia queria apropriar a si, affigurou-se-lhe mais perigoso do que nunca. O sr. Victoria resolveu, portanto, dirigir algumas reflexões ao Conde de Tavarede, que elle não poude, ou não quiz tomar em consideração.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr.

Meu Amigo.

Depois de chegar a casa pensei mais seriamente no que ha pouco se passou. Já deu uma hora depois da meia noite, e parece-me que não descançaria sem lhe lembrar um alvitre no meio destas linhas, que lhe devem ser entregues esta manhã antes de eu sahir.

Confesso que o apuro é grande, e não obstante, bom ou máu, tem um remedio. O que V. E. propoz não faria mais do que aggravar o mal dentro de vinte dias, embora o attenuasse nos primeiros oito. Uma calumnia descarnada nunca seria uma prova. V. E. quiz de certo experimentar-nos! Nem queria o que nos propoz, nem esperava que nós annuissemos a essa proposta.

E' verdade que a imprensa deu á questão um aspecto grave; mas como eu sei que nem sempre se lhe

mo, não podemos deixar de estar convencidos de que a virtuosa Condessa de Tavarede não deixaria de referir em uma acariação, pelo menos, a parte relativa ao dinheiro, e isso bastava para o ponto da accusação.

tem dado explicações cathegoricas, talvez agora se pudesse passar sem o fazer. Não me atreveo a prescrever a V. E o seu modo de proceder em caso de tanta responsabilidade; mas ouzo dizer-lhe que se estivesse no seu logar faria constar desde já que a policia tinha obrado por uma denuncia anonyma, e que a authoridade por demasiado zelo precipitara a diligencia.

Sei que o espirito do partido não acceitaria esta desculpa, que, no entanto, é tão verosimil como o que se tem praticado por occasião de anonymas relativas á segurança do marechal. Ainda não ha muito que uma anonyma levou os seus ajudantes, e alguns lanceiros á estrada de Cintra onde se dizia que queriam attentar contra elle.

Pela minha parte posso affirmar a V. E. que sinto ter entrado nesta questão, o que não faria sem as instancias do meu amigo, e os obsequios do marechal.

Peço encarecidamente a V. E. me diga em que ficam, e em todo o caso que me diga pelo portador, que é um avulso, se recebo esta carta. O portador espera a resposta. (*)

Sou como devo

De V. E.

Amigo e criado.

A. M. da Victoria.

S. C. 27 de Janeiro
de 1853.

Sobrescripto. — Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Conde de Tavarede.

Rua de Santo Ambrozio.

(*) Esta carta foi sonegada.

Pelas nove horas da manhã desse mesmo dia expedio o sr. Victoria a carta que fica transcripta, dando ordem ao portador de esperar a resposta. Uma hora depois pouco mais ou menos recebeo o seguinte bilhete.

«O Conde de Tavarede ficou hoje de cama, e com tantas dores de cabeça, e de dentes que não pode escrever, e logo que possa o fará, porém manda dizer a V. E. que recebeo a sua carta, e lhe faz o seus cumprimentos. (*)

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Marcellino da Victoria.

Sello das armas reunidas do Duque e Conde.

Depois de ler este escripto sahio o sr. Victoria para a cidade baixa, onde recebeo a seguinte carta do conde.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

S. C. 27 — 1.

Meu amigo. Veja se aqui chega antes duas horas, porque temos qne fallar.

De V. E.

Amigo verdadeiro

Tavarede.

(*) Este bilhete está junto ao processo e é feito com a letra natural da Condessa de Tavarede, e foi por ella, como tal, reconhecido em juizo. O juiz perguntou-lhe (admira!) o que elle queria dizer, ao que ella respondeo *que não sabia; que o escreveo assim por ordem de seu homem*! Veja-se o seu depoimento no processo, que é publico.

Pouco depois de a receber metteu-se aquelle senhor em uma sege, e partio para casa do marechal, munido do seguinte bilhete.

«Recebi a sua carta na baixa. Estou aqui em uma sege, desejo entrar, mas como hontem sem ser muito visto. (*)

De V. E.

Amigo, e obrigado.

A. M. da Victoria.

Este bilhete foi mandado dentro pelo bolieiro, e em poucos instantes appareceo um rapaz em mangas de camiza que se aproximou da sege, e disse que o Conde estava jantando no seu quarto, e que só depois de elle acabar a sua refeição é que a carta poderia ser entregue. Este procedimento pareceo ao sr. Victoria pouco delicado, e julgou dever retirar-se, o que fez immediatamente. Mais tarde soube que na realidade o Conde não fora avisado pelos criados, e até sentira não lhe ter fallado. Como não voltou mais áquella caza não lhe foi possivel saber o verdadeiro objecto deste chamamento, supponde todavia que não seria estranho á carta que lhe dirigira nesse dia de manhã.

XIII.

O sr. Perdigão esperou de balde o passaporte no dia 27, e pedio ao sr. Victoria que o mandasse buscar a casa do Conde no dia seguinte, pelo seu criado. O sr.

(*) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação.

Perdigão, apezar da sua credulidade, começava já a suppor a familia de Santo Ambrosio capaz de tudo para se justificar, e olhava o passaporte como um documento preciozo, ou antes como refens da sua boa fé. Sendo a concessão de um passaporte, assignado em branco, ou dado em nome supposto um crime, aquelle senhor capacitava-se com razão de que a authoridade que o concedesse não havia de boquejar. O sr. Victoria satisfez ao pedido do Conde do dia 26, remettendo-lhe em uma carta o nome de um amigo do irmão do sr. Perdigão, escripto em uma tira de papel, e lembrou-lhe a remessa do passaporte que o Conde promettera mandar-lhe no mesmo dia.

Ill.^{mo} e Ex.^{o} Sr.

Meu amigo. — Esperei hontem todo o dia, e como não vi resultado algum a respeito da nossa conferencia de antes de hontem, a pessoa que V. E. sabe partio, deixando-me um nome para previnir qualquer acontecimento posterior á sua partida: nada posso indagar a respeito desse nome, porque quaesquer indagação da minha parte seriam suspeitas. (1) Espero que V. E. me accusará a recepção destas linhas, e estimarei que tenha tido muitos allivios, pois sou (2)

De V. E.

Amigo certo e obrigado

A. M. da Victoria.

28 de Janeiro.

(1) O sr. Victoria deixava ao Conde a liberdade de mandar indagar se a pessoa indicada era capaz, por não se suppor proprio para fazer essas indagações.

(2) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação; mas o bilhete não.

*

O Conde não escreveo; mas remetteo immediatamente um passaporte para o exterior assignado por elle em branco, o qual ainda hoje está em poder do sr. Perdigão, assim como as cartas do sr. D. Rodrigo. Julgamos a proposito apresentar aqui o seu *fac simile*, para que se possa melhor entrar nos motivos que o poderiam levar a conceder esta peça, em vista do que temos exposto a este respeito.

Não, mil vezes não! Nem o Conde de Tavarede, nem governador civil algum do mundo concederia um passaporte assignado em branco para salvar pessoas que elle *realmente* suppuzesse rés de uma tentativa de regicidio! Só o apuro, e a demencia podiam suggerir-lhe esta vergonhosa coarctada! Só juizes portuguezes podiam acceitar-lh'a, sem proceder contra esse crime, punido pelas leis penaes do paiz! O Conde de Tavarede quiz antes passar em um processo como *protector official* de um criminoso, do que confessar a verdade. E' que o Conde teme mais a responsabilidade do ridiculo, do que a responsabilidade de uma violação da lei!

GOVERNO CIVIL DO DISTRICTO DE *Repartição.*	N.º 9.
Passaporte do Exterior. N.º Reg. do L.º 2.º a fl.	Sello de 1$000. O Governador civil do districto de
SIGNAES. Idade annos Altura polleg. Rosto Cabello Sobrolhos Olhos Nariz Boca Cor	Concedo passaporte a Para Levando Abonado por
Signaes Particulares.	E cumprindo com a obrigação de fazer referendar este passaporte pelo respectivo agente diplomatico, ou consular, residentes neste Reino, e bem assim pelas authoridades administrativas das terras em que pernoitar; rogo ás mesmas, e a todas aquellas a quem pertencer o conhecimento deste, não ponham embaraço algum ao portador. (*)
Assignatura do Portador.	Valioso por tempo de dias para sahir destes reinos. Dado em aos de de 185
Custo do passaporte rs Sello rs.	O governador civil. *Conde de Tavarede D. Francisco.*

(*) Nenhum homem realmente criminoso teria deixado de se ausentar do paiz á sombra deste passaporte, em que se podia pôr o nome que viesse á cabeça. E' preciso ser privado de todo o senso commum para não conhecer isto.

No dia 29 tendo o sr. Victoria ido á baixa ouvio dizer a algumas pessoas suas conhecidas, que se fallava pela bocca pequena no seu nome, e no do sr. Perdigão, como implicados de alguma fórma no negocio da machina infernal. Avisou logo disto o seu amigo, e começou a repetir-lhe os vaticinios que lhe havia feito. O sr. Perdigão, ainda credulo, e confiando no que chamava *amisade, e cavalheirismo* do marechal, mostrava-se apenas um pouco desconfiado. No entanto o sr. Victoria que sabia que não se tinha revelado coisa alguma, salvo a dois ou tres individuos aos quaes haviam mostrado tambem os papeis revolucionarios, que se acharam no logar de conspiração, sustentou que esses boatos só podiam ter sahido da familia do Duque, que se via na necessidade de dizer alguma coisa diante das accusações da imprensa. Tomado desta idéa correo a casa, d'onde expedio a seguinte carta ao Conde de Tavarede.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Meu amigo. — E' absolutamente necessario que eu falle hoje até ás tres horas da tarde em minha casa com o amigo Damasio, visto que a saude de V. E. não lhe permitte vir pessoalmente, como seria melhor. O objecto é da maior importancia. (*)

Sou como devo

De V. E.

Amigo e obrigadissimo criado
A. M. da Victoria.

Rua de S. Bernardo
29 de Janeiro.

(*) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação.

XIV.

O sr. Damasio foi com effeito a casa do sr. Victoria á hora designada. Como este ultimo senhor não tinha a certeza de que elle soubesse das particularidades do negocio, disse-lhe sómente que avisasse o Conde de que começava a fallar-se no seu nome, e no sr. Perdigão de envolta com o negocio da machina. Que elle só podia attribuir isso a uma especie de hostilidade em razão do que se passara entre elles dois, e o Conde no dia 26 á noite; mas que reflectisse bem o mesmo Conde que no momento em que sospeitasse alguma cillada faria tudo publico pela imprensa. Que se lembrasse mais o Conde que elle tinha sido chamado por elle, que tinha lá ído porque realmente o estimava, e por lhe ter sido pedido pelo seu amigo; mas que ficasse certo de que não tinha a sua credulidade, nem a sua bondade. O sr. Damasio pareceo querer decorar o recado, sem mostrar que entendia o fundo da questão, e encarregou-se de o referir textualmente, dizendo: — « Eu felizmente tenho estado fóra dessas cousas. » E retirou-se accrescentando que ía primeiro para a camara dos deputados.

Este aviso não produzio o menor resultado. A familia de Santo Ambrosio continuou a alludir aos srs. Victoria, e Perdigão, e as ruas, e praças de Lisboa repetiam aquelles echos malevolos. A baixa policia, aquem o Conde de Tavarede não podia deixar de encarregar o descobrimento dos authores, sob pena de todos conhecerem a verdade, continuou com as suas denuncias, e um tal Sequeira empregado do governo civil, disse que pelos signaes que se davam o individuo que tinha allugado a casa da rua do Patrocinio era o sr. Victoria. Os espiões, que nada podiam descobrir, aprovei-

taram a lembrança, e um delles participou ao Conde de Taverede estas sospeitas. O Conde para não desauthorisar a espionagem, e para salvar as apparencias ordenou á policia que collocasse ella em alguma parte por onde o sr. Victoria costumasse passar um certo mestre de obras, e outras pessoas que haviam fallado com o allugador da casa da rua do Patrocinio, para dizerem se era ou não aquelle senhor. Eis-aqui como se soube isto.

Tendo o sr. Victoria adoecido por esse tempo, escreveo ao Conde de Tavarede uma carta em que lhe pedia um favor particular, e bem assim rogava que lhe mandasse uma bengalla que deixára no seu quarto havia muitos dias. (*) O Conde respondeo a esta carta pelo chefe da primeira repartição do governo civil, Rodrigues, e mandou por elle a bengalla, em um dia em que o sr. Victoria já estava restabelecido. Este senhor

(*) Depois de um comboio de trinta, dias e da empalmação de muitas cartas ainda pareceo ao Conde que era precizo juntar ao processo um documento particular. Tal era a confiança que o Conde depositava na sua posição! Tal era a sede de documentos! Tal era a consciencia do enredo! Que quereria provar a familia de Santo Ambrosio com esse documento, que ahi anda nos periodicos, para vergonha sua? A posição do sr. Victoria depois de servir seis annos os mais elevados cargos administrativos? Com isso nada mais provou do que a sua probidade, que nem elle, nem os seus terão sempre igualado. As relações existentes entre este senhor, e a sua familia? Então mostrasse que ellas não só existiam, mas *preexistiam*, mandando para o processo a carta que elle dirigira ao marechal em 28 de Outubro, *muito anterior*, cuja resposta publicámos a paginas 64. Não lhes fez conta lembrarem-se daquella carta? Pois convem ao publico conhecer a sua resposta para avaliar as relações, e a posição do accusado.

tinha sahido, e aquelle empregado, batendo à parte, disse que era portador de uma carta do Conde, e bem assim da bengalla. Não o encontrando em casa, pedio hora certa para fallar ao sr. Victoria, ao que se lhe respondeo, que indo na manhã do dia seguinte á baixa elle proprio o iria procurar.

Assim aconteceu. O sr. Victoria perguntou o sr. Rodrigues em sua casa, e téve de esperar que o fossem chamar ao governo civil. Assim que entrou entregou-lhe a carta do Conde aberta, como se costuma dar uma carta de recommendação. Esta carta dizia o seguinte:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

O portador é o meu amigo Joaquim José de Sousa Rodrigues, em que deposito toda a confiança, e pode V. E. fallar com elle como se fosse eu proprio.

De V. E.

Amigo verdadeiro

Tavarede.

O sr. Victoria depois de ler a carta olhou para o sr. Rodrigues esperando que elle fallasse, para saber do que se tractava. Então o sr. Rodrigues tirou uma carta que o Conde lhe dirigira a elle, em que o authorisava a *obsequiar* o sr. Victoria, mediente certas declarações. Esta carta era escripta como se escreveria a um homem ao qual não se desejasse mostrar a verdade. A dissimulação era completa, e as propostas verbaes feitas pelo sr. Rodrigues, em nome do Conde, deixaram vêr ao sr. Victoria que eram as mesmas que se haviam feito na noite de 26 de Janeiro; mas tambem

percebeo que o empregado do governo civil lhes dava outro sentido.

« Em summa, disse o sr. Rodrigues com aquella moderação affectada que caracterisa um authomato da policia; ha uma denuncia que diz que V. E. é o allugador da casa da rua do Patrocinio. E o sr. Conde, continuou elle, deu-me ordem para o fazer reconhecer pelas pessoas que conhecem o dito allugador. » — O sr. Victoria levantou-se arrebatadamente como se fosse impellido por uma molla. — « Pois o Conde deu-lhe essa ordem ? » disse elle. — « Sim senhor, e eu já a teria executado se a doença de V. E. não o tivesse detido em casa muitos dias, » respondeo o empregado. — « Então diga ao sr. Conde que lhe conte o caso *como aconteceo*, porque ninguem o sabe melhor do que elle, e depois fallaremos; diga-lhe tambem que recuso as suas propostas como as recusei na noite de 26 de Janeiro. No entanto, accrescentou o sr. Victoria, não desejo que por minha causa a *baixa policia* ande por ahi aos tombos, victima de uma mystificação. Tenha aqui ámanhã as pessoas que quizer, e eu proprio virei fazer-me reconher. » — « Talvez eu faça em tudo isto um papel de pedaço d'asno, replicou o sr. Rodrigues. Eu não lhe peço tanto; mas se V. E. quizer vir, acceito esse favor. »

No dia seguinte á hora aprasada foi o sr. Victoria á casa daquelle empregado, onde chegou depois um certo mestre de obras, que elle nunca víra. — « Conhece este senhor ? » perguntou o empregedo da policia ao recem-chegado, indicando-lhe o sr. Victoria. — « Não senhor, respondeo elle. » — O sr. Victoria levantou-se então, e disse bastante ao sr. Rodrigues para lhe fazer conhecer como o caso se tinha passado, levando o seu desafogo a vociferar contra o procedimento vil do Conde de Tavarede. As hostilidades abri-

ram-se naquelle momento. Os srs. Victoria, e Perdigão entreviram então a possibilidade de serem molestados á sombra do mysterio que sempre cobre as conferencias intimas; mas nunca pensaram o que lhes veio a succeder, porque não suppunham que os tribunaes portuguezes levassem a sua *justiça* ao ponto de acceitarem como testemunhas uma familia em pezo, toda cumplice, toda interessada, e toda inhabil para o ser no rigor da lei. Não foram inquiridos os cães, e os gatos da casa, porque aquella familia não o exigio!!...

XV.

A imprensa periodica continuava, no entanto, a accusar o poder, e tirava partido da sua apparente inacção. Não podendo imaginar que uma familia se conloiava, quiz antes suppor que dormia. Alguns jornaes do Porto chegaram a fazer allusão aos srs. Victoria, e Perdigão, assim como a outros individuos. Estes senhores fizeram alguns artigos para serem publicados nos jornaes, nos quaes faziam conhecer que sabiam do trama; mas que só o contariam no tribunal competente. Infelizmente porém sobrestiveram nessa publicação, para a fazerem em um jornal seu, que iam publicar. Erro grave que deo tempo ao poder de fazer as suas combinações, e que os levou ao tribunal como réos, em vez de lá apparecerem como testemunhas!

O sr. Perdigão, que ao principio não queria acreditar que a familia do Duque fosse a causa dos boatos que corriam, chegou depois a capacitar-se de que se tinha mettido com um traidor, capaz de sacrificar o seu maior amigo. Por esta razão escreveo ao marechal uma carta em que o resentimento, posto que justo, era ainda moderado pelos termos, e até por uma especie

de dissimulação respeitosa para com elle. Eis ahi essa carta, que os juizes fingiram não entender.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Quando V. E. exigio de mim o negocio do *descobrimento* da machina, logo eu disse a V. E. que me sacrificaria a tudo com tanto que nem queria que o meu nome figurasse em semelhante coisa, nem tão pouco que este enredo fosse para fazer mal a alguem. Porém o negocio tem mudado de figura: nem o meu sacrificio parece ser acceito, nem o meu nome foi por tal forma guardado, que não tenha andado na boca do publico, e para nada faltar, até *o Periodico dos Pobres no Porto* se diverte comigo! *Donde me virá tanto bem?* Nestes termos, ex.^{mo} sr. e padrinho, para minha salva guarda, torna-se preciso que V. E. se digne, *sem perda de tempo*, assegurar-me se sim ou não o meu sacrificio é tido por V. E. na devida consideração, e qual é o acto que o governo está disposto a fazer em meu abono, afim de que eu possa mostrar a minha conducta illibada, e merecedora, não só de V. E. mas de todo o governo, de alta estima, e aprovação, *em attenção ao serviço que prestei*, mas até do que posso prestar. Se V. E. por qualquer motivo, houver por conveniente não me responder *immediatamente*, como este negocio parece merecer, permittir-me-ha que eu, e o meu amigo *procuremos justificar-nos perante o publico pelo modo que nos dictarem as nossas consciencias.* Desculpe V. E. tanta importunação, mas a gravidade do negocio, e o serviço por mim prestado, *entendo darme o direito*, já não digo só a remuneração, mas a toda a deferencia do governo de S. M. Assim o creio, e é por isso que peço o incommodo de uma resposta, que

fico esperando nesta casa de V. E. e aproveitando a occasião asseguro que sou (*)

De V. E.

Afilhado e amigo do coração muito obrigado.

José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.

C. de V. E. 12 de Fevereiro de 1853.

Sobrescripto. — Ill.^{mo} e Ex.^{o} Duque de Saldanha. & & &.

Do seu afilhado Barreto de Figueiredo Perdigão.

XVI.

O Duque de Saldanha, assustado pela intenção que descobrio atravez das frazes respeitozas desta carta, que lhe foi entregue á noitinha, mandou logo no outro dia o sr. Damasio a casa do sr. Perdigão, *como resposta viva*, por causa da *scripta manent*, e porque presumia talvez que o sr. Perdigão, no estado a que as coisas tinham chegado, não duvidaria transigir como lhe conviesse.

O sr. Damasio entrou para a salla, trazendo estampada no rosto a impressão profunda das altas confidencias do Duque de Saldanha. Perto de meia hora levou

(*) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação!... Algumas das cartas sonegadas não diziam tanto. Escripto, como elle foi em uma epocha em que se não previa o que havia de acontecer, se elle prova alguma coisa, é de certo contra quem o apresentou.

elle a divagar em assumptos politicos do dia, com visivel inquietação, olhando para as portas, como se quizesse penetrar com os olhos atravez da sua espessura, e descobrir alguma coisa nas casas contiguas. O sr. Perdigão, percebendo isto, disse-lhe que passassem a um pequeno gabinete contiguo, onde podia estar seguro de que ninguem o ouvia. Assim o fiseram, e sahiram da salla, que logo foi occupada por outra pessoa.

« O marechal, disse elle, manda-me aqui, porque se acha hoje mais incommodado, e não pode escrever-lhe como desejava. Elle leu a sua carta com toda a attenção, e encarregou-me de lhe dizer que está prompto a fazer-lhe tudo, que lhe offerece tudo com tanto que o governo possa sahir da posição em que se acha.

O marechal, dotado de bom coração como elle é, nunca teve a menor idea de prejudicar pessoa alguma com o negocio que sabe; mas tambem elle não fez o seu movimento com tenção de ver morto o coronel Cardozo, que infelizmente foi victima das circumstancias. Agora as circumstancias são ainda mais fortes. Naquelle tempo o marechal obrava para deitar por terra os Cabraes: agora precisa obrar para elle proprio não cahir. E' preciso pois, no estado em que as coisas estão, que alguem fique com as culpas perante o publico. Os Cabraes teem desacreditado o marechal com mil calumnias, fazem-lhe uma guerra de morte, e nós não devemos ser mais escrupulosos do que elles. Dizendo-se que foram elles, todos o acreditarão, e o meu amigo, que foi demittido injustamente pelo Conde de Thomar, tem agora uma bella occasião de se vingar do cabralismo. Em summa é necessario uma resolução prompta, porque o governo não pode estar por mais tempo nesta falsa posição.

O sr. Perdigão, e quem estava á porta do gabinete não perdiam uma só palavra daquelle homem, que pa-

recia possesso por um demonio familiar. Aquelle senhor fingindo não perceber o reverso deste quadro de infamias, que podia tocar-lhe muito de perto, respondeo que já tinha dito a este respeito ao Conde na noite de 26 de Janeiro passado o que tinha para dizer. Que tinha realmente muitos aggravos dos srs. Cabraes; que tinha mesmo tido um arrebatamento com o sr. Avila; mas que ficassem certos de que não era capaz de concorrer para uma calumnia, que, demais a mais, era uma cillada para elle, porque teria de provar o que affirmasse nesse sentido, o que era impossivel. Que além disso o marechal tinha-lhe promettido que a conspiração não causaria damno a pessoa alguma, e por isso exigia, pelo que lhe dizia respeito, o cumprimento desta promessa, pois aliás elle, e o sr. Victoria sabiam o que haviam de fazer. « Agradeçam-me a mim, accrescentou o sr. Perdigão, o elle não ter já dado por páus, e por pedras, que bem me tem custado a conter.» — Deixe fallar, disse o sr. Damazio, o Victoria é como os outros; o que elle quer é ser empregado! — Não digo o contrario, respondeo o sr. Perdigão; mas sei que elle podia ter evitado a sua exoneração, fazendo vingar as candidaturas do governo, e preferio guerreal-as. »

O sr. Damazio, passando da vehemencia a uma placidez affectada, perguntou se aquella era a sua ultima resposta; e respondendo-se-lhe affirmativamente despedio-se, promettendo voltar no dia seguinte; mas não tornou a apparecer. Esta conferencia acabou de exacerbar a familia de Santo Ambrozio, que não vio outro meio de salvação, entre a sua qneda, e a mais horrivel traição de que ha noticia. O conloio redobrou de força, e mediante o exame da questão por algum rabula da espionagem antiga acostumado a trapaças, foi facil de perceber que empalmando-se as cartas escriptas ao

sr. D. Rodrigo pelo sr. Perdigão, que eram a chave do mysterio, ficariam apenas nas mãos dos accusados algumas cartas, que por serem demasiado *laconicas*, não poderiam competir com a OMNIPOTENCIA dos depoimentos de uma familia constituida em poder, e que mediante o suborno de uma ou duas testemunhas falsas desacreditariam em juizo os accusados, apresentando-os como conloiados ácerca da principal circumstancia da questão.

Além disso essa familia, para sophismar a lei, daria ordem ao secretario geral para participar o crime ao juizo, por delegação do governo civil, que nunca deixou de administrar o districto directamente até ir para a Madeira, e deste modo se precipitaria em massa no corpo do processo como testemunha, e mandaria ao ministerio publico que querellasse desta, ou daquella maneira, como parecesse mais acertado em vista das respostas dos accusados no primeiro interrogatorio. (*)

(*) Quem conhece a organisação, e machinismo administrativo não ignora que tudo o que o secretario geral faz, ou assigna, funccionando o governador civil, é sempre por delegação ou ordem do chefe. Nos proprios passaportes dados em Lisboa, se lê sempre: — *Por authorisação de S. E.* — O secretario geral — *Fulano.*

Perguntariamos ao juiz Azevedo, se elle existisse, e perguntamos aos demais juizes competentes o que fariam elles no caso seguinte em um processo em que o governo *não fosse interessado*, attendendo ao *espirito da lei.* Supponhamos que houve um homicidio, e que o juiz criminal competente recebe a seguinte participação: — «Por ordem de *Pedro* participo a este juizo que *Joaquim* matou a *Antonio.* Assignado *Paulo.*» — Dizei-nos illustres magistrados: receberieis a *Pedro* por testemunha em presença do artigo 964 da novissima reforma judiciaria? Receberieis por testemunha a mulher de *Pedro*, se elle fosse casado? Respondei segundo a sã jurisprudencia, e depois transferi-vos para o Congo, ou para Dahomé!

XVII.

Finalmente no dia 26 de Feverciro foram presos os accusados, que pasmaram do que viam. O sr. Perdigão, illudido ainda neste momento solemne, pedio ao major commandante da companhia municipal do Carmo penna, e papel para escrever ao Duque de Saldanha, que, na sua opinão, não podia saber de semilhante infamia. O sr. Vietoria depois de se oppor inultimente a semilhante passo, exigio que nem se quer alli se mencionasse o seu nome, e o sr. Perdigão, levado sómente pela sua consciencia, pelo impressão que lhe causava tão inexplicavel occorrencia, e pela sua dedicação ao homem que suppunha estranho a este procedimento escreveo o seguinte:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Padrinho — Neste momento acabo de ser prezo á ordem do Ex.^{mo} governador civil deste districto. Como seu amigo, e afilhado acabo de receber mais este testemunho da consideração que merecem os meus serviços!!! Digne-se por tanto V. E. dizer-me *o que devo pensar a este respeito, e se é da sua vontade que eu continue a estar prezo.* Espero que V. E. se dignará responder-me para *meu governo, e inteligencia.* (*)

Sou de V. E.
Afilhado muito amigo e obrigado.
José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão.

Carmo 26 de Fevereiro de 1853.
Pelas 5 horas e 3 quartos da tarde.

(*) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação!

No dia 27 de Fevereiro estando o sr. Victoria detido na secretaria da companhia municipal dos Paulistas, onde havia tinta e papel, escreveo a sua primeira correspondencia, que se lèu na *Imprensa* do 1.º de Março, sem saber comtudo quando poderia remettel-a ao seu destino. Concluira apenas aquella correspondencia quando o celebre Canarim veio buscal-o para ter logar a busca em sua casa. A communicação que o juiz lhe concedeo com a sua familia, deo occasião á remessa da carta para a *Imprensa* mais cedo de que presumira. Ouvimos dizer que o dignissimo major da companhia dos Paulistas fora increpado por semilhante motivo. Se isto é verdade nada houve ainda tão injusto, porque o sr. Victoria, a quem elle tractou com muita distincção, e agasalho, nunca lhe pediria coisas de que lhe resultasse o menor comprometimento. Accrescentaremos sómente que se este senhor se julgasse criminoso poderia ter-se evadido pela janella da secretaria para a cêrca do extincto convento, saltando d'ahi para o lado de Jesus, sem o menor inconveniente. Era uma empreza em que não havia o menor risco, nem podia ter o menor transtorno.

Por occasião da correspondencia a que alludimos appareceo na *Esperança* uma carta do sr. Damasio ao Duque de Saldanha. E' um aggregado de miserias tão conhecidas, está alli tão impressa a *voz do conloio*, que, além da obrigação que nos impõe a fidelidade, temos o maior gosto em a reproduzir.

Ill.^mo Ex.^mo Sr.

Em consequencia das ordens de V. E. fui hoje das 2 para as 3 horas da tarde a casa do Per-

digão, a quem disse que ia alli por causa da carta que elle hontem tinha dirigido a V. E.; a esta declaração fez-me passar da sala onde me havia recebido para uma outra casa a que chamou escriptorio, e então me disse que tendo o *Periodico dos Pobres do Porto*, publicado que — no negocio da machina infernal se acha envolvido um homem que ha pouco veio dos Açores, e agora anda diligenciando habilitar-se editor do jornal o *Sceptro*, que vae publicar-se — isto se devia intender com elle, e por isso elle estava na obrigação de dizer em resposta alguma coisa pela imprensa. Disse-me muita outra coisa, mostrando-me que V. E. e o sr. Conde de Tavarede haviam faltado ao que tinham promettido ao Victoria: (1) quiz provar-me que elle Perdigão tinha feito um serviço real, e verdadeiro a V. E.: sendo elle quem primeiro deu a V. E. conhecimento de que havia uma conjuração para attentarem contra a pessoa de V. E. (2) a isto respondi eu, que esse serviço não tinha sido completo (3) porque não tinham dado o minimo indicio por onde se podessem apanhar os criminosos, o que tinha o resultado de poderem agora estar ainda de novo esses mesmos criminosos tramando outro meio para levarem ao cabo suas horriveis tentativas. (4)

(1) Não ha um unico documento por onde se prove que se fizeram promessas ao sr. Victoria.

(2) O sr. Damasio nem mesmo escrevendo para decorar, poude ser coherente. E' o coração a dizer-lhe intimamente que o sr. Perdigão não foi o primeiro a dar este aviso; porque o marechal não podia ser avisado do que sabia.

(3) E' verdade, e desejavam que elle se completasse por meio de uma calumnia infame.

(4) Estas expressões *tragicas* escriptas pelo sr. Dama-

Replicou-me que a culpa tinha sido da policia que não aproveitou as declarações do Victoria (5) e concluio por me dizer que o que V. E. devia agora fazer era ouvir novamente o Victoria, dizer-lhe V. E. que sabendo que elle precisa ser empregado, que o faz nomear governador civil de qualquer districto (6) e em seguida elle Perdigão assegurava que logo que Victoria tivesse a certeza de ser empregado, e sair de Lisboa, daria algum dos criminosos, devendo a policia descobrir o resto (7) que desta fórma tudo ficaria bem — o governo provaria a verdade da existencia daquelle attentado (8) o Victoria empregado — e elle Perdigão, podia tambem ser restituido ao seu emprego na alfandega do Fayal, por isso que hontem chegaram noticias de novos roubos practicados pelo actual director daquella alfandega. — Junctando que isto era mais

sio no dia *seguinte* áquelle em que as pronunciou teem seu sal.

(5) E' notavel que o Conde de Tavarede não diga no seu depoimento quaes foram essas declarações *aproveitaveis*.

(6) Se o sr. Vicioria quizesse ser empregado, tel-o-ía pedido desde que chegou a Lisboa em Outubro, vindo da Terceira. Ha nesta obra um documento do punho do marechal, por onde se vê que não lhe havia de ser difficil alcançal-o. Ou antes se elle quizesse não teria sahido da Terceira, porque, nesse caso, apoiaria as candidaturas a deputados, dos srs. Quillinan, Garrett, e Canto, em vez de as combater, como combateo. Esta é muito calva.

(7) Então se elle sahisse de Lisboa como se havia de provar isso? Como havia de a policia descobrir o resto ás apalpadellas?

(8) O sr. Damasio é um agente *habilidoso*. Pois o sr. Perdigão disse-lhe realmente que o governo tinha interesse em provar a existencia do attentado?

uma justificação da injustiça que o Fontes lhe havia feito demittindo-o a elle Perdigão para restituir aquelle. (9)

Muitas mais coisas disse que eu agora não posso referir pela sua ordem, por isso que foram muitas, e diversas: mas todas ellas tendiam a convencer me que pelos papeis que o Victoria tem (e hoje, segundo affirmou, se acham lacrados e depositados na mão de um juiz) (10) se póde provar que o governo foi o inventor da tal machina, ou pelo menos que o ministro do reino era della o author para se desfazer de V. E. (11)

Tambem procurou provar-me que era da maior importancia empregar o Victoria, porque sendo elle de muito talento, muito arrostado, e levado á miseria podia tentar qualquer vingança, etc. etc. (12)

A tudo isto respondi com bastante fleugma, ficando

(9) Tudo isto é verdade; mas conveio ao sr. Damasio transferir para este dia uma conversação que tivera logar entre elle, e o sr. Perdigão quatro dias antes á patriarchal queimada!!

(10) O sr. Perdigão disse-lhe — um *jurisconsulto.*

(11) Isto é verdade, e prova-se hoje, mas não se fallou no ministro do reino, porque elle não figurou ostensivamente em coisa alguma.

(12) O emprego que o sr. Victoria pretendia era o de jornalista, e já tinha 102 assignaturas para o *Sceptro*, que ía apparecer dentro em seis ou oito dias. Ninguem sabe melhor do que o sr. Damasio que se aquelle senhor pedisse ao marechal um emprego seria immediatamente servido. Não seria o proprio sr. Damasio quem o foi chamar a sua casa quando elle veio de S. Miguel? Não sabe o sr. Damasio que quando o sr. Victoria veio da Terceira foi João Corrêa pedir-lhe que fosse a casa do marechal? Os esfaimados de Santo Ambrosio sabem o que costumam praticar quando *os levam á miseria!*

a final de dar parte a V. E. do que elle me havia dito — de V. E. *ouvir novamente* o Victoria (13) e que lhe levasse a resposta logo que de V. E. eu a recebesse. (14)

Sou com a maior consideração de V. E. — Subdito, muito amigo e obrigado, *Francisco Damasio Roussado Gorjão.* — 13 de Fevereiro de 1853. (15)

XVIII.

A prizão do irmão do sr. Perdigão foi resolvida, e ordenada quasi ao mesmo tempo que resolveram, e ordenaram a dos outros dois senhores. A primeira vez mandaram sómente os seus signaes, apezar de lhe saberem o nome, e da segunda; isto é, depois de estar

(13) E' muito mentir. O marechal desmente solemnemente o seu *mercurio* no processo; porque declara que o sr. Victoria nunca lhe fallou. Pois nem escrevendo poude deixar de mentir?

(14) E' verdade que o sr. Damasio ficou de voltar a casa do sr. Perdigão no dia seguinte, 14 de Fevereiro, depois de transmittir ao marechal a sua ultima resposta ácerca das propostas que referimos. E' por tanto muito inverosimil que a sua carta que annotamos fosse escripta no proprio dia cujo tem a data. A sua carta foi muito naturalmente escripta á pressa para sahir na *Esperança* de reforço aquella estupida narração que ella escreveo, em quanto por meio do Manoel Garcia se não fazia obra *mais completa.* E é talvez porque a escreveo tão tarde que ahi se notam falsidades conhecidas, como a de ter o sr. Victoria fallado com o marechal, que nem o sr. Perdigão podia enunciar, nem o sr. Damasio escrever.

(15) Este documento foi junto ao processo por parte da accusação. O author, como se vê, nem para mentir tem geito.

bem feita a combinação, mandaram o seu nome pelo telegrapho, suppondo-o em Coimbra. Elle estava descuidadissimo em Miranda do Corvo, tres legoas distante, para onde tinha ido de Porto de Moz, como se vê da seguinte carta, cuja data, e objecto são de muita importancia.

Mano José.

Quando dahi parti tencionava demorar-me em Porto de Moz, á espera do dinheiro e passaporte; mas succedendo a morte de nossa querida Mãi em casa da Mana Maria, parti logo para Miranda por causa das terras de Valle Dianteiro, e da divida de Lagares, com a qual se entra em composição.

Este triste acontecimento muda inteiramente a minha vida, e bem vê que devo cuidar do que é nosso e que tem sido tão despresado, e então ir para Hespanha é um impossivel. Se o mano alcançasse desses senhores que eu ficasse por aqui, eu não queria o que o mano diz me dão e bastava que dessem o que quizessem, e como até agora não me tem mandado dizer nada do que se passou depois de minha sahida, talvez que ainda não recebesse o dinheiro e passaporte, e então podia contar-lhe o que nos succedeo, e talvez alcançasse o que eu dezejo, porque eu sou pouco conhecido em Lisboa, e ninguem lá fallará em meu nome, porque apesar do que o mano me disse, eu mudei-o, e então estar aqui ou na raia é o mesmo.

A Mana Maria foi boa filha até aos ultimos instantes da Mãi, e muito obrigados lhe estamos. Todos se recommendariam se soubessem que eu lhe escrevia.

Adeos escreva, e sou

Seu mano e amigo

Adrião.

M. do Corvo 23 de Fevereiro de 1853.

O sr. Adrião Sanches foi prezo em Miranda no dia 2 de Março, e os outros dois senhores tinham-o sido em Lisboa a 26 de Fevereiro. A differença de quatro dias foi de certo causada por um erro do governo que o suppoz em Coimbra, segundo as informações que lhe podia dar o Conde de Tavarede, e outro erro do sr. Secco, governador civil daquelle districto, que não sabia que o sr. Adrião, seu primo direito, estava já em Miranda, e officiou, ou participou ao governo que elle estava em Lisboa. (*) Conduzido prezo para a capital no maior pasmo, o sr. Adrião não sabia o que havia de suppor, e confessou que chegou a desconfiar do sr. Victoria, e de seu proprio irmão. Em Coimbra, e Alcobaça as authoridades com quem communicou disseram-lhe que juntamente com o caso da machina se fallava n'um *pouco de dinheiro*. Ouvindo isto o sr. Adrião fez o que todos fariam, por um simples, e natural instincto. Chegando a Lisboa incommunicavel resolveu contar o caso como tinha na verdade acontecido. Declarou que tinha feito tudo por seu irmão lhe affiançar que era por ordem do marechal, e callou unicamente a circumstancia do dinheiro, e passaporte. Foi-lhe facil perceber que havia nes-

(*) O sr. Secco, parente tão proximo do sr. Adrião *sem saber do que se tratava*, não hesitou em prendel-o. Dizem-nos que o sr. José Sanches Perdigão teve ordem do governo em 1844 para prender o sr. Secco, e mandou-o avizar. Aquelle sequissimo parente ter-lhe-ia pago bem aquella finesa, se por ventura o caso fosse de *forca*. E como podia o sr. Secco saber que o não era?.... O que vale é que atraz de tempo tempo vem. Dizem-nos que os srs. Perdigões tem de agradecer ao seu parente, não a prisão que, felismente, nenhum mal poderia causar, se houvesse justiça nesta terra, mas a *intenção*, e a *parentella*.

te negocio uma traição, fosse ella de quem fosse, e occultou a circumstancia que mais dava que fallar nas terras por onde passára. Se não conversasse no caminho com essas authoridades, e com os empregados que o escoltavam de certo que o sr. Adrião não occultaria essas particularidades que não podia suppor perigosas.

Deste modo fica tambem explicado claramente o artigo da *Esperança* de 4 de Março, ácerca da sahida de Lisboa do irmão do sr. Perdigão, que tanto dêo que fazer á *Imprensa*, e *Lei*. O Conde de Tavarede, por um daquelles descuidos vulgares nas pessoas que pertendem desfigurar um grande facto, ligado a muitas particularidades essenciaes, de que elle não se pode desprender, deo informações positivas, e veridicas á *Esperança* sobre aquelle ponto, e por isso ella escreveo o seguinte:

« Reservando para mais de espaço responder ao artigo de fundo da *Lei*, em que ella se occupa do caso da machina, responderemos desde já a uma pergunta que ella nos faz. — Porque motivo, diz aquelle jornal, que a policia não prendeu immediatamente o irmão do sr. Perdigão, logo que soube ser elle o que tinha allugado a casa n.º 71 da rua do Patrocinio? — A policia não o prendeu por duas rasões, — a primeira porque *não lhe convinha*; — a segunda porque *não o poude prender*. O irmão do sr. Perdigão escapou-se antes que a policia tivesse *motivo, e occasião* para o capturar.

« O que ella fez, sim, (e nisso fez muito bem) foi mandar ordem telegraphica a todos os governadores civis, para que o prendessem em qualquer parte onde elle fosse encontrado, e em virtude da que se expedio para Coimbra, acaba de participar o governador civil do districto, por communicação tambem telegraphica, que naquella cidade se effectuára com effeito á recommendada captura.

« Acreditamos que com isto a *Lei* ficará satisfeita, e que quanto a esta parte temos respondido.

O resto fica para outro dia. »

D. J. DE AZEVEDO.

Em quanto porem o Conde de Tavarede remettia para o juiz criminal a carta que lhe escrevera o sr. Victoria a 28 de Janeiro, dando-lhe parte da partida do sr. Adrião (carta que deixamos publicada, e a *Esperança* nunca publicou) o governo mandava escrever no seu periodico, entre um montão de absurdos, e calumnias, a seguinte mentira que fica ao alcançe de todos, pela comparação das datas. Eis ahi o que dizia a *Esperança* de 2 de Março:

« Por informações vindas *aliunde* (*) Soube-se que um irmão de Perdigão fora quem allugára a casa numero 71 da rua do Patrocinio. Outros avisos igualmente *estranhos a Victoria* fizeram persuadir que um certo Munhoz estava involvido no negocio da machina: a policia manda-o prender, e o irmão de Perdigão, *apenas sabe disto*, desapparece para nunca mais se saber o destino que levou.(!)

« Apontamos este facto, accrescenta a *Esperança*, como um dos que mais conduzem ao descobrimento da verdade (! ! !) »

Ora veja-se que facto, e que verdade.

No dia 28 de Janeiro, tres dias apenas depois da

(*) Este *aliunde* é na verdade engraçadissimo. Para não se dizer que essas informações eram dos proprios accusados, disse-se ao escriba ministerial que eram vindas aliunde. E note-se mesmo assim que julgaram prudente não publicar na *Esperança* a carta em que o sr. Victoria participava a partida do sr. Adrião.

achada da machina, participava o sr. Victoria ao Conde que o sr. Adrião tinha partido, vendo-se realmente *pelo processo* que elle partio *antes* deste avizo, e conseguintemente *muitos dias antes* da prisão do sr. Moniz, a quem a *Esperança*, por equivoco, chamou Munhoz! Como ousou então o orgão do governo dizer ao publico que o sr. Adrião desappareceo apenas soube da prizão do sr. Moniz?![1]

Alem disso a prisão deste ultimo senhor não teve logar, como fingiram, pelo supporem implicado no negocio da machina. Foi para o assustar, e corromper, por meio de promessas a fim de elle calumniar o sr. Victoria. Elle proprio o tem contado a quem o tem querido ouvir, e apezar das suas más circumstancias teve a coragem de resistir a tudo. Honra lhe seja feita. Dizem-nos que o sr. Thomé Cabral tambem fora instado para depôr calumniosamente, *porque elle nada sabia*; mas tambem resistiu. Até ha um empregado publico, cujo nome algum dia citaremos, que foi instado para o mesmo fim, e teve a coragem de responder: — « *Façam de mim o que quizerem; mas eu não posso de modo algum ir fazer um depoimento falso.* » — Acharam só o hespanhol Manoel Garcia, que a isso se resolveo; mas acharam-no para sua vergonha eterna!

XIX.

O Conde entendeo que podia ser exacto em um ponto que lhe pareceo indifferente, sem se lembrar que o tempo, os documentos, e o processo podiam tornar esse ponto de uma importancia capital. A policia, dizem elles, não prendeo o irmão do sr. Perdigão, por duas rasões: a primeira porque *não lhe convinha*; a segunda porque não *o poude prender*. Quem não soubesse as particularidades daquelle acontecimento, havia de vêr

ahi uma contradicção, que no fundo não existia. O Conde soube na noute do dia 24 de Janeiro que o sr. Adrião Sanches era o unico homem conhecido no trama da machina, e soube depois que elle havia sahido de Lisboa. E' portanto evidente que até ao dia 28, e ainda muitos dias depois, *não convinha* á policia prendel-o, porque não tinha havido rompimento, nem estava feito o conloio que mais tarde se fez em Santo Ambrosio. Até então *convinha* á policia deixal-o ausentar por meio de um passaporte assignado em branco, para alli se pôr o seu nome, ou mesmo um nome supposto. Mais tarde abriram-se as hostilidades, fez-se a combinação, e nesse caso convinha á policia prendel-o; mas elle já não estava em Lisboa, e por isso não o *poude prender*. Sabemos mesmo que o julgaram em Hespanha, quando o governador civil de Coimbra informou que elle não estava naquella cidade.

Eis ahi como a verdade pura foi confessada pelo Conde no jornal do governo. E' o epilogo eloquente de toda a historia. Se elle merece ser acreditado nas suas calumnias, accreditem-no tambem nas suas verdades. Acreditem-no, pensem, e resolvam.

Referimos esta historia como ella se passou, e transcrevemos nella TODOS os documentos apresentãdos pela accusação, *fielmente* copiados do processo. Não ha um unico omittido. O processo é publico para quem o quizer examinar, ou extrahir delle qualquer certidão. Escrevemos em Lisboa, e o processo está em Lisboa. A accusação esgotou todos os seus recursos, e tão máus eram elles que teve de se apegar ao um suborno para invalidar a defeza dos accusados. A Providencia quiz pórém outra coisa, e a obra da calumnia, ao menos nesse ponto, está frustrada.

Deixamos sómente de juntar um documento, em

que o sr. Victoria pedia ao Conde de Tavarede um obsequio particular, o qual nada tem com a questão. A *Esperança* chamou-lhe *documento n.º 5!* Como corre nos periodicos póde ser examinado. Era tal a sede de documentos, e provas, que, ainda mesmo sonegando documentos importantes, foi-lhes preciso fazer destas villanias, e recorrer á tractantada do hespanhol, caracteristica do poder que envergonha este paiz. O *Conselho dos Dez em Veneza* fez mais do que isto para oprimir; mas nunca fez tanto para se justificar!

FIM.

1.ª *Carta publicada na Imprensa de 1 de Março.*

Sr. Redactor. — Hontem indo eu a passeio pela praça de D. Pedro, com o illm.º sr. Perdigão, fomos interrompidos por tres officiaes de diligencias do governo civil, que nos disseram em bom portuguez: «*V E. e V. S.ª estão presos á ordem do sr. governador civil.*» Perguntámos lhe pelo respectivo mandado, e responderam que o não tinham. Respondemos-lhe com o devido despreso, e depois de varias explicações soubemos que o que se exigia era que fossemos até ao Carmo.

Não sendo aquelle edificio uma prisão, mas apenas um quartel resolvemos ir, e fomos apresentados ao illm.º commandante da companhia, que nos recebeu com a delicadeza que o distingue. Já de noute apresentou-se a authoridade judicial para fazer nas nossas pessoas uma busca de papeis, de que resultou um auto de busca em que nada se encontrou. Ao passo que isto succedia no Carmo eram as nossas casas cercadas por todos os lados por esbirros, e municipaes, que muito assustaram as familias, querendo introduzir-se á força nas casas áquella hora, e praticando os despropositos que lhe encommendou o desesperado senhor de Tavarede. Se se souber que a familia do marechal sabia a nosso respeito hontem á noite o mesmo que sabia ha muito mais de um mez, ninguem poderá negar uma hora de pasmo diante deste apparato estrondoso, calculado de proposito para impressionar o publico a favor da familia *algoz!*

E que dirá o publico quando souber que existe ha mais de um mez um passaporte assignado em branco, uma obrigação escripta de seis contos de réis em que se falla da invenção de uma machina infernal na *vespera della se descobrir*, uma participação assignada por duas pessoas, dando parte da existencia da machina, em que se esta-

belece por condição, que a policia só faria uso dos nomes dos participantes em ultimo extremo, e mesmo assim com seu previo *consentimento?* (1)

E que dirá o publico sabendo que a gente de S. Ambrosio desinvolveu esta ultima sanha contra nós por não nos querermos prestar a depôr em um auto uma horrivel calumnia contra o Exm.º conselheiro Silva Cabral, ou seu irmão?

E que dirá ainda o publico quando souber que um de nós recebeu da mão do Conde de Tavarede um papel n, noute de 24 de Janeiro passado, vespera da *descobertao* para lançar dentro da janella da casa da machina cuja numero se nos deu, (2) e que saindo o encarregado desta missão a cavallo em um cavallo branco do marechal, e lendo-o por curiosidade á luz de um lampião, achou grandes heresias, e insultos dirigidos ás Augustas Pessoas de Suas Magestades a Rainha, e El-Rei. e de involta com isto figurava o nome do marechal, tambem como invectivado? Este papel, infelizmente queimou-se, porque não era presumivel que o *pacto de familia* desinvolvesse tanto odio contra dois homens sómente por não quererem commetter, ao principio, uma acção infame, contra dois homens de bem, que por isso mesmo teem contra si as iras de Santo Ambrosio, e mais tarde, ha apenas tres dias, por dizerem publicamente que íam contar toda a historia da machina em um periodico, que íam publicar em poucos dias!!

A familia de Santo Ambrosio, informada disto, formou o seu *pacto*, e intendeu que *quem dava adiante dava duas vezes*. Perderam o tino a ponto de se não lembrarem que ainda ha poucos dias o sr. Damasio foi a casa do sr. Per-

(1) O logar, a pressa, e o momento em que foi escripta esta carta deu logar a esta inexactidão. A participação, como se vio em logar opportuno, foi assignada por uma pessoa.

(2) Effectivamente o sr. Victoria recebeo o n.º da porta, que nem se quer sabia, visto ter ido alli uma vez, á noite e acompanhado.

digão offerecer-lhe da parte do marechal tudo o que quizesse, comtanto que se dissesse que a machina era cousa dos srs. Cabraes!!!

Agora sr. redactor, diga-me uma cousa. Se a tal machina fosse realmente descoberta por pessoa *estranha* á policia, ou antes se a existencia d'ella fosse ignorada pela mesma policia, não mandaria ella vigiar a casa para ver quem entrava, e quem saía, em vez de se contentar com a *prisão* dos materiaes que lá pudessem existir? Qual seria a policia do mundo que obraria assim, *obrando de boa fé*?

A alta policia está doida, e faz todo o possivel para sair bem do negocio na proximidade da publicação do *Sceptro!* O *Sceptro*, sobre tudo, que está compromettido a publicar todos os documentos d'esta meada, é que veiu assanhar a policia; e o sr. Manuel patricio Alvares, escrivão de direito, que é muito devoto de Santo Ambrosio, e hontem nos encontrou quando entravamos para o Carmo, disse-nos em voz alta e intelligivel: Meus amigos! *E' peior a sombra de um Sceptro* do que a de um *Espectro*! O sr. Patricio que o disse, sabe a razão porque o disse. (*)

Queira por ultimo, sr. redactor, publicar com esta carta a copia dos documentos juntos, que vão ser entregues ao sr. juiz Azevedo.

Sou com muita consideração.

De V...
Att.° ven. obr.° e criado

Antonio Marcellino da Victoria.

Lisboa, 27 de Fevereiro.

P. S. Esquecia-me dizer-lhe que se fizeram diligencias bastantes para comprometter no negocio da machina os exm.os srs. Corrêa Caldeira, Luiz Augusto Rebello da

(*) Mal suppunham os accusados o que actualmente se diz das suas *relações* com a policia. O cazo é que está na carreira dos ministros, e conselheiros d'Estado!....

Silva, e José Lacerda. Este ultimo esteve arriscado a assaltarem-lhe a casa. A alta policia depois de se ver accusada pela imprensa, ordenou á baixa policia que descobrisse, dando os signaes d'aquelles cavalheiros, e a baixa policia descobrio *logo*! Isto disse-m'o o conde de Tavarede a mim mesmo no dia 26 ou 27 do passado. Ha outros documentos, e ha até o inicial, que não está em meu poder.

Victoria.

Artigo do mesmo jornal.

Hontem já de noute recebemos a correspondencia do sr. Antonio Marcelino da Victoria, que publicamos.

Os factos que a acompanham, a serem veridicos, revelariam miserias, e torpezas que excedem quanto se dizia, e exagerava da policia em epocas calamitosas.

Esperamos que os actores em tão inaudita scena se apressem a dar ao publico as explicações necessarias. Notem que não só o decoro da authoridade, mas a dignidade das pessoas ficariam com o silencio em posição inqualificavel.

Se os documentos apresentados são o que representam, se as revelações não desmentem da exactidão, e se este estendal de roupa suja da policia não involve exageração, quem devia velar pela honra e segurança dos cidadãos fez o contrario! Será assim?

Basta! Ha vilanias e escandalos que geram horror. Somos adversarios, mas não assassinos da honra dos homens que hostilisamos. Sobre a consciencia juramos que não reputariamos capaz nenhum individuo do que se imputa n'esta carta... senão perante provas irrecusaveis.

Aguardamos, pois, as explicações; e até as ouvir mantemos a mais religiosa imparcialidade. Ha mais ainda. Se esta correspondencia não nos fosse remettida por uma pessoa em situação desagradavel hesitariamos em a publicar, tão grave se nos figura. No caso em que está o sr. Victoria fôra porém indigno da imprensa recuar em presença do dever, negando-lhe os meios naturaes da sua defesa.

As explicações tornaram-se inevitaveis. Reservamo-nos para depois de ouvidas as pessoas a quem os factos attribuidos interessam de mais perto.

Artigo da Lei de 2 de Março.

O INFERNO DA MACHINA INFERNAL.

Um escandalo sem exemplo acaba de assignalar n'uma pagina indelevel a historia desta época. Já hontem se dizia em todos os circulos que o sr. Victoria, prezo no domingo, ia publicar revoltantes documentos para a explicação da celebre machina infernal. Hoje effectivamente esses documentos apparecem na *Imprensa* com horror, e espanto de todos os homens de bem. As memorias da rua Formosa ficam escurecidas. Os tecidos de atrocidades, urdidos pela insidia já antiga, e reincidente, tem um remate digno d'elles. A realisar-se quanto n'aquelles documentos se expõe, a não apparecer uma justificação plena, e cabal dos inculpados, esta calumnia em acção, herdeira directa da calumnia da palavra, que ahi está desmoralisando o paiz, revella bem a indole de uma facção assoladora, que não tem feito senão ruinas em todas as cousas, na administração como na fazenda, na fazenda como na honra. A historia apresenta raros exemplos de tamanha perfidia, e de tão profunda maldade. Os homens, a quem se pretende anniquillar por taes meios, teem n'elles mesmos a sua justificação. O poder, que a taes expedientes recorre, fica julgado ante os povos e a posteridade. O systema da diffamação vae até ás suas extremas consequencias, e não pára diante d'uma iniquidade patibular.

Se foramos como os nossos inimigos, não deixariamos de tirar aqui todas as consequencias dos horrores que se acabam de lêr, e voltariamos em seu damno os fios quebrados d'esse plano mallogrado. Não nos faltariam epithetos, improperios, violencias, e injurias; não nos faltaria mesmo razão de prender os factos presentes com o seu passado, e de expôr os associados auctores de todos elles,

á execração da Europa. Teriamos occasião para lhes pagar d'uma vez todas as suas injurias, todas as suas aleivosias, e todas as suas iniquidades.

Não o faremos porém. Como o nosso collega, dizemos: somos adversarios; mas não assassinos da honra de ninguem. Diremos até que nunca julgámos o sr. conde de Tavarede capaz de se prestar a taes manejos, cujo plano certamente não vem d'elle. Os documentos porém estão publicos. A ser possivel uma justificação, é necessario que esta seja tão rapida, tão publica, e tão formal como elles. Nada de subterfugios: não farão senão aggravar aos olhos do paiz a posição dos accusados. Cáia a mascara de todo, e saiba-se em fim o que são, e como são as austeridades politicas d'esta era sem nome.

O que vemos por ora são as conjurações de policia eminentes sobre a cabeça dos adversarios do ministerio. O que vemos é um trama de horrores, sem exemplo entre nós. Deslinde-se toda a torpeza que ha ahi, entre-se no pandœmonio, e saiba a nação quem é que a tem illudido. Vemos uma machina infernal, mas uma machina infernal de calumnias, e de tenebrosos projectos contra todos os homens que faziam sombra aos dominadores insaciaveis. Vemos a perversidade e a depravação levadas ás ultimas raias. Vemos de um lado algozes, e do outro victimas.

Justifiqnem-se, se ainda pódem justificar-se, para que a abominação universal não seja a ultima palavra d'esta época nefasta!

MENDES LEAL.

Artigo da Lei de 3 de Março.

O jornal do governo publica hoje, por parte da auctoridade, alguns documentos em resposta aos que hontem publicou a *Imprensa*, sobre a machina infernal. Entre estes figura em primeiro logar uma carta do sr. major Damazio, que se intende pouco, e não diz nada; tanto mais quanto este testimunho é de uma das pessoas accusadas de ter entrado no trama. O resto são bilhetes ou cartas

que não fazem senão provar a existencia de relações anteriores á supposta descuberta da machina, entre os homens accusados, e os seus accusadores. (1)

Intendemos o direito de defeza egual para todos. Assim como publicámos os documentos do sr. Victoria, publicamos os que do lado do governo se produzem.

E' singular a linguagem violenta e insultante de que usa o jornal, orgão do ministerio, contra homens entregues á acção da justiça. Ambos esses homens foram nomeados para cargos importantes pelo mesmo ministerio: por tanto todo o descredito resultante dos epithetos que lhe applica recahe sobre elle. A um d'esses homens ainda ha pouco chamava o governador civil, n'um documento que não nega, *seu querido amigo*; o outro é afilhado do duque de Saldanha. Se o primeiro d'esses homens era apenas um delator, parece pelo menos estranho que um conde de Tavarede chame querido amigo a esse homem. Se o segundo era uma criatura perdida, custa a explicar a sua intimidade com o marechal.

Nota-se tambem no jornal do governo, além d'esta subita furia contra homens prezos, o empenho de dar o sr. Victoria por alienado, quando, seja qual fôr a sua situação, pela correspondencia que publicou é inegavel a perfeita lucidez das suas idéas. (2)

Não é menos singular que a *Revolução* se abstenha, para não aggravar aposição de ninguem, diz ella; quando até aqui, em muitos outros casos menos graves, nem tem mostrado igual abstenção, nem tem tido os mesmos

(1) O poder judicial, representado na verdade por seis ou sete juizes *muito honrados*, tem entendido o contrario. Nem ao menos se concedeo uma acariação entre os accusados, e as testemunhas, que na opinião de illustres jurisconsultos não podia ser legalmente recusada. O sr. Pinto Coelho, advogado dos accusados, é deste numero. Nós temos em maior conta a seu voto do que o dos jurisconsultos merecenarios.

(2) Era até que pudessem subornar o Manuel Garcia, ou outro, para o dar por calumniador

escrupulos. Ora se dantes não receiava aggravar posições, porque receia agora?

Sentimos dizel-o: até aqui os documentos do governo nada explicam, e a defeza do seu jornal compromette-o excessivamente. Aquella irritação repentina tem pouco de natural, e as contradicções da folha ministerial são terriveis n'este caso.

N'um ponto o jornal do governo diz: « Até aqui a acção da policia exigia o segredo; hoje a voz do dever ordena a publicidade. »

O mesmo jornal no mesmo artigo tinha dito: « Ha coisa d'um mez annunciaram os periodicos da capital que na rua do Patrocinio, casa n.º 71, a policia havia descuberto uma machina infernal, destinada, segundo parecia, a assassinar alguma alta personagem.

« Do facto ninguem duvidou, porque foi notorio; as opiniões é que diversificaram, porque nem todos quizeram acreditar na possibilidade d'um crime daquella natureza.

« Os mais sensatos contentavam-se de encolher os hombros, esperando pela resolução do problema. »

Até agora a policia exigia o segredo; e esse segredo guardava se com a publicidade nos jornaes mais intimos do ministerio, com o apparato, e ruido que a mesma policia fez como é notorio, e attestado por todos. O segredo hoje é como foi no primeiro dia: a differença é que ha sobre o negocio esclarecimentos positivos, que d'antes não passavam de rumores vagos De mais a mais, o proprio governo confessa que ninguem tomou nunca a serio a celebre machina. Vê se pois, que só a policia tentou reputar sério o que todos acharam ridiculo; e vê-se que para isso não poupou esforços.

Na sequencia do seu artigo, o jornal do governo escreve mais o que se segue: « Sobre isto mandára o sr. conde de Tavarede consultar o marechal por intervenção da excellentissima condessa, sua esposa, e com resposta affirmativa do mesmo, passou a obrigação, ou escreveu o documento, que vem transcripto no jornal a *Imprensa.* »

. . . .

« Foi então que sua excellencia lhe mandou dar um

cavallo das cavalhariças da casa, montando no qual Victoria deu algumas voltas não se sabe por onde.» (1)

Estes periodos são como se vê a confissão clara e terminante dos factos affirmados pelo sr. Victoria, e da existencia e veracidade dos documentos que elle apresenta. Se o duque de Saldanha empresta os seus cavallos aos delatores, (2) não se póde queixar das suspeitas que naturalmente derivam de taes circumstancias, principalmente tendo sido passadas com pessoas suas criaturas, como eram ambos os prezos. Confirmada a verdade da obrigação de seis contos de réis, lavrada pelo sr. conde de Tavarede, ha, nos documentos com que lhe responde, obscuridades deploraveis; — ha, na letra d'essa obrigação, que entrega á escolha do delator a designação de uma das duas victimas da machina projectada, deixando-o livre na alternativa; ha, dizemos, nas differentes frases d'esse escripto, cuja existencia se reconhece, indicios e suspeitas que estão muito longe de se acharem destruidas, e indicações tremendas que precisam ser clara e cathegoricamente explicadas.

O jornal do governo conta ainda:

«Passados momentos (Victoria) voltou com a declaração de que a rua era a do Patrocinio, e a casa, onde existia a machina a do n.º 71.»

....

«Por informações vindas aliunde soube-se que um irmão de Perdigão fôra quem alugára a casa n.º 71 da rua do Patrocinio: outros avisos egualmente estranhos a Victoria fizeram persuadir que um certo Munhoz estava envolvido no negocio da machina: a policia manda-o prender, e o irmão de Perdigão apenas sabe disto dasapparece para nunca mais se saber que destino levára.»

Como se soube primeiramente que o irmão do sr. Perdigão fôra o alugador da casa, e dizem que depois fugio?

(1) Nisto disse a *Esperança* a verdade.

(2) Tendo nós transcripto todos os documentos que fazem carga aos accusados no processo, é facil ver que nenhum delles tracta de semelhante delação.

Se fugio é por que o deixaram, pois que previamente sabiam que elle se achava cumplice. Não será estranho?

Mais ainda:

O governador civil assignou uma obrigação, e um passaporte em branco para sahir do reino e escapar a acção da justiça um supposto regicida. Não será isto dar coito e escapula ao criminoso sabendo que o era? Não será offender as leis e entrar em cumplicidade com os réos? Não disporia a auctoridade d'outros meios?

Não fallamos já da sr.ª que dizem involvida no caso. Assumpto é esse de tal modo melindroso ou repugnante, que lhe corremos um véu.

Argumentamos sobre as hypotheses figuradas, e sómente á vista da letra escripta, acceitando os factos taes como o proprio governo nol-os conta. Que nos dizem?

Comparem-se agora as datas citadas no artiga do jornal do governo, as datas dos documentos, e os que aponta o sr. Victoria, e tirem se as inferencias, que por prudencia, nos abstemos de tirar.

Em 1848 accusou a *Revolução de Septembro* o marechal de ser o inventor da conspiração policial *das caixas de lata*. Sem receio de aggravar a posição de ninguem, attribuindo-lhe toda a responsabilidade do facto, arguia-o de ser useiro e veseiro a este genero de expedientes. Ora, aproximando estes precedentes, e os precedentes, não menos importantes e sobejamente provados ha 28 annos, do sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, resulta uma serie de apprehensões que ninguem dirá não serem justificadas. Ou se considere a loquacidade aggressiva do citado jornal no periodo citado, ou se repare para a sua reserva actual — as suspeitas em vez de diminuirem, crescem.

Aguardamos todavia o desenvolvimento d'esta questão pela imprensa, e os esclarecimentos que ainda pódem sobrevir, para pronunciarmos um juizo definitivo.

MENDES LEAL.

2.ª *Carta publicada na Lei de 4 de Março.*

Sr. Redactor.

Lemos hoje na *Esperança* um artigo de que só nos queixamos por causa de dous ou tres insultos que o seu author não nos lançaria assim, se passeassemos, como elle, as ruas de Lisboa. O resto, esse montão de mentiras, esse desforço do desespero não é obra sua — encommendaram-lh'a, e aquella penna captiva escreveu o que não escreveria em sua liberdade.

Como quer a *Esperança* suffocar com uma verrina uma cousa que se ha-de provar na Boa Hora? Não sabe o periodico de Santo Ambrosio que está em nosso poder o documento *inicial?* Não sabe a folha *machinista em chefe* quaes foram as nossas respostas ás perguntas que se nos fizeram naquelle tribunal, apezar da rigorosa incommunicabilidade em que estivemos desde que fomos presos com tanta ostentação? Pois ouça, e saiba que a resposta de um foi a de outro:

« *O que sei a respeito da machina infenal só o posso referir na presença dos exm.os Duque de Saldanha, Conde de Tavarede, Condessa sua esposa, e D. Rodrigo de Almeida.* »

O poder judicial tem bastantes indicios de que somos co-réos, e não póde negar-nos este meio licito, e legal de defeza. O grande depoimento só póde ter logar deste modo, e a familia de Santo Ambrosio. se nós somos os verdadeiros culpados, não deve recear esta entrevista. No entanto na segunda feira fizeram-se-nos as perguntas de que resulta a necessidade desta especie de acariação, já hoje é quinta-feira, e os *innocentes* temem apparecer diante dos *culpados* como as aves sinistras temem a luz do dia! Que se fará? Seremos pronunciados sem se nos permittir este meio de elucidar o juizo.

Não pense a *Esperança* que se adiantou fallando em ou-

tras pessoas envolvidas no negocio da machina. Promova ella a desejada acariação, e tenha a certesa de que nessa occasião tudo se ha de conhecer. Veremos então como se explica essa miseravel fabula da *mulher casada*. Veremos então para quem deram o passaporte assignado em branco. Se cuidam que essa pessoa está em Hespanha enganam-se!.... Ninguem precisa de passaporte quando não é culpado. A pessoa saíu de Lisboa, porque assim o quizeram, porque assim recommendaram; mas saibam que lhe ha de apparecer, e ha de dizer no tribunal o que sabe.

Os documentos publicados pela *Esperança* são a verdadeira condemnação da familia de Santo Ambrosio. Não publica o essencial. Não publica o que houve antes da carta do sr. Perdigão.... Não publica a participação escripta, condicional, assignada por ambos.... E que publica? Publica uma carta particular, muito particular, que nada tem com o negocio da machina, em que um amigo pedia a outro um favor, que lhe promettia *restituir!!!* A verdade corre parelhas com o cavalheirismo na casa de Santo Ambrosio.

E porque não conta a *Esperança* o modo porque o sr. Victoria rejeitou em casa do sr. Rodrigues a realisação deste pequeno emprestimo, que elle era incumbido de consummar? Porque não diz uma palavra se quer do que alli se passou, e das propostas revoltantes de que elle era portador?

Porque não publica a *Esperança* a ultima carta que o sr. Perdigão escreveu ao marechal dizendo-lhe que se elle não desauthorisasse de uma maneira bem publica as allusões que os jornaes lhe dirigiam, teria elle de empregar os meios que a consciencia lhe suggerisse para mostrar a parte que tinha no negocio?

Que quererá dizer uma carta do sr. Damasio, em que apenas aqui ou alli apparece algum vislumbre de verdade?

Que quererá dizer esse *terror do sr. Victoria, que foi necessario amparar para não cair desmaiado?* Mintam, calumniem, mas por Deus não o façam em objectos que se possam logo demonstrar. Ahi estão os officiaes de di-

ligencias do juizo, ahi está o sr. Mantua, ahi estão outras pessoas que conversaram comnosco no caminho da Boa Hora para o Limoeiro, que pódem desmentir mais esta peta da gente de Santo Ambrosio. Que *terror*! Foi tão grande que até jantámos com grande apetite em uma casa de pasto que fica no caminho. Perguntem-no aos dous officiaes de diligencias. O *terror* se alguem o tem é quem não tem vindo a uma acariação. O sr. Victoria é pouco de terrores.

Annunciamos por ultimo que vae ser publicado com todos os documentos que possuimos a historia da machina infernal, desde o principio até ao fim. Nada mais de artigos troncados. A referida historia ha-de ser assignada por nós ambos.

Sou de V. etc.

Antonio Marcellino da Victoria.

3 de Março de 1853.

Artigo do mesmo jornal.

Recebeu-se nesta redacção a carta do sr. Victoria, que em seguida publicamos. Este documento aggrava muito a situação do governo. Se a sua defeza se reduz aos documentos, que hontem publicou, e ao artigo, de que os precede, a folha semi-official, a sua posição torna-se muito mais difficil. Aguardamos novas explicações por parte do governo, e seguiremos esta questão, cujo desenlace promette ser curioso.

LUIZ DE VASCONCELLOS.

3.ª *Carta publicada na Lei de 8 de Março.*

Sr. Redactor.

Tinhamos formado tenção de não voltar á imprensa com artigos isolados ácerca do negocio da machina, por nos parecer que uma historia completa, e documentada seria o melhor meio de cortar controversias. Essa historia vae ser publicada; mas em quanto o não é não podemos resistir ao desejo de obrigar o articulista da *Esperança* a engulir as suas mentira, e os seus desafôros.

Já o publico ha de ter visto como elle mentiu descaradamente inventando um *désmaio* de que suppoz affectado o sr. Victoria! O sr. Mantua, chamado como testimunha presencial, já teve a bondade de dizer na *Justiça* de hontem que em vez de *terror* só viu presença d'espirito e contentamento. Por esta asquerosa mentira, que ficou logo ao alcance de muitos, póde o publico ajuizar das grandes falsidades que ainda estão alcance de poucos. Pedimos, portanto aos srs. redactores dos diversos jornaes que se dignem reproduzir o testimunho do sr. Mantua.

Vejamos agora o que se diz na *Esperança* de hontem:

» O governo (porque nesta parte não duvidamos dizer que fallamos como orgão do ministerio) mas o governo, diziamos nós, não receia, antes estima muito que a imprensa se pronuncie, que discuta, que analyse, e que peça todos os esclarecimentos que julgar serem-lhe precisos. »

A' vista deste periodo fica evidente que a *Esperança* escreve aquelle artigo como orgão do ministerio, e é nessa qualidade que diz o seguinte no mesmo artigo:

» Na nossa consciencia (já atraz o dissemos) o facto *(o da machina)* está contado, narrado, historisado *em todas as suas circumstancias e pormenores.* Ao lado da historia appareceram as provas. »

Na verdade o dizemos. Estamos presos, victimas de um logro, de um suborno, e de uma traição; estamos envolvidos em uma lucta desigual, tremenda, e mesmo assim condoemos nos da posição dos nossos perseguidores! Desejaramos poder-nos calar; mas não o podemos fazer, sob pena de nos esfolarem vivos, como nos calumniam, e nos insultam presos. Fallemos!

A *Esperança* mente desfarçadamente. Não historiou como devia, não narrou o que sabia, nem sequer fez menção dos pormenores mais importantes. O seguinte docucumento vale alguma coisa. Póde prender com factos anteriores, e posteriores de muita importancia; mas não o mencionam. Quem sabe? Talvez o julgassem perdido. Eil-o:

Carimbo do papel = D. S.

«Illm.º sr. — Recebi a sua carta, e fico certo do seu contheudo, ámanhã ou depois conto procural-o, e fallaremos mais devagar.»

De V. S.ª

Muito attento venerador

D. Rodrigo de Almeida.

Janeiro 21 — 53.

Como é então que historiaram o facto *em todas as suas circumstancias e pormenores*, e não fizeram ao menos leve menção deste, e outros documentos importántes?

Quando fallaram do bilhete anonymo que a *Esperança* publicou como documento n.º 3, porque se diz que o sr. Perdigão o *fez chegar ás mãos do Duque*? Porque não se diz quem o levou? Por que não se diz quem o notou, e o motivo por que não foi assignado, tendo o sr. Perdigão assignado toda a correspondencia que dirigiu a Santo Ambrosio?... E' que se metteu n'aquella farça o nome Augusto d'El-Rei, e o sr. Perdigão, que o havia escripto, recusou assignal o!....

Agora diga-nos a *Esperança* uma coisa. Quem foi a ca-

sa do sr. Perdigão no dia 23 de Janeiro?... E' uma circumstancia, um pormenor, que ella deve historiar, embora já tenha, *em consciencia* historiado *tudo*.

Mais ainda. Por que é que fallaram da entrevista que o sr. Victoria pediu ao sr. Damasio na carta que inseriram sob o n.º 6, e não disseram uma palavra do que se passou nessa conferencia, que teve logar em casa daquelle senhor no dia 27 de Janeiro pelas 3 horas da tarde? Seria talvez para não patentearem o segredo da aggressão?

Basta.... Nós accreditamos que em todo este negocio não houve nem sombra de Merinos, e Ravaillacs. Diremos mais. Sabemos, juramos que os não houve. O que houve foi um estratagema para *impressionar o Paço*, *e identificar se* com elle, por parte de quem não ha muito ousou levantar vistas ameaçadoras para o Throno de Sua Magestade a Rainha, e pôr mãos sacrilegas nos hombros de seu Augusto Esposo.

Temos provas do que dizemos. A prisão do irmão do sr. Perdigão, veio talvez aggravar muito o negocio. Prenderam-no, e assim pouparam-lhe a insipidez de vir só!...Talvez o julgassem em Hespanha!... Talvez déssem o golpe na persuasão de que os nossos documentos cahiriam nas mãos da policia tumultuariamente na occasião em que deram buscas nas nossas pessoas e casas!.. Esta allusão de modo nenhum se póde entender em desfavor da honra, e rectidão do sr. juiz Azevedo.

Sabemos que a policia continúa a tramar contra nós. Sabemos que tem chamado uns e outros, perguntando-lhes: — « O que ouvio dizer a fulano? » — « O que disse ciclano? » O que affimou beltrano? » Miseria! O caso não é de mexericos, é de documentos.

Agora ouviremos a *Esperança*. E' um adversario bem suspeito. Quem occultou parte, nega tudo. Appellamos para o testimunho da imprensa imparcial.

Somos de V. etc.

Antonio Marcellino da Victoria.

6 de Março.

Artigo do mesmo jornal.

Enviaram-nos a carta, que em seguida transcrevemos. E' mais um documento, ao qual não juntaremos reflexões de nenhuma especie. Apresentamol-o, para que a *Esperança* o avalie, uma vez que se comprometteu a elucidar a questão. Não nos parece que a tarefa seja muito facil.

LUIZ DE VASCONCELLOS.

5.ª *Carta publicada na Imprensa de* 11 *de Março.*

Sr. Redactor.

Como não foi ainda publicada a minha terceira carta, que tambem assignou o sr. Perdigão, não posso continuar a apresentar explicações, e documentos ácerca da machina infernal para não confundir, nem misturar o que deve apparecer claro, e espaçado.

N'este caso, limitar-me hei a dizer á *Esperança* mui formalmente *que me responsabiliso* pela exhibição em tempo opportuno do documento ou documentos que provam o que tenho asseverado, embora pertençam a outra pessoa esses documentos.

Pelo que respeita á historia da machina, está escripta, e tenha a *Esperança* a certeza de que não me foi preciso para o fazer o tal espaço das 24 horas. (*) A sua publicação sim, essa é que hade demorar-se alguns dias, porque é

(*) Esteve escripta resumidamente, e sem os documentos, que estão no processo, d'onde mais tarde se extrahiram.

preciso dizer primeiro no tribunal o que se deve dizer depois na imprensa. Intende a *Esperança* a rasão d'isto? (1)

Sinto que o periodico do governo se soccorra, contra mim ás mentiras que os officiaes de deligencias do governo civil quizeram inventar, e sinto ainda mais que para surprehender a fé publica o jornal alludido lhes chame modestamente *guardas*. Ha n'essa conversa uma *visivel* inexactidão. Eis ahi como eu me expressei diante dos *guardas*: Não posso intender para que é tanto rigor, e tanto incommunicabilidade. Se é para impedir communicações é uma asneira, porque se isso nos fosse preciso tinhamos tido mais de um mez para combinarmos. Não houve homem planeador, nem houve homem impressionado. A impressão que a *Esperança* me attribue é da natureza *do terror, e de desmaio* que ella contou nas suas columnas por ordem dos seus senhores. Quem chama solemnemente o publico para ouvir taes disparates é porque não tem outros recursos!

Os documentos que citei, como omittidos pela *Esperança* são, *alem dos mais importantes*, uma participação notada pelo sr. conde de Tavarede, escripta por mim, e assignada por ambos nós, por mim, e pelo sr. Perdigão, contendo uma condição importante. (2) São a ultima carta que o sr. Perdigão escreveu ao marechal ainda de sua casa, de que não ficou copia, mas que está, felizmente junta ao processo, d'onde se póde extrahir por copia, ou certidão. O remorso cegou os nossos perseguidores a ponto de fornecerem ao poder judicial este documento que aggrava a sua situação, como a precipitação lhes fez publicar uma carta particular, que compromette a sua honra!

Agora sem querer de modo algum prevenir a decisão

(1) A rasão é porque se esperava a acariação.

(2) Como o disse houve aqui inexactidão. A participação foi feita por um unico individuo. Fallou-se em tanta coisa, torcaram-se tantos documentos, que em quanto o juiz não permittio que se desse certidão dos documentos não era possivel fallar exactamente acerca de todos, visto que da maior parte não havia ficado copia.

do tribunal seja-me licito perguntar em que motivo se funda a *Esperança*, para affirmar que podemos ser pronunciados? E' verdade que no processo ha indicios de que no processo ha indicios de que nós não fomos estranhos ao negocio da machina, e esses indicios são as cartas publicadas pela *Esperança*, que ambos nós reconhecemos como nossas. Mas tambem lá ha fortes indicios de que não fomos sós. Ha a carta escripta pelo sr. Perdigão ao marechal em que lhe diz que se elle não désse um testimunho publico que desvanecesse as allusões que a imprensa lhe dirigia, estava collocado na dura necessidade de se explicar do modo que a sua consciencia lh'o permittisse. Ha dois ou tres artigos, um d'elles assignado por nós ambos, para serem publicados nos jornaes da capital, publicação que não fizemos, por termos tido a noticia de que o *Sceptro* estava habilitado na Boa Hora, reservando portanto aquelles artigos, que deviam fazer bulha, para sairem no novo jornal. E esses artigos foram os unicos papeis relativos á machina, que foram apprehendidos pelo poder judicial!!! Ha o testimunho de diversas pessoas a quem dissemos que ia ser publicado pela imprensa o caso da machina! Ha uma acareação de que o juizo pode prescindir para a pronuncia; mas que em todo o caso pode contribuir muito para elucidar o mesmo juizo n'este seu primeiro passo. Quem pode ter cem indicios, não se deve contentar com um.

Folgamos comtudo de que a *Esperança* nos prometta a acareação, e concorde n'ella. A consequencia tire a o publico, sabendo que ha motivos tão fortes que não deixam fugir as pessoas que nomeámos áquelle acto solemne. Essas pessoas não vão ali como testimunhas, porque essas serão apresentadas na contrariedade ao libello, se lá chegarmos. Então diga-nos a *Esperança*, como é que ellas ali figuram?

Quanto aos insultos *garotescos* do sr. D João d'Azevedo, a seu tempo fallaremos. No entanto será bom que elle me diga desde quando serei eu cidadão *torpissimo?* Veja lá bem o que diz. Ha pouco mais de um anno, tendo sido demittido pela revolta do Porto, cheguei a Lisboa, e não procurei o poder. Vinte dias depois da minha

chegada foi a minha casa o sr. Damasio, com a sua ordenança de lanceiros, e não me encontrando deixou-me um bilhete em que dizia que o marechal desejava fallar-me...... Hesitei... estive tres dias sem lá ir, consultei os meus amigos, e afinal fui. Vinte dias depois estava despachado governador civil! Se eu já então era cidadão *torpissimo*, o que será quem me nomeou sem eu o sollicitar?!

Vamos lá sr. D. João — serei cidadão *torpissimo* haverá dois mezes a esta parte? Mas o marechal disse já depois d'isso, fallando a meu respeito: — *O Victoria o que tem é aquelle genio de fogo. Quanto ao mais é um administrador intelligente, e um empregado honrado*!! — Veja lá o sr. D. João o que diz. Serei esse mau homem ha poucos dias? Talvez.... Cidadão torpissimo me queriam a mim fazer para perseguirem homens honrados que lhes fazem sombra.

Aproveito esta occasião para declarar que o exm.º marquez de Fronteira não me contradictou a mim na carta que dirigiu aos jornaes; mas desmentiu o sr. Patricio, que, quiz, não sei porque, inverter a conversa que tivemos. Eis o caso: — O sr. Patricio disse-me algumas vezes que o *Sceptro* devia apoiar a politica do marechal, offerecendo até assignaturas para esse fim. Em uma d'essas occasiões respondi-lhe que isso era o mesmo do que dar cabo da empresa, porque os cartistas em vez de o protegerem haviam de repellil-o como um periodico inimigo. Quaes cartistas, perguntou o sr. Patricio? Os cartistas puros como o sr. marquez de Fronteira, e os seus amigos, respondi eu. Esta é a verdade; nem eu podia nunca faltar á consideração que devo ao exm.º marquez, fingindo protecções, que na verdade nunca lhe pedi.

Sou com muita consideração

De V....

Attento venerador e criado obrigado

Antonio Marcellino da Victoria.

8 de Março.

P. S. — Agora mesmo soube que fomos hontem pronunciados. A acareação não foi precisa............ Talvez tambem não seja *conveniente.*

Victoria.

5.ª *Carta publicada na Imprensa de 14 de Março.*

Sr. Redactor.

Só hoje li a *Esperança* de hontem, em que se pertende responder á carta que a *Lei* publicou com a data de 6 do corrente. Sobre o artigo da *Esperança* bem poucas palavras tenho a dizer. O sr. D. João não me atrapalha com as suas evoluções, nem fascina o publico com os seus dicterios.

Se não estivesse em processo, como não está o articulista da *Esperança*, se o meu juiso fosse exclusivamente o da imprensa, já de ha muito teria dado ao publico o que o sr. D. João *parece* desejar ler. Como além do tribunal da imprensa tenho agora outro, é mister que não obre como obraria em outras circunstancias. Em primeiro logar está o juiso criminal, e depois desse virá o da imprensa.

Sustento o que disse na minha primeira carta relativamente ás perseguições que se premeditaram, e confirmo o que disse na terceira quanto aos fins para que se inventou a machina infernal. Ao principio houve um *estratagema politico*; mais tarde houve a necessidade de fugir ás accusrções da imprensa, lançando as culpas sobre adversarios respeitaveis. — Onde está a contradicção?...

Quanto ao resto, digam-me uma cousa. Querem saber tudo promptamente? Venham os accusados á acareação... Hontem na Boa Hora instámos, e requeremos formalmente que nos concedessem esse meio de defesa. Appareçam

finalmente os *innocentes* diante dos *culpados*, para nos deixarem convictos, e confusos! A' acareação!

Sou com toda a consideração

De V...

Att.° ven. obr.° criado

Antonio Marcellino da Victoria.

11 de Março.

Artigo do Patriota de 17 de Março.

O GOVERNO E A MACHINA.

A Esperança de hontem deu a noticia de que os srs. Victoria e Perdigão tinham aggravado da injusta pronuncia.

E accrescentou o mesmo jornal que esperava que a relação não désse provimento no aggravo.

Este accrescento, feito por um jornal ministerial, sobre um assumpto em que o governo se acha complicado, é uma independencia pasmosa.

Não póde deixar de parecer uma tentativa para influir no animo dos juizes. (*)

(*) O governo, e o seu orgão sabiam bem que a sua intimação não era nenhuma voz clamando no deserto. Os unicos culpados de tudo o que aconteceo na relação foram os accusados que, por um requinte de capricho, deixaram de levar o seu aggravo á secção da terça feira, onde de certo se lhes faria prompta justiça. As intimações valem pouco naquella secção. Os accusados confiavam tanto na justiça, e sobre tudo no resultado da acareação que lhes pareceu indifferente a secção.

*

A *Esperança* não conhece o que exige o decoro da sua situação?

Se ella o não conhece, conhecemos nós o nosso dever de jornalista.

Fossem quaes fossem os accusados, e fosse qual fosse o crime de que se tractasse, nós levantariamos a nossa voz contra um jornal ministerial que dissesse o que disse hontem a *Esperança* a respeito do aggravo em questão.

Se a *Esperança* ficasse sem stygma, pegaria talvez a moda dos jornaes ministeriaes dizerem como querem que os processos sejam julgados.

E se hoje a *Esperança* diz isso de um, ámanhã poderá dizel o de outros.

Fazemos por isso esta nota de acre censura ao jornal ministerial.

L.

Artigo do Patriota de 19 *de Março.*

Nossos leitores lembram-se de que, tendo outro dia a *Esperança* manifestado muito claramente o seu desejo de que a relação não désse provimento no aggravo de injusta pronuncia interposto pelos srs. Victoria e Perdigão, nós censurámos asperamente aquelle jornal por uma tal manifestação.

A *Imprensa* e a *Lei* copiaram o nosso artigo.

A *Esperança*, alludindo hontem áquellas cópias, disse que nós estavamos declarado absolutista.

E d'ahi teceu uma catilinaria muito grande, dizendo que nós queremos que o cidadão *Esperança* recalque com maço de ferro as suas esperanças pela garganta abaixo, para ficar engasgado como o grou da fabula (parece-nos que o engasgado era o lobo).

Mas nós o que queremos é que um orgão do governo não ouse declarar como pretende que os tribunaes julguem os processos em que o mesmo governo é innegavelmente interessado.

Estamos certos de ter por nós neste assumpto toda a gente de juiso.

L.

6.ª *Carta publicada na Imprensa de 18 de Março.*

Sr. Redactor.

O sr. D. João de Azevedo apparece na *Esperança* de hoje com ar de vencedor, lançando chufas de compaixão á direita e á esquerda, invertendo já se sabe o sentido de todas as minhas reflexões. E' mister, portanto, fallar-lhe claro, e repetir-lhe novamente o que toda a gente intendeu.

Ninguem me inhibe de appellar para a opinião publica, como o tenho feito até aqui, e como o hei-de fazer d'aqui em diante. Sempre que me fôr necessario referir alguma circumstancia, ou dar algum esclarecimento hei-de fazêl-o; mas o que eu não posso, nem devo é *antepor* o juiso da imprensa ao juiso criminal. O processo caminha, e á medida que se fôr fallando na Boa Hora ha-de-se escrever na imprensa. Intende?

A lucta é na verdade desigual; mas não é a lucta da imprensa, como o sr. D. João stultamente assevera. Essa sustental-a-hia eu com a mão esquerda, em quanto jogasse com a direita o gamão, ou as damas. Se ella é desigual, é porque luctamos com gente que está no poder, tendo á sua disposição os subornos, as compras, e as cilladas.

Estimo muito que a opinião publica *se decidisse hoje* a seu favor. Hontem essa opinião formava-se vagarosamente, antes de hontem dependia da acção do tempo, ámanhã ainda a ha-de achar duvidosa; mas hoje acha-a *decidida!* Mas a acareação ainda não se fez!!

O sr. D. João não pôde intender uma só palavra da segunda carta que publiquei na *Imprensa* de segunda fei-

ra! Não a transcreveu *por brevidade*, mas deu-lhe muitas voltas, e afinal não a pôde digerir! Pois intendeu-a o sr. juiz Azevedo, que concordou na authenticidade das cartas do Manuel Garcia: essa tratantada da policia está levada á ultima evidencia, e ainda temos meios *segurissimos* de a esclarecer mais se isso fôr necessario.

Sabemos que a policia continúa a tramar contra nós, sem pensar que trama *contra si*!... Advertimol-a que não se comprometta mais... e advertimol-a porque não precisamos que ella tome a nossa defesa como o tem feito. Se teimar verá em poucos dias no tribunal, e na imprensa que não lhe fazemos este aviso de má fé! *Quem tem a justiça do seu lado* não recorre a meios tão vis.

Pelo que toca ao *facto significativo* do nosso aggravo para a relação, devo dizer ao sr. D. João que será prudente encarar o negocio por todos os lados. Não se limite a olhar para as nossas pessoas, que somos entidades bem pequenas em comparação de *outras que figuram* no processo. Deixe subir o aggravo, porque, antes de elle subir, deve forçosamente ter logar a *acareação*, e depois d'elle subir os tribunaes superiores hão-de ter occasião de ver o processo todo, senão para darem provimento, ao menos para determinarem o que lhes parecer justo. E o tal processo tem muito que esmiuçar! (1)

O resto do segundo artigo do sr. D. João é de uma vilania tal que não posso responder-lhe seriamente. Para Rilhafoles, ou para Angola é a sentença d'aquelle pateta!

Confiamos demasiado na justiça, e independencia dos tribunaes para nos não rirmos daquella barbaridade! O sr. D. João a dizer aos tribunaes na folha semi-official o que elles devem fazer!... Miseria. (2)

(1) Perdoem-nos o conceito injusto que formámos dos juizes que tinham de ver o processo. Quando assim escreviamos não sabiamos quem *elles eram*.

(2) Hoje somos de parecer diverso. Nem elles mereciam outra coisa.

Sou com muita consideração.

De V.

Attento venerador e criado

Antonio Marcellino da Victoria.

15 de Março.

Do Chronista do Porto.

Lisboa 3 de Março de 1853.

(Do nosso correspondente.)

Apresso me a dar-lhe parte de que o governo respondeu por via da *Esperança*, á declaração do Victoria, de que fiz menção na minha carta anterior, e que terá visto nos jornaes da capital.

O governo achava-se na rigorosa necessidade de explicar se: mas para o fazer do modo que o fez, melhor lhe fôra ter ficado calado.

Por parte do governo a *Esperança* injuria, cobre de doestos, e condemna a reclusão perpetua na enfermaria, dos doidos ao Victoria. Este modo de defender-se não agrada a ninguem. O governo civil está n'uma posição demasiadamente melindrosa para que possa ficar-lhe bem tal linguagem. Quem insulta, de ordinario é quem não tem por si nem a razão nem a justiça. O assumpto é muito grave para que não deva tirar-se inferencia desvantajosa ao governo de um modo tão singular de mostrar-se immaculado.

A *Esperança* esforça se por fazer acreditar que o Victoria é um *imbecil*, um *mentecapto!* Este empenho é estulto. Que o Victoria seja máu, poderia acreditar-se; (*)

(*) Ainda assim mesmos a hypothese devia ser fundamentada. Era mister notar, *provando-a*, uma maldade.

mas que seja *imbecil* e *mentecapto* não o persuadirá nunca a *Esperança*, a quem tiver algum conhecimento delle. E, se o Victoria é *imbecil* e *mentecapto*, para que tratou com elle o duque de Saldanha e o conde de Tavarede tão *intimamente*, e tão *indecentemente?* Quem trata tão de perto negocios de transcendencia com os tolos, é porque é tão máu ou tão tolo como elles. Quererá a *Esperança* que tiremos esta consequencia?

Porém o mais importante não é nada disto. O verdadeiramente importante é que a *Esperança confessa* os grandes capitulos de accusação contra o governo, porque reconhece a authenticidade da *obrigação* de *seis* contos de réis *feita e assignada* pelo governador civil conde de Tavarede; e conseguintemente reconhece a authenticidade da redacção desta *famosa* peça de tão infame processo.

Confessa igualmente, e *reconhece a authenticidade* da carta do governador civil conde de Tavarede, *amigo verdadeiro* do Victoria, escripta a este no dia 26 de Janeiro; e conseguintemente *reconhece* a authenticidade da *redacção* da dita carta.

Ora na *obrigação* ve-se claramente *insinuado o desejo*, *conveniencia*, *necessidade*, ou como haja de chamar se, em que a policia estava (fosse qual fosse o motivo) de descobrir um *perigo que ameaçasse os dias do exm.° marechal* (em 1.° logar) *ou de El-Rei* (em 2.° logar!) — Paremos aqui. Quando a policia entra em pactuações desta natureza, o que significam ellas? que a policia quer obter uma arma com a qual possa *fazer culpados*, e perseguir a quem lhe convier, ficando-se-lhe ainda em agradecimento pelo serviço que prestou. E' para isto que ella dá o seu dinheiro! Quando não é esta a sua intenção, quando obra movida sómente pelo desejo de manter a segurança publica e individual, sem faltar ao que deve á moralidade, *recompensa* o serviço *feito*, mas não indica nem ensina qual o serviço que quer que lhe façam, a fim de não incitar, com as promessas que faz, a que a traição e perfidia se prevaleçam dellas, e immolem a innocencia para obterem galardão. E para evitar ou os laços que a ella propria possa armar-lhe a perversidade dos denunciantes, ou que o perigo possa realisar-se, desde que

recebe os primeiros avisos, e se lhe fazem offertas de *descoberta* de quaesquer crimes, toma as suas providencias *proprias* e *especiaes*, sem nunca entrar *de meias* nas infamias dos denunciantes, nem nos crimes *reaes* dos inventores de crimes imaginarios.

Mas que fez a policia? Das palavras do conde de Tavarede deduz-se logicamente 1.° — que elle queria que *apparecessem culpados* 2.° (1) — que os taes *culpados* ou antes incriminados o fossem de gravissimo crime, de crime que os subjeitasse a penas tambem gravissimas, quaes as que deviam competir a quem attentasse contra a vida de El-Rei ou do marechal — 3.° que o governador civil tem a vida do marechal em maior conta que a vida de El-Rei, e por isso nomeou o marechal em primeiro lugar. Procedendo desta sorte a policia, e querendo o que se vê que queria, segue-se que a policia não se obrigou a pagar a descoberta de um crime; que se lhe denunciava, e que *existiu* do modo e com as condições com que os seus authores *lhe tivessem dado existencia*, mas que pactuou para que *existisse* um crime com as condições ou circunstancias que á policia convinha. A não ser assim a *redacção* da *obrigação* devia ser inteiramente diversa da que é, porém a redacção publicada pelo Victoria é authentica, segundo confessa a *Esperança*, e por conseguinte resulta que a policia deve considerar-se authora de tão monstruosa infamia, e por ella responsavel perante a lei, perante o paiz, e perante a moralidade. (2)

E' grave, é gravissima esta imputação, mas não sou eu que a faço, a logica é que a deduz legitimamente das permissas acceitas, e confessadas pelo defensor do governo.

E note se que a illação se confirma por estoutras palavras da obrigação quando nesta se accrescenta, que o *perigo* que se quer *denunciado* seja *daquelles que usam os grandes conspiradores, como* MACHINAS INFERNAES etc. E'

(1) A historia que o diga.
(2) Esta argumentação é tão logica que não póde ser constestada.

até aonde póde chegar a estulticia ou a immoralidade! Depois de se *ajustarem* denunciantes para delatarem crimes a preço de tanto, ainda de mais a mais se lhes declara implicitamente qual é a especie de crime que se deseja que vá ser denunciado! (*) Oh! abominação! Em Portugal não ha exemplo de tão grande monstruosidade, e fóra de Portugal só se apparecer sob o odisissimo *Dubois*.

E que responde a isto a *Esperança*? Oiçam e pasmem! «Se o sr. conde de Tavarede se explicou assim, é por que a sua obrigação, ou documento official, fôra redigido segundo as informações *vagas*, que lhe tinha dado o sr. Victoria, e por conseguinte em conformidade com a sua propria denuncia. O contrario seria um disparate que não cabe na imaginação de ninguem.»

Disparate é quanto arrazoa a *Esperança*. Pois se o conde de Tavarede tinha informações *vagas*, que elle julgava assás ponderosas para *especificar* assim a sua *obrigação*, que policia é a sua, que o punha na necessidade de tomar parte e fazer-se cumplice neste infame pacto celebrado com o Victoria? Não devia o conde achar-se habilitado para *pelos meios proprios* da policia saber o que com tanta clareza lhe era denunciado? Se a *Esperança* nos quer dizer que o conde, ainda assim, carecia de coadjuvação do Victoria, então obriga nos a concluir que o *imbecil* o *mentecapto* não é o Victoria, mas o governador civil. Mas nem esta evasiva lhe concedo, porque no governo civil ha gente de intelligencia e de pratica, a qual sabe como a policia deve haver-se, e por tanto as palavras do conde foram escriptas *conscienciosamente*, isto é, revelam nos o *pensamento* e intenção da policia, dão-nos a chave deste mysterio de iniquidade.

Passemos ao 2.° documento, que é a carta do conde de Tavarede com data de 26. Nesta carta fala-se em *conspiração* Que conspiração é esta? Ainda não ouvimos, se-

(*) Convém não esquecer que a obrigação foi feita na *vespera* da descoberta, e que o governador civil diz que só depois da descoberta é que soube que era uma machina!!....

não agora falar della; e *conspiração* é alguma cousa differente da achada da machina, que áquella data já tivera logar, e se fizera publica. Não indicará esta palavra empregada pelo governador civil o desejo que tinha a policia de que fossem compromettidos directamente varios individuos daquelles sobre quem mais conviesse ao governo descarregar as suas iras? Não póde significar outra cousa. Confirma-se isto, com a explicação que dá o mesmo governador civil quando accrescenta — « se não posso agarrar ao *menos um dos taes amigos.* » Estas palavras patenteam que se tinha tractado implicar no crime varios individuos, e que, tendo sobrevindo difficuldade de assim se realisar (viesse a difficuldade donde viesse) o governador civil já se contentava de fazer *uma victima*, esperançado talvez de que ao depois lhe seria mais facil complicar as que tinham sido destinadas de ante-mão ao sacrificio. (*)

E que diz a isto a *Esperança*? — Eis-ahi as suas palavras. « Foi então que o sr. conde de Tavarede escreveu a Victoria a outra carta, da qual não sabemos porque motivo, Victoria pertende tirar argumento contra o procedimento de S. E. » Que vale esta coarctada da *Esperança*? Diga-o quem lêr, que eu só accrescentarei que não ha miseria que possa a esta comparar se.

E tanto maior miseria é o que diz a *Esperança*, quanto é certo que Victoria declara sem rodeios os nomes das victimas, que o governador civil, de motu proprio, ou por insinuação recebida, queria sacrificar; designa-os pelos seus nomes, e affirma que o governador civil queria que fossem envolvidos na accusação, a que contra elles se procedesse.

Não teria valido a pena que a *Esperança* dissesse a este respeito alguma cousa de particular? Não via a *Esperança* que esta declaração tão positiva do Victoria nos habilitava para interpretar devida e autenticamente as pa-

(*) O author entendeu a questão como o podia fazer uma intelligencia distincta, e imparcial. Com pequenas modificações aconteceo tudo como elle o descreveo.

lavras da carta do governador civil do dia 26? Acaso são homens de tão pouca monta os cavalheiros alludidos que não merecessem que a *Esperança* escrevesse algumas palavras com respeito a elles ou individual ou collectivamente? Quererá a *Esperança* que se entendam referidas a ellas as seguintes palavras: « Tudo o mais que este sr. (Victoria) accrescenta, além do que levamos dito, não se póde rigorosamente classificar de mentira, porque chega a ser alguma cousa mais do que isso: é a quinta essencia da calumnia ensopada na baba ascosa do delirio!,, A asserções tão positivas, tão terminantes, e de mais a mais revestidas de circumstancias especiaes não se responde bem respondendo se assim; não se destroe com uma frase banal, e, além de banal, impropria de quem se defende tão fracamente depois de confessado os capitulos todos da mais grave arguição que possa fazer-se-lhe.

Já vê meu amigo, que a mim e a uma infinidade de pessoas, nada satisfez a resposta dada pelo governador civil ás accusações que lhe faz o Victoria. Pelo contrario a mal concebida, e pessimamente deduzida defeza que apresenta a *Esperança*, faz avultar o que todos dizem deste infamissimo mysterio de iniquidade no qual o governo é sómente o culpado, embora o Victoria tambem o seja.

Não vou hoje mais longe, porque me falta o tempo, mas continuarei com o olho fito nos passos que der esse gravissimo acontecimento.

Que gente! Que homens! Que *regeneração!!!*

Auto de corpo de delicto.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oito centos e cincocnta e tres aos vinte e cinco de Janeiro do dito anno em Lisboa, rua do Patrocinio, e propriedade numero settenta e um B. primeiro andar aonde veio o doutor José Maria de Azevedo juiz de direito do terceiro districto criminal de Lisbôa, comigo escrivão do seu cargo, e bem assim o doutor José Correa da Costa Godinho delegado do procurador regio na quinta vara para o fim de se proceder ao examo e corpo de delicto em uma maquina de canos de ferro conhecida pelo nome de maquina infernal, bem como em todos os objectos que se acham na mesma caza e que tem ligação como crime meditado, e logo o Juiz passou a mandar abrir um bahú que se achava fexado para examinar o que dentro nelle se continha sendo a este acto tambem presentes o juiz eleito da freguezia de Santa Izabel, Justinianno José de Azevedo Netto, e ordenando o juiz que fosse aberto o dito bahú; sendo arrombado pelo serralheiro José Francisco por não aparecer chave com que podesse ser aberto, se encontrou dentro uma carta sem obreia, e que tinha pela parte posterior em forma de sobrescripto — « papeis para queimar, — » e sendo examinados os papeis que continha dentro se achou primeiro uma carta sem sobscripto tendo no simo as palavra — « Sr. Saint Just — » e a assignatura — « Dumourier — » um outro papel aberto que tinha no cimo o numero trinta e dois, e a assignatura — « Fouquier Tinville — » um outro papel com igual assignatura aonde se encontraram alguns nomes que

parecem simbolicos, uma outra carta aberta que tem no cimo a palavra amigos, e no lugar da assignatura um D. e um signal com duas linhas perpendiculares pela seguinte forma (*) cujos quatro escriptos por terem relações com o crime foram mandados juntar a este auto, depois de rubricados por elle juiz, doutor delegado e por mim escrivão, mais se encontrou no dito bahú uma verruma, uma chave de parafuzos de ferro, seis varetas de espingarda, sendo quatro de ferro, e duas de páo, seis parafuzos de ferro e alguns pregos de galiotta, nada mais continha o dito bahú, e passando-se a examinar os mais objectos que se achavam na casa se encontrou o seguinte, uma bandeira de paninho encarnado pregada em um cabo de páo tendo este quazi no fim uma verruma espetada e tendo a bandeira as seguintes palavras bordadas com retroz preto — «Morra o Tiranno — » sette bonés de paninho encarnado, duas quizenas velhas, uma de cassineta verde bronze e outra de casimira côr de semeas, mais uma escada de mãos com uma corda atada, dois archotes e dois foguettes do ar, uma meza coberta com uma toalha de algodão branco tendo em cima doze pratos brancos de pedra, nove chavenas e nove pires da mesma louça, oito colheres de tutinagre, oito facas e oito garfos de cabos pretos, tres garrafas vasias e uma cheia de agoa rás segundo declarou o boticario Justiniano José de Azevedo Netto que neste acto a examinou, uma vella de cebo e uma palmatoria de folha com um coto, e finalmente reconhecia-se pela collocação em que estavam os objectos e pelas reliquias de peixe frito que se achavam em alguns pra-

(*) São duas parallelas interceptadas por outras duas parallelas.

tos, que tinham estado até oito pessoas comendo e bebendo, mais se encontrou uma enxerga de palha nova e uma manta velha sobre a mesma, um pote com agoa, e cousa de meio molho de carqueija, seis cadeiras de caixa de assucar, finalmente se encontrou uma maquina de canos de ferro atados n'uma plataforma de madeira de casquinha com um rastilho em cima, de polvora embrulhada em papel o qual abrange os sette cannos, cuja plataforma de madeira tem cinco palmos e meio na parte mais alta, e quatro palmos e meio na parte inquilinada para a frente, oito cartuxos de polvora e zagolotes, e uma porção *e meia*, digo e uma porção pequena de maça de çapateiro, digo maça de vidraceiro que estava em cima da refferida maquina, e mais finalmente se encontraram seis espingardas sem varetas as quaes estavam com escorva e engatilhadas, e mais hum cano de espingarda, mostrando as ditas espingardas estar carregadas, e logo em seguida sendo prezentes os peritos Pedro de Sá mestre espingardeiro morador na calçada do Salitre numero duzentos e sessenta e tres, e José Francisco mestre serralheiro morador na rua direita de Buenos Ayres numero sessenta e oito, o juiz lhes deffirio o Juramento dos Santos Evangelhos, sob o qual lhes encarregou que vissem e examinassem a maquina de madeira com sette canos de espingarda para fazerem a sua competente discripção o uzo a que pode prestar-se, e bem assim vissem e examinassem as seis espingardas que estavam presentes para declararem o estado em que se achavam e sendo por elles accito o dito juramento assim o prometeram cumprir, e passando a examinar os refferidos objectos que se achavam presentes, na presença do juiz, doutor delegado de mim escrivão, e das testimunhas abaixo no fim deste declaradas e assignadas declararam o seguinte: Que a

maquina examinada he feita de madeira parafusada com sette cannos de ferro com a inclinação nessessaria para, aproximando-a da janella sacada poder fazer fogo a quem passasse pela rua; que sobre a mesma maquina estava um rastilho de polvora da que se vende a cruzado involvida n'um canudo de papel, e que a polvora estava solta dentro do canudo de papel, para mais rapidamente, e ao mesmo tempo dispararem todos os canos; quanto ás seis espingardas declararam que cinco dellas tinham canos de munição, e uma cano alemão, sem estarem nas mesmas espingardas as competentes varettas, as quaes foram encontradas engatilhadas e escorvadas e examinando o que continham dentro foram encontradas dentro das mesmas cargas de polvora ingleza contendo cada uma dellas tres ballas de chumbo um pouco mais pequenas do que o adarme das espingardas, e que nada mais tinham a declarar. Em seguida passou o juiz a tomar declarações juradas ás pessoas seguintes: Guilhermina Emilia da Silva, solteira, vive em companhia de sua mãi de dezesseis annos de idade, moradora no segundo andar desta mesma casa á qual o juiz deffirio o juramento dos Santos Evangelhos para dizer a verdade sobre o facto que lhe fosse perguntado, e aceito por ella o dito juramento assim o prometeo cumprir e declarou que haverá um mez entrou para o primeiro andar da casa um sugeito que ella testemunha não conhece e que o vio entrar uma vez sosinho, esteve um bocado de tempo á janella e depois retirou-se, e que este homem trajava de chapeo e sobrecasaca, e que faz hoje oito dias entrou este mesmo sugeito o qual trazia um bahú conduzido por dois homens de ganhar, e dahi a pouco passaram pela rua dois homens de albernós e bonés, e o outro individuo que estava em casa disse para elles — « Oh José Estevão, tu por aqui? e

um dos dois individuos lhe disse, abre lá a porta, e effectivamente entraram para casa, que quando entraram seriam oito horas da noute, e sahiram todos tres notando ella testemunha, digo ella declarante que os referidos dois individuos entraram de bonet e sahiram de chapeos, que o individuo que figurava de dono da casa se o vir o conhece de certo, e que este quando a primeira vez que ella declarante deo noticia que elle veio a casa lhe deu os seguintes nomes — Simão Maria de Almeida, Manoel da Costa e Silva, e Augusto José da Costa e Silva, dizendo-lhe que se viessem algumas cartas com estes nomes as recebesse, e lhe deu nesse acto um tostão para pagar o porte das cartas: que o dito individuo que figurava de inquilino lhe disse que tinha um quarto na rua do Ouro aonde residia: que o individuo que figurava de dono da casa tambem talvez seja reconhecido pelo capitão Francisco da Motta de granadeiros da Rainha, ou pela sua familia, por quanto é quem habitava este primeiro andar, e o mostrou ao dito individuo quando o pertendeo arrendar, e tambem vio o mesmo individuo Dona Gertrudes que assistia no terceiro andar da mesma casa, a qual se mudou ha poucos dias, e consta-lhe que vai habitar com o refferido capitão de granadeiros, e que nada mais tinha a declarar. Catharina Maria da Conceição, viuva de Ricardo de Sousa, carpinteiro, de sessenta e oito annos moradora na rua do Patrocinio numero settenta e dois, a quem o juiz deffirio o juramento dos Santos Evangelhos sob o qual lhe encarregou que declarasse o que soubesse ácerca do que lhe fosse perguntado, e sendo por ella aceito o dito juramento assim o promettcu cumprir, e declarou que no fim do mez proximo passado sahio deste primeiro andar o inquilino que é capitão de granadeiros da Rainha, e depois da sahida deste sahida digo deste sentio alguns passos de noute, e que ha-

verá oito dias sentio então maior bulha de gente, sentindo tambem o tinido de ferro, porém não sabia o que era, nem vio quem entrou para o dito primeiro andar, nem sabe quem era o actual inquilino delle, e que nada mais declara. E por este modo houve elle juiz o corpo de delicto por concluido, de que mandou fazer este auto a que foram testemunhas presentes, Feliciano Antonio Spinola, soldado numero duzentos e oitenta da segunda companhia de infanteria municipal, e João Chrisostomo Móra, cabo numero vinte e nove da mesma companhia e corpo, cujo auto dou minha fé passar na verdade todo o seu conteudo, e cujo depois de ser por mim lido perante todos a elle presentes, e nelle mencionados, foi por elles ratificado e assignado, não assignando o perito José Francisco, e as duas declarantes por dizerem que não sabiam escrever. E eu Henrique José Monteiro de Mendonça o escrevi. — Azevedo. — Corrêa Godinho. — Justinianno José de Azevedo Netto. — Pedro de Sá. — Feliciano Antonio Spinola. — João Chrisostomo Móra. — Henrique José Monteiro de Mendonça.

Gr. Cent. Icarien à Lisb. Estat de la Sect. du nord. — Santerre. — Maillard. — Carrier. — Marat. — Danton. — Robspierre Tirailleurs d'Icarie, Robspierre le jeune é claireur, et port echelle de salut. Saint just Machiniste. Fouquier Tiniville. (Rubricas que se acham neste documento. — Azevedo. — Corrêa Godinho. — Mendonça.

Ir. Saint Just. O nosso negocio tem corrido o melhor possivel porque tem havido o maior segredo, e até os individuos que compoem as quatro secções, não sabem uns dos outros, temos porém tido muitas difficuldades para montar as outras M⸗ e até as temos

encontrado da parte de pessoas com quem contavamos. O Ir. Fouquier Tinville revelou tudo ao S. da R. e este negou-se formalmente a auxilliar-nos, não só por duvidar, diz elle, do bom exito da empresa, mas por não estar hoje nessas ideias; é assim que um dos maiores martyres da mão de ferro já se esqueceu da embuscada de seis de Outubro, da pirraça, e das hidras, sem fallar no sangue de Torres! O Ir. Fouquier Tinville alcançou porém, delle o juramento de nada dizer, e esperar os acontecimentos, sem os auxiliar, e sem se lhe opôr. O L. T. está tambem incredulo por duvidar dos nossos meios, e não quiz entrar no G== C== Tendo porém ligações M.·. comnosco nós dirigimos-lhes uma Pr.·. e estou certo que ha-de guardar segredo, por isso que se promptifica a deitar indirectamente ás costas dos Cabraes ou dos Migueis no P. o golpe que se prepara. Os filh== de Ic== hão de mostrar mais força que os Filh.·. da Viu.·. E' preciso portanto que antes do dia que está proximo se queime ahi tudo o que for papeis, insignias da secção, e disticos patrioticos. Juntamente com o Golp== deve aparecer o Incen== e no meio do tumulto fogem logo por onde sabem, para onde sabem, observem bem as instrucções. Fid== lisse== Ir. == Dumourier. (Rubricas que se acham neste documento.) Azevedo. — Correa Godinho. — Mendonça.

Amigos. Não se esqueçam de mandar o artigo terceiro das instrucções secretas ás esquadras do poente, e nascente por causa do uso dos foguetes: aluguem já e já a casa da rua do Sol ao Rato que fica em frente da guarda para colocar uma esquadra de tres bacamartes, isso é essencial assim a casa ainda tenha escriptos. D.

Numero trinta e dois. == Gr == Cent == Icarien à

Lisbonne. Sect = du nort. Le Soleil ne fond plus les ailes d'Icare, L'astre de la muit les fortifie. Confrères! La voute des cieux, la glace des eaux, la brise des vents, tout nous annonce qu'on travaille en France au Salut du genre humain, et qu'il faut donc en travailler ici. Les Gr = Mac = d'Icare etablies à lest, à l'ouest, et au sud eclateront plus tard. Faites eclater celle da nort, qui doit jouer la premiere. Les quatre soeurs sont charmantes, et attendent depuis cinq lunes. Confreres! les têtes proscriptes sont celles de touts les tyrans royaux, ou non. Celle de de Saldanha vous apartient freres du nord. Cest lui seul qui gouverne dans ce pays ci et, celui qui gouverne est toujours le vrai tyran, car il est le vrai roi. Visez ferme, tirez juste et, faites main basse sur le vieux crocodille! Ensuite nos freres egarés vienderont à nous, parce qu' au fond ils veulent ce que nous voulons. Frapper de la Mach = et des outils. Vous etes au nombre des grands vols d'Icare, et aprés le coup vous serez livres comme l'arabe, car vous avez devant vous la maison mysterieuse, et le désert. Expédiée au grand vol d'Icare. = Fouquier Tinville.

Requerimento de querella.

Em vista do corpo de delicto folhas uma e mais documentos subsequentes que o corroboram. Querello, e requeiro se me tome querella contra Antonio Marcellino da Victoria, José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, e todas as mais pessoas que pelo summario se mostrar que foram authores ou cumplices na ten-

tiva do crime de furto qualificado em quanto á quantidade por ser da importancia de seis contos de réis, constante da obrigação folhas noventa e uma, (1) e por ser além disso acompanhado das circumstancias aggravantes de ardilosa premeditação, com invenção, e execução de um plano que manifesta, e directamente offende a moral, e ordem publica, tal é o uso de uma machina infernal, iludindo por este meio as authoridades, e estorquindo-lhes a obrigação folhas noventa e uma, inculcando-lhes proxima e certa a realisação de um crime de lesa magestade, com o unico fim de haver por estes meios insidiosos e fraudulentos do estado, dinheiro e empregos, insistindo além disso posteriormente nos exforços de consumar o delicto. (2) Com o que foi offendido o Codigo Penal nos artigos quatrocentos vinte e um e paragrafo segundo, e artigo desenove numeros primeiro, quarto, decimo sexto, e vigessimo segundo. Requeiro que proceda a summario e se conclua no praso legal. Nomeio para testemunhas as que abaixo indico, e as que faltarem para se prefazer o numero legal, serão por mim apontadas em tempo. Lisboa tres de Março de mil oitocentos cincoenta e tres. — Corrêa Godinho. — Seguem-se as testimunhas.

(1) O delegado vio muito bem nos autos que a obrigação foi expontaneamente apresentada por um dos accusados. Ora, esse accusado não é tido por imbecil, e se a obrigação fosse a prova de *um crime* é evidente que não só essa obrigação não seria apresentada em juizo; mas teria sido reduzida a cinzas no espaço de um mez decorrido de 26 de Janeiro, em que ella foi datada, a 28 de Fevereiro, em que ella foi entregue.

(2) A *insistencia* foi recusar-se o dinheiro no dia 26 de Janeiro á noite, como se teria conhecido pela acariação, se a tivessem concedido.

1.ª O excellentissimo senhor Duque de Saldanha. (*)
2.ª A excellentissima senhora Condessa de Tavarede. (*)
3.ª O excellentissimo senhor Conde de Tavarede. (*)
4.ª D. Rodrigo de Almeida, ajudante de ordens do excellentissimo Duque. (*)
5.ª Francisco Damasio Roussado Gorjão, deputado, rua da Trindade n.º seis. (*)
6.ª Agostinho José da Silva, alferes de caçadores n.º um.
7.ª Francisco da Motta, capitão de Granadeiros da Rainha.
8.ª Joaquim Isidoro de Passos, mestre de obras, rua do Patrocinio n.º setenta e dois — A.
9.ª Susana de Bastos, viuva do negociante José Caetano de Bastos, rua Nova dos Martyres n.º vinte e cinco.
10.ª Guilhermina Emilia da Silva, filha de Joanna Ignacia, rua do Patrocinio n.º setenta e um, 2.º andar.
11.ª Joanna Ignacia da Conceição, dita rua n.º setenta e um.
12.ª Manoel Antonio, soldado de Lanceiros n.º 2, primeira companhia n.º vinte.
13.ª Catharina Maria da Conceição, viuva de Ricardo de Sousa, rua do Patrocinio n.º setenta e um.
14.ª Marianna Ferreira, rua do Patrocinio n.º setenta loja.

(*) E' preciso notar que só as primeiras cinco testemunhas, *isto é uma familia*, e a n.º 20, é que fallam, e depoem contra os srs. Victoria, e Perdigão. Todas as outras fallam do sr. Adrião, agente conhecido no negocio. A n.º 20 é um dos que subornou o depoimento falso contra os accusados. Vid. pag. 33, e 42.

15.ª Francisca Maria do Carmo.
16.ª Maria Jacintha dos Santos.
17.ª Caetano José de Almeida.
18.ª José Dourado.
19.ª Maria Ritta.
20.ª Joaquim José de Sousa Rodrigues.

Pronuncío a Antonio Marcelilno da Victoria, e José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão pela tentativa do crime de furto ardiloso, acompanhado das circumstancias aggravantes constantes do auto de querella. E' crime comprehendido no Codigo Penal art. 421 § 2.º art. 19 n.ºs 1, 4, 16, e 22, art. 88, com referencia ao art. 82. Passem-se seus nomes ao dos culpados, e não é admissivel fiança. — Lisboa 7 de Maio de 1853.

Azevedo.

AGGRAVO.

SENHORA.

A Vossa Magestade se aggravam Antonio Marcellino da Victoria, José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, e Adrião Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão, dos despachos de injusta pronuncia proferidos a fl. fl. e fl. dos autos de querella contra elles dada pelo ministerio publico. E a razão é seguinte.

Disse o ministerio publico a fl. 112 v. que os supplicantes tinham simullado uma conspiração no intuito de furtarem ao governo 6 contos de réis da obrigação fl. 91; e concluio querellando delles como — « *autho-*

res ou cumplices na tentativa do crime (desse furto.)»

Seguio-se o summario, e no decurso delle se proferio o despacho fl. 151, indiciando os RR. «*pela tentativa de crime de furto ardiloso.*»

E esse mesmo despacho foi confirmado pelos de fl. e fl.

No entretanto, Senhora, basta lêr o processo para se vêr que nenhum fundamento ha para aos supplicantes se imputar semilhante crime.

Que se simullou uma conspiração é inquestionavel; a seu tempo se saberá se foi o governo, ou os RR. quem a simulou.

Mas quer os RR. fossem *authores*, quer fossem simplesmente *executores* da simulação, é fóra de toda a duvida que esta não teve por fim extorquir os 6 contos de réis.

Seria escusado demonstrar isto se já estivesse averiguado que a simulação fora obra do governo.

Mas como ainda o não está, os supplicantes acceitarão por *hypothese* a fórma porque os seus acusadores contam o negocio, e demonstrarão que quando mesmo ella fosse verdadeira em toda a sua extenção tal furto se não tentou.

A prova está no proprio escripto fl. 91.

Tinha-se fingido na denuncia fl. 37 que alguem queria descubrir ao governo uma conspiração «*com a condição de se lhe conceder salvar a vida e livrar de todos os incomodos a um sugeito (e sua familia) complicado no mesmo attentado.*»

Em harmonia com esta condição prometteo-se um passaporte em branco para *salvar a vida* ao sugeito implicado.

E para *o livrar a elle e a sua familia de todos os incommodos*, prometteo-se no escripto fl. 91 a quantia de 6:000$000 réis.

Accordou-se porém que esta quantia só se deveria se tambem se descobrissem provas contra alguem, (1) e por isso diz a obrigação fl. 91 « *não se achando provas algumas de nada valerá esta promessa.* »

Accordou-se mais que tambem a quantia se não deveria por desnecessaria se o implicado podesse fugir sem esse auxilio: (2) pelo que accrescenta a obrigação fl. 91 « *e esta promessa não terá validade se porventura a pessoa que avisar fugir antes.* » (3)

Conseguintemente, e nos termos mesmo desta pro-

(1) Aqui deu o illustre advogado uma interpretação muito ampla á letra do obrigação. O Conde de Tavarede diz ahi clara, e simplesmente : — « *Não se achando provas algumas,* » e não diz : « *não se achando provas contra alguem.* » E é isto tanto assim que se a conspiração fosse real as provas da sua existencia estariam no mesmo material encontrado. O Conde quando escreveo a obrigação não podia exigir provas contra pessoa alguma, porque semilhante clausula lhe seria regeitada, como o foram as suas propostas posteriores nesse mesmo sentido.

(2) Note-se que o Conde de Tavarede se obrigava a dar o dinheiro, e um passaporte, diz elle, para se salvar um individuo com familia implicado em uma tentativa de regicidio, e afim de se descobrir toda a conspiração. Ora sendo isto assim, como poderia estabelecer-se a hypothese de se descobrir a mesma conspiração, prescindindo o implicado dos meios pecuniarios que lhe eram indespensaveis para a fuga?....

(3) Parece-nos que estas banalidades não mereciam ser tocadas seriamente pelo eximio defensor dos accusados. Se o aviso fosse feito com o fim *premeditado, e fixo* de se receber aquella quantia, como podia o avisante *fugir antes*, sendo para elle o dinheiro? Fugir antes, não importaria a renuncia formal do dinheiro em presença daquella clausula? Fugir antes! *Antes* de que? Antes de avisar, ou antes de descobrir? Qualquer das coisas só se poderia escrever por banalidade.

messa, que aliás se diz redigida á vontade dos RR., é claro que estes não podiam receber o dinheiro só pelo facto de entregarem a machina nas mãos da policia. (4)

Era-lhes preciso — 1.°, que fornecessem provas directas contra alguem (5) e 2.°, que esse alguem não fugisse antes de pessoalmente ser descuberto pela policia. (6)

Mas dos autos mostra-se — 1.°, que os RR. nunca forneceram prova contra pessoa alguma, antes pelo contrario foram instados para isso pela carta fl. 92, e porque ninguem denunciaram, é que foram presos.

E mostra-se — 2.°, que o tal sugeito implicado, (7) a favor de quem se passou a obrigação, e que do processo se vê ser o 3.° supplicante, não só fugio antes de contra elle haver procedimento algum da policia, mas fugio até sem pedir, nem esperar que esta lhe desse auxilio algum pecuniario. (8)

Por conseguinte — haja em tudo isto o crime que houver, o que de certo não ha é o de tentativa punivel de furto. (9)

(4) Note se que o advogado discorre cingindo-se apenas á *letra* da obrigação.

(5) E' coisa que se não pode colligir da obrigação. As provas de que alli se tracta eram as da existencia da conspiração. Se ella fosse real a sua descoberta não seria menos importante no caso de se não descobrirem os conspiradores. Era um crime frustrado.

(6) O que a obrigação mostrava querer é que quem avisava não fugisse, o que já se vio que é pura banalidade.

(7) Seria mais proprio dizer-se *conhecido*.

(8) Já se vio pela historia escripta, e documentada que o terceiro supplicante não fugio. Foi para Porto de Moz esperar o dinheiro, e passaporte.

(9) Se o Conde de Tavarede havia de dar ***pela sua***

Abstrahindo mesmo da intenção, a tentativa só é punivel quando a execução começada é suspensa por circumstancias indepedentes da vontade do R.

E na hypothese dada que houvesse tentativa de furto (que não houve) a execução tinha sido suspensa pela vontade dos RR.; porque voluntariamente se negaram, os dois primeiros a descubrir o terceiro (10) por que este fugio, voluntariamente, antes de descuberto, e perseguido; (11) e porque bastavam estes dois factos para tornarem absolutamente inexequivel a promessa fl. 91.

Nem os RR. pediram, nem solicitaram nunca o pagamento dessa quantia.

A propria carta fl. 43 pede simplesmente o passa-

mão o dinheiro, como deu *pela sua mão* a obrigação que o representava diz bem o illustre advogado que nunca podia haver neste negocio semilhante crime. O que *se recebe* nunca póde ser furtado. Se o ministerio publico conhecesse a linguagem do seu paiz diria ao governo que lhe impoz semilhante querella: — « Vou obedecer-vos, por que se o não fizer sou posto no andar da rua, mas advirto-vos que *se o caso é como o contaes*, fostes vós que passastes voluntariamente uma obrigação escripta, e ereis vós que tinheis de *entregar* a quantia de que elle tractava. A lei, senhores, por mais voltas que se lhe dê, não póde considerar furtado o dinheiro que vós dizeis que querieis dar, como destes a obrigação que o representava. No entanto, obedeço-vos, porque não quero ir para a rua. »

(10) Os dois primeiros não descobriram, nem occultaram coisa alguma. O que elles fizeram foi prometter dizer tudo em uma acariação. Elles não podiam declarar *em juiso* coisa alguma a não ser de um modo que produzisse a sua prompta soltura.

(11) Pelo contrario, já se vio que a sahida de Lisboa do sr. Adrião estava no plano, e para isso é que se deu um passaporte assignado em branco.

porte em branco para o caso de ninguem ter sahido culpado (12) caso que o A. da carta sabia ser o unico verdadeiro.

E ainda que o 1.º R. na carta fl. 53 pedio 12 soberanos emprestados — esse pedido não tem relação nenhuma com a obrigação fl. 91.

Já em Novembro — muito antes da obrigação se passar, o 1.º supplicante se tinha valido da amisade do Duque de Saldanha para obter delle um emprestimo; e o Duque fez-lho como da carta junta.

E se este pedido foi innocente, e extranho ao negocio deste processo; innocente foi tambem o de fl. 53 solicitado, e obtido nos mesmos termos.

Conseguintemente nem houve tentativa de furto, nem que a houvesse tinha deixado de executar-se por factos independentes da vontade dos RR.

E qualquer que seja por tanto a criminalidade deste, de certo não é a que se lhes imputa.

Processem-nos pelo que elles fizeram, que elles não no hão-de negar, mas não os accusem do que elles nem fizeram, nem tentaram; porque isso não é punir pela execução da lei, é calumniar! (13)

Pelo que hade parecer que a pronuncia nos termos em que está concebida é calumniosa, e iniqua.

Se assim não fosse — se o tribunal entendesse que algum indicio havia do crime arguido — ainda assim não podia por agora manter-se a pronuncia.

(12) Culpado ninguem o podia estar, porque não havia pronuncia. Já se disse o motivo porque se pedia o passaporte *sómente*.

(13) Para que os accusados fossem processados pelo que fizeram era mister processar mais gente. Só a calumnia official, e juridica podia servir.

Cumpria que na primeira instancia se tivesse deferido á acariação pelos RR. requerida a fl. e fl. ; e em que novamente insistiram pela petição apensa.

E porque se lhe não deferio — é claro que não só o summario está incompleto — mas se offendeo a lei citada no aggravo de fl.

Por conseguinte se o tribunal entender que dos autos se prova já a innocencia dos RR. — não a innocencia absoluta porque não se tracta dessa — mas a relativa ao crime de que os arguem, deverão os RR. desde já ser despronunciados.

Mas se contra o que é de esperar se entender que essa innocencia ainda não está evidente, então pedem os RR., e esperam que suspensa a decisão, quanto á subsistencia da pronuncia, se lhes dê provimento no aggravo fl. para depois da acariação pedida serem ou não despronunciados como fôr de direito. (14)

E porque o aggravo de petição se acha lavrado em tempo a fl. dos autos de que é escrivão Mendonça.

P. a Vossa Magestade se digne mandar que os autos subam para nelles se mandar cumprir a lei.

E R. M.

O advogado, *Carlos Zeferino Pinto Coelho.*

(14) Era bem esperada ; mas a paixão politica, e os *inqueritos* são coisas dignas de ser attendidas....

REQUERIMENTO.

Ill.^{mo} Sr.

Dizem Antonio Marcellino da Victoria, e José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão que nos autos crimes que lhes propoz o ministerio publico, escrivão Mendonça, foram testemunhas no summario os Ex.^{mos} Duque de Saldanha, Conde e Condessa de Tavarede, Dom Rodrigo de Almeida, e Francisco Damasio Roussado Gorjão, como parte do summario, antes que se este feche, e afim de que o processo leve todos os esclarecimentos precizos quando houver de subir por aggravo de injusta pronuncia, requerem os supplicantes ser acariados com aquellas suas testemunhas cujos depoimentos se não conformam inteiramente com a verdade, se são exactas as informações havidas pelos supplicantes, e por isso é indispensavel corrigir pelo meio da acariação antes que o processo suba, e isto requerem os supplicantes sem prescindir do seu direito (que bem pelo contrario ressalvam) de impugnar a admissibilidade de semilhantes testemunhas *como suspeitas e interessadas*, pelo que, P. a V. S.ª se digne mandar que citados com a devida venia os supplicados se designe dia breve, e se proceda á acariação com as solemnidades, e attenções legaes. — E R. M. — Lisboa 4 de Abril de 1853. — Antonio Marcellino da Victoria — José Sanches Barreto de Figueiredo Perdigão. — *Despacho* 1.º — Venha nos autos por linha. Lisboa cinco de Abril de mil oitocentos e cincoenta e tres. — Azevedo. (*) — *Despacho* 2.º — No estado dos autos e

(*) O juiz Azevedo escreveo este despacho, fechou á pressa o summario, e deu parte de doente!!!...

para conhecimento do aggravo interposto, visto ter já fechado o summario, não é necessaria a acariação requerida o que podera ter logar na accuzação (*) se a ella se chegar e por isso indeffiro a requerida acariação. Lisboa 6 de Abril de 1853. — Almeida.

Principios de direito em que se fundou o discurso do nobre e distincto advogado dos accusados no Supremo Tribunal de Justiça.

QUANTO Á PRONUNCIA:

O summario está nullo por offensa do artigo 964 da Novissima Reforma Judiciaria. — E' expresso nesse artigo que não podem no summario inquirir-se por testemunhas os que participam crimes em juizo. Quem participou o supposto crime em juizo foi o governo civil como dos seus officios, fl. 103, e fl. 119, etc.; e todavia inquirio-se a fl. 138 o proprio governador civil, e é com o depoimento deste que se faz maior carga aos accusados! Nem vale serem os officios do governo civil assignados pelo secretario geral, porque é sabido que o governador civil estava administrando directamente o districto, e o secretario só podia assignar por ordem ou delegação sua. Ainda que se diga que a participação foi feita no uso das suas funcções, o caso é sempre o mesmo, porque onde a lei não distingue, ninguem tem direito de distinguir. Se se attender ao motivo que a lei teve em vista prohibindo que

(*) Veremos se o Duque comparece na audiencia já que sua filha e genro estão ausentes.

sejam testemunhas do summario os que participam os crimes em juizo, conhecer-se-ha no mesmo momento a illegalidade com que neste se procedeu.

Em segundo logar o summario está nullo por offensa do artigo 938 da Novissima Reforma Judiciaria. E' expresso nesse artigo que o juiz deve perguntar vinte testemunhas, fóra as *refferidas*. E todavia tendo a segunda do summario *refferido* o Duque de Saldanha, e o Conde de Tavarede: tendo o mesmo Conde *refferido* a Condessa do mesmo titulo, Francisco Damasio, e Joaquim José de Sousa Rodrigues, de todos os *refferidos* só este ultimo foi inquerido, além das vinte, a fl. e todas as outras o foram dentro das mesmas vinte. E daqui resulta que o summario está incompleto, e por isso nullo.

Em terceiro logar o summario é tambem nullo por se não ter deferido á acariação dos RR. com as testemunhas Duque de Saldanha, Conde, e Condessa de Tavarede, e D. Rodrigo de Almeida.

Logo no primeiro interrogatorio disseram os RR. fl. 84 e 88 que as declarações que tinham a fazer sobre o delicto imputado as queriam fazer diante daquellas quatro testemunhas, com quem requeriam ser acariados. Interrogados novamente a fl. 153, e 158 insistiram ainda pela acariação. De ambas as vezes o juiz se fez surdo a esse pedido, e quando formalmente se lhe repetio na petição appensa, escusou-se no feito, e receando ainda que o seu successor deferisse a ella foi a toda a pressa dar o summario por fechado, e concluido! Esta esperteza com que em processo de tal importancia se quiz fugir á acariação dos RR. com os seus accusadores é o maior indicio que elles podem ter em seu favor.

Mas o indeferimento é contrario ao disposto no artigo 937 da Novissima Reforma Judiciaria, e ao que

exige a natureza, e indole dos summarios, em que se devem colher todos os meios de averiguar a verdade, sendo portanto semilhante indeferimento, aliás suspenso pelo aggravo no auto do processo, que se lê no appenso, absolutamente nullo, e nullo é tambem com elle, por incompleto, o summario.

Em quarto logar a pronuncia é tambem nulla, porque ainda mesmo que verdadeiros fossem todos os factos de que os RR. são arguidos, a classificação do crime seria outra.

Diz-se que os RR, depois de alugarem uma casa na rua do Patrocinio, em que entraram com *nomes suppostos*, em que introduziram *cartas fantasticas*, e em que prepararam uma machina infernal, se apresentaram ao Duque de Saldanha, e a seu genro, o Conde de Tavarede, fingindo, e fazendo-lhes accreditar a existencia de uma conspiração, para em retribuição se lhes *dar* do cofre da policia seis contos de réis. E allegados estes factos pelo ministerio publico, classificou-se o crime de tentativa de furto ardiloso, fundando-se a querella, e a pronuncia no artigo 421 do Codigo Penal. Veja-se a querella, e pronuncia, a fl. 112 v. e 150 v.

Mas o artigo 421 do Codigo Penal diz que o crime de furto é a *subtracção* fraudolenta de uma cousa alheia. *Subtrahir* é tirar uma coisa por debaixo de mão (*sub* e *traho*) ás escondidas, sem conhecimento, e a occultas do dono. Ora, admittidos os factos como os conta o ministerio publico, é evidente que os RR. nunca poderiam querer tirar os seis contos de réis ás escondidas do Duque de Saldanha, e Conde de Tavarede. Conseguintemente nunca elles podiam, nem deviam ser accusados por um crime de furto.

O nome legal do crime que o ministerio publico allega, e expõe, é o de *burla*. O seu assento era antigamente a Ord. do Liv. 5.º Tit. 65, e hoje o artigo

451 do Codigo Penal. Neste artigo pune-se aquelle que « *defrauda a outrem, fazendo que se lhe entregue dinheiro, e usando para isso de falso nome, empregando falsificação de escriptos, ou qualquer outro artificio fraudulento para persuadir a existencia de alguma empresa.* »

Este crime é o que realmente se imputa aos accusados; porque a arguição que lhes fazem é que elles, ou algum delles, tendo entrado na casa da rua do Patrocinio com *nome supposto, com escriptos falsos, ou falsificados*, que dizem serem por elles attribuidos a revolucionarios, *empregaram o artificio fraudulento de fazerem persuadir ao Duque de Saldanha, e Conde de Tavarede a existencia de uma falsa empresa contra o Duque, produzindo deste modo a esperança de um accidente*, que era a sua morte, com o fim, segundo dizem, de fazerem com que o Conde lhes *entregasse* a quantia de seis contos de réis.

E porque mediante a errada classificação do facto, e dolosa applicação da lei, foram os RR. pronunciados por crime muito mais forte do que aquelle que realmente se lhes argue, é clara a nullidade da pronuncia.

Em 5.º logar, na petição de aggravo a fl. demonstraram os RR. que pelos proprios termos dos autos se via claramente que nunca tentaram mesmo receber do Conde os seis contos de réis, ou se quizer affirmar-se que o tentaram fica claro que elles voluntariamente impediram a sua entrega, porque recusaram recebel-os na noite do dia 26 de Janeiro em que o Conde queria adiantar uma porção dessa quantia, como se vê da sua carta da mesma data a fl. E porque a tentativa de qualquer crime só é punivel quando a execução se suspende por circumstancias independentes da vontade do criminoso, é evidente que a pronuncia tambem é offensiva do artigo 7.º do Codigo Penal, e por isso nulla.

Em sexto, e ultimo logar vê-se tambem que da errada classificação do crime arguido, e dolosa applicação da lei, resultou tambem a errada construcção e seguimento deste processo. E' expresso no artigo 8.º do Codigo Penal que só póde haver processo *por tentativa* de um crime, quando esse crime em si fôr punido pelo mesmo codigo com algumas das *penas maiores*. Se ao crime arguido se tivesse dado a classificação que lhe correspondia pelo artigo 451 do Codigo Penal, ainda mesmo *consumado* o crime as penas que lhe correspondiam eram todas correccionaes, e por tanto menores. E não sendo elles accusados do crime, mas só da tentativa, já se vê que nos termos do artigo 8.º nem se quer podiam ser processados, quanto mais presos, e punidos, ainda que verdadeiros fossem *todos os os factos* que lhes imputam.

QUANTO Á FIANÇA.

Já os RR. mostraram na petição de aggravo que ainda mesmo classificado dolosamente o crime como *furto*, deviam livrar-se sob fiança, nos termos do decreto de 10 de Dezembro de 1852, confrontado com o paragrafo unico do artigo 82 do Codigo Penal. E demonstrando-se hoje que o crime realmente arguido é o de *burla*, o maximo da pena não é o degredo, mas a prisão correccional, e que a tentativa desse crime nem sequer é punido pelo codigo, é claro que os RR. se tivessem de que se livrar o deviam fazer soltos. E por tanto se a pronuncia é injusta obrigando-os a livramento, é atroz, despotica, e inqualificavel, sugeitando-os á prisão. (*)

(*) Não démos o brilhante discurso do sr. Pinto Coelho na sua integra, porque não nos foi isso possivel. No entanto foi tal que o ministerio publico nada teve a oppor-lhe, e o juiz relator, unico que examinou o processo, votou pela revista, assignando se vencido.

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAMPAS.

ERRATAS.

Pag.	linha.		*Erros.*		*Emendas.*
VI	19	—	deixar	—	deixa
54	21	—	administrador	—	administrativo.
59	9	—	Exenorado	—	Exonerado.
69	9	—	responsabilidrde	—	responsabilidade.
,,	11	—	intellieucia	—	intelligencia.
73	27	—	dependentes	—	dependente.
87	24	—	no	—	ao
107	21	—	com se livrou	—	com que se livrou
155	11	—	havrá	—	havera.
159	21	—	Aycardet	—	Aycard et.
165	9	—	Colligições	—	Colligações.
167	23	—	*ipo facto*	—	*ipso facto.*
168	7	—	experiencia	—	expedição.
180	31	—	Fluctuavam	—	Fluctuava.
237	17	—	separam-se	—	separaram-se.
248	2	—	atreveo	—	atrevo.
»	20	—	recebe	—	recebeo.
259	1	—	parte	—	porta.
299	25	—	confiaxam	—	confiavam.